SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2495

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-223/2019, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 015/2019, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.151.921/0019-60 no valor total R$ 17.584,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2CE607DD

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 236/CIMCERO/2019

Ofício Circular nº. 236/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo.(a) Sr.(a).
Prefeito(a)
Setor Contábil

Ilustríssimo(a) Prefeito(a) e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e artigo 12 da Portaria STN 274/2016, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05 e Anexo TC-17, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através dos repasses dos contratos de rateio firmados com os municípios consorciados, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas dos entes consorciados realizados com os repasses dos recursos provenientes dos contratos de rateios firmados.
Informamos ainda que, o Anexo TC-04 consta os repasse dos rateios disponibilizados e contratados pelos municípios consorciados de maneira detalhada, bem como os municípios consorciados que ainda não realizaram tais repasses até a presente data.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BE691135

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 237/CIMCERO/2019

Ofício nº. 237/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Charles Luís Pinheiro Gomes
Município de Vale do Paraíso
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EACBB6A9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 238/CIMCERO/2019

Ofício nº. 238/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilma. Prefeita Leonilde Alflen Garda
Município de Seringueiras
Setor Contábil

Ilustríssima Prefeita e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".

Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:44ECF622

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 239/CIMCERO/2019

Ofício nº. 239/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho
Município de São Miguel do Guaporé
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9798781B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 240/CIMCERO/2019

Ofício nº. 240/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilma. Prefeita Gislaine Clemente
Município de São Francisco do Guaporé
Setor Contábil

Ilustríssima Prefeita e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BE8B344B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 241/CIMCERO/2019

Ofício nº. 241/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Adinael de Azevedo
Município de Nova União
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AC62EEB9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 242/CIMCERO/2019

Ofício nº. 242/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Hélio da Silva
Município de Nova Brasilândia Do Oeste
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7804182E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 243/CIMCERO/2019

Ofício nº. 243/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Nilton Caetano de Souza
Município de Espigão Do Oeste
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e

contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CCA2EF5E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 244/CIMCERO/2019

Ofício nº. 244/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Vagner Miranda da Silva
Município de Costa Marques
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F3BE98C4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 245/CIMCERO/2019

Ofício nº. 245/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilma. Prefeita Lisete Marth
Município de Cerejeiras
Setor Contábil

Ilustríssima Prefeita e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:70C2526E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 246/CIMCERO/2019

Ofício nº. 246/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Silvenio Antônio de Almeida
Município de Cabixi
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público

deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:06816D72

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO Nº. 247/CIMCERO/2019

Ofício nº. 247/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

Ilmo. Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Município de Buritis
Setor Contábil

Ilustríssimo Prefeito e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio da Casa de Apoio exercício de 2019 com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05, Anexo TC-17 e Anexo TC-20, que correspondem aos relatórios das despesas executadas através do repasse do referido contrato, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas do Município realizados com o repasse dos recursos provenientes do contrato de rateio firmado.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D56B3E71

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro**,** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**) na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", sob o N**º. 004/CIMCERO/2018**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL - LOTE,** autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 192/2019/CIMCERO. **DO OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de Sistema Totalmente Automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de **bioquímica, hematologia, urinálise, coagulação, aglutinação, imunologia e teste rápido,** conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital. **DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2019**, impreterivelmente às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de **R$ 3.390.013,67 (três milhões trezentos e noventa mil treze reais e sessenta e sete centavos).** O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 066/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:5039FD4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA

EDITAL N. º 001/2018/CIMCERO/RO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pela Portaria 066/2019 de 13/03/2019 com fulcro no art. 22, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93,"Torna Público", que se encontra autorizada a **reabertura** da LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 001/CIMCERO/2018**, sob o regime de empreitada por execução indireta na modalidade de preços unitários por quantidades realmente executadas e atestadas pela fiscalização, **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE,** tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, consignando o que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-293/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de acordo com disposiçõesconstantes do Projeto Básico e anexos partes integrantes deste edital,** para atender as necessidades dos municípios consorciados.
DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços, são provenientes de receitas oriundas dos municípios consorciados, constantes dos autos do processo supra.
DO VALOR ESTIMADO: R$ 26.004.453,61 (vinte e seis milhões quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 10:00 horas. (Horário Local)
LOCAL: Prédio Administrativo do CIMCERO, na sala de reuniões da CPL, localizado na Av. 02 de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-181.
EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 066/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:48B39970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 025/2019

PROCESSO N° 103/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 03.908.570/0001-72

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**DESPESA COM PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS AUTOMOTIVOS.**

Valor: R$ 6.207,98 (seis mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 05 de julho de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EDF2E411

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 260/19

Portaria n.° 260/2019/GAB De 04 de julho de 2019

"Autoriza o retorno da servidora Sra. Gesilene Luci Conti, ao cargo efetivo de Zeladora, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 125 e 126 da Lei 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 075/2019
RESOLVE
Art. 1° - **AUTORIZAR** a Sra. **Gesilene Luci Conti**, inscrita no CPF/MF n.º 614.962.432-34, afastada por licença para tratar de interesses particulares, a retornar ao cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:94EE99D6

PODER EXECUTIVO
IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PODER EXECUTIVO
Processo: 677/2019
Tomada de Preço n. 005/2019

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o CONVENIO nº 166/DPCN/2017, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte-PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO, conforme Plano de Trabalho aprovado.*
IMPUGNAÇÃO e PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Trata-se de uma impugnação ao Edital apresentado pela empresa CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ 08.538.000/0001-51.
Passamos assim a análise:
PRELIMINARMENTE
A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8.666/93e o Edital.
MÉRITO
Inicialmente, esclarecemos que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Municipalidade, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Ressaltamos que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:
"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
Assim, para demonstrar que o Município adotou um modelo de edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório na Administração Pública, apresentaremos a seguir, de forma clara e objetiva as respostas para cada ponto "impugnado" do edital.
Referente ao Questionamento: ass. 1º (PRIMEIRA) e ass: 2ª (SEGUNDA)
Conforme resposta do Setor de Convênio e Engenharia
A Planilha em questão, Implantação de Iluminação e Paisagismo da Praça Castelo Branco, foi aprovado pelo PCN(Programa Calha Norte) do Ministério da Defesa em 22/08/2018, com sua planilha atualizada, em Maio do mesmo ano. Todos os requisitos técnicos foram atendidos, em diversas análises, até a sua total aprovação naquele órgão.

A exigência de colocação em planilha de Engenheiro Júnior, é um tema discutível, pois toda empresa que participa da execução da obra, já tem que possuir tal servidor para participar do pleito; esses custos, também já estão embutidos no B.D.I, na descrição Administração Central. Nos órgãos de convênios Estaduais, eles optam por exigir o Engenheiro Júnior, nos convênios Federais, como o em questão, não existe esta obrigatoriedade.

O mestre de obra é o fundamental, para que a obra aconteça, mas esse, já deve fazer parte do quadro da empresa, não havendo qualquer relação com a planilha, sendo inserido também na Administração Central, na composição de B.D.I.

Concernente, alguns itens questionados da NR 18 (sanitário coletivo, área de vivencia, Refeitório, Bebedouros elétricos, Exames médicos, PCMAT e PCMSO), vale ressaltar, que é uma obra de pequeno porte, onde, se todos esses custos fossem colocados em planilha, inviabilizaria o objeto do convênio.

As ligações provisórias, já estão descritas na Especificação Técnica, inseridas no item 2.12.2., no processo licitatório:

2.12.2. Ligações Provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE, todas as despesas e providências relativas às solicitações de: ligações provisórias hidráulicas e de energia elétrica, necessárias para o canteiro de obras, já que a mesma encontra-se dentro da praça pública, onde esses serviços já estão disponíveis: energia elétrica, diluídos na iluminação pública existente no local e a rede de água, existente do SAAE (Serviço de abastecimento de água e esgotos), concessionária Municipal, assim também como banheiros existentes na praça. Assim sendo, todas essas despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo em que durar a obra, ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

Quanto às exigências de capacidade técnica, convém, que os requisitos mínimos para se ter uma obra de um determinado segmento realizados, nesse caso "paisagismo", com todos os bons conceitos de qualidade e segurança, é de que a Empresa, já tenha feito uma obra de natureza semelhante/compatível. Desta feita, conforme a súmula 263/2011 TCU, junto ao edital, manteremos a exigência de comprovação da execução dos serviços de maior relevância em qualquer quantidade.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, deliberamos por conhecer da impugnação e no mérito e manter as exigências;

Publique-se.

De ciência ao licitante.

Alta Floresta D´Oeste em 05 de Julho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

De Acordo

FABIANA MARQUES DA SILVA
Secretaria

WALDETE DONADIA CANUTO
Membro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9EB2B85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019 CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 29/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2019 **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 448/SEMPLAM/2017; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 85; **Valor Global**: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 830 de 31/05/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D6C15F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 166 DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 166 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–632/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-632/2018**, que tem por objetivo a locação de hora máquina, para atender à Secretaria Mun. de Obras de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente - Matrícula nº 14975

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Membro Matrícula nº 2647

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO
Membro - Matrícula nº 14.700

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A268A227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 PROC. 585-1/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10.)**
Valor total do Contrato: **R$ 502.000,00(QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 221 – Programação 12.361.0033.2025**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **24/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AD97A157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 PROC 585/2019 SEMAGRI

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10.)**
Valor total do Contrato: **R$ 66.540,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 340 – Programação 20.601.0010.2044**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **28/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:8661CB9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO 049/2019 PROC. 585/2019 FMAS

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM .)**
Valor total do Contrato: **R$ 47.000,00(QUARENTA E SETE MIL REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 371– Programação 08.241.0031.2086.**
Elemento: **3.3.90.39 FICHA – 406–Programação 08.244.0014.2050.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **24/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:1A1BA3E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO 049/2019 PROC 585/2019 SEMATUR

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM.)**
Valor total do Contrato: **R$ 6.960,00(SEIS MIL NOVECENTOSE SESSENTA REAIS).**
Dotação Orçamentári **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 715 – Programação 18.542.0012.2047**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **26/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:D2F8DD8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO 049/2019 PROC 585/2019 GABINETE

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (DIESEL S10)**
Valor total do Contrato: **R$ 34.740,00(TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 28 – Programação04.1220002.2003.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **06/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:C659CC5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO 049/2019 PROC.585/2019 SEMOSP

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (DIESEL S10.)**

Valor total do Contrato: **R$ 154.400,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 291 – Programação 26.782.0018.2069**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **24/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:3CA2DEDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 PROC 585/2019 SEMDUR

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10.)**
Valor total do Contrato: **R$ 95.500,00(NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 328 – Programação 225.452.0017.2067**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **26/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AC7D7CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 PROC.585/2019 SEMCA

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM .)**
Valor total do Contrato: **R$ 28.200,00(vinte e oito mil e duzentos reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 124 – Programação 14.421.0016.2061**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **19/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:9AC56A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 PROC 585/2019 SEMFAZ

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (GASOLINA COMUM .)**
Valor total do Contrato: **R$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 158 – Programação 04.123.0006.2016**
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **14/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:5BF1CB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 PROC.585/2019 SEMSAU

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2019**
Processo Nº: **585/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇAO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEM (DIESEL S10, DIESEL COMUM,GASOLINA COMUM.)**
Valor total do Contrato: **R$ 486.948,00(QUATOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 497 – Programação 10.3020009.2038**
3.3.90.39 FICHA – 485 –Programação 10.3010009.2037
3.3.90.39 FICHA – 465 –Programação 10.3010009.2034
3.3.90.39 FICHA – 514 –Programação 10.3050009.2041
3.3.90.39 FICHA – 508 –Programação 10.3040009.2040
3.3.90.30 FICHA – 506 –Programação 10.3020009.2040
3.3.90.39 FICHA – 508 –Programação 10.3020009.2040
Prazo: **12(doze) meses.**
Data: **07/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA..– Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:A01A7BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2019 PROC. 424/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **014/2019**
Processo Nº: **424-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **ADSON BERNARDO DOS SANTOS -ME.**
Objeto: LOCAÇAO DE APARELHOS DE SONORIZAÇAO **.**
Valor total do Contrato: **R$ 4.157,00(Quatro mil cento e cinquenta e sete reais).**

Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.39 FICHA – 124 – Programação 14.4210016.2061–semca.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**:1186**
Data: **10/06/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ADSON BERNARDO DOS SANTOS -ME.– Contratada
Eliane Muniz Souto - *Secretario Da Secretaria* De Promoção Da Criança E Do Adolescente
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:6C45C7BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 068/2018
PROC.356/2019

EXTRATO DE CONTRATO1º ADITIVO DE VALOR
Contrato Nº: 068/2018
Processo Nº: 356/2018
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: MILENIUM EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços civil para realização a ampliação da escola municipal criança feliz.
Valor total do Contrato: R$ 24.165,50 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária Elemento: 44.90.51 FICHA – 215 – Programação 12.361.0007.2023.
Prazo: 180(cento e oitenta) dias.
Empenho: 1425
Data: 13/06/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MILENIUM EIRELI-ME – Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
CLEONICE MOURA DA SILVA ; Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:28BD342A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 003COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/COMMA/2019
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2019 da Reunião de 26/03/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manter** o valor integral do auto de infração nº 164/2018, no valor de 70 UFAR, referente ao processo nº 9876/2018, em nome de Marluce Cavalcante de Oliveira, CPF nº 286.771.452-49, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Março de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5188F920

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/COMDEA/2019 INSCRIÇÕES DE OSC'S

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a inscrição de entidade e organização da sociedade civil".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARIQUEMES - COMDEA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº 1.816 de 13 de dezembro de 2013.

Considerando o artigo 4º, inciso v da Lei Municipal nº 1.816, que é atribuição deste COMDEA cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento à pessoa com deficiência.

Considerando a ata da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2019.

Considerando parecer favorável da comissão de analise de inscrição.

RESOLVE:
Art 1°: - Aprovar as inscrições das Associações com validade de 02 (dois) anos:
Sob o **nº 001** – **AMAAR** – Associação de Mães de Autistas de Ariquemes.
Sob o **nº 002** – **ASDEFARI** – Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes.

Art.: 2° - Aprovar a inscrição provisória Sob o **nº 003** – **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente do COMDEA
Decreto nº14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A4CC7F26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, apresentou Projeto Técnico "Ensinando Valores, Formando vencedores", dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 7791/2019, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados no Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui com fortalecimento dos vínculos familiares, prevenindo a entrada das crianças e adolescentes nas situações de vulnerabilidade e risco social, bem como preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia sendo o fator predominante para seu crescimento pessoal e profissional.
O projeto PMM ENSINANDO VALORES, FORMANDO VENCEDORES, consiste no trabalho social e educativo realizado com crianças e adolescentes de 12 a 17 anos de idade e suas famílias

com atividades em grupos psicossociais, visitas domiciliares e acompanhamento de orientação familiar, atendimento psicológico e social, orientação vocacional e desenvolvimento de equipe e lideranças visando complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, prevendo assim o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições de conhecimento, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo, tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades das atividades executadas.
Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, executa suas ações na redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social, na prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu e agravamento ou reincidência, e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. Foi designado gestor de parceria, a Assistente Social – Thayna Priscilla Folle Alves, conforme portaria anexo fls. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da gestora de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FD433099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 027/SML/2019 PROC. N.º 1160/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 027/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1160/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Ariquemes, para atender as Secretárias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **CBF COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.365.274/0001-87,** com o valor total da empresa de **R$ 4.083,59** (quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.280.962/0001-11,** com o valor total da empresa de **R$ 7.479,72** (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.493.685/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 14.479,56** (quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 26.042,87** (vinte e seis mil quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4D89893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2019/SML PROC. N.º 5203/SEMSAU/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 034/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 5203/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição de Materiais de consumo tipo: oxigênio gasoso medicinal com 99,5% de pureza, ar comprimido com 99,5% de pureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.700.376/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

Ariquemes-RO, 05 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:062226DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. N.º 00033/2019 PROC. N.º 4073/2019/SEMPOG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. N.º 00033/2019
PROC. N.º 4073/2019/SEMPOG
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 00033/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4073/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de GPL (Gás) Liquefeito de Petróleo de 13 e 45 KG, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.619.996/0001-41 -,** com o valor total da empresa de **R$ 295.482,0000** (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais) ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 295.482,0000** (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Ariquemes-RO, 05 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CA0D524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/07/2019, a Renovação da Autorização Ambiental Simplificada para a atividade de Reforma e Adequação do Hospital Municipal localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º1370 (Lote01, Quadra 02), Setor Institucional – Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:980CE350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA NUMERO 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a apuração possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D21C19AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:71F6C9BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa para apurar fatos ocorridos na Escola Maria Alves (Marco Satélite) referente a Denúncia de possível vendas de bebidas alcoólicas em Evento Escolar da Festa Junina Realizado no dia 24/06/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4BB6A70B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **10.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DB11BE1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa a qual apura fatos relacionados a possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de n° 339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2856F50A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1EE8A03E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorretes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:495FF093

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogação por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa a qual apura fatos referentes ao Processo Administrativo n° 540/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EF32D9AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA DO PROCESSO NUMERO 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada a possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DE1B2C7C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:48ECCCE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO

Processo nº 1-1221/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Processo Administrativo sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3E42A7A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão da referida Sindicância que apura possível ineficiência administrativa no processo de n° 1-226/2013, o qual se refere a limpeza de fossas.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:47A9B6EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada a prestação de serviço de sorologia e descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FEEB7BF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-890/2017

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Processo Administrativo sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ADBB91A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Processo Administrativo sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:23912D42

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:76C8A29C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual se trata de possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AF683FA1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1392/2018

Processo nº 1-1392/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:87E84100

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AB803742

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO NUMERO 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AA9164F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1441/2017

Processo nº 1-1441/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:10199DF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9AEA13FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-395/2019

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **10.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F6DE6E76

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1004/2018

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FC4BB5E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B51B61E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1633/2017

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EF67D5F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:93E339C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA NUMERO 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogação por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ED97485C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-1254/2017

Processo nº 1-1254/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:201598C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DF66AE4A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA NUMERO 1-1125/2017

Processo nº 1-1125/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9E240D40

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-982/2018

Processo nº 1-982/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8FD23974

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-976/2018

Processo nº 1-976/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorragado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6B891599

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-978/20018

Processo nº 1-978/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:04CF98F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-973/2018

Processo nº 1-973/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:41540D8D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-974/2018

Processo nº 1-974/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:424ECDB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-977/2018

Processo nº 1-977/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3037984F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-977/2018

Processo nº 1-977/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8A31B21E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-979/2018

Processo nº 1-979/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:87EEF1F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-972/2018

Processo nº 1-972/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3D18CD77

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-975/2018

Processo nº 1-975/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6F50D452

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO NUMERO 1-980/2018

Processo nº 1-980/2018.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F567F2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-SRP
PROCESSO Nº 139/CMB/2019
TIPO: **Menor Preço**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 009/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 139/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ **4.769,00** (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais).
DATA DE ABERTURA: 18 de Julho de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 04 de Julho de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DFC9EA42

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2018

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.

A Câmara Municipal de Buritis - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Cacoal, nº1340, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO,** portador da Cédula de Identidade nº 105.530.45 – SSP/MT e do CPF nº 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado **a Better Trech Informática e Serviços de Automação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Cacoal RO, sito na Av. Belo Horizonte, 2462, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo Trevisan, portador do CPF 391.534.540-91, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, todos os sistemas constantes do termo de referência original, para atender recomendação do Tribunal de Contas de Rondônia.

Cláusula 2ª. – DO VALOR – Ao segundo aditivo no valor de R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), sendo que o valor deste aditivo será pago ao fornecedor do sistema, em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), tendo em vista que contrato original sofreu alteração conforme o primeiro aditivo, valor para o período de 05/07/2019 a 04/07/2020 mediante o fornecimento de Nota Fiscal de Serviços.

Cláusula 2ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 005/2018.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 04 de Julho de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B64078C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
050/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1027/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de medicamento em caráter de Urgência, que será utilizado pelo Srº Julimar de Jesus do Carmo.** Classifica se a favor de: **C M COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ: 33.174.811/0001-68, no valor de **R$ 417,60** (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: É dispensável a licitação*:* **"**nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos**".**

Buritis, 05 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2F07826C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019/CPLMS-SRP

PROCESSO N.º 354/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica)**. Valor prévio total R$ 627.792,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:FD6A4FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019/CPLMS PROCESSO N.º 675/GABINETE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019/CPLMS*, objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada em tecnologia da informação, para o desenvolvimento e manutenção de sistema de aplicações WEB, atendendo ao portal de transparência**,** sofreu alterações quanto ao edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§*4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 19/07/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 05 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C4503588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9375 , DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1305

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

367 12.361.1002.1144.0000REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. PED -112.055,01
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BFBA2E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9378/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia Luiz Carlos Lopes e Campos, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **Luiz Carlos Lopes e Campos**, na função **Fiscal de contrato do Processo 785/2019 - cujo objeto "Para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sonorização."**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:36A177B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9380/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JULHO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Jozélia Alves Pereira Aredes e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015,0 Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-902/2018

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 29.05.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Jozélia Alves Pereira Aredes** – cargo de Professor Prof. 40 horas (com redução de 20 horas), para a **função de Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5028E7CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1365/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 227.045,94** (duzentos e vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com a finalidade de proceder com devoluções de saldos de repasses feitos por meio de Convênio nº 115/2017/PJ/DER/RO, Convênio nº 120/2017/PJ/DER/RO, e rendimentos bancários, para posteriores prestações de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 113.343,90 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos), oriundos do Convênio nº 115/17/PJ/DER-RO;
R$ 113.702,04 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e quatro centavos) oriundos do Convênio nº 120/17/PJ/DER-RO;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1365/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.3221.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MISTURA BETUMINOSA A FRIO CV Nº 115/17//PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA 477 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 113.343,90

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.3223.0000– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MISTURA BETUMINOSA A FRIO CV Nº 120/17//PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA 479– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 113.702,04

TOTAL GERAL.....R$ 227.045,94

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C5FF3CFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1366/2019

"Dispõe sobre alteração das Leis nº.1129/2017-PPA, nº 1254/2018-LDO de 2019 e abre de Crédito Especial por Superávit Financeira e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar a nomenclatura do Programa de Gestão de Programas de Infraestrutura para "**Avança Buritis".**

Art. 2º Fica instituído o Programa **"Avança Buritis"** e incluído no Plano Plurianual do Município de Buritis, Lei n.1129/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária Lei n.1254/2018, o Projeto/Atividade **"Pavimenta – Ação"** e categoria econômica **"Despesas de Capital"**, no Programa Avança Buritis, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A meta financeira é de **R$ 389.600,00** (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), oriundo de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018.

Art. 3º Fica e incluído no Plano Plurianual do Município de Buritis, Lei nº 1129/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº 1254/2018, a categoria econômica "Despesas de Capital", no Programa Manutenção das Atividades da SEMA.

Parágrafo único. A meta financeira é de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), oriundo de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente lei, como se nela estivessem transcritos, as planilhas anexas contendo a categoria econômica ora inserida no PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1366/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL

2 – Prefeitura Municipal de Buritis
02 – Poder Executivo
010301 – Secretária Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manut. das Atividades da SEMA

Categoria de Despesa	Valores
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 32.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Buritis
02 – Poder Executivo
010601 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
26. 451.1008.1157 – Pavimenta – Ação

Categoria de Despesa	Valores
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 389.600,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1987B714

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 05/07/2019 a Licença Instalação referente a Obra de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA conforme contrato de repasse n.º 863656/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:253D3914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear servidora **GISELE APARECIDA DOS SANTOS,** cadastrada sob o CPF de 226.698.708-99 e sob o RG de nº. 42.135.338-7- SSP/PR do **cargo Diretor Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C806F3EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 050/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1027/SEMUSA/2019** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

C. M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEÚTICOS LTDA, CNPJ 33.174.811/0001-68, a proposta no valor de R$ 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1DC035A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 07

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 05/07/2019 ou 06/07/2019, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0099	JOSE RAIMUNDO ARAUJO FÉLIX	***.068.992-**	SIM
2º.	0088 A	SIDOMAR A. DOMINGOS RODRIGUES	***.368.962-**	SIM
3º.	0044	EDINALDO FRANCISCO GUERRA	***.406.822-**	SIM
4º	0015	ANDEMBERGUE LEOCÁCIO FERREIRA	***.197.322**	SIM
5º	0077	GEISIVAN CAIO PIPER DE OLIVEIRA	***.518.652**	SIM

BURITIS - RO, 04 de Julho de 2019.**TOTAL DE CONVOCADOS:**05

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3915B59E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1145/2018-SEMAGRI**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e aditamento de valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **28.06.2019** até **27.08.2019**, bem como aditar o valor de **R$ 9.610,40** (nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), considerando os motivos expostos no memorando nº 136/SEMAGRI/PMB/2019, tendo em vista que a Comissão de Fiscalização percebeu a necessidade de novos serviços para complementação dos que já foram realizados, de acordo com a fl. 712 deste processo.

Parágrafo único. Ficando devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 2908/2019, totalizando o valor de R$ 9.610.40 (nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2041 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 237, conforme a fl. 727 destes autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 01 de julho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DOPE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/PMB/2018

PROCESSO N° 1145/2018-SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO BARRACÃO DA FÁBRICA DE LICOR COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 550,71 M²

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E ADITAMENTO DE VALOR, TENDO EM VISTA NOVOS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS QUE JÁ FORAM REALIZADOS

EMPENHO: 2908/2019
FICHA: 237
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 20.605.1007.2041 – 3.3.90.39.99

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 9.610,40
VALOR TOTAL: R$ 9.610,40

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 27.08.2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.11.2019

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FF205559

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO N° 002/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1040/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Anexo I-Frente, Centro, Cep.: 76.900-047, município de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante titular administrador o Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Limeira/SP, nascido em 10.04.1968, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná/RO, 1190, Bairro Urupá, Cep.: 76.900-176, município de Buritis/RO, neste ato tendo por representante legal através de procuração de substabelecimento a Sra. **NAYARA LHUANA LOPES SANTOS**, brasileira, solteira, cadista, portador da Cédula de Identidade nº 1.250.935 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 014.518.932-56, residente e domiciliado na Rua Mirante da Serra nº 1118, Setor 03, no município de Buritis/RO, conforme a Substabelecimento de Procuração de fls. 225 e demais documentos as fls. 226 até 237, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA" DO CONTRATO Nº 002/PMB/2019**, referente ao Processo nº 1-1040/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo tem por objeto a alteração na redação da "**Cláusula Terceira**" do **Contrato nº 002/PMB/2019**, referente ao Processo nº 1-1040/2018, com fulcro no artigo 65, II, "b" e "c" da Lei Federal 8.666/1993, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)

Parágrafo primeiro. O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 259.080,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais) anuais, o quais serão pagos por conveniência financeira e orçamentaria do Munícipio, divididos em **12 (doze) parcelas** mensais no montante de **R$ 21.590,00** (vinte e um mil quinhentos e noventa reais) **mensais**, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma físico financeiro fixado, com a exceção de antecipação de metas justificadas pela expressa necessidade da Secretaria de Origem, na aferição de serviços superiores ao planejado mensalmente e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.
O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal correspondente aos serviços executados pela empresa contratada, mediante comprovação dos mesmos, devendo os serviços serem atestados pela Comissão de recebimento, juntamente com o fiscal do contrato, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.
O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação.
As condições de medições e aferições dos serviços prestados em observação ao disposto no artigo 65, II, "a" e "c" da Lei Federal 8.666/1993, vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços, contemplados nos termos que seguem abaixo:
Para efetuar os pagamentos, a Empresa deverá realizar medição mensal, mediante emissão de nota fiscal dos serviços efetivamente prestados no mês de referência, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório mensal de prestação dos serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, para conferência pelo CONTRATANTE, que após aferição expedirá através de atesto relatório de conferência da prestação dos serviços.
A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente ao município um valor mínimo de Projetos de Engenharia a ser convencionado entre as partes, mediante termo de alteração contratual, devendo esse valor ser comprovado por meio de Planilhas Orçamentárias dos Projetos Elaborados;
O valor a ser comprovado mensalmente será de 0,5% em relação ao valor dos projetos, considerando o valor anual estabelecido no Termo de Referência (fls.06/07); sendo que o contrato contempla um valor anual de **R$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), em projeto de Engenharia, sendo **0,5% (meio) por cento**, desse valor correspondente a **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).
O valor mínimo a ser apresentado pela empresa mensalmente será de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) em projetos de engenharia (Planilha Orçamentária) entregues para essa municipalidade.

Parágrafo segundo. Observando o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte

do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (pro rata die), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (pro rata die), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).

Parágrafo terceiro. A contratada deverá apresentar nota (s) fiscal (is), devidamente certificada (s) pela comissão de recebimento e fiscalização da obra, juntamente com o fiscal deste contrato.
Parágrafo quarto. Todos os projetos elaborados pela empresa Contratada serão de propriedade da Contratante, devendo a empresa vencedora entregá-los em mídia digital e impressos.
Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de junho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

PROCESSO N° 1040/2018 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, PARA MELHOR ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 002/PMB/2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, II, "b" e "c" DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

EMPENHO: 034/2019
FICHA: 43
ORÇAMENTO: 02.04.01– 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99

VALOR TOTAL: R$ 259.080,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 237.490,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11.02.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E2D108F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-1144/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 1-1144/SEMOSP/2018**. Pregão Eletrônico 96/CPLMS/2018.

Empresa: **E. DE FREITAS – CNPJ 27.521.468/0001-88** a proposta no valor de R$ 1.639,44 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BBE5B065

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 049/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 617/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DANIELA DOS SANTOS BORGHI, CNPJ 31.634.729/0001-43**, a proposta no valor de R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil, e duzentos reais).

• **W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 657.745,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Buritis, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CEE59442

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 049/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-861/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21, a proposta no valor de R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:57B4BF17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 63/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 780/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **PUBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.804.931/0001-01**, a proposta no valor de R$ 355.920,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Buritis, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6ADA027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.895/GP/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.895/GP/19 De 17 de Junho de 2019.

"NOMEIA A Sra. BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TECNICA NIVEL III"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. "1º - Nomeia a Senhora **BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS**, na função de **ASSESSORA TECNICA NIVEL III,** a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:035A805F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.911/GP/19 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.911/GP/19 De 01 de Julho de 2019.

"NOMEIA A Sra. MÁRCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TECNICA NIVEL III"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. "1º - Nomeia a Senhora **MÁRCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES**, na função de **ASSESSORA TECNICA NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E63F3597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 891/GP/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 891/GP/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no Valor de R$ 38.130,01 (trinta e oito mil, cento e trinta reais e um centavo)), conforme detalhamento a seguir:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
b) 12.361.1001.2111.0000 – FUNDEF;
c) 3.3.90.93 Outros – Material de Consumo;
d) Valor: R$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais);
e) Ficha: nº 362.

II – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
b) 12.361.1001.2111.0000 – FUNDEF;
c) 3.3.90.93 Outros – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
d) Valor: R$ 15.050,01 (quinze mil, cinquenta reais e um centavo);
e) Ficha: nº 363.

Art. 2º A cobertura do Crédito Especial no valor de R$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais) será por superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 15.050,01 (quinze mil, cinquenta reais e um centavo) será por anulação de dotação da ficha nº 99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:17404A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 889/GP/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 889/GP/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 750/2016

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 47 da Lei Municipal nº 750/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47....

II – Caberá, do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso l, recolher ao IPC ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV, do art. 44, conforme o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 01 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:499C18DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 890/GP/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 890/GP/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustado os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cacaulândia a partir de 1º de Julho de 2019.

§1º O reajuste será de 20% (vinte por cento), para os servidores nominados no Anexo I da Lei Municipal nº 472/2010; Anexo II, o reajuste será de 10% (dez por cento); para os nominados no Anexo IV da Lei Municipal nº 540/2012, o reajuste será de 20% (vinte por cento).

§2º O reajuste ora aplicado não se aplica a função de Contador do Anexo I da Lei Municipal nº 472/2010 e nem a função de Procurador Jurídico da Lei Municipal nº 661/2014, cujos os vencimentos permanecem inalterados.

Art. 2º As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 01 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:EEEEED31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 198/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	05/07/2019	05/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D57B6F48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9433/2018
b) Licitação Nrº :	198/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	01/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: KAIO CAMARGO BATISTA
CNPJ/CPF: 28.909.078/0001-42
VENC. DO ITEM: 04
VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.384,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 35.384,58

CACOAL, 01 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0324A959

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 125/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1914/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FCA75701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019. PROCESSO N° 2839/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 22/07/2019 às 10:00 (Horário de Brasília) para readequação de data. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3160C322

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 007/DPCN/2017 – Construção de casa de acolhida	Ministério da Defesa/ DPCN	50.000,00	03/07/2019	B.Brasil/ 1179-7/ 54280-6
Convênio n° 179/DPCN/2017 – Construção de terminal de passageiros no Distrito de Riozinho	Ministério da Defesa/ DPCN	51.953,00	03/07/2019	CEF/ 1823/ 71010-1
Convênio n° 214/DPCN/2017 – Aquisição de mini carregadeira e implementos	Ministério da Defesa/ DPCN	221.280,00	03/07/2019	B.Brasil/ 1179-7/ 55809-5
Convênio n° 284/DPCN/2017 – Aquisição de ônibus adaptado para atender o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/RO - CERNIC	Ministério da Defesa/ DPCN	400.000,00	03/07/2019	CEF/ 1823/ 71008-0
Convênio n° 864224/2018-DPCN – Aquisição de caminhão comboio	Ministério da Defesa/ DPCN	330.000,00	03/07/2019	CEF/ 1823/ 71017-9
Convênio n° 001/19/PJ/DER-RO - Reforma da quadra do Ginásio Ronaldo Aragão	Governo do Estado de Rondônia/ DER	165.000,00	04/07/2019	B.Brasil/ 1179-7/ 59104-1

Cacoal/RO, 05 de Julho de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8C4C3E4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 10290/GLOBAL/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSISTENTE NO RECOLHIMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, LOCAL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, E SERVIÇO DE LIMPEZA EXECUTADO POR MEIO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CACOAL. Comunicamos aos interessados na Concorrência supracitada, publicada nos jornais "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que a mesma encontra-se SUSPENSA ''SINE DIE'' CONFORME SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2019.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C14D271

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 045/2019**, processo N° 297/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após a retificação no Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **19/07/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CEF820CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DO CMDRSRA 006 2019

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e dezenove no auditório da SEMAGRI . Registra-se a presença de membros e demais participantes do CMDRSRA para realização de reunião extraordinária, os quais assinam ao final deste, e a pautas teve os seguintes assuntos:
Deliberação sobre programação orçamentária para 2020- LDO e LOA
Deliberação sobre execução do orçamento 2019;
e Informes Gerais.
A reunião tem início as 9:40 h. e como de costume o Presidente Claudinei ao cumprimentar todos os presentes faz a leitura do Edital de Convocação e convida o Sr. Sebastião para fazer uma explanação sobre as palavras do Livro Sagrado e uma oração.
Seguindo a pauta da reunião, o Presidente convida a Sra. Jucelia secretaria do CMDRSRA e Ag. Administrativo da secretaria para expor o planejamento orçamentário LDO e LOA para 2020. Assim, a Sra. Jucelia inicia relatando os serviços da Secretaria quando o fiscal da Idaron Cleriston Simão pede a fala e se apresenta para os participantes do conselho dizendo sobre sua participação efetiva no conselho. Assim todos os conselheiros começam a se apresentar a Sra. Socorro mulher do presidente do conselho mora na linha 14 em Divinópolis e diz que esta aqui para somar . O Sr Fabio da linha 1 a 5 se apresentou deu as boas vindas. O Sr Presidente Claudinei pede desculpas por não ter aberto espaço antes para a apresentação, se apresenta e fala um pouco do seu trabalho que é realizado e diz que o conselho é uma coisa nova para ele.
O Sr genezio morador da linha 7 desde de 1973, faz parte de associação da linha e é tesoureiro da mesma. O Sr Sebastião Marcelo representando a Cresol. A Sr Graciana se apresentou também, o Secretario Sidclei deu uma breve palavra assim retornando a palavra para a Sra. Jucélia que recomeçou a sua apresentação.
Continuando, foi exposto as ações da secretaria e os valores correspondente a cada uma delas, sendo 5 ações desenvolvidas e descritas a seguir:
GESTÃO ADMINISTRATIVO/SEMAGRI – R$65.000,00
PGTO PESSOAL/SEMAGRI – R$1.735.000,00
MANUTENÇÃO MERCADO MUNICIPAL/SEMAGRI-R$241.000,00
ATENDIMENTO AÇÕES SETOR RURAL/SEMAGRI-R$1.206.000,00
APOIO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO/CONVÊNIOS-992.300,00 -totalizando R$ 4.239.300,00

Foi aberto para que os conselheiros tirem suas duvidas ao decorrer da apresentação para sanar qualquer duvida e não deixar para o final. Na explanação a Sra. Jucélia deixou claro que os valores foram orçados com base nos custos reais e nas necessidades mais extremas da secretaria, não sendo portanto nenhum valor considerado excessivo ou mirabolante.
Foi exposto a situação do Medico veterinário da secretaria que foi fazer um curso em Campo Grande de inseminação artificial onde vai beneficiar todos os produtores e a secretaria, e não havia recursos para ajuda lo a bancar os seus gastos onde todo o gasto com o curso foi feito a partir de sua renda pessoal, sendo discutido que deve haver uma programação no orçamento para que isso não aconteça e que seja possível beneficiar nosso técnicos quando estão em busca de melhoramento não só próprio como profissional mais para beneficiar a todos.
Foi exposto a questão do banheiro químico nas feiras livres da cidade que foi prometido pela Prefeita Glaucione Rodrigues e que ira ter que se cortado a partir outubro/2019 a se levar em consideração dentro do orçamento, outras coisas como manutenção, peças das nossas maquinas são outro ponto que precisa muito ser levado em consideração principalmente a questão do combustível onde o gasto anual da secretaria para se fazer os serviços para os agricultores chega a um valor de setecentos mil reais para abastecer as maquinas de grande porte que fazem os serviços nas linhas, e que a extensão de carreadores existente no município supera e muito a extensão das linhas e travessões vicinais.
Hoje a secretaria possui 5 convenios que já estão ativos e já estão encaminhados para o ano de 2020, sendo que se houver um novo convênio ele é adicionado automaticamente.
O secretario pediu a palavra para decorrer sobre o caminhão baú que esta sendo adquirido por meio de convênio e que hoje não teria utilidade para ele, buscando idéias do que se fazer com ele juntamente ao conselho.
Voltando a palavra para Jucelia onde discorreu o prazo utilizado para tramite dos processos, o Senhor Nildo interrogou sobre a distribuição do PAA onde o Secretario Sidclei esclareceu as duvidas e ainda informou que continuará sendo desenvolvido pela secretaria como era anteriormente pela EMATER e há uma funcionaria se capacitando na Emater que ira voltar pela secretaria, assim que apta a atender todos os agricultores em relação ao PAA, tirando a Emater pra fora e a secretaria assumindo prontamente todo esse trabalho.
Assim voltou a palavra a Senhora Jucelia onde a mesma sanou as duvidas sobre a questão de compras da secretaria e compra feita pelo fundo onde cada recurso deve ser utilizado com determinados produtos cadastrados em cada entidade onde um exemplo eu não posso comprar uma peça de carro pelo fundo e utilizar em um carro da secretaria administrativo a não ser que eu passe o carro da administração para o fundo.
O Secretário Sidclei pede a palavra para explicar pro conselho a questão das compras de combustível e como funciona após ser inserida a compra com o cartão onde visa economicidade para a secretaria porque assim economizamos através da disputa entre os postos com o menor valor , e a agilidade em não ficar preso em apenas um posto de combustível como era feito antes, onde todo o posto credenciado ao cartão pode ocorrer o abastecimento em todo estado não sendo necessário abrir um empenho para cada empresa diferente.
Volta à palavra para Jucelia onde ela continua descorrendo sobre o orçamento do fundo expondo todas as dotações e os elementos que estão incluídos nela. Onde surge duvidas se pode haver remanejamento de recursos onde é esclarecido que pode mais depois de feito um projeto de lei para a aprovação do conselho e sendo votado também na Câmara Municipal de Vereadores pode haver a troca. As ações de atendimentos planejadas para o FMDRSRA no exercício de 2020 e os respectivos valores conforme descrição a seguir foram levantados com base em custos para manutenção das ações, portanto são valores mínimos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos planejados. São elas:
APOIO ADMINISTRATIVO – FMDRSRA – Valor R$ 100.000,00
INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO – Valor R$ 230.000,00, totalizando R$ 330.000,00

O Sr Fabio indaga sobre a questão de quando a prefeitura necessita retira o repasse da secretaria onde a mesma fica obrigada a pedir socorro para o fundo tendo que utilizar o dinheiro que poderia ser utilizado em outros projetos para salvar a secretaria. O secretario Sidclei explica a situação e diz que a secretaria com os agricultores devem se unir para ganhar força para reinvidicar às melhorias ajudando diretamente os produtores com a melhoria dos trabalhos realizados pela secretaria.
Retornando a palavra a Jucelia ela mostra o resumo final e total da proposta e o valor total da Secretaria de Agricultura e do Fundo Municipal de Agricultura a ser deliberado e submetido a apreciação do Conselho, sendo o saldo final da LOA e LDO proposto para 2020, R$ 4.569.300,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos reais.
A palavra retorna ao secretario Sidclei onde mostra que mesmo assim o orçamento ainda ira ter corte, voltando a falar que o conselho tem que se mobilizar para que não haja cortes novamente, pois se sim a secretaria ira passar apurado.
O Sr Sebastião da à idéia para os conselheiros fazerem uma frente de defesa do orçamento proposto e sempre que houver oportunidades fazer relatos esporádicos a prefeita quando encontrarem ela para lembrar que necessitam do orçamento para que não haja cortes novamente igual foi feito com o orçamento de 2019.

O Sr Sidclei expõe a questão das maquinas que há um alto custo para manter elas funcionando onde para arrumar lá novamente foi utilizada uma grande parte do orçamento devido ao alto custo de manutenção e devido a situação de inatividade das máquinas no início de 2019.
Seguindo a pauta da reunião o Presidente Claudinei relata a intenção em se formar uma parceria com a secretaria em lutar a favor do orçamento e inclusive de além de manter o mesmo e lutar para aumentar. O Secretario Sidclei expõe que hoje o PIB do município a maior parte vem da agricultura sendo somado em duzentos e quatro milhões por ano.
O Sr Sebastião volta a falar que o conselho deve pressionar também a câmera de vereadores, assim como os deputados também para uma melhoria na secretaria. Voltando à palavra para a Senhora Jucelia onde ela termina de discorrer sobre a meta das ações e fala que fica a cargo do conselho agora a aprovação ou não das metas que foram expostas por essa manhã. E o secretario reforça que a secretaria precisa do conselho.
A Sra. Jucélia reforça que foi feito tudo que era possível mas não teve mais para aonde correr e agora fica a cargo do conselho a decisão se socorre novamente a Secretaria com a liberação de orçamento para compra de Óleo Diesel ou não, e que o saldo da secretaria para o combustível somente daria para uso até a 1ª semana de julho/2019, não havendo mais o que fazer ou para quem pedir socorro, visto que o conselho foi o último recurso para se fazer esta solicitação e todas as secretarias estarem vivenciando situações semelhantes a agricultura. O fiscal indagou quando o conselho tem de fundo hoje ainda Sr Jucelia informou que cento e noventa e um mil reais.
O secretario entrou com a palavra para explicar como é feita as licitações e o porque não conseguiu sucesso na licitação de Recuperação e Manutenção de carreadores passado devido ao erro da ex pregoeira do município em aceitar uma proposta de preço com 3 casas decimais, sendo que o sistema Elotech não permite, puxando automaticamente para 02 casas decimais incorrendo em diferença nos valores finais.
O Sr Sebastião perguntou se esse dinheiro pode ser utilizado para a compra de óleo diesel a Sr Jucélia respondeu que sim perante a aprovação do conselho onde o dinheiro que ainda tem no fundo pode ser destinado ao óleo diesel fazendo a secretaria respirar por dois meses enquanto espera os recursos prometidos a ser liberada no município em socorro a Obras e a Agricultura, o Sr Sebastião fala que é a favor e que a administração publica precisa ser mais transparente.
O secretario Sidclei começa a apresentar os trabalhos que foram feitos com os carreadores, arrumando os atoleiros onde foi feito juntamente com a secretaria de obras mais de 40 serviços durante um mês, apresentando fotos e vídeos, justificando a grande utilização de óleo diesel nos trabalhos. Em serviço de gradagem foram feitas mais de 220 serviços nas propriedades, tratores novos chegaram e foram arrumados mais dois que estavam parados.Foram feitas mais de 60 pontes de madeira durante as linhas na área indígena. Onde o serviço esta acontecendo faltando apenas subsídio para que o serviço continue acontecendo, onde a secretaria não tem tido problemas com perseguição pela câmera de vereadores, pois estão vendo os serviços que estão sendo feitos, priorizando atender o micro agricultor, pois realmente ele não tem condições de pagar. O serviço de PC já foi beneficiado mais de 70 agricultores com novos tanques e construção de pontes. Onde já foi atendido serviço de 2 anos em 6 meses ,foi passado a informação para que os conselheiros leve para a comunidade o comunicado que todo o serviço devera ser feito somente se o produtor oferecer os dados dos documentos pessoais como CPF e RG , devido a cobrança do ministério publico caso ao contrario o trabalho não poderá ser feito devido o produtor se negar de passar seus documentos oficiais.
Foi passado um vídeo do serviço executado na linha 8 , onde uma família de agricultores mora no final da linha 8 onde pra chegar na casa deles havia um rio de 8m de largura mais um banhado de um brejo de aterro de 60 m e mais um ultimo aterro mais de 100m e não havia pontes e eles tinham q atravessar por pinguela todos esses pontos e passar por meio da mata a compra era carregada nas costas eles nunca haviam recebido uma visita devido ao trecho dificultado, onde a historia de vida dessa família sensibilizou a todos os funcionários e boa parte da população do município de Cacoal onde hoje o problema deles foram resolvidos e a locomoção deles restabelecidas com dignidade onde nesse trecho 5 famílias foram beneficiadas.
O Sr Sebastião fala que devido ao período chuvoso tentar preparar os carreadores e as vicinais antes do período chuvoso, pois quando chega nesse período limita muito o trajeto dos agricultores. O secretario Sidcleiesclarece falando que vem sido feito tudo que é possível conforme o maquinário disponível onde infelizmente hoje impossibilita a secretaria de fazer mais devido a falta de maquinário.
Foi indagado pelo presidente quais projetos vão deixar de ser atendidos com o corte do orçamento indo para o óleo diesel. Onde o secretario Sidclei explicou que o projeto das nascentes não vem custando praticamente nada para secretaria somente o gasto com óleo diesel, e explicou que os outros projetos como o renascer temparcerias com outras secretarias quem vem disponibilizando uma parte dos recursos também .
Foi repassada a palavra para a Sra Jucelia para ser votado o orçamento da LDO, feito a votação todos foram a favor do orçamento exposto.
O Fiscal da Idaron deu a idéia de incluir a contrapartida de 20% do produtor que é beneficiado pelo serviço. A Sra Jucelia explicou que já foi feito um projeto a alguns anos mais até agora não houve vontade para levar o projeto para frente.
O conselho então deu a idéia de na próxima reunião os políticos em questão do município esteja presente para que aja essa discussão e que saia da reunião com comum acordo e com uma decisão do que se fazer sobre esse assunto seguindo o exemplo de municípios vizinhos que já conseguiram implantar esse projeto nos seus municípios.
A Sra. Jucelia deu outra idéia do feirão agricultor onde o custo dele é altíssimo e esta em torno de 15 a 20 mil por mês com serviços básicos, e não há nenhuma contrapartida dos feirantes que até mesmo alguns não são do município e usufruem, onde esse dinheiro investido poderia voltar para a secretaria ao invés de ser investido La sem nenhum retorno direto a prefeitura.
Entrou em votação no momento a deliberação do R$ 100.000,00 (cem mil reais) do fundo que são utilizados para os projetos do conselho onde esse dinheiro será executado para compra combustível para dar continuidade aos projetos que já veem acontecendo e sendo realizados pela secretaria.
A votação foi unânime e todos foram a favor do remanejamento do valor de cem mil reais para compra de combustível.
A reunião foi finalizada com o secretario Sidclei fazendo os agradecimentos aos produtores e conselheiros que estiverampresente na reunião e agradece pelo companheirismo e a sensibilização de entenderem que era necessário ser feito todas essas mudanças para que o trabalho não pare e que a secretaria continue fazendo o bom serviço que vem sido realizado a favor dos agricultores do nosso município.
Eu como secretárialavrei esta ATA e assino o presente como testemunha, seguida dos demais presentes para que surta os efeitos legais,

FÁBIO DA SILVA; JUCÉLIA R. DE MORAIS;

LARISSA SOUZA FUZARI;

SIDCLEY J. SOTELE;

NILDO PEREIRA ARAÚJO;

CLAUDINEI LUIZ DE SOUZA;

AUTUBER M. DE FREITAS;

SEBASTIÃO MARCELO DE OLIVEIRA;

IZAILTON ALVES TEIXEIRA;

EDGAR WEND COSTA ZILGUEIRA;

GENESIO MANTOVANELLI;

ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS;

SOCORRO BEZERRA LIMA DE SOUZA;

CLEITON SIMÃO DE SOUZA.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BA2D8B69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 002/PMC/2019

AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PARA DIRIGIR O VEÍCULO OFICIAL DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE CACOAL, JOSÉ MARCOS FLOR, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere R E S O L V E:

Nomear os servidores da Assessoria de Comunicação, considerando a necessidade de regulamentar, a fim de nomear os nomes de servidores para dirigir o veiculo oficial o veículo MODELO TOYOTA/ETIOS HB X, PLACA NDZ9316, RENAVAM 1053991042; ANO/FAB. 2015.

1º Acrescenta servidores conforme tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	REGISTRO CNH	CAT. CNH
André Guedes da Silva Filho	8013	ASSESSOR NIVEL VII	06129850166	AB
Fagner Philippe de Souza Silva Martins Vieira	9386	DIRETOR PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA	06580591920	AB
Nilcéia Frederico Déo de Freitas	9387	ASSESSOR NIVEL VIII	03122144664	B

2° Esta Portaria não será remunerada e entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2019.

JOSÉ MARCOS FLOR
Assessor de Comunicação
Decreto n° 7.263/PMC/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8789D5AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 040/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 014/SAAE/2019** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA:**HENRIQUE MIRANDA - ME**, CNPJ**12.023.732/0001-86**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 5.050,00. Item 02: R$ 3.952,00. Item 03: R$ 2.392,00. Item 04: R$ 1.460,00. Item 05: R$ 890,00. Item 06: R$ 580,00. Item 07: R$ 390,00. Item 08: R$ 398,00. Item 09: R$ 5.420,00. Item 10: R$ 10.730,00. Item 11: R$ 985,00. Item 12: R$10.090,00. Item 13: R$1.598,00. Item 14: R$1.176,00. Item 15: R$1.900,00. Item 16: R$4.100,00. Item 17: R$5.700,00. Item 18: R$5.097,00. Item 19: R$5.310,00. Item 20: R$5.298,00. Item 21: R$7.996,00. Item 22: R$10.496,00.A íntegra da Ata Nº 038/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C5910AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 31/05/2019 a 26/11/2019, conforme Processo Administrativo nº 415/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3B6E068C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor da servidora LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA, efetiva no cargo de Professora 25 horas Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 31/05/2019 a 28/08/2019, conforme homologação da Junta Médica no Processo Administrativo n º 438/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F61DB453

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede Auxílio-doença ao servidor VANILDO MARIANO VALENTIM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor VANILDO MARIANO VALENTIM, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 10/06/2019 a 09/07/2019, conforme Processo Administrativo n º 1056/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EE4CC297

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede Auxílio-doença ao servidor IRENO KENAUTT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor IRENO KENAUTT, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal – readaptado com funções de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 17/06/2019 a 14/09/2019, conforme Processo Administrativo n º 1057/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:134D9FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo: 545-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 249/2018
Pregão Eletrônico: 337/2018
Processo: 0036.010096/2017-63
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para atender Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 337/2018**, referente ao **Processo: 0036.010096/2017-63 – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL)**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados**, na **Ata de Registro de Preço: 249/2018** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizado: **Rua 21 de Abril – S/nº – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1316 – CNPJ: 63.761.902/0001-60**, em favor das empresas: **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME/ CNPJ: 05.587.568/0001-74**, com o valor de R$ **5.023,32 (Cinco mil vinte e três reais e trinta e dois centavos)**, quantidade **03 unidades do Item 01 da Ata de SRP** e **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI/ CNPJ: 28.552.012/0001-48** com o valor de R$ **24.470,50 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, quantidade **10 unidades do Item 02 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURIDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **05 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A48CD645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2019

EQUIPE LICITACAO
PORTARIA nº. 050/GAB/2019

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços nº 002/2019

A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela Portaria 050/GAB/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 31 de Julho de 2019, com abertura às 09h00min (Horário LOCAL), à Avenida Jacarandá, 100 – Centro Castanheiras/RO, cujo OBJETO**:** **C**ontratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a construção de Unidade de Atenção Especializada de Saúde, nos termos e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 02/2019
Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PRECOS
Finalidade: CONTRATACAO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUCAO INDIRETA
Julgamento: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 176/2019-semusa
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Valor estimado: R$ 1.816.296,41(Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)
Prazo de Execução: 240(Duzentos e Quarenta) dias;

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO**:** CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DA CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA DE SAUDE, CONFORME SICONV nº. 851447/2018 vinculado a Proposta 085382/2017 do Ministerio da Saude e Caixa Economica Federal, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme edital de licitação, disponibilidades e cronograma físico-financeiro.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidas pela Comissão de Licitação até o dia 31 de Julho de 2019 as 09:00Horas(local), observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 05 de Julho de 2019.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL - Portaria nº 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:5F9C5075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
AVISO DE ERRATA DO PROCESSO 1-70/2019-CMC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

AVISO DE ERRATA DO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO 1-70/2019-CMC.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 26/06/2019, Edição 2487.
"O Presidente torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-70/2019-CMC."

Onde se lê;

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01 ao 08	830,00
TOTAL GERAL R$		**830,00**

Leia-se;

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01 ao 08	830,05
TOTAL GERAL R$		**830,05**

Cerejeiras – RO, 05 de julho de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:E38BFC1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços necessários a construção de 02 (duas) praças de lazer, 01(uma) no Distrito de Novo Plano e 01(uma) no Distrito de Boa Esperança, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o convênio nº 162/18/PJ/DER-RO, no Município de Chupinguaia/RO, Processo Administrativo nº 1593/2019. Valor Total de R$: 417.186,82 (quatrocentos e dezessete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Data de inicio da sessão pública: **24 de Julho de 2019** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 03 de julho de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO
Dec. 1900/2019

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C55D65B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Materiais Permanente (Freezer e Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1860/2019**. Valor total de R$: 5.873,34. (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 19 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 19 de julho de 2019;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado

e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de julho de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A21D4323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.801, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Delega Competência ao Servidor Otaviano Dequique para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de FiscaL de Contrato e Recebimento dos Projetos na Área de Engenharia e Arquitetura da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Delega Competência ao Servidor **Otaviano Dequique** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato 0382/2018, do Processo Administrativo Nº 348/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Técnicos na Área de Engenharia e Arquitetura; na forma de execução indireta , para elaboração de: Projetos de engenharia, Projetos Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro Sanitários e demais Projetos Técnicos da área de Engenharia e Arquitetura necessários para execução de obras e serviços no Município de Chupinguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CB463468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.802, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Delega Competência ao Servidor Otaviano Dequique para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato e Recebimento dos Serviços de cadastramento, atualização e recadastramento urbano técnico imobiliário multifinalitario através de aerofotogrametria georreferenciada com drone da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Delega Competência ao Servidor **Otaviano Dequique** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato 0210/2018, do Processo Administrativo Nº Processo 767/2018, como objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de cadastramento, atualização e recadastramento urbano técnico imobiliário multifinalitario através de aerofotogrametria georreferenciada com drone da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E3F74E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.803, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Delega Competência ao Servidor Jose Ailton Nogueira Lima para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato e Recebimento dos Serviços cartorários para o registro de títulos definitivos de Imóveis nas Localidades Cidade Alta, Cidade Nova I, II E III, Setor Misto, setor 10, distrito do Guaporé e distrito do Corgão, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Delega Competência ao Servidor **Jose Ailton Nogueira Lima** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato 0211/2018, do Processo Administrativo Nº Processo 0710/2018, como objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços cartorários para o registro de títulos definitivos de imóveis nas localidades Cidade Alta, Cidade Nova I, II E III, Setor Misto, Setor 10, Distrito do Guaporé e distrito do Corgão, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para o exercício de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D9E0312D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.804, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Delega Competência ao Servidor Jose Ailton Nogueira Lima para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato e Recebimento dos Serviços de Georreferenciamento e Topografia, atendimento as demandas de regularização fundiária de áreas ocupadas incorporando aos núcleos urbanos, ordenamento

territorial urbano e a titulação de seus ocupantes da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Delega Competência ao Servidor Jose Ailton Nogueira Lima para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato 0190/2018, do Processo Administrativo Nº Processo 0481/2018, como objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Georreferenciamento e Topografia, atendimento as demandas de regularização fundiária de áreas ocupadas incorporando aos núcleos urbanos, ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes , ação promover o ordenamento urbano , o bem estar da população residente, a condição para melhoria da prestação de serviços públicos, urbanizando, regularizando e titulando as áreas já ocupadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4BB09B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.805, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA:Constitui e Designa Membros para compor o Comitê Permanente de Combate ao Caramujo Africano, de nome Científico Achatina Fulica do município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o ofício nº 024/2019 de 18 de Abril de 2019 e Ata nº 001 de 22 de Abril 2019;

DECRETA:

Art.1º - Constitui e Designa Membros para compor o Comitê Permanente de Combate ao Caramujo Africano, de nome Científico Achatina Fulica do município de Chupinguaia.

Parágrafo Único: O comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composto:

Presidente: Claudia Rodrigues Magalhães
Vice Presidente: Sivaldo Gonçalves
1º Secretario: Joyce Morais Borges de Lima
2º Secretario: Rosangela Pinheiro da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete
Decreto 005/2017

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:60E58457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.806, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 1.806, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Constitui Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Especializados em Engenharia e medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato da Secretária Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Especializados em Engenharia e medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato realizados pela Empresa Evolue Serviços LTDA - EPP, referente ao Processo Nº 1657/2018 com o Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com Processo eleitoral e capacitação para membros da CIPA com curso de 20 horas conforme norma regulamentadora NR5; Serviço de Elaboração PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Serviço de Elaboração do LTCAT - Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho; Serviço de Elaboração do PSMSO - Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, sendo:
PRESIDENTE: Iracema Ferreira da Silva
MEMBRO: Jéssica Mayara Ribas Brizola dos Santos
MEMBRO: Ana Maria Julio
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B597CFB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.807, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Jose Luiz Ligoski do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Maio de 2019, do cargo de Chefe de Campo CC14 - SEMOSP, o servidor Jose Luiz Ligoski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6385210D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.808A, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Ronaldo Barbosa dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Maio de 2019, do cargo de Chefe de Limpeza CC14 - SEMOSP, o servidor Ronaldo Barbosa dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:799B59A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.810, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Katiucia Paula da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 02 de Maio de 2019, do cargo de Assessor Executivo C- CC3 - GABINETE, a servidora Katiucia Paula da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D374585A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.813, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor Rogério Alexandre da Rosa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor **Rogério Alexandre da Rosa,** no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do mês de Maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C81E7036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.814, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor Claudio Rodrigues Almeida e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor **Claudio Rodrigues Almeida** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas** – Grupo Ocupacional – ASD – 500 - classe F referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, a partir do mês de Maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0915C8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.815, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Lucia Espricigo do Nascimento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**, Lucia Espricigo do Nascimento** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde ESF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 03 (três) meses, a partir de 02 de Maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 458/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio o de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C2012A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.817, DE 02 MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificação por representação efetivo, junto aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do município;
Considerando o elevado gasto com pessoal, em percentual acima ao permitido pela lei de responsabilidade fiscal, ante a necessidade de controle das despesas com pessoal prevista no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspenso o pagamento de gratificação por representação efetivo a partir de 2 de Maio de 2019, junto aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme abaixo nominados:

NOME	CARGO
Agda Adriana Escobar	Encarregado de Apoio e Direção
Edileuza Nogueira Lima	Supervisor Escolar
Elci Parecida Amorim	Coordenador de Suporte Educacional
Eulinda da Silva	Supervisor Escolar
Flavio do Nascimento	Encarregado de Transporte Escolar
Joelma Daiane Ribas	Coordenador do AEE
Lecilda Terezinha do Nascimento	Assessor Especial IV
Lucélia da Silva Castro	Diretor Administrativo da Coordenadoria de Suporte Educacional
Luzia Arcanjo Salmento	Secretaria Executiva
Marta Francisca Julio	Supervisora Escolar
Regiane Santos de Oliveira	Chefe de departamento Pedagógico
Rosangela Aparecida Alves	Coordenador de Suporte Educacional
Rosilene do Carmo Custódio	Chefe de Departamento Escolar
Sandra de Castilhos	Supervisor Escolar
Silvano Paulo Cucchi	Chefe de Transporte Escolar
Sirley Santos Ameida	Coordenador de Suporte Educacional
Tânia Helena Julio da Silva	Coordenador de Suporte Pedagógico
Vilson dos Santos	Secretário Escolar

Art. 2º - Determine-se ao Secretários Municipal de Educação e Chefes de Setores reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.
Art. 3º - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.
Art. 4º Fica suspenso por tempo indeterminado a concessão de benefícios salariais que trata esse Decreto, abrangendo aqueles já concedidos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:96282BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.818, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.400 de 01 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1.400 de 01 de Outubro de 2018, que concede a Gratificação por Exercício da Função de Desenhista, ao servidor **Laudecir de Castilhos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0647EE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.819, DE 20 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Thamiris dos Santos Mota do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 10 de Maio de 2019, do cargo de **Chefe de Seção - CC11- SEMED**, a servidora **Thamiris dos Santos Mota.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 10 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BE2C8F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.820, DE 20 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Concede a Gratificação especial ao servidor Silvano Paulo Cucchi e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, ao servidor **Silvano Paulo Cucchi**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir do mês de Maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DA579943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.821, DE 20 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede Gratificação de Secretaria Escolar a Servidora Lucélia da Silva Castro que menciona e dá outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Concede gratificação de Secretaria Escolar, a servidora **Lucélia da Silva Castro,** pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia –RO, ocupante do cargo de **Secretario Escolar II**, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** no Município de Chupinguaia – RO, a partir do mês Maio de 2019.
Art. 2.º- O valor da gratificação é R$ 500,00 (quinhentos reais), e não se incorpora ao vencimento, conforme § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº. 456/05, alterada pela Lei nº 705/09.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EFBAE960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.825, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Maria Benedita Julio.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio à servidora **Maria Benedita Julio,** detentora do cargo de **Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o período de 3 (meses) a partir de 03 de Junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 1627/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:78146C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.826, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.735 de 06 de Março de 2019 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.735 de 06 de Março de 2019, que Constitui comissão de Reestruturação e Sintetização da Lei 001 de 02 de Janeiro de 1997 e suas alterações, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa Municipal de Chupinguaia com Relação as Secretarias Municipais e Gabinete, composta pelos servidores relacionados abaixo :
Presidente: Idione Terezinha Pizzato
Membro: Jessica Maiara Ribas Brizolla dos Santos
Membro: Carlos Cézar Vieira
Membro: Heitor Atílio Schneider
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:52C2A540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.827, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidora Polliana Cristina Lima dos Santos, para exercer atribuições inerentes a Coordenação do CRAS, bem como todos os trabalhos relacionados ao âmbito do Centro de Convivência e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - É Delegada competência a servidora **Polliana Cristina Lima dos Santos,** para exercer atribuições inerentes a **Coordenador do CRAS**, bem como todos os trabalhos relacionados ao âmbito do Centro de Convivência
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B5F175FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.828, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificação por representação efetivo, junto aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do município;
Considerando o elevado gasto com pessoal, em percentual acima ao permitido pela lei de responsabilidade fiscal, ante a necessidade de controle das despesas com pessoal prevista no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspenso o pagamento de gratificação por representação efetivo a partir de 2 de Maio de 2019, junto aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme abaixo nominados:

NOME	CARGO
Antônio José Sidou	Vice-Diretor Escolar
Elciley da Silva Cassemiro	Vice-Diretor Escolar
Gerônimo Pereira de Araújo	Diretor Escolar
Gislaine Raquel Nogueira	Vice-Diretor Escolar
Leni Paixão da Silva Norelir	Diretor Escolar
Selma Ribeiro da Silva	Diretor Escolar
Sonia dos Santos França	Diretor Escolar
Suely Guedes de Souza	Diretor Escolar

Art. 2º - Determine-se ao Secretários Municipal de Educação e Chefes de Setores reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.
Art. 3º - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.
Art. 4º Fica suspenso por tempo indeterminado a concessão de benefícios salariais que trata esse Decreto, abrangendo aqueles já concedidos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem á 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BC892776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.829, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificação por representação efetivo da Servidora Elizandra Julio de Andrade lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do município;
Considerando o elevado gasto com pessoal, em percentual acima ao permitido pela lei de responsabilidade fiscal, ante a necessidade de controle das despesas com pessoal prevista no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento de gratificação por representação efetivo a partir 02 de Maio de 2019, a Servidora **Elizandra Julio de Andrade** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem á 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DCC11E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.830, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Delega competência ao servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri, para exercer atribuições inerentes ao cargo de Sub-Procurador conforme atribuições do referido Cargo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - É delegado Delega competência ao servidor **Rafael Endrigo de Freitas Ferri,** para exercer atribuições inerentes ao cargo de **Sub-Procurador** conforme atribuições do referido Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:68B24250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.831, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA:Exonera o servidor José Pereira da Cruz do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 21 de Maio de 2019, do cargo de **Auxiliar de Mecânico**, o servidor **José Pereira da Cruz**, Matricula 2003851-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E11F609B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.832, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA:Aceita a cedência da servidora Maria de Fátima Ferreira de Araújo cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência da servidora **Maria de Fátima Ferreira Araújo** no cargo de **Farmacêutica, Matricula 300049877**, Lotada na Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, com ônus para o Município de Chupinguaia a partir de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009, conforme processo 1576/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:34814535

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
VALDECIR BAGATTOLI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DA ABERTURA E DO ENCERRAMENTO DO XV FESPIC, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2019 (ABERTURA) E NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019 (ENCERRAMENTO), PARA ASSIM ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/19**,** Proc. Adm. Nº 1961/2019

DA DOTAÇÃO: 02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

27.813.0028.2063.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA NOTA DE EMPENHO Nº 1565 DE 03 DE JULHO DE 2019.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DO PRAZO: 04 **(quatro) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:26EFDD57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MARIA J OSE DA SILVA 62517384215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO TIPO BANDA, PARA ATENDER O 15º FESPIC.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/19**,** Proc. Adm. Nº 1917/2019

DA DOTAÇÃO: 02/11/01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1567 DE 03 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:616F7CE0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTAZES E CERTIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0118/19**,** Proc. Adm. Nº 1916/2019

DA DOTAÇÃO: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.99 - MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1566 DE 03 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FDD5DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 1º DE JULHO DE 2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **artigo 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Recebimento de **"Obras e Serviços Públicos de Engenharia"**, desta municipalidade, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – Eng. RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA;
II – ASSIS SPANHOL;
III – DIVINO SOARES DE CASTRO;
IV – ELIAS DAS GRAÇAS ALVES;
V – GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS;

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência do Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeado o Servidor **Sr. GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, para substituí-lo.

Art. 2º - Fica designado o Servidor **Eng. Sr. RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA**, a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, como representante desta Administração Municipal, **em cumprimento ao Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93**, bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 359, de 22 de outubro de 2018**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:36432016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1129 /2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CANECAS DE PORCELANA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1129/2019.

Homologo, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório sob nº 1129/2019 na Modalidade por Cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- PAPELARIA IZABELA LTDA EPP, CNPJ: 03.098.041/0001-50
VALOR DE: R$ 3.300(Três mil e trezentos reais)

Colorado do oeste, 08 de Julho 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:52C66D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 012/2019, Pregão Eletrônico 011/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** para futuras e eventuais aquisições de **MASSA ASFÁLTICA** usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.725.457/0001-21. Detentora do ITEM 01 – Valor Adjudicado: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 24 de Junho de 2019.

LORRANA PEREIRA S. DE MELO
Diretora do Setor de Compras
Portaria 070/2019.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:139A437E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, Pregão Eletrônico 002/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Formação de ATA de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: LM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI – EPP – CNPJ: 10.603.772/0001-71. Detentora do LOTE 01 – Valor Adjudicado: R$ 154.120,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 28 de Junho de 2019.

LORRANA PEREIRA S. DE MELO
Diretora do Setor de Compras
Portaria 070/2019.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6E0BE248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 454/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 04/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Costa Marques, conforme CR852289/2017/MS/CAIXA,** sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**, o referido objeto à empresa: **DL LEITE IERELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 32.136.653/0001-99,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 288.144,00** (duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 05 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:00158AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-50/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-50/2019
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço (Processo nº. 01-50/2019,
A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos de diversos tipos, adesivos para carros oficiais e carimbos, entre outros
Consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Informamos ainda que a lista de cotação esta anexo neste aviso as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a lista de cotação pelo e-mail: citado acima.

DA ABERTURA SESSÃO ocorrerá no dia. 29 **de JULHO de 2019 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 04 julho de 2019

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0097/2019

AV CONDOR, 1233
CNPJ : 01.641.724/0001-87
Listagem para Cotação
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Bairro: Centro Telefone: (69) 3582-2055 Email: cplcamara3000@hotmail.com
Cod.: 02 CNPJ : 00.000.000/0000-00 Inscr. Est. :
Endereço : 78945-800
Cotação : 00060/19
Item Cód. Produto Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário
Fones : Contato :
Centro de Custo : CÂMARA MUNICIPAL
Valor Total Marca / Modelo
Prezado SR.:
Solicitamos de vossa senhoria, pesquisa de preços para fornecimento de equipamentos, material ou serviços abaixo descriminado, toda a responsabilidade dos preços apontados é da empresa / funcionário que assinar o mesmo.
Descrição: SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO EMATERIAL MATERIAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS
Obs.:
132 Fornecedor :
Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Câmara municipal de
030.041.384 ADESIVO DE VINIL UN 6
Adesivo de vinil, na cor branca, com impresso da logomarca da CAMARA, no tamanho de 80,Cm X 1,85m. A ser veículos, sob demanda, são necessários 3 adesivos por veículo, visto que são usados 2 adesivos para as laterais e um exposto na parte traseira do veículo cadastrado junto a CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.
1
030.041.385 FOLDERS 14 CM X 50 CM, POLICROMIA UN 100
Folders 14 cm x 50 cm, policromia, tinta
escala em papel couché liso com brilho,
250g. Saída em CTP. Duas dobras. BOPP.
2
030.041.022 CRACHÁ EM PVC COM FOTO DIGITAL UN 13
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO
O tamanho padrão do Crachá é 5,4cm x8,6cm e a espessura é de 0,76mm. Esse padrão internacional é conhecido como CR-80. Portanto caso for montar seu layout sozinho, considere utilizar esse tamanho com foto e função dos funcionários (a) nome da empresa (câmara municipal de Cujubim/ro) e logo tipo. Incluindo Cordão para Crachá Personalizado
3
030.041.210 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO UN 7
Carimbo Automático Redondo PARA processo com numero do processo, data, numerode folha.
4
030.041.132 CARIMBO DE CAIXINHA AUTOMÁTICO UN 20
Carimbo Automático Quadrado para identificação de funcionários e vereadores com nome função. Individual
5
030.041.217 CARIMBO CAIXINHA AUTOMÁTICO JG 4
Carimbo Automático Quadrado para atividades de funções com dizeres. (BRANCO) (NULO) (RECEBIDO DE SERVIÇO E MECADORIA) (PROTOCOLO DE DOCUMENTOS) (VISTO) (CANCELADO) (CONFERIDO) jogos de (7 carimbos) com espaço para assinatura e data com modelo moderno.
6

7 030.028.120 CARTEIRA PORTA FUNCIONAL UN 13
Carteira modelo porta funcional (simples) Em couro legítimo
Brasão e escritas em metal e esmaltado nas respectivas cores
Forrado por dentro CARACTERISTICAS:
Local para cédulas Plásticos para documentos MEDIDAS:
Fechada: 12cm altura X 8,5cm largura
Aberta: 12cm altura X 17,5cm largura
Altura: 12.00 cm
Largura: 8.50 cm
Peso: 100 g incluso as credenciais com dados do vereador relacionado ao mandato
7
030.041.386 BANNER HORIZONTAL MULTI COR UN 4
Banner horizontal para fundo de palco, 1,20m
x 3,00m, impressão 4 cores em lona e acabamento com ilhós.

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:31D320AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2019

Cujubim, RO, 04 de julho de 2019.

"SUPRIME O § 2º DO ART. 12 DA LEI 735/13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica suprimido o § 2º do Art. 12 da Lei nº 735/13 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6DE75245

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2019

Cujubim, RO, 04 de julho de 2019.

"ALTERA O INCISO VIII DO ART. 6° DA LEI 1.123/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Altera o inciso VIII do art. 6° da Lei 1.123/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°.....
[...]

VIII – Fica autorizado o poder executivo a Isentar de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis de propriedade e residência de munícipes aposentados, viúvas, **deficientes físicos** e pensionista de baixa renda, que recebam **até 01 (um) salário mínimo mensal.**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A4C73922

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2019

Cujubim, RO, 05 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - das disposições sobre os fundos especiais;
VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Segundo. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2020:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II – transferências a Consórcios Públicos – 71;
III - aplicações diretas - 90;
IV – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas,

o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios pela Instrução normativa 019/TCERO/2016 Deverão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros da Prestação de Contas do Município.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ segundo – no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I – as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II – as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2020**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 38 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de

servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 39 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 40 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 43 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Julho de 2019, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 44 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 45 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 48 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará em sua página na *web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 49 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 50 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 51 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 52 O projeto de lei orçamentária para 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 53 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2019 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 54 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E222698A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, TRADICIONAL ARRAIÁ DA PAINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, TRADICIONAL ARRAIÁ DA PAINEIRA,** que ficará com a seguinte composição:

Adriana da Silva Santos
Daiane Veloso da Silva Klaus
Edineusa da Costa Freitas
Glaucion Ramalho de Souza
Irismar Pereira Barros
Leandro de Souza Benedito
Odair Pereira da Cruz
Uerc Davi dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7B32DC71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve :
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 294/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 016/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSOS DO CONVÊNIO N° 053/18/PJ/DER-RO.

Data Homologação: 04/07/2019

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS- ME
CNPJ: 27.382.789/0001-49
Valor : 87.932,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Fornecedor: EDER ROBERTO DE PAULA - ME
CNPJ: 14.822.294/0001-41
Valor : 47.653,99 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Fornecedor: N.V.VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor : 25.753,11 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E ONZE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:86D67C23

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS – ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-659, Porto Velho, Estado do Rondônia, a iniciar os Serviços do Aditivo ao Contrato nº 071/2018 que trata da Construção do Estacionamento na Feira Municipal de Cujubim, compreendendo a extensão de 198,05 m², através do Processo Administrativo nº 611/2018, Nota de empenho nº 1178/2019.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:81AE678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, da servidora **JOSEANE IANES DE ASSIS** , ENFERMEIRO– MATRÍCULA Nº 2953 – ADMITIDO EM 03/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7F32806C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.168, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

"*ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.946/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade promover alterações à Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016.

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.946/2016, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. Estende-se aos servidores comissionados e à todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e de forma remunerada, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração pública, os direitos da Lei Municipal 1.946/2016 previstos nos títulos: Da Gratificação Natalina; Do Adicional de Férias; Da Diária; Das Férias; Da Licença para Tratamento da Saúde; Da Licença por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família; Das Concessões; Dos Deveres; Das Proibições; Da Acumulação; e Das Responsabilidades.
Parágrafo Único. Ficam excluídos da hipótese descrita no *caput* todos os servidores sobre os quais exista lei específica disciplinando de forma contrária.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 2º Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, que não ocupem cargos de carreira de caráter efetivo, serão regidos por lei regulamentadora do regime especial.

Art. 3º. O inciso I, do artigo 43, da Lei Municipal nº 1.946/2016 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 43.** .....
I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
....."
REDAÇÃO ANTERIOR:
"(...) I – para exercício de cargo de carreira, em comissão ou função de confiança; (...)"
Art. 4º. O artigo 42 da Lei Municipal nº 1.946/2016 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 42.** Relotação é a movimentação do servidor a pedido ou "ex-ofício", de um para outro órgão, unidade ou autarquia municipal, sem alteração da situação funcional, por ato do titular do órgão, respeitada a existência de vagas no quadro lotacional.
§ 1º - Nos casos de estruturação de órgão, entidades ou unidades, bem como no da readaptação de trata o artigo 32, os servidores estáveis serão relotados em outras atividades afins.
§ 2º - A relotação dar-se-á exclusivamente para o ajustamento de pessoal às necessidades de serviço.
§ 3º. Poderá ser concedida a relotação ao servidor, respeitando a disponibilidade de vaga para:
I – acompanhar o cônjuge, também servidor público, que fixe residência em outra localidade do município, em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.
II – por motivo de tratamento de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por junta médica oficial.
§ 4º - Os ônus da relotação sempre serão suportados pelo órgão, unidade ou autarquia municipal de destino.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 42**. Relotação é o deslocamento do servidor exclusivamente a pedido deste, de um para outro órgão, unidade, autarquia ou fundação municipal, sem alteração da situação funcional, por ato do Chefe de cada Poder, respeitada a existência de vaga no âmbito do respectivo quadro lotacional.
Parágrafo único. A pedido do servidor e independentemente do interesse da administração será concedida a relotação ao servidor, respeitando a disponibilidade de vaga para:
I – acompanhar o cônjuge, também servidor público, que fixe residência em outra localidade do município, em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.
II – por motivo de tratamento de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por junta médica oficial."

Art. 5º. O parágrafo 1º, do artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946/2016, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 50. .....
§ 1º A lei assegurará a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"(...)§ 1º É assegurada a isonomia do Vencimento Básico para cargos de atribuição iguais ou assemelhados dos servidores municipais dos Poderes, fundações e autarquias. (...)"

Art. 6º. O parágrafo 3º, do artigo 51, da Lei Municipal nº 1.946/2016, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 51**. .....
§ 3º A lei assegurará a isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".
REDAÇÃO ANTERIOR:
"(...) § 3º É assegurada a isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas dos servidores municipais dos Poderes, Fundações e Autarquias. (...)"

Art. 7º. O artigo 120 da Lei Municipal nº 1.946/2016 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 120.** Em interesse do Município para desenvolvimento de serviços públicos nos quais o Município não disponha de servidor habilitado, ou não disponha de número suficiente de servidores, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, através de decisão discricionária do Prefeito, o Município poderá conceder uma licença remunerada para estudo, com a remuneração correspondente ao último mês anterior a concessão desta licença, para o servidor frequentar curso de aperfeiçoamento, de capacitação, de qualificação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, que sejam úteis ou do interesse do Município.
§ 1º A licença para estudo descrita no *caput* somente será concedida se o estudo for compatível com a formação e as funções exercidas pelo servidor.
§ 2º O servidor no gozo da licença para estudo fica obrigado a enviar mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.

§ 3º A falta de comprovação da frequência acarretará a cassação da licença e da respectiva remuneração, devendo o servidor retornar ao serviço no prazo de 10 dias após a cassação da licença, não eximindo o servidor de responder eventual sindicância caso infrinja alguma obrigação funcional.
§ 5º caso o servidor seja exonerado a seu pedido ou por procedimento administrativo disciplinar antes do decurso do prazo do dobro do período da licença para estudo deverá restituir ao erário os valores recebidos durante a licença para estudo.
§ 6º Concluindo a licença de estudo, ao servidor licenciado não será concedida licença para interesse particular e nova licença para estudo antes de decorrido período igual ao do afastamento.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 120. O servidor estável poderá desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização, ficando obrigado a enviar mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.
§ 1º As despesas do curso poderão ser arcadas pelo Município no caso da especialização, aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação forem necessárias, úteis ou do interesse do Município.
§ 2º A falta de comprovação da frequência acarretará a suspensão da licença e da respectiva remuneração, devendo retornar ao serviço no prazo de 30 dias.
§ 3º A licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização somente será concedida, se o estudo for compatível com a formação e as funções exercidas pelo servidor.
§ 4º Findo o estudo, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento.
§ 5º Concluindo a licença de que trata este artigo, ao servidor licenciado não será concedida a exoneração ou licença para interesse particular, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de restituição ao erário dos valores recebidos.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A8943F55

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Inscrita no CNPJ 20.590.555.0001-48** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto , **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acebrofilina 25mg/5ml - 120ml	generico	100 FR	R$ 7,00	R$ 700,00
0003	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g Creme Topico C/20g	GENERICO	100 BNG	R$ 8,00	R$ 800,00
0004	Aciclovir 200 mg	HERVIRAX	500 CP	R$ 0,30	R$ 150,00
0005	Aciclovir Creme Dermatologico 50mg/g, C/ 10g.	GENERICO	50 BNG	R$ 2,50	R$ 125,00
0015	Amoxicilina + clavulanato de potássio Comprimido 500 mg + 125 mg	POLICLAVUMOXIL	500 CP	R$ 1,80	R$ 900,00
0017	Amoxicilina + Acido Clavulanico 875+125mg	GENERICO	500 CP	R$ 2,75	R$ 1.375,00
0018	Amoxicilina 250mg/5ml Susp Oral C/150ml	GENERICO	100 FR	R$ 6,00	R$ 600,00
0019	Amoxicilina+acido Clavulanico 250+62,5mg/5ml C/75ml	GENERICO	100 FR	R$ 14,00	R$ 1.400,00
0025	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml P/nebulizaçao C/20ml	GENERICO	300 FR	R$ 1,00	R$ 300,00
0031	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona (4mg + 500mg)/ml - Sol. Inj - 5ml	GENERICO	7.000 AMP	R$ 1,40	R$ 9.800,00
0033	Cefalexina sódica 500 mg	GENERICO	5.000 CP	R$ 0,35	R$ 1.750,00
0056	Cloridrato de Lidocaina Geleia 2% G C/ 30g	LABCAINA	50 BNG	R$ 3,00	R$ 150,00

0110	Penicilina G. Benzatina 1.200.000ui Im	bepeben	1.500 FR	R$ 8,50	R$ 12.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 30.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP /2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
AGIL Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48
Representante
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
CPF: 050.166.999-09
Email licita01@agilmedicamentos.com.br
Fone – (46) 3055-2151 e (46) 3523-6613

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB93E23A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2017.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	Amoxicilina 500 mg	PRATI	5.000 CP	R$ 0,19	R$ 950,00
0067	Desoxirribonuclease+clorafenicol+fibrinolisina 30g	CRISTALIA	200 BNG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0070	Diclofenaco Potassico Inj. Im 25mg/ml C/ 3ml.	TEUTO	500 AMP	R$ 1,40	R$ 700,00
0108	Penicilina Benzatina 6000.000ui Im	TEUTO	100 FR	R$ 8,80	R$ 880,00
0112	Polivitaminico do Complexo B Inj. Im/iv C/2ml.	HYPOFARMA	10.000 AMP	R$ 0,74	R$ 7.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 19.930,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Dimaster Com. de Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40
Representante
GLEISON SACHET
CPF: 650.526.920-72
Email dimaster@dimaster.com.br
Fone – (54) 3523-2600

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E437A9BE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617.0001-10** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	Baclofeno 10mg	Teuto	3.000 CP	R$ 0,48	R$ 1.440,00
0032	Butilbrometo de Escopolamina Inj. Im/iv/sc 20mg C/1ml	Hipolabor	2.000 AMP	R$ 1,23	R$ 2.460,00
0043	Citrato de Fentanila Inj. Im/espin/iv 50mcg/ml C/ 10ml	Hipolabor	50 AMP	R$ 5,18	R$ 259,00
0044	Citrato de Fentanila Inj. Im/espin/iv 50mcg/ml C/ 5ml	Hipolabor	200 AMP	R$ 3,59	R$ 718,00
0071	Diclofenaco Sodico 50mg	Prati-donaduzzi	500 CP	R$ 0,10	R$ 50,00
0083	Flumazenil Inj. 0,1mg/ml iv C/5ml.	Teuto	100 AMP	R$ 28,40	R$ 2.840,00
0101	Midazolam Inj. Im/iv/retal 5mg/ml C/ 10ml	Hipolabor	200 AMP	R$ 3,99	R$ 798,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 8.565,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a

empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Exemplarmed Comércio de Prod. Hospitalares– LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
Email exemplarmed@bol.com.br/cassianoexemplar@hotmail.com
Fone – (54) 3712-3655/3712-1129

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:31891524

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ 27.358.419.0001-76** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acebrofilina 50mg/5ml - 120ml	PRATI	100 FR	R$ 5,09	R$ 509,00
0035	Ceftazidima Inj. 1g.	ABL	50 FR	R$ 28,44	R$ 1.422,00
0077	Enoxaparina (40mg/0,4ml), Sol. Inj. Seringa Pre-Enchidas 0,4ml	EUROFARMA	200 SRG	R$ 43,50	R$ 8.700,00
0089	Glicose Hipertônica 50% Inj. C/10ml.	ISOFARMA	1.000 FR	R$ 0,41	R$ 410,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 11.041,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou

SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. **As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.**
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
L.E Almeida Comércio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
Inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76
Representante
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF: 916.867.172-53
Email distrimed.cacoal@gmail.com
Fone – (69) 3441-9708

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5BEC517E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI Inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	Bisacodil 5mg	neo quimica	200 DRG	R$ 0,34	R$ 68,00
0095	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnesio + Simeticona	kley hertz	200 FR	R$ 21,50	R$ 4.300,00
0135	Tartarato de Metoprolol 100mg	biosintetica	500 CP	R$ 0,65	R$ 325,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 4.693,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Medicinali Produtos Para Saúde- EIRELI
Inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20
Representante
MARILANIA F. FALADOR
CPF: 636.437.740-87
Email medicinali@hotmail.com
Fone – (54) 3712-1358/3712-1359

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:676DD675

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI Inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	Bisacodil 5mg	neo quimica	200 DRG	R$ 0,34	R$ 68,00
0095	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnesio + Simeticona	kley hertz	200 FR	R$ 21,50	R$ 4.300,00
0135	Tartarato de Metoprolol 100mg	biosintetica	500 CP	R$ 0,65	R$ 325,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 4.693,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Medicinali Produtos Para Saúde- EIRELI
Inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20
Representante
MARILANIA F. FALADOR
CPF: 636.437.740-87
Email medicinali@hotmail.com
Fone – (54) 3712-1358/3712-1359

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2FB5F610

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO Nº 0882/SEMAGRIC/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SRP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS-MÁQUINAS E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, SENDO 1739 HORAS MOTO NIVELADORA (PATROL) E 995 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER OS PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO COM O PROJETO PORTEIRA PRA DENTRO, conforme Lei Municipal 2009/2017- PROMEC- PATRULHA MECANIZADA .

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **W.M.CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP , Inscrita no CNPJ 22.298.593/0001-57,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS-MÁQUINAS E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, SENDO 1739 HORAS MOTO NIVELADORA (PATROL) E 995 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER OS PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO COM O PROJETO PORTEIRA PRA DENTRO, conforme Lei Municipal 2009/2017- PROMEC- PATRULHA MECANIZADA ,** em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, industria e comércio, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, pelo um período de doze meses.
2. Os Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Caçamba a serem executados, será conforme o quantitativo na nota de empenho expedida pela secretaria conforme os programa, Porteira pra Dentro.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Horas de Caminhão Caçamba	MERCEDES BENZ 2220- ano 2006	995	R$ 134,72	R$ 134.046,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMAGRIC**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007,que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor –PREÇOS DE MERCADO.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá executar os serviços de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a

empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. Os serviços das horas maquinas deverão ser executados de acordo com as necessidades de quilômetros de cada Agricultor, nos respectivos endereços fornecido pela secretaria, mediante nota de empenho e ordem de serviços
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **031/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **031/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
09. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **031/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0882/SEMAGRIC/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **031/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
W.M. Construções Instalações e Serviços EIRELLI-EPP ,
Inscrita no CNPJ , Inscrita no CNPJ 22.298.593/0001-57,
Representante
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF-781.364.152-34
Email – wmeireli@hotmsil.com
Fone – (69-9-8123-2455

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F7FC546F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO Nº 0882/SEMAGRIC/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SRP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS-MÁQUINAS E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, SENDO 1739 HORAS MOTO NIVELADORA (PATROL) E 995 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER OS PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO COM O PROJETO PORTEIRA PRA DENTRO, conforme Lei Municipal 2009/2017- PROMEC- PATRULHA MECANIZADA .

VALIDA ATÉ: 08 DEJULHO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **Campeão Construtora EIRELI , Inscrita no CNPJ 20.754.249/0001-08,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS-MÁQUINAS E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, SENDO 1739 HORAS MOTO NIVELADORA (PATROL) E 995 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER OS PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO COM O PROJETO PORTEIRA PRA DENTRO, conforme Lei Municipal 2009/2017- PROMEC- PATRULHA MECANIZADA ,** em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comércio, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, pelo um período de doze meses.
2. Os Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Caçamba a serem executados, será conforme o quantitativo na nota de empenho expedida pela secretaria , de acordo com os programa, Porteira pra Dentro.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Horas máquinas de Moto niveladora	CAT. 120H, ANO 2009-CASE 845	1.739	R$ 239,00	R$ 415.621,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMAGRIC**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor –PREÇOS DE MERCADO.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá executar os serviços de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. Os serviços das horas maquinas deverão ser executados de acordo com as necessidades de quilômetros de cada Agricultor, nos respectivos endereços fornecido pela secretaria, mediante nota de empenho e ordem de serviços
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **031/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **031/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
09. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **031/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0882/SEMAGRIC/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **031/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Campeão Construtora EIRELI
Inscrita no CNPJ 207542490001-08
Representante
SERGIO COSTA AGUIAR
RG: 647056 SSP/RO
Email
Fone – (69)-3424-1746

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BB935A64

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO Nº 1114/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AONDE ATENDE TODAS AS REDES SUS COM EXAMES, para ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 08 DE JUlHO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **P. M. H. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ 00.740.696/0001-92** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de MATERIAIS LABORATORIAIS, Para As Ações Do Laboratório Central Da Rede Pública De Saúde Deste Município Aonde Atende Todas As Redes SUS Com Exames , deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste /RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	Colesterol Enzimatico/colorimetrico C/ 500ml	VIDA BIOTECNOLOGIA	15 KIT	R$ 114,00	R$ 1.710,00
0042	Fator Reumatoide C/ 2,5ml S/ Controle Pos. e Neg.	WAMA	12 KIT	R$ 30,00	R$ 360,00
0043	Fita P/exame de Urina 10 Parametros	WAMA	30 FR	R$ 22,00	R$ 660,00

0054	Teste Qualificativo P/ Detecçao de Antigenos Ns1 Degue C/ 25 Reaçoes	WAMA	60 KIT	R$ 199,00	R$ 11.940,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 14.670,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/PG/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado

para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1114/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa P. M. H. Produtos Medicos Hospitalares LTDA.
Inscrita no CNPJ 00.740.696/0001-92
Representante
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
Fone: (061) 3403-1300/1313 E-mail: licitacao.pmh@pmh.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:552DFC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

O Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos e pedido de prorrogação apresentado pela contratada, ambos em anexo ao Processo Administrativo n.º 203/SEMEC/2014, Objeto: **construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO**, referente ao Contrato nº. 029/GP/2014-5° termo aditivo de prazo, cuja Empresa contratada é **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, vem por meio deste, **PRORROGAR POR MAIS 30 (trinta) dias A PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO,** em virtude dos procedimentos necessários para adequação do desequilíbrio financeiro da obra, ainda não ter sidos concluídos.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 05 de Julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: 05/07/2019

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:438A6EC2

GABINETE
PORTARIA 002/2019/SEMEC/GJT/RO

Portaria 002/2019/SEMEC/GJT/RO

RECESSO DO ANO LETIVO 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que são conferidas por lei e,
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei 9394/1996;

Considerando a orientação do Conselho Municpal de Educação quanto a unificação do recesso escolar junto a rede estadual;
Considerando a necessidade de revisão e manutenção dos onibus escolares da frota propria e terceirizada;
Considerando o periodo de vistoria para emissão de Autorização do Transporte escolar para cada veiculo que compreende de 15/06/2019 a 15/08/2019, conforme resolução;
Considerando os transtornos que vem causando o transporte escolar terceirizado e alguns veiculos da frota propria;
Considerando o principio da economicidade e razoabilidade para com o gasto do dinheiro público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Recesso escolar das escolas municipais, compreenda do dia 15 de julho a 29 de julho de 2019, acompanhando o recesso das escolas estaduais, visto que ambas utilizam o mesmo transporte escolar:

Art. 2º A equipe da Secretaria juntamente com as direções escolares, organizaram na volta do recesso para termino do segundo bimestre, apara as escolas que não terminaram ainda;

Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9458A0B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 127-CMGM/19

v**PORTARIA Nº. 127-CMGM/19 Em 02 de junho de 2019.**

Retifica a Portaria nº 123-CMGM/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 123/CMGM/18, de 24/06/2019, publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 27/16/2019.

onde se lê: 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme nota de empenho nº 190.

leia-se: 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 190.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de junho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5AF0B727

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 128-CMGM/19

PORTARIA Nº. 128-CMGM/19 Em 02 de junho de 2019.

Retifica a Portaria nº 005-CMGM/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 005/CMGM/18, de 21/01/2019, publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 15/03/2019.

onde se lê: Fica convertido 30(trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Lindiberto Caldeira dos Santos**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Técnico em Informática**, matrícula 379, ocupando o cargo em comissão de Presidente de Comissão de Licitação, lotado na Diretoria de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 02/06/2011 a 01/06/2016, conforme processo nº 041/CMGM/2018.

leia-se: Fica convertido 30(trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Marco Antônio Bouez Bouchabki** , do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Gestor de Recursos Humanos**, matrícula 391, ocupando o cargo em comissão de Dir. de Rec. Humanos e Gestor de Pessoas , lotado na Diretoria de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 02/06/2011 a 01/06/2016, conforme processo nº 041/CMGM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de junho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ECE512CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.171/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO),05 DE JULHO DE 2019.

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO, o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
CONSIDERANDO, a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Guajará-Mirim - RO:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Gigliane de Oliveira Araújo	Titular Coordenador Geral	Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA
Vander Uilian Freire de Souza	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Delny Cavalcante Junior	Secretário (Titular)	Associação Comercial
João Roque Machado de Lima	Secretário (Suplente)	Associação Comercial
Gerônima Melo da Costa	Membro (Titular)	Colônia dos Pescadores
Lucien Percina Zamona	Membro (Suplente)	Colônia dos Pescadores
Sidney Frazão	Membro (Titular)	Secretaria de Estado do Desenvolvi-mento Ambiental – SEDAM
Kleber Demarchi	Membro (Suplente)	Secretaria de Estado do Desenvolvi-mento Ambiental – SEDAM
Cibele Landivar Carvalho	Membro (Titular)	Cooperativa de Catadores
Laíza Emanueli Pantoja dos Santos	Membro (Suplente)	ONG Pacto das Águas
Luiz Gonzaga de Oliveira	Membro (Titular)	Presidente de Bairro
Maria de Lurdes Carvalho	Membro (Suplente)	Presidente de Bairro
Denise Marques de Azevedo	Membro (Titular)	Coordenadora Municipal da ESF– Estratégia da Saúde da Família
Keury Urquieta da Costa	Membro (Suplente)	Associação Dos Deficientes Físicos de Guajará-Mirim – ASDEFIG
Maria de Fátima Fernandes	Membro (Titular)	IFRO
Fábio Robinson Casara Cavalcante	Membro (Titular)	Fundação Universidade de Rondônia – UNIR
Renato Pinto de Almeida Neto	Membro (Suplente)	Fundação Universidade de Rondônia – UNIR
Valdir José Cordeiro	Membro (Titular)	Secretaria de Obras
Aldemir de Mesquita Menezes	Membro (Suplente)	Secretaria de Obras
Reinaldo Mendez Cuellar	Membro (Titular)	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Paulo Zeed Estevão	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município (Coleta de Lixo)
Augustinho Figueiredo de Araújo	Titular	Câmara dos Vereadores
Roberto dos Santos Silva	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Guajará-Mirim:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Germano Everson de Oliveira Bello	Titular Coordenador Geral	Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA
Fabio Ferreira da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Agricultura; Diretor do Serviço de Inspeção Municipal
Dennis Vilaforte do Nascimento	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
José Antônio Prestes da Silva	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA
Edilson Ribeiro de Morais	Membro (Suplente)	Divisão de Controle Urbano – DCU/COMPLA
Cleidiany Viana de Aguiar	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Glauciane Sanches da Silva	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Douglas Dagoberto Paula	Membro (Titular)	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guajará-Mirim – IPREGUAM
Sydney Dias da Silva	Membro (Suplente)	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guajará -Mirim – IPREGUAM
Eliziana Caetano de Oliveira	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Divisão de Cadastro Imobiliário – DCI/COMPLA
Carmens Frans Cuentro Lucas Serrath	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP
Ângelo Lucio Rocha de Lima	Titular – Técnico em Informática	Chefia de Gabinete – Setor TI
Adalberto McComb Palacio Minotto	Suplente – Técnico em Informática	Chefia de Gabinete – Setor TI
Maxsamara Leite Silva	Titular - Secretaria	Controladoria Geral do Município
Lumara Rayane de Paiva	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Charleson Sanches Matos	Membro (Titular)	Controladoria Geral do Município
Francisco Lopes Linhares	Membro (Suplente)	Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI
Samuel Rodrigues Duran	Titular - Assessor Técnico Sócio-Educativo	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Joaquim Antonio da Silva Santos	Suplente - Assessor Técnico Sócio-Educativo	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Creuzelina Ângela Ribeiro	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
José Nascimento de Jesus Júnior	Membro (Suplente)	Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 12.024 /GAB.PREF/19**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CCC5983E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 0090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 06/2019. Assim:

Onde se lê: cujo o objeto é a Reforma do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, do tipo
Leia-se: cujo o objeto é a Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Bom Jesus.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 05 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

(*assinado em 05/07/2019*)

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:7BD93A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
86.788.288/0001-26

RUA EPIFÂNIO OLIVEIRA, 140
CHÁCARA DOS PINHEIROS
CUIABÁ/MT
CEP: 78.080-010
FONE: (65) 3359-5210/3641-7577
EMAIL: LICITACOES@TECHNOINF.COM.BR

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.
05.252.941/0001-36

RUA SANTOS DUMONT, 1631
BAIRRO PEDRINHAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.801-462
FONE: (69) 3015-0057
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM

OLMI INFORMÁTICA LTDA.
00.789.321/0001-17

AV. MATO GROSSO, 92N
BAIRRO CENTRO
JUÍNA/MT
CEP: 78.320-000
FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:973A22B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 49/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

IF DE SOUZA – ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98

RUA RIO JARU, 1037
BAIRRO DOM BOSCO
JI –PARANÁ/RO
CEP: 76.907-758
FONE: (69) 3422-6500/ 98120-4954
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C96C385A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2614/SEGAP/2019

AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19U

O SECRETÁRIO DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARU - SEGAP, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei

Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 185/186v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 089/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de central telefônica Pabx hibrida para rack de 19U,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
P.A COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIIS EIRELI	27.044.495/0001-07	Aquisição de central telefônica Pabx hibrida rack de 19U	R$ 24.885,00
Total: R$ 24.885,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).			

Jaru/RO, 04 de julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito – SEGAP

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E2A4291A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11777/GP/2019 05 DE JULHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2521/GP/2019, de 25 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 76.666,66 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 582
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 76.666,66
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 0 2 13
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 76.666,66

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que, os serviços de anestesiologia é de suma importância para procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, realizando uma metodologia que amenize o desconforto da dor do paciente. Onde é necessário um profissional altamente qualificado para cuidar da vida e da segurança do paciente monitorando todo o procedimento cirúrgico, checando os parâmetros vitais do paciente, como a pressão arterial, frequência cardíaca, ritmo do coração, quantidade de oxigênio no sangue e temperatura desde a avaliação pré-anestésica até o acompanhamento pós-cirúrgico.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2521 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1001.2066	3.3.90.34	02.13.37	R$ 76.666,66

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:057F8FFE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2616/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 235/236 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 082/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA	10.939.798/0001-95	Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)	R$ 76.755,00
RO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.483.451/0001-86	Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)	R$ 1.867.638,74
O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	84.602.481/0001-03	Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)	R$ 413.744,40
Total: R$ 2.358.138,14 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e catorze centavos).			

Jaru/RO, 05 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:171DEAE5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 004/GP/2019

PROCESSO N.º 1-4127/SEMINFRAM/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 411/414, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 006/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Implantação de Iluminação Pública no Município de Jaru/RO** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MILENIUM EIRELI - ME	17.096.550/0001-59	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Implantação de Iluminação Pública no Município de Jaru/RO	R$ 303.751,38
Total: R$ 303.751,38 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)			

Jaru/RO, 05 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4030DD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº775/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
40º	Fabiano Tose da Cruz

Machadinho D'Oeste, 03 de Junho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:BD1E992A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAR VAGO

PORTARIA Nº243/2019 De 01 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº319/2019/IMPREV/BENEFICIO.

Art. 1° Declarar vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM Matricula nº.779 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente à servidora SILVIA HELENA DA SILVA.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de julho ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:2F4CC63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 248/2019 De 03 de Julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VILMAR APOLINARIO, portador (a) do CPF n°. 300.228.862-49, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE TOPOGRAFIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Julho ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:47030E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/SEMAP/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Julho de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 22 de Julho de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 22 de Julho de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de kits de câmeras de segurança para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 70.585,77 (setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de Julho de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:65CD7EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 47/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 47/CPL/2019*

PROCESSO Nº 581/2019 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 05/07/2019 MEM:111/SEMUG
FIRMA:NISSEY MOTORS JI PARANA COM.DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: R$ 1.621,30(UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBJETO: 9ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX SWSRX4FD, PLACA NEH 0014
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7BB15981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4711/2019

EM, 05 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO EUGÊNIO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 280/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido do servidor, RONALDO EUGÊNIO DA CRUZ sob cadastro nº 218, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância NE 05, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB84FA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4712/2019

EM 05 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4599/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU FLÁVIA DE SOUZA MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4599/2019 de 25 de Março de 2019 que nomeou FLÁVIA DE SOUZA MAIA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB60D623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4713/2019

EM 05 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FLÁVIA DE SOUZA MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia FLÁVIA DE SOUZA MAIA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:438F6696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4714/2019

DE 05 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 606/2019 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39-96 no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 1545100132025 em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS, Cadastro nº 1931, RG: 13/R. 1858976 SSP/SC, CPF: 582.885.899-87, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:26C9C894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2503/2019

05 de Julho de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 33.629,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 232/SEMECE/2019 de 03 de julho 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 33.629,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.91.13 - 71	Contribuições Patronais	24.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0012.2.071	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%*	
3.1.91.13 - 132	Contribuições Patronais	9.629,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**33.629,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 33.629,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:..

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 71	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0012.2.071	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%*	
3.1.90.13 - 131	Obrigações Patronais	9.629,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**33.629,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 33.629,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:146D1E00

SEMSAU
ERRATA

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a ERRATA, do processo 1645/2019 – Volume 01, da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Combustível para atender as nescessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. No Termo de contrato nº 015/2019 firmado com a Empresa – SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA as fls. nº 60 a 63 dos autos.

ONDE SE LÊ
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no insico II art. 57 § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

LEIA-SE
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem inicio na data da Emissão do Empenho com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no insico II art. 57 § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

Mirante da Serra, 04 de Julho de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:7A20DF76

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 064 - SALARIO MATERNIDADE A FABIANA ROSA DE OLIVEIRA

Port. nº 064/SERRA PREVI Em, 01 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA FABIANA ROSA DE OLIVEIRA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, à servidora **FABIANA ROSA DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde PAC" S – NFI, 40 semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 26 de Junho de 2019 e termino em 23 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo n.º 066/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 04/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:82369CCF

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 068 - AUXÍLIO-DOENÇA A ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ

Port. Nº 068/SERRA PREVI Em, 04 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 Noventa) dias, a servidora **ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação -NEI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 20 de Junho de 2019 e término em 17 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 030/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional de 03/12 (Três) doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:91F36DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.40/2019, que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo Nº919-4/2018 SEMOSP
EMPRESAS VENCEDORAS:

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
C.N.P.J: 29.259.420/0001-79
VALOR: R$ 32.475,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e senta e cinco reais)

GUAPORE PNEUS IMP. E EXP. LTDA-ME
C.N.P.J:23.160.129/0002-43
VALOR: R$ 10.308,00 (Dez mil trezentos e oito reais)

RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS/ VEÍCULOS LTDA-EPP
C.N.P.J: 34.745.729/0001-09
VALOR: R$ 19.712,00(Dezenove mil setecentos e doze reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Data da Homologação: 05/07/2019

Monte Negro – RO, 05 de Julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:94A66A4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 928/GAB/PMMN/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto nos arts. 74, inc. II, alínea "g"; 87, inc. VIII e 107, inc. II da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:

- as Metas Fiscais;
– prioridades e metas da Administração Pública Municipal; III – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
– das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações; VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; VIII – as disposições finais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e
Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 78 Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO - 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO - 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5

- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas. § 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc. § 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Art. 14 –

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida
Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021e 2022.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 20º A lei orçamentária para o exercício de 2020, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 22º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
– subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
– programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
– unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 23º Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 24º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:
I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal; II – demonstrativo da receita corrente líquida;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de1996;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
– demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
– demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 25º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2020 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 26º A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Os valores da Reserva de Contingência que não forem utilizados para abertura de créditos adicionais até o mês de setembro, poderão ser utilizados para cobrir despesas com pagamento de pessoal.

Art. 27 O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
– alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
– conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

– conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
– conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I– operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Art. 29 Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
– o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

– a Lei de Diretrizes Orçamentárias; III – a Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).
Seção II
Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 30 Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2020.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 31 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais (1); II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3); IV – investimentos
;V – inversões financeiras

; VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 32 A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 34 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica- se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
– sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 35 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 38 A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.
Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
I – anulação parcial ou total de dotações até o limite de 20%;

Art. 40 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 41 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 42 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 43 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
– despesas com pessoal e encargos sociais;
– despesas com benefícios previdenciários; III – despesas com PASEP;
– despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
– despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
– dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes às doações e aos convênios.

Art. 44 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É obrigatória à inclusão no orçamento de 2020, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2018, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 46 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 47 O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 49 A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos,

objetivando a sua maior exatidão;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
– aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.
Art. 50 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

– atualização da planta genérica de valores do Município;
– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
– revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
– instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
– a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 51 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 54 As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder

Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 56 O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2019 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020.

Art. 57 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 58 A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 59 Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Monte Negro que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 60 Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
– com pessoal e encargos sociais;

– benefícios previdenciários;
– transferências constitucionais e legais; IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 61 Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais; Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 02 de Julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9F4BC275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512/GAB/2019

PORTARIA N. 512 DE 03 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EDIVAL DE SOUSA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CC3674E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 513/GAB/2019

PORTARIA N. 513 DE 03 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 715-1/2017;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 971/GAB/2017 que nomeou **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO,** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS - PLANTONISTA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 015/2016 homologado em 04/09/20176, conforme Decreto n. 1.314/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B8DE4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 514/GAB/2019

PORTARIA N. 514 DE 03 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIZA FERREIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:048DDED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1681/2019

DECRETO N° 1681/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

"SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marque da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados membros do **CMDI** – **Conselho Municipal de Direitos do idoso**, em substituição aos membros desistentes conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

PELA SEMDES **-** Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Bernardina de Jesus Lima e Marcella Lorraine Leite Leal . Titular e Suplente. Respectivamente.

b) ***PELA SEMED*** - Secretaria Municipal de Gestão em Educação – Cleonice de Oliveira dos Santos e Rosilene Paiva dos Santos Botelho. Titular e Suplente. Respectivamente.
c)PELA SEMUSA – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico**-** Zilma Gomes da Silva e Valdineia Pereira de Almeida. Titular e Suplente. Respectivamente.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

PELA *IGREJA FILADELFIA DO EVANGELHO PLENO NO PODER DE DEUS* **–**Antonio de Souza Julião e Gilson Almeida da Silva . Titular e Suplente. Respectivamente.

PELO *SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSO* –Arnaldo Cecilio e Altamira Rodrigues Campos, Titular e Suplente. Respectivamente.

PELA SEGUNDA IGREJA BATISTA – Roque Costa Vale Gomes Ferreira e Lemuel Soares Lenk, Titular e Suplente. Respectivamente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 04 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F9EF28CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 515/GAB/2019

PORTARIA N. 515 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 094/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2019 Á 30/08/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
165	Joel Nunes da Paixão	Motorista de Veículo Leve	18/02/2018 a 17/02/2019
856	Rosilda Nogueira dos Santos	Técnica de Enfermagem	02/04/2017 a 01/04/2018
1464	Elisangela Favero Portugal	Técnica de Enfermagem	22/04/2017 a 21/04/2018
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeiro	21/11/2016 a 20/11/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DDE855F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 516/GAB/2019

PORTARIA N. 516 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 07/SETUR/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 04/07/2019 á 03/08/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2259	Francesco Trimboli	Diretor da Biblioteca	09/03/2018 á 08/03/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0B5799FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 517/GAB/2019

PORTARIA N. 517 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 81/2019/UMID de 07 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de julho de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	144 horas mensais
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	144 horas mensais
149	Delice Lourenço de Oliveira	Cozinheira	144 horas mensais
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	144 horas mensais
1004	Edimarcia Louback da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	156 horas mensais
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veiculo Leve	144 horas mensais
1391	Jociclei Pantoja Ferreira	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de vigilância (vigia)	96 horas mensais
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo	96 horas mensais
584	Ana Maria de Souza Soares	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	156horas mensais
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 horas mensais
Referente a junho/2019			
149	Delice Lourenço de Oliveira	Cozinheira	156 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:75652C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 518/GAB/2019

PORTARIA N. 518 DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 482/GAB/2019 que concedeu férias a servidora Lucicleide Santos Lopes, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:04477DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 519/GAB/2019

PORTARIA N. 519 DE 05 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUCICLEIDE SANTOS LOPES, ocupante do cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 08/07/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:91C7E124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 520/GAB/2019

PORTARIA N. 520 DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 49/SEMDES/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 08/07/2019 á 06/08/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1517	Ivone Chaves Alves	Assessor Operacional	02/10/2016 á 01/10/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1DD817B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019

PROC. Nº. 918/2019	
Poder Executivo	
Comissão de Chamamento Público	Fls. Nº 1
Portaria nº.062/GP/2018	Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019.

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de equipamentos para uso agrícola e pecuário, a fim de contribuir com o crescimento da produção agrícola, dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Descrição dos Equipamentos:
LOTE 01 - 01 Trator Agrícola de pneus tração 4x4, novo da marca LS modelo Plus 80cv, chapa 10155, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10159, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14990.

LOTE 02 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novo da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10018, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10160, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14993.

LOTE 03 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10137, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10161, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14994.

LOTE 04 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10138, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10162, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 114995.

LOTE 05 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10139, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10163, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14996.

LOTE 06 – 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com rodas simples de pneus de 16" cada, com engate para acoplar no trator, chapa 10022.
LOTE 07 – 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, chapa 10020, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança eletrônica, chapa 14999.

Elaboração:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Comissão de Chamamento Público

Revisão Técnica
ADEMIR SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

Aprovação
HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste	PROC. Nº. 918/2019
Poder Executivo	
Comissão de Chamamento Público	Fls. Nº 2
Portaria nº.062/GP/2018	***RUBRICA***

LOTE 08 – 01 Iorguteira Inox capacidade 500 litros, chapa 9957, 01 Maquina Manual Envasadora de garrafa, chapa 10002, 01 Seladora de garrafa inox manual, chapa 9956.

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	03/07/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	18/07/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	26/07/2019
4	Abertura dos envelopes na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	01/08/2019
5	Análise dos projetos com parecer técnico	05/08/2019
6	Divulgação do resultado parcial	05/08/2019
7	Recebimento de recurso	12/08/2019
8	Analise de recurso	19/08/2019
9	Publicação do resultado final	23/08/2019

RETIRADA DO EDITAL: Sala da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

Elaboração:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Comissão de Chamamento Público

Revisão Técnica
ADEMIR SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

Aprovação
HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9B27755B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/SEMUSA/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da mulher, Conforme Convênio 814618/2014/MS/CAIXA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 810/SEMUSA/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/07/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 2.105.317,03 (dois milhões, cento e cinco mil, trezentos e dezessete reais e três centavos)**

Sendo:

· Concedente: R$ 1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais e novecentos e noventa e oito reais) e

· Proponente: R$ 105.319,02 (cento e cinco mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos).

Nova Mamoré, 05 de julho de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 027/GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:49882838

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL
EDITAL 001/2016

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

17ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-MATEMATICA-25 horas: E.E.I.F Manoel José Dos Santos L29 Buriti Zona Rural. (convite pra a Escola municipal Maria Aleuda Nunes- Linha 08)

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	366737	MARCELA CAMPOS CRISPIM

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 25H- EEIF:OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
22º	362789	LUCIMAR FERREIRA PAZ

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Econômica (pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna Vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 05 DE JULHO DE 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4A337A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-GP/2019

Portaria nº 143-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr JOSE CARNEIRO PONTES, brasileiro, maior, portador do RG 345.484 -SSP/RO e do CPF 315.709.682-68, funcionário público municipal, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula 001, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE CADASTRO RURAL em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1138461A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144-GP/2019

Portaria nº 144-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018.a servidora MARIVANI ALVES BATISTA, brasileira, maior, funcionária pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 4176.
Art. 2° -A servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:678773B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145-GP/2019

Portaria nº 145-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, ao Sr JOSE CARNEIRO PONTES, brasileiro, maior, portador do RG 345.484 -SSP/RO e do CPF 315.709.682-68, funcionário público municipal, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula 001.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Chefia de Gabinete do Prefeito
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2573D2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.171-GP/2019

DECRETO Nº 5.171-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS no Cargo em Comissão de Gerente de UBS I – Posto de Saúde do Planalto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS, brasileira, maior, portadora do RG n° 545.397-SSP/RO e CPF n° 946.816.602-30, servidora pública municipal, matrícula 1233 para exercer o cargo em comissão de Diretora de UBS I – Posto de Saúde do Planalto, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:B24611A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 052, DE 05 DE JULHO DE 2019

Revoga a Portaria nº 047, de 11 de março de 2019, que designou Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 047, de 11 de março de 2019, que designou o Secretário Municipal de Assistência Social, Cleyton Pereira de Souza, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15/05/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3BDB7008

P M N U - RO
PORTARIA Nº 053, DE 05 DE JULHO DE 2019

Designa Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente,
RESOLVE
Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Israel Roberto de Amaral, portador do CPF n. 340.619.912-72, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3A8AAD87

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 613-1/SEMSAU/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Para Aquisição de Equipamentos a Serem Utilizados em Serviços de Fisioterapia. Com o valor total estimado em R$ 5.273,48(Cinco mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/07/2019 a partir das 12:00, Fim do recebimento das Propostas dia 17/07/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 18/07/2019 a partir das 11:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 18/07/2019 a partir das 12:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/07/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AB076BBC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675-1/2019

INTERESSADO: Semas
OBJETO: Quarta revisão do veículo (micro-ônibus) placa NDM 5783.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 675-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 024/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rovema Veículos e Maquinas Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 02.118.203/0001-02,** no valor de R$ 1.112,47 (hum mil cento e doze reais e quarenta e sete centavos).
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9194F777

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670-1/2019

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de fogão.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 670-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 023/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
L R S Comercio de Produtos Alimentícios Simoura Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 32.087.560/0001-11,** no valor de R$ 927,20 (novecentos e vinte e sete reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6C742573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2018 CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2018

Processo Administrativo: 364/2018.
Pregão Eletrônico n° 024/CPL/2018.

DATA: 02 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS – ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 38/2018, celebrado em 23 de julho de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 38/2018, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 23/07/2019, e findando-se em 23/07/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá reajuste de valores em razão da prorrogação do contrato.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5AF3EFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2015 CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1066/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2015.

DATA: 24 de Junho de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **WILLIAM MARCONATO CORDEIRO**

DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/2015, celebrado em 23 de Janeiro de 2015.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir do término do quinto termo aditivo em 25 de Junho de 2019, iniciando-se a prorrogação em 25/06/2019, e findando-se em 25/08/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:909A4242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2019. TOMADA DE PREÇOS: 002/CPL/2019

DATA: 01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME***

OBJETO: Contratação da empresa acima na prestação de serviços de para Pintura e construção do muro, garagem e Calçadas do Prédio da Câmara Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº002/CPL/2019, processados nos autos 184/2019, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 26.586,51 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 26.586,51 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI-ME***
– Lucas Valentim de Souza.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:22E495F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2019

ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/CPL/2019 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público para conhecimento dos licitantes e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO** do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2019, tipo Menor Preço, e seu julgamento pelo **Menor Preço Por LOTE,** tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE DEPÓSITOS IRREGULARES DE LIXO URBANO "LIXÃO A CÉU ABERTO". COM RAIO DE 500m (QUINHENTOS METROS).** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1025/SEMINFRA/2019. Contendo as seguintes alterações no aviso de licitação nº 096/CPL/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) na edição nº 2494 do dia 05/07/2019 e no Jornal Correio Popular do dia 05/07/2019.**

Onde se lê: "objeto: PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE DEPÓSITOS IRREGULARES DE LIXO URBANO "LIXÃO A CÉU ABERTO". COM RAIO DE 500m (QUINHENTOS METROS)"

Leia-se: "objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO (PRAD) - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE DEPÓSITOS IRREGULARES DE LIXO URBANO "LIXÃO A CÉU ABERTO". COM RAIO DE 500m (QUINHENTOS METROS)"

Onde se lê: "Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014."

Leia-se: Destinado a ampla participação dos interessados.

Todas as demais informações contidas no AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/CPL/2019 (PMOPO), permanecem inalteradas.

O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a

sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:008F6F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 DE 04 DE JULHO DE 2019

DECRETO nº 076 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Bioquimico) mediante pedido de rescisão do Servidor Publico Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de rescisão de contrato datado em 12/06/2019, processo administrativo nº 862/2019 em face de **PAULA SIMONE ROCHA FIRMIANO.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) o vinculo empregatício da Servidora **PAULA SIMONE ROCHA FIRMIANO,** brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG: 898141 SSP/RO e CPF: 800.636.162-20, ocupante do Cargo de **Bioquimico**, lotado na Secretaria Municipal de Saude - FMS, mediante concurso público, com posse em 16/01/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7D82C0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 057/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico - SRP N°057/2019,** referente ao Processo Administrativo **3631/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Rafael Moraes de Oliveira e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 05 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:170041EA

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 056/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico - SRP N°056/2019,** referente ao Processo Administrativo **3700/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **José Renato Lovo, Edna Evangelista Pereira e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 05 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14B75A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2019 DE, 05 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 349/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° NOMEAR o senhor ISMAEL DE SOUZA TORRES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 488.741 SSP/RO, inscrito no CPF n° 469.201.372-91, residente e domiciliado a Rua: Mariana, n° S/N, Bairro: Bela Vista, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Reparos e Instalações da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de julho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B55E2C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 037 – 01 ELETROTÉCNICO - ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3718	MATUSALÉM BERNARDI	1º Colocado	03.11.1994

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 3553/2019. Esse edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.
.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Julho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22C02476

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 013/2019 DE, 04 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.879/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), para a servidora Marcia de Figueiredo Soares, Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, visto que a mesma irá juntamente com a Assessora Técnica I, Lúcia Helena Roberto, lotada na Semplan, até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias **10/07/2019** à **12/07/2019**, para participar do Curso do SICONV Módulo-A.

• MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 893.098.124-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 09**/07/2019 ás 09:00 horas**, no veículo caminhonete S10 - Placa NCC 4388, conduzida pela Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, o retorno será no dia **12/07/2019**, ás 18:00 hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 04 de Julho de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FA0D7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 014/2019 DE, 05 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.905/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 **(seis) diárias** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00(Hum mil, e quinhentos reais), concessão de diárias para os servidores abaixo citado, onde os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Audiência na SEAS-Secretária Estadual de Assistência Social para tratar de assuntos do Projeto CATA+Rondônia, Audiência na SETUR e no I Fórum Internacional de Turismo de Rondônia.

• Marcelo Teixeira Portella

Assessor Técnico II
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diárias no valor total **de R$ 750,00**

• Maria dos Reis da Silva

Professora
CPF: 271.248.938-10
03 (três) diárias no valor total **de R$ 750,00**

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho, dar-se-á com a saída no dia 09**/07/2019 as 10:00 horas**, através de ônibus retorno será no dia 11**/07/2019,** após o termino do compromisso.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 05 de Julho de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A15FCE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 06/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 01/07/2019

Scheilla Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Julho/2019** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Letissane Santos de Freitas-
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Julho de 2019

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703804	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	02, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 30
	Letissane Santos de Freitas	13	10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27,31
703801	Lucilene dos Santos Souza	12	01, 03, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29
703894	Cleonice Pereira Dutra	13	01, 02, 03, 04, 05, 10, 13, 14, 17, 18, 23, 30,31
703800	Fabiano Pereira de Jesus	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27,28, 29

SCHEILLA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99B6DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 016/2019 DE, 05 DE JULHO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3903/2019**.**

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (Trinta) diárias de alimentação para os dias 08, 09, 10, 11, 12/07/2019, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino a Linha Linha 17 e 21- Setor Abaitará, nos dias, 08, 09, 10, 11, 12/07/2019. Onde serão realizados serviços de recuperação de pontos críticos, Patrolamento, Limpeza lateral, Cascalhamento, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

MARCOS ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVEIRA– OPERADOR DE PATROL
CPF. 811.278.552-04
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

LUIZ CARLOS GRERHARDT – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 559.754.027-00
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF.162.396.282-04
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF.870.908.802-49
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI– MOTORISTA CNH A-D
CPF. 438.349.909-06
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31CC2F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 17/2019 DE, 05 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3904//2019**.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para deslocamento no interior do Município, para trabalhos e atividades na zona rural nos dias: 08, 09, 10/2019, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino a Linha 85-Setor Roosevelt, onde serão realizados serviços de Limpeza central, limpeza lateral, e saída d´agua, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSSI- MECÂNICO
CPF. 591.855.112-34
03 (três) diárias no valor R$-225,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA-OPERADOR DE TRATOR
CPF. 332.469.553-87
03 (três) diárias no valor R$-225,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de julho de 2019.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59B17886

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 12/GS/SEMPLAN/2019 DE, 04 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3879/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 – (um mil, e trezentos e vinte reais), a servidora abaixo, visto que a mesma ira até a cidade de Porto Velho/RO acompanhando a Secretaria de Agricultura Márcia Figueiredo para participar do Curso do Siconv Modulo A, que acontecerá nos dias 10/07/2019 a 12/07/2019.

LUCIA HELENA ROBERTO
ASSESSORA TÉCNICA l
CPF: 590.797.899-68
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-, no dia 09/07/2019 ás 09h00min horas conduzida pela Secretaria de Agricultura Márcia Figueiredo Soares, com retorno no dia 12/07/2019, após o término das atividades veículo Caminhonete Placa NCC 4388,

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E2088A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 066/2019. PIMENTA BUENO, 05 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR pDE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3860/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(Seis) Meio-Diária,** no valor unitário de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais) e 06 (**Seis) Diárias Inteiras**, no valor unitário de R$ 250,00 – Perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para os servidores abaixo relacionados. Tendo em Vistas que estarão participando da Capacitação e Aperfeiçoamento de Instrutor-Multiplicador para treinamento pessoal da sala de Vacinação na Cidade de Porto Velho/RO. O servidor Rogério estará recebendo diárias inteiras, pois o mesmo não será custeado pelo Evento.

RAQUEL NUNES DE HOLANDA - ENFERMEIRA
CPF: 894.687.672-72
06 (**Meia)** diárias no valor de R$ 125,00

THAINARA CAMPOS DA SILVA - ENFERMEIRA
CPF: 015.035.362-62
06 (**Meia)** diárias no valor de R$ 125,00

ROGERIO BERNADINO RODRIGUES - MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49
06 (**seis)** diárias no valor de R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 14 de Julho de 2019, com saída às 12h00min e o retorno será no dia 19 de julho de 2019. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8549D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 067/2019. PIMENTA BUENO, 05 DE JULHO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3212/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **31 (trinta e uma) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 950,00 - (Novecentos e Cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a zona rural de Pimenta Bueno para fazerem atendimento nas Unidades Básicas de Saúde no mês de Julho.

JOSE CARLOS CARDOSO
CPF: 257.680.931-68
11 (Onze) Diárias Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

KAMILA DA SILVA SALDANHA
CPF: 939.218.532-49
11 (Onze) Diárias Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

MARIA ELUZIA LACERDA
CPF: 172.661.572-34
09 (Nove) Diárias Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á três vezes por semana (segunda, terça e sexta) referente ao mês de Julho, Saída as 07h00min horas, e retorno após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é uma caminhonete L200 de placa OHV 7359.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Julho 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:333C1F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 336/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 336/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 352/SEMUSA/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 18.964.366/0001-46
VALOR: R$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais).

Pimenteiras do Oeste, em 03 de Julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D75D2985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR 769/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 769/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

"Altera o artigo 29 e 35, incisos e Parágrafo único da Lei 097/99 uso e ocupação do solo e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° - O art. 29, 35 da Lei 097 de 29 de dezembro de 1999 do Município de Porto Velho/RO, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 29 – O Executivo Municipal aprovará atendidas todas as normas pertinentes em vigor, o parcelamento pretendido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa em UPF do responsável.
Art. 35 – A execução das obras, a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá ser objeto de prestação de garantia, por parte do loteador, por uma ou mais das modalidades:
I - Garantia hipotecária;
II – Caução em dinheiro, em títulos da Dívida Pública ou fidejussória;
III – Fiança bancária;
IV – Seguro garantia;
V - Fiança pessoal, desde que o fiduciário seja sócio da empresa interessada.
§ 1º - A garantia inicial terá o valor equivalente ao custo orçado das obras, aceito pelos órgãos técnicos municipais, ou empresas privadas especializadas, salvo na garantia hipotecária, a qual terá valor equivalente a 40% (quarenta por cento) dos lotes.
A Caução a que se refere o § 1º do artigo 35, poderá ser substituída a qualquer tempo, a pedido do empreendedor do loteamento, aberto ou fechado, na proporção restante da obra a ser realizado, nas formas compreendidas na presente Lei, independente de aceitação do poder público, desde que comprovadas as garantias de valores para o término da obra;

§ 2º - .....
§ 3º - ....."
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de julho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1052/2019
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:888186F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 244/2019

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12840AT	Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte Feitosa	2017/2018	26/06/2019 à 05/07/2019	03/07/2019 à 12/07/2019
12840AT	Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte Feitosa	2017/2018	03/07/2019 à 12/07/2019	08/07/2019 à 17/07/2019
12840AT	Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte Feitosa	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019	09/02/2020 à 28/02/2020
GERÊNCIA FINANCEIRA/COAF				
12017AT	Oquelaine Marques Rodrigues	2016/2017	21/06/2019 à 10/07/2019	18/06/2019 à 07/07/2019
159AT	Francisca Alza Garça Lima	2018/2019	01/07/2019 à 10/07/2019	01/10/2019 à 10/10/2019
256AT	Maria Irisney Barbosa de Souza	2018/2019	01/07/2019 à 10/07/2019	15/07/2019 à 24/07/2019
GECON				
273128AT	Elton Aragão Braga	2018/2019	02/09/2019 à 01/10/2019	01/08/2019 à 20/08/2019
CONTROLADORIA GERAL				
12939AT	Larissa Soares Monte	2018/2019	15/07/2019 à 03/08/2019	09/12/2019 à 18/12/2019
PROGER				
12319AT	Ocicled Cavalcante da Costa	2018/2019	10/06/2019 à 05/02/2019	17/01/2020 à 05/02/2020
CONFERÊNCIA DE NOTAS				
191AT	Irlandes Dinanci Pereira	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019	11/12/2019 à 30/12/2019
400AT	Vanilda Lopes de Oliveira	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019	26/12/2019 à 14/01/2020
GERÊNCIA MÉDICA				
12246AT	Laura Gabriela Lima da Costa	2017/2018	03/06/2019 à 13/06/2019	22/07/2019 à 31/07/2019
12351AT	Charles Galdino de Macedo	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019	03/07/2019 à 13/07/2019
12777AT	Monalisa de Freitas Oliveira Domingos	2018/2019	01/05/2019 à 20/05/2019	15/07/2019 à 24/07/2019
DIFAP				
12955	Mailde Garcia dos Santos	2017/2018	24/06/2019 à 03/07/2019	21/10/2019 à 30/10/2019
ASCOM				
12831AT	Hozana de Jesus Oliveira	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019	15/07/2019 à 24/07/2019

DICAGE				
12750AT	Emily Andriely Sá de Melo	2018/2019	01/06/2019 à 20/06/2019	16/09/2019 à 25/09/2019
10740AT	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	2018/2019	24/06/2019 à 03/07/2019	06/01/2020 à 15/01/2020
COPREV				
12815AT	Orisvaldo Bezerra de Sales	2018/2019	01/07/2019 à 10/07/2019	01/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3053B3A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Fundo de Previdência Social – IPAM	07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Unid	**Quant.**	**CONTRATAÇÃO DE SEGURO**	**Valor R$**
Serv.	1	01(um) veículo FIAT, modelo: SIENA EL 1.4 flex, ano: 2015/2015, placa: OHL 3057, COD. RENAVAM 1062027628, cor Branca.	R$ 1.316,50
Serv.	1	01(um) veículo FIAT, modelo: SIENA EL 1.4 flex, ano: 2015/2015, placa: NEH 4676, COD. RENAVAM 1062035256, cor Branca.	R$ 1.316,50
Serv.	1	01(um) veículo FIAT, modelo: SIENA EL 1.4 flex, ano: 2015/2015, placa: NEH 4576, COD. RENAVAM 1062027865, cor Branca.	R$ 1.316,50
Serv.	1	01 (um) veículo Mitsubishi L200 TRITON 3.2 Diesel, ano 2012/2012, placa NBL 6744, COD. RENAVAM 462991628, cor Branca.	R$ 2.126,79
Serv.	1	01 (um) veículo FIAT/DUCATO MINIBUS, Diesel, ano 2015/2016, placa NDC 8534, COD. RENAVAM 1083556891, cor Branca.	R$ 2.958,08
TOTAL			**R$ 9.034,37**

JUSTIFICATIVA

Temos que, no dia 18 de janeiro de 2017, foi realizada abertura de processo administrativo nº. 00095/2017-01, para contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de seguro de veículos, com vistas a atender a frota pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM.
Ainda durante a instrução processual, especificamente durante a fase de pesquisas mercadológicas, houve a paralisação do mesmo, tendo em vista a inviabilidade da continuidade do ato naquela ocasião, considerando demais atividades imperiosas do Instituto, que mereciam ser assistidas com maior brevidade.
Nesse diapasão, objetivando prestar fiel atendimento a demanda ora ventilada, a qual ainda persiste, se torna imprescindível abertura de processo administrativo, que possa atender aos anseios desta Unidade, no que se refere a contratação do objeto pretendido.
Conforme já noticiado aqui e alhures, o índice populacional do Estado de Rondônia, e consequentemente de sua capital, Porto Velho, tem crescido de forma considerável, os meios de conduções, tem se tornado mais acessíveis, estando hoje, grande parcela populacional, provida de meios de transportes, os quais trafegam diariamente nas ruas da cidade.
Com o crescimento da frota na capital, tivemos também elevados índices de acidentes, os quais ocorrem diariamente, motivados pelos mais diversos fatores. O fato que se busca com a presente contratação, não é minimizar tais números, mas sim manter-se precavido em caso de envolvimento em acidentes, pois geralmente, são trazidos prejuízos diversos aos montes, quando há envolvimento em tais casos.
Em caso de acidente, o veículo estando assegurado, o fato torna-se menos dispendioso as partes envolvidas, independente da gravidade do caso, pois todos os danos e prejuízos são em curto prazo minimizados graças as custas da asseguradora, desta feita, o resguardo, preservação ao patrimônio e maior assistência a vida humana, são fielmente assistidos. Logo, pelos motivos acima referenciados, e a imperiosa necessidade de se atender a demanda ora ventilada, é que se torna imprescindível autorização para abertura de processo administrativo, com vistas a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de veículos pertencentes a frota do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho, conforme quadro demonstrativo, abaixo relacionado.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: CNPJ 61.198.164/0001-60
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: 04.04.2019 Fls. 19 - 28

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 572/2019/PROGER/IPAM
DATA: 03.07.2019 Fls. 145-152 FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
Decreto nº 1087/I/2017.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8397AC19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 167/PGM/2019

EXTRATO Nº 167/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
CONTRATADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DFA N° 141/2017-052/PGM/2017

OBJETO: O Contrato Nº 052/PGM/2017 tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que regularão o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° DFA/141/2017 – 052/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 30/06/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes dos recursos consignados orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000975, de 24.04.2019, no valor de R$ 21.445,16 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), fls. 1363.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000976, de 24.04.2019, no valor de R$ 647.902,24 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), fls. 1364.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001104, de 13.05.2019, no valor de R$ 21.445,16 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), fls. 1376.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001105, de 13.05.2019, no valor de R$ 647.902,24 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), fls. 1377.

Os recursos remanescentes para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da SEMED por intermédio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D792E8B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 168/PGM/2019

EXTRATO Nº 168/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01414-016/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA AMAZÔNIA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2014

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 078/PGM/2014, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 078/PGM/2014, contados a partir de 16.06.2019, pelo período de 12 (doze) meses ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 078/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração / SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 07.01.0412200072.001, elemento de despesa n° 3.3.90.3000 – material de consumo, fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 29.499,96 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme empenho do tipo estimativa, fl. 4523.

Projeto Atividade n° 07.01.0412200072.001, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiro, fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 7.336,32 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme empenho do tipo estimativa, fl. 4524.

Os recursos remanescentes para cobertura da presente despesa deverão ser consignados posteriormente pela SEMAD mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA35BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 169/PGM/2019

EXTRATO Nº 169/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00086-007/2017/
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 036/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lotes 02, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

O valor estimado desta contratação é de R$ 38.961,18 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

O valor estimado para serviços é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

O valor estimado para peças é de R$ 7.961,18 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMUSA, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001003, no valor de R$ 20.666,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura até dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001008, no valor de R$ 5.307,45 (cinco mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura até dezembro de 2019.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:340CA92A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 170/PGM/2019

EXTRATO Nº 170/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00086-007/2017/
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lotes 01, 03, 04 e 05, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.s 02, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

O valor estimado desta contratação é de R$ 1.116.536,13 (um milhão cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos).

O valor estimado para serviços é de R$ 813.622,00 (oitocentos e treze mil seiscentos e vinte e dois reais).

O valor estimado para peças é de R$ 302.914,13 (trezentos e dois mil novecentos e quatorze reais e treze centavos).

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMUSA, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001002, no valor de R$ 221.481,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1782.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001004, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1784.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001005, no valor de R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1785.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001006, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1786.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001009, no valor de R$ 56.867,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1788.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001010, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1789.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001012, no valor de R$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1790.

Programa/Atividade Código n° 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1791.
Programa/Atividade Código n° 08.31.1030103352.672, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001016, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1792.
Programa/Atividade Código n° 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobertura até o mês de dezembro de 2019, fl. 1793.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A149ADFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 171/PGM/2019

EXTRATO Nº 171/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00124-2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: A. X. DE BARROS COM. E SERVIÇOS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

O valor estimado desta contratação é de R$ 96.275,10 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

O valor estimado para serviços é de R$ 43.999,34 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

O valor estimado para peças é de R$ 52.275,76 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

-Programa/Atividade Código n° 09.01.12.122.031.32.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 001100, no valor de R$ 43.999,34 quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), para cobertura até dezembro de 2019.

-Programa/Atividade Código n° 09.01.12.122.031.32.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 01101, no valor de R$ 52.275,76 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para cobertura até dezembro de 2019.

As demais despesas serão consignadas pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E92279A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 172/PGM/2019

EXTRATO Nº 172/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00351-00/2014

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Srº. ELIEL FONSECA DA SILVA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/CJSE/PGM/2015

OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m², edificação de 899.82 m², composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01(uma) biblioteca, 01(um) almoxarifado,01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório,01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01(um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 008//PGM/2015, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade n° 09.01.12.1220.3132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001218, de 29.05.2019, no valor de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais), valor referente ao período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2019.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2019 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA e serão consignados por meio de termo de apostilamento pela secretaria.

Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1154BAEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 174/PGM/2019

EXTRATO Nº 174/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00163-2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 024/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL E INTERNACIONAL), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas na Requisição de Gerenciamento de fls. 03/04, para atender à Contratante.

O valor total desta contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000877 de 25.04.2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.301.031.72.664, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000878 de 25.04.2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.302.032.92.280, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000879 de 25.04.2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.302.032.92.669, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000880 de 25.04.2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.301.033.52.672, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.25 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000881 de 25.04.2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.122.033.62.315, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.23 Cota parte compensação, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000882 de 25.04.2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.122.033.62.674, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000883 de 25.04.2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

-Programa/Atividade: 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa nº. 33903300, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000884 de 25.04.2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9D3741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 175/PGM/2019

EXTRATO Nº 175/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00075-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 082/PGM/2017 a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e

operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação e Reajuste ao Contrato nº 082/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorrogação do contrato n° 082/PGM/2017 por 7 (sete) meses, contados a partir de 14/06/2019.
b) Reajuste do valor do contrato n° 082/PGM/2017, no percentual de 24,24% (vinte e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), passando o valor de R$ 231.333,50 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para o valor de R$ 287.411,55 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
3.1.1. Para cobertura das despesas referentes ao período de 14 junho a 31 de dezembro de 2019:

Programa/Atividade nº 09.01.12.122.031.32.713 – Elemento de despesa nº 33.90.30 e 33.90.39 – Fonte: 10.01-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001269/2019, de 04.06.2019, no valor de R$ 252.049,68 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 082/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E214D16E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 175/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 175/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 03 de julho de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.02809-000/2018, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE,

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Cadastro nº 104340, inscrita na OAB/RO 7324, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, e **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Cadastro nº 94425, Técnico Jurídico, para integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0044/CD/PGM/2019, para **APURAR** os fatos apresentados nos autos do Processo nº 07.03362-000/2016, que trata de denúncia de Abandono de Cargo, praticado por **FRANK ALBERTO COSTA DE LIMA,** Cadastro nº 63131, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Veterinários, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRIC, - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, conforme documentos que instruem os autos, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:
(…);
III- abandono do cargo**;**
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579FD2B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.502/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EROTILDE RODRIGUES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3744C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.503/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DOMINGOS ALEXANDRE ROCHA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC186642

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.968 , DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão da Praça da Campos Sales, Praça da Pirâmide, Praça do Cohab, Praça do Mariana, Praça do Ronaldo Aragão e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o que disciplina o novo Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, o qual adequou e regulamentou a empresa à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública;

CONSIDERANDO o objeto social disposto no inciso IV do Art. 6º do estatuto social da EMDUR que disciplina a execução de ações de desenvolvimento urbano, na gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamentos públicos de titularidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o objeto social disposto no inciso V do Art. 6º do estatuto social da EMDUR que disciplina a execução de ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. A gestão da Praça da Campos Sales; Praça da Pirâmide; Praça do Cohab; Praça do Mariana; Praça do Ronaldo Aragão do Município de Porto Velho, no que diz respeito à Administração, Manutenção, Conservação e Recuperação é de responsabilidade da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 1°. Inclui-se no rol de ações dispostas no caput deste Artigo a execução de ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição das Praças.§2°. A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, desde que autorizada pela EMDUR, poderá executar ações de plantio e arborização das Praças.

Art. 2º. Para subsidiar, organizar e regular as atividades econômicas desenvolvidas nas Praças, seja por permissionários ou por ambulantes, a EMDUR oficiará ao Departamento de Fiscalização de Posturas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, incorporada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

Parágrafo único. A SEMUSB, através do Departamento de Fiscalização de Posturas, realizará de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários ou ambulantes que forem autorizados a exercer atividades econômicas no interior das Praças.

Art. 3º. Compete à EMDUR, estabelecer as diretrizes de uso das Praças, além de executar os procedimentos administrativos para funcionamento e manutenção, conservação e para consecução deste objeto, podendo:I – Estabelecer diretrizes de uso;II – Estabelecer procedimentos e instrumentos para gestão conforme sua competência, na forma de regulamento;III – Elaborar regimentos específicos, considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;IV – Fomentar, através do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas verdes, instituídos pela Lei nº 1.755 de 08 de novembro de 2007 e Lei nº 1.801, de 02 de Janeiro de 2008;V – Fomentar a adoção do Programa de Zeladoria Comunitária, instituído pela Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008;VI – Resolver outras questões relativas;VII – Executar Procedimentos Administrativos para utilização, concessão, permissão de uso, convênios quanto a utilização integral de seu espaço;VIII – Realizar de forma direta ou indireta ações que viabilizem a manutenção e conservação;IX – Autorizar a realização de eventos.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto denominam-se usuários institucionais os demais órgãos públicos que fazem uso regular de determinados bens públicos com predominância de atividades específicas.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Fiscalização de Posturas da SEMUSB executar, mediante prévia vistoria, a classificação por tipologia das atividades a serem autorizadas no interior, disciplinado e organizando a Permissão e Concessão de uso, mediante avaliação de localização, dimensão, potenciais de desenvolvimento social, econômico, de participação popular e relevância ao interesse público, além de:I – Elaborar, organizar e manter atualizados no Cadastro de Espaços Públicos, de sua responsabilidade no município de Porto Velho, os permissionários ou ambulantes;II – Auxiliar a EMDUR quanto aos participantes de Programa de Adoção de Praças públicas e de Esportes e Áreas verdes e ainda quanto as entidades participantes do Programa de Zeladoria Comunitária.

Art. 5º. Compete a Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR:I – Fomentar e desenvolver as atividades econômicas dos Permissionários ou ambulantes que desenvolvam atividades nas Praças e que estejam com contrato/permissão em vigência com o Município de Porto Velho;II – Buscar nas instituições oficiais, linhas de créditos para serem oferecidas aos Permissionários ou ambulantes;III – Oferecer cursos de captações profissionais aos Permissionários, por intermédio de Instituições ou Convênios aos Permissionários ou ambulantes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DC8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ALTERAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0852 de 17/08/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2277 de 22/08/2018, resolve:

Nº 0755 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0646, de 03/06/2019, publicada no D.O.M nº 2474, de 06/06/2019, a qual designa servidores para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** passando a vigorar com o seguinte Membro, conforme Memorando nº 011/CADEP, de 12/06/2019
Art. 2º DESIGNAR o servidor **JAILSON BERNARDO DA SILVA**, cadastro nº 890617, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B5E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0756 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOÃO XAVIER DA SILVA,** Cadastro nº 287385, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **03/06/2019,** conforme Ofício nº 538/DA/GAB/SGP, de 31/05/2019.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, no Departamento Administrativo, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **03/06/2019.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A689FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-02313-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MADEIRA-MAMORÉ – SICOOB PORTOCREDI PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Madeira-Mamoré – Sicoob Portocredi, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na Avenida Nações Unidas 268 KM 01, em Porto Velho/RO CEP 76804-182, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.544.165/0009-32, representada por **Renato Zugaibe Doretto,** portador da Cédula de Identidade RG n 21.528.334-X e inscrito no CPF/MF 158.178.638-71, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o dispositivo na Portaria Normativa 001/2018 e no art. 151 do Decreto 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir: 080.031.732-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de planos de previd~encia e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PROTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de planos de previdência e seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e

consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SICOOB PORTOCREDI

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B13B28A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

RETIFICAR o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2019, onde o mesmo passa a viger com as seguintes alterações:

ONDE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA – SEMASF,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade o plano de aplicação do FMDCA, conforme Retificação da Resolução nº 162 de 08 de Maio de 2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ano X, nº2470, pg 420-422 no dia 31 de Maio de 2019,

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2470 com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto "a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente", com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade o plano de aplicação do FMDCA, conforme **Retificação da Resolução nº 162 de 08 de Maio de 2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ano X, nº 2470, pg 420-422 no dia 31 de Maio de 2019,** com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto "a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente", com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013.

No item 5.1, **ONDE LÊ:**

5. DA RETIRADA DO EDITAL

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

LEIA-SE:

DA RETIRADA DO EDITAL

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

No item 6.1, **ONDE LÊ**:

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 04 de Outubro de 2018, das 08:00 às 14:00 horas, a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO.

LEIA-SE:

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia **04 de Julho de 2019,** das 08:00 às 14:00 horas, a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO.

No item 6.2.1, **ONDE LÊ**:

Por carta ou ofício: protocolado a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8 h às14 h; e:

LEIA-SE:

Por carta ou ofício: protocolado a sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8 h às14 h; e:

No item 7.2 "a", **ONDE LÊ-SE**:

a) por carta ou ofício: protocolado na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 08h às14h;

LEIA-SE:

a) por carta ou ofício: protocolado na sede do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Velho, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 08h às14h;

No item 9.1 "h", **ONDE LÊ**:

Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público FMDCA nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

LEIA-SE:

Atender todas as exigências deste **Edital de Chamamento Público FMDCA nº 001/2019**, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

No item 10.4.1, **ONDE LÊ**:

A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, às horas 10h.

LEIA-SE:

A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO, às horas 10h.

No item 10.5 **ONDE LÊ**:

A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 29/10/2019,às 9:00horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

LEIA-SE:

A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **29/07/2019**, às 9:00horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

No item 10.5.4 "b" **ONDE LÊ**:

Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Rua Manuel Laurentino de Souza, 2315 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

LEIA-SE:

Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a **Rua Guanabara, 965, bairro Nossa Senhora das Graças,** Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

No item 10.5.5, **ONDE LÊ**:

Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

LEIA-SE:

Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – **Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2019**", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

No item 17.1, **ONDE LÊ**:

Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.

LEIA-SE:

Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

No item 17.2, **ONDE LÊ**:

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado pela resolução n.º 143 de 15 de maio de 2018, e Plano de Aplicação do FMDCA, publicado no DOM nº 5.727 de 09 de Julho de 2018 e da prefeitura

LEIA-SE:

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado pela Retificação da Resolução nº 162 de 08 de Maio de 2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ano X, nº 2470, pg 420-422 no dia 31 de Maio de 2019.

ONDE LÊ:
Porto Velho, 29 de setembro de 2018

LEIA-SE:
Porto Velho, 29 de Junho de 2019.

Porto Velho, 05 de Julho de 2019

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB4B57EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 053/2019/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"Designa servidor para responder pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIMAR DIAS PEREIRA**, Cadastro nº 272013, ocupante do cargo de Assistente de Arrecadação para, no período de 0**1/07/2019 a 12/07/2019**, responder pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **NEYMA DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 69668, que estará afastada em razão de licença médica no mesmo período.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E3F9FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 054/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para responder pelo Departamento de Gestão Financeira (DGF), da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter a regularidade, de forma célere e continua dos serviços de competência do Departamento de

Gestão Financeira – DGF, estipulados pelo Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º QUE na ausência do servidor **JOSÉ APARECIDO VEIGA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira - DGF, no período de 08 a 12 de julho de 2019, as ordens de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, serão assinadas pelo servidor **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretário de Contabilidade e Finanças – SUFIN, conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C76A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 042/2019/GAB/SEMUR, DE 04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a designação dos Servidores abaixo descritos para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das Propostas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;
Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das Propostas que serão apresentadas com vistas a Locação do Imóvel que sediará a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR	ASSESSOR	297450
VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	312611
GISELE ROCHA MERCÊS	ARQUITETA - DGPF	315070
EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA	695661
DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL - DELI	172784

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F233EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 114/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TEREZA ALVES DE OLIVEIRA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 350.477.472-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0156.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003338**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:818F27E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 115/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TEREZA ALVES DE OLIVEIRA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 350.477.472-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0156.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01540**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final..
EXTRATO DA	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de

AUTUAÇÃO:	23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AC9E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 116/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEONIDA PEREIRA DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 003.088.271-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0108.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003343**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E24CEAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 117/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEONIDA PEREIRA DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 003.088.271-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0108.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01545**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DEEFEE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 118/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IANA PEREIRA DE ALMEIDA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 020.284.882-55. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.585.0054.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003341**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B379B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 119/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IANA PEREIRA DE ALMEIDA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 020.284.882-55 **Inscrição Imobiliária:** 01.22.585.0054.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01543**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50EAF639

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 120/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADRIANO DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 019.706.602-01. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0072.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003344**, lavrada em 03.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em **03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E931352

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 121/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADRIANO DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 019.706.602-01. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0072.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01546**, lavrado em 03.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFB8361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 122/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCA ERISLENE DA SILVA OLIVEIRA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 768.205.642-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.586.0049.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003340**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D590039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 123/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCA ERISLENE DA SILVA OLIVEIRA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 768.205.642-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.586.0049.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01542**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A9B8E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 124/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA DO ROSÁRIO MACEDO RIBEIRO, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 563.380.152-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.575.0111.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003332**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE52497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 125/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA DO ROSÁRIO MACEDO RIBEIRO, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 563.380.152-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.575.0111.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01534**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4AAB706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 126/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TALITA DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 716.633.552-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.574.0044.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003337**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1AA1A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 127/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TALITA DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 716.633.552-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.574.0044.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01539**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:45112284

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 128/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROBERTO TAMO PALACHAY, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 014.958.882-82. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.574.0254.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003335**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar,

	contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD4E2D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 129/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROBERTO TAMO PALACHAY, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 014.958.882-82. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.574.0254.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01537**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C99B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 130/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINALDO VALLE DE SOUZA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 840.756.728-53. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.573.0010.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003334**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8DC394F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 131/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINALDO VALLE DE SOUZA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 840.756.728-53. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.573.0010.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01536**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F3BD3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 132/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAFAEL ROCHA DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 003.196.362-59. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.576.0060.001..
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003333**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:85D71509

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 133/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAFAEL ROCHA DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 003.196.362-59. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.576.0060.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01535**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68BF36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 134/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 002.806.263-98. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.575.0091.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003331**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A9B538C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 135/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 002.806.263-98. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.575.0091.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01533**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:427CB1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 136/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCÍLIO GUEDES JÚNIOR, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 006.893.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0410.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003330**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3DEC64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 137/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCÍLIO GUEDES JÚNIOR, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 006.893.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0410.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01532**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:821006D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 138/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SEBASTIÃO JOSÉ ARANTES JUNIOR, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 094.815.778-05. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0036.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003336**, lavrada em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71170A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 139/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SEBASTIÃO JOSÉ ARANTES JUNIOR, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 094.815.778-05. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0036.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01538**, lavrado em 02.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**03/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7327CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 140/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VALDEMAR GOMES DO CARMO, com endereço à RUA: AFONSO PENA, Nº 697 – BAIRRO KM 1, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 112.044.272-91 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.004.0358.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000944**, lavrado em 03.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**05/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BDACA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 231/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 05 de julho de 2019

Designar, substituição da servidora Adriana Ferreira Felício, o servidor Julio Daniel Cunha, Gestor do Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR, em substituição da servidora **ADRIANA FERREIRA FELÍCIO**, o servidor **JULIO DANIEL CUNHA**, cadastro número 315524, como Gestor do Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito com fornecimento e implantação de materiais para novas sinalizações e a manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do Município de Porto Velho: sede, demais Distritos e Sinalização de áreas internas de unidades administrativas municipais.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8709EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 232/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 05 de julho de 2019

"Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização, referente ao Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, referente ao Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito com fornecimento e implantação de materiais para novas sinalizações e a manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do Município de Porto Velho: sede, demais Distritos e Sinalização de áreas internas de unidades administrativas municipais.

Presidente	Italo Moreira Cruz Franze	Cadastro número 315756
Membro	Felipe de Oliveira Ribeiro	Cadastro número 315326
Membro	Mariana Hey Turesso	Cadastro número 313958

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:13109B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 233/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 05 de julho de 2019

Designar, em substituição da servidora Adriana Ferreira Felício, o servidor Julio Daniel Cunha, como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018 referente ao Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR, em substituição da servidora **ADRIANA FERREIRA FELÍCIO**, o servidor **JULIO DANIEL CUNHA**, cadastro número 315524, como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018 referente ao Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5539F67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 234/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 05 de julho de 2019

"Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Comissão de Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) em substituição do servidor **RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS,** a servidora **DEBORA PEREIRA DA SILVA,** cadastro número 299364, como membro da Comissão de Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57B3436D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:		**Projeto/Atividade/Operação Especial**	**Elemento de Despesa**	
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos– SEMUSB		10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros	
Descrição do Serviço				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Inscrição	Participação no evento "6º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos" a ser realizado no período de 24 a 28 de junho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.	R$ 4.385,00	R$ 8.770,00
TOTAL				**R$ 8.770,00**
JUSTIFICATIVA				
Justifica-se a participação dos servidores no evento "6º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos" considerando o Art. 86. da Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2018 onde diz que a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos: (...) compete dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos. Entre os objetivos, estão o desenvolvimento urbano, o plano viário, entre outros. Tendo em vista ainda que o curso contribuirá para que os servidores entendam a aplicação do compliance na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, aprimorem suas técnicas de gestão e fiscalização dos contratos, compreendam as mais novas tecnologias aplicadas aos contratos administrativos – SEI, Mídias Eletrônicas, Documentos Digitais, Sistemas de Gestão, promo- Vam o adequado planejamento e gestão de riscos em suas contratações, compreendam os instrumentos de medição de resultados, conheçam as principais falhas no processo de gestão e fiscaliza- ção de contratos, e com isso evitar a condenação a responsabilização por parte dos Órgãos de controle, entre outros.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 380/SPACC/PGM/2019 DATA: 19 de junho de 2019 Fls. 62 a 68. FUNDAMENTO LEGAL: Constata-se que o objeto descrito tem previsão no art. 13, VI. A singularidade está ligada a ideia de especial, notável, que seja capaz de corresponder ao interesse público, e deve estar presente quando a administração contrata diretamente, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93. O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa.				

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2019.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal De Serviços Básicos – Em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F68CC9A6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS PORTARIA 039/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 039/SEMUSB/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores constantes no quadro abaixo com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrições de restos a pagar da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos a partir de 08 de julho de 2019:

NOME	MATRICULA
RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA	310805
MARCIA OLIVEIRA SOUZA	170870
MIRNA JANICE TOEBE	26618

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E562C82

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 382/2019

"Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo 2829/2011.

R E S O L V E:
Art. 1º **INTERROMPER** a pedido a "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES,** Matrícula – **4823,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661.420 SSP/PR e do CPF 328.091.159-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA (ZOONOSES).

Art. 2º A licença prêmio que trata a portaria 347/2019, corresponde ao 3º quinquênio: **10/02/1997 a 09/02/2002,** ficando interrompida a partir de 01 de Julho de 2019, restando 60 (sessenta) dias para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o servidor deverá suscitar novo período de gozo para a Secretaria de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2DB82714

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de julho de 2019 às 11:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6106/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de julho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7B067383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4221/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de julho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A6C46C7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, valor estimado **R$ 18.326,03 (Dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e três centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de Julho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1842-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9C137E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2019

CONTRATO Nº: 93/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 783/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **ALEMÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes (implementos agrícolas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e aprovação/liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, o bem deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1542/2019; unidade orçamentária 02.012 (SE-MAGRI); programa de trabalho 1.225; elemento despesa 4.4.90.52, no valor de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), com data de 28/05/2019.

Rolim de Moura/RO, 04/07/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D1FBCD7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2019

CONTRATO Nº: 92/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 783/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes (implementos agrícolas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e aprovação/liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, o bem deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 142.997,70 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1541 e 1543/2019; unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI); programa de trabalho 1.225; elemento despesa 4.4.90.52, no valor de R$ 142.997,70 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), com data de 28/05/2019.

Rolim de Moura/RO, 04/07/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:050A0AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 028/2019

TERMO ADITIVO N° 028/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018 do Processo nº 2110/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado a empresa **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.243.074/0001-00, com sede e foro à Rua Av. A, nº 126, Cidade Alta, ao lado da Nutrizon, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 23/2018, referente ao processo n° 2110/2018.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 23/2018, será prorrogado por igual período, contados a partir de **04.07.2019.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 23/2018, será prorrogado por igual período, contados a partir do período de dias letivos.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2035 (TRANSPORTE ESCOLAR).

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 23/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2019

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BEA2B8DA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DE REFERÊNCIA: A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de dispensa de licitação para contratação de **Empresa** Especializada no Serviço de Desinstalação, Instalação e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, para atender as necessidades do Rolim Previ**.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Desinstalação, Instalação incluindo tubulação para interligação nas unidades e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, para atender as necessidades do Rolim Previ, de acordo com especificações técnicas, condições, descrição e quantidade no anexo termo de referência:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO NAS UNIDADES DE COBRE E ESPOJOSO, CABO PP E FITA PVC:

Item 01	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Ar Condicionado 7.500 Btus.	Und	01
02	Ar Condicionado 9.000 Btus.	Und	05
03	Ar Condicionado 12.000 Btus.	Und	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a locação da nova sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, é que se deu a necessidade da contratação do serviço, bem como a manutenção e limpeza de todos os ares-condicionados.
Ademais, o desgaste natural bem como sua manutenção são condições para que haja o reparo anualmente, a fim de proporcionar condições de trabalho dos setores, o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

METODOLOGIA: O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço global**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar os serviços mediante solicitação do ROLIM PREVI no prazo de até 24 horas previamente agendados;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas se necessário for a substituição de peças dos equipamentos objeto da manutenção;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada, estipulado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Verificar os dois itens para elemento de despesa.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços de acordo com especificações do termo de referência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do ROLIM PREVI.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO" global**, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

OBJETO: Contratação de **Empresa** Especializada no Serviço de Desinstalação, Instalação incluindo tubulação para interligação nas unidades e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, para atender as necessidades do Rolim Previ, de acordo com especificações técnicas, condições, descrição e quantidade no anexo termo de referência:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a locação da nova sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura é que se deu a necessidade da contratação do serviço, bem como a manutenção e limpeza de todos os ares-condicionados.
Ademais, o desgaste natural bem como sua manutenção são condições para que haja o reparo anualmente, a fim de proporcionar condições de trabalho dos setores, o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

DO PREÇO – Tipo Menor preço global: Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS: A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO: O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 08/07/2019 até o dia 12/07/2019, das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 04 de julho de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:F1B606F7

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 017/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. JUCELI DA SILVA ANDRADE".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora Sra. **Juceli da Silva Andrade,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 206462 SSP/RO, CPF/MF nº. 286.578.102-04,efetiva no cargo de Professor Leigo, 40 horas Semanais, matricula nº. 267, Grupo Ocupacional – NS I - PROFMAG, Referência XIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **Proventos Integraisecom Paridade**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 069/Rolim Previ/2019, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **06 de julho de 2019**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 05 de Julho 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CCD81F04

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 018/ROLIM PREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. CLENI SALETE VIEIRA".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora Sra. **Cleni Salete Vieira,**brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42682861 SSP/PR, CPF/MF nº. 326.164.222-04,efetiva no cargo de Professor Classe A, 40 horas Semanais, matricula nº. 4702, Grupo Ocupacional – PROFMAG, Referência VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **Proventos Integraisecom Paridade**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 068/Rolim Previ/2018, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **06 de julho de 2019**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 05 de julho 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:333A92B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0534/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico n° 042/2019*** *do processo licitatório* ***nº 0534/2019. Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLET).***

Empresa vencedora
LUIZ HENRRIQUE SENFF
CNPJ: *30.433.567/0001-12*
Valor: *R$ 121.249,50 (Cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).*

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:03DB6D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2707/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação na modalidade de ***Pregão Presencial n° 057/2019*** *do processo licitatório* ***nº 2707/2019. Contratação de Empresa Especializada em Alimentação.***

Empresa vencedora
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$ 15.766,40 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).*

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:08C4852A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: DISPENSA: nº 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	747/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	09/2019
Data Licitação/Homologação:	05 DE JULHO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DE BENS IMOVEIS CONFORME PROJETO BASICO .. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 747/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ.:	620.854.762.87
Valor /Homologado:	R$ 7.000,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B43A2A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL Nº 023/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL Nº 023/2019

1. DAS PARTES:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**.

1.2 **ERENILTO LUGON ALVES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.463.406-78 e portador da RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/nº, daqui em diante denominada LOCADOR**.**

2 – DO OBJETO
2.1 Aluguel de um imóvel urbano com área mínima de 250m² para instalação do almoxarifado central, composto de dois salões, sendo um com tamanho mínimo de 120m² todo em alvenaria, com banheiro, instalação elétrica, serviços de água.

3 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – O LOCADOR se responsabiliza por eventuais danos causados ao imóvel no decorrer do período de locação.
3.2 – Demais condições, conforme especificações do Projeto Básico, Fls. 03/08 do Processo nº 604/2019.
3.3 – As despesas com energia elétrica serão arcadas pelo Locatário.
3.4 – Ficará sob a responsabilidade do Locador o fornecimento de água destinado à limpeza, descarga, etc, exceto a água potável para consumo.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 05(cinco) de julho de 2019 (dois mil e dezenove) a 04(quatro) de julho de 2020(dois mil e vinte), data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;
4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 **-** Pela Locação do Imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, o LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO, o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) por um ano de contrato, sendo que será pago o valor mensal de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) que deverá ser pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo índice oficial do governo IPCA no período de vigência do mesmo.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede do LOCADOR, onde ficará retido o valor de 5% de ISS.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Programação: 03.001.04.122.0009.2006 - Manutenção da SEMAF – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, constante do orçamento vigente.

8 – DA RESCISÃO
8.1 No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
9.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações além da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
10.2 **-** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade de Dispensa **nº. 008/2019, do Processo Administrativo nº 604/2019.**

12 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de julho de 2019**.**

Locatário:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Locador:

ERENILTO LUGON ALVES
CPF: 548.463.406-78
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:03774EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1618 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1618/2019 de 05/07/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 05/07/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D40E1C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 61/GAP/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 61/GAP/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Secretaria Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CLEONICE PAIAO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do RG. Nº. 707430 SSP/RO e CPF/MF nº 679.529.252-53 no cargo de Secretária Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/07/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/07/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4588563E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.60/GAP/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº.60/GAP/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Exonera a Secretaria Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **FLAVIANE RENE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG. Nº. 681044 SSP/RO e CPF/MF nº. 699.342.662-53, do cargo de Secretaria Escolar – Geone Silva Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/06/2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/07/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:182C15DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 059/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 059/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

"Exonera auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; considerando ainda o processo 760/2019;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** o servidor efetivo, Sr. **ANTONIO DAMIAO DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 339266260 SSP/SP e CPF/MF nº. 328.564.868-60, do cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/07/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8FD0D9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	626/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DataHomologação:	17/06/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA PRIMAVERA LOCALIZADA EM SANTANA DO GUAPORÉ, VISTO QUE A FIAÇÃO ELETRICA ENCONTRA-SE COMPROMETIDA CORRENDO RISCO DE INCENDIO, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 626-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 2.398,31

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7B1644FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 095 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JOSÉ GERALDO FRANCISCO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 04 de julho de 2019 A 04/10/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 15.4 + M 43.1 + M 51.1 + N 55.1 , ao servidor **JOSÉ GERALDO FRANCISCO** efetiva na função de **Professor** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 180/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:255708B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 096/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação de Auxilio Doença em favor de ADRIANA APOLINARIO**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 04 de julho de 2019 A 04/07/2020 conforme consta na perícia médica sob o CID: F 33 + F 41.1 + F 34.1 + F 07.2 + F 41.8, a servidora **ADRIANA APOLINARIO** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 082/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EB82B303

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 097– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: EDINA DE JESUS ROCHA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 04 de julho de 2019 A 04/09/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: B 92 + A 30.2, a servidora **EDINA DE JESUS ROCHA** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 361/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C817B5FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

CONSELHO FISCAL

ATA 006/2019

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, às 12h40min horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o senhor Jose Baldoino Pereira. Dando sequência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de junho e outros meses referente a despesas do instituto. Foram analisados os seguintes processos 383/2019, 322/2019, 205/2019, 362/2019, 377/2019, 100/2019, 380/2019, 296/2019, 378/2019, 379/2019, 367/2019, 132/2018 e 403/2019, foi aprovado e analisados todos os processos assinado. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 28/06/2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:18A666C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.329/2019 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 006/93 E A LEI MUNICIPAL 583/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.329/2019 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 006/93 E A LEI MUNICIPAL 583/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- O inciso VIII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 06/1993, acrescido pela Lei Municipal nº 583/07, passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 12º - omissis.***
...
VIII – Ser aprovado em prova escrita.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o inciso VIII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 06/93, acrescido pela Lei Municipal nº 583/07.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FA78C90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1328/2019 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.328/2019 Em, 01 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e a ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24- 3.3.90.33.00.0010000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.500,00

02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2.030.MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%

58-3.3.90.39.00.0010010046OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA12.000,00
JURIDICA

02.006.12.361.0004.2.033.MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-ENSINO FUNDAMENTAL

64-3.1.90.13.00.0010110042OBRIGAÇÕES PATRONAIS70.000,00

02.006.12.365.0004.2.054.MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-ENSINO INFANTIL

85 -3.1.90.13.00.0010110081OBRIGAÇÕES PATRONAIS30.000,00

Total Suplementação:114.500,00
Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.244.0008.2.012.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL

20- 3.3.90.08.00.0010000000OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR2.500,00

02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2.030.MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%

52-3.1.90.94.00.0010010046INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES12.000,00
TRABALHISTAS

02.006.12.361.0004.2.033.MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-ENSINO FUNDAMENTAL

65-3.1.91.13.00.0010110042OBRIGAÇÕES PATRONAIS70.000,00

02.006.12.365.0004.2.054.MANUTENÇÃO FUNDEB 60%-ENSINO INFANTIL

86 -3.1.91.13.00.0010110081OBRIGAÇÕES PATRONAIS30.000,00

Total Redução:114.500,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrarias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 01 julho de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:70816524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO N°. 010/2019 PROCESSO N°. 047/SEMOSP/2019

ERRATA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO N°. 010/2019 PROCESSO N°. 047/SEMOSP/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a RETIFICAÇÃO do segundo termo aditivo do contrato nº010/2019, firmado dia 28 de maio de 2019, a ERRATA corresponde aos dados da tabela abaixo especificada.
ONDE SE LÊ:

Descrição	Quantidade - litros	Valor Contrato	Valor Reajuste	Valor a Empenhar
Gasolina Comum	2.300	R$: 4,58	R$: 4,73	R$: 10.879,00
Óleo diesel-S-10	29.000	R$: 3,73	R$: 3,88	R$:112.520,00
Óleo diesel comum	4.500	R$: 3,63	R$: 3,78	R$:17.010,00
TOTAL				R$: 140.409,00

LEIA-SE

Descrição	Quantidade - litros	Valor Contrato	Valor Reajuste	Valor a Empenhar
Gasolina Comum	2.198,38	R$: 4,58	R$: 4,73	R$: 10.398,34
Óleo diesel-S-10	25.946,38	R$: 3,73	R$: 3,88	R$:100.671,95
Óleo diesel comum	913.24	R$: 3,63	R$: 3,78	R$:3.452,05
TOTAL				R$: 114.522,34

ONDE SE LÊ
VALOR: Com o reajustes decorrentes desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$:140.409,00(cento e quarenta mil e quatrocentos e nove reais).
LEIA-SE
VALOR: Com os reajustes decorrentes desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$:114.522,34(cento e quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
SERINGUEIRAS 03 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA –EPP -
CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B26AF52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2019 PROCESSO N° 004/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 021/2019 CELEBRADO EM 29/01/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 29/07/2019 ATÉ 29/01/2020.
SERINGUEIRAS/RO, 02 de Julho de 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:64C8005B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ENTREVISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/MF. 30.807.319/0001-94

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (APÓS RECURSO)-JULGAMENTO DOS RECURSOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, COMPREENDENDO 1º E 2º ANOS, CONFORME EDITAL 02/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Cristiano Santos Tamandaré, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela portaria 008/GAB/PMS/2018, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ENTREVISTAS dos candidatos para o cargo de Assistente de Alfabetização que atuarão nos 1os e 2os anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa Mais Alfabetização, conforme edital 02/2019.

Assistente do Programa Mais Alfabetização				
classificação	Nome do candidato	pontuação	Nº de inscrição	Data de nascimento
1ª	Helen Cristina Fuhrmann Lucena	08	05	05/10/1987
2ª	Eliene da Silva Souza	08	10	09/10/1992
3ª	Zilda Regina Gomes Lisboa Silva	07	07	21/10/1976
4ª	Scheilla Rossow Mendes	07	03	06/11/1990
5ª	Ilda Maria Batista da Silva	05	02	26/12/1973
6ª	Rosangela Soares Bezerra	05	11	20/02/1979
7ª	Juselia da Silva Sousa	03	09	26/09/1984

8ª	Rosangela Soncine Ligeiro	2,5	06	14/06/1989
9ª	Eldas Andrade dos Santos	2,5	04	21/06/1993
10ª	Simone Gomes Carvalho	2,5	08	04/09/1994
11ª	Cleidiana Lourenço	0,5	01	02/05/1987

Seringueiras-RO, 14 de junho de 2019

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.008 GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:15222640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 164/GAB/PMS/2019

Portaria nº 164/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 05 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR servidor **ADOLFO ANTONIO DOS SANTOS,** portador do CPF: 047.029.401-98 e Cédula de Identidade RG 2480334-0 SSP/MT, do cargo que ocupa de **Assessor de Orientação da Gestão e da Legalidade,** nomeado através da **Portaria nº 055/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:07F3ECFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 085/2019 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA TATIANE APARECIDA ALVES".

Decreto nº 085/2019 Seringueiras, 05 de julho de 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA TATIANE APARECIDA ALVES".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o previsto nos artigos 124, X, 134, III e 137, X todos da Lei Municipal nº 048/94, que trato do Estatuto do Servidor Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 328/2018 e todo procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio do Processo Administrativo nº 133/2019, sendo que a Comissão de Processo Disciplinar concluiu que a servidora **TATIANE APARECIDA ALVES** praticou irregularidades que causou lesão aos cofres público se valendo do cargo para lograr proveito pessoal e dano ao erário;

CONSIDERANDO, também, o Parecer Opinativo da Procuradoria Jurídica do Município, favorável à DEMISSÃO da Servidora em questão;

CONSIDERANDO ainda, que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a Servidora TATIANE APARECIDA ALVES, CPF nº 640.289.922-49, Matrícula nº 116, ocupante do Cargo de Professora Magistério 20 horas, do quadro de pessoal permanente do Município de Seringueiras - RO, nos termos dos Artigos 124, X, 134, III e 137, X todos da Lei Municipal nº 048/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Seringueiras - RO.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma previsto no artigo 35, inciso II, da Lei Municipal nº 048/94, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:06678D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICANCIA Nº 165/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 0165/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 05 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **EMERSON GOMES DOS REIS,** mat.1068, Lotado na SEMSAU **ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO** mat. 1151, Lotado na SEMEC e **IVONE CORREIA DOS SANTOS** mat.942, lotada no GABINETE, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras -RO, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar o fato acontecido em desfavor do servidor **Ailton Machado Moreira.** Conforme Processo Administrativo nº 958/2019.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:44B343D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-343/2019**

CONTRATADAS:

*** Malfer de Souza LTDA ME**, no valor de R$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais);
*** Instaladora Eletro-Raios LTDA**; no valor de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos),
*** Ponto Do Construtor Materiais Para Construção LTDA**; no valor de R$ 736,30 (setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
*** O. Araújo Santos Neto & CIA LTDA – EPP** no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).
Com o objetivo de: Aquisição de material de consumo (ferramentas e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 04 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A382B663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 521/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI
CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02

O Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS)

Valor Total Homologado: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

05 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BC8F43A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

O senhor Salvador Aparecido Alves Santa Rosa, localizado à Linha C-05 Lote 02A Gleba 25, com o CPF nº 139.598.592-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 06/05/2019, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha C-05 Lote 02A Gleba 25.Coordenadas geográficas Latitude: S: 11° 9"20.72; Longitude W: 62°18"20.56.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:8BA73F97

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2019 - REFORMA ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 027/2019 – SEMEC
PROCESSO N. 257/2019.
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Secretário **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, gleba 04, Lote 25-A, Km 01, Sala A, zona rural, Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. JOSENIR RAMIREZ**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço de reforma em 485,26m² em edificações, incluindo parte elétrica, na Escola Euclides da Cunha, situada no Núcleo Primavera, Linha C-03, neste Município, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Minuta de Contrato, Projeto de Engenharia e Projeto de Instalações Elétricas, anexos aos autos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais e dispor de equipamentos necessários para execução dos serviços constante da cláusula supracitada, conforme valores expressos na planilha orçamentária anexa ao processo.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 125.150,49 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**.
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação do serviço/obra objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Funcional Programática: 02.02.004.12.361.0004.1.004, Elemento de Despesa: 44.90.51.99, Nota de Empenho n. 650/2019, Tomada de Preços n. 002/2019 e Processo Administrativo n. 257/2019.
PRAZO: O prazo para execução e entrega do serviço/obra objeto deste contrato é de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado e amparado por legislação, que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término e o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 05 de julho de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BD8EB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Serafim Ferreira da Silva**, Portador do CPF:***.124.372-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4223/2011 de sua propriedade localizada na **Linha T 10, LT 23 GL 14** Município de Urupa-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:B0F6D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Josias Lemos de Barros**, Portador do CPF:***.452.888.-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/2423/2011 de sua propriedade localizada na **Linha C-40, LT 01 GL 18** Município de Urupa-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:1023A989

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Valdete Leolino Ruas**, Portador do CPF:***.936.993-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3555/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A 04, LT 12 e 14 GL 18** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:C9C7DCD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JONAS RIZZO NUNES, com sede à LINHA C 70, KM 15, LOTE 86, GLEBA 05, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 026.329.042-50 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 50'59.48'' **O** 62°18'54.15'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

JONAS RIZZO NUNES
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:50E50FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) VANILDA CAVALCANTE VIEIRA, com sede à LINHA MA 08, LOTE 117, GLEBA 01, KM 3,0, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 735.171.192-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 38' 19.03'' O 62° 5'58,90''** , cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

VANILDA CAVALCANTE VIEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F7695BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) VANILDA CAVALCANTE VIEIRA, com sede à LINHA MA 04, LOTE 713, GLEBA 01, KM 5,5., Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 735.171.192-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 42' 5.10'' O 62° 7'39,80''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

VANILDA CAVALCANTE VIEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10E77C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) SILVANA FIGUEIRA DA SILVA, com sede à LINHA PA 18, LOTE 06, AGROVILA 03, KM 10, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 817.785.622-72 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 9°37'34.44'' O 61° 53'29.00'' , cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

SILVANA FIGUEIRA DA SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC1BAD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) DIVINO ANTONIO ZEFERINO, com sede à LINHA LU 08, LOTE 114, GLEBA 03, P.A UNIÃO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 316.726.552-34 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 9°37'27.78'' O 62° 22'0.83'' , cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

DIVINO ANTONIO ZEFERINO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:93101895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) NEUZA APARECIDA DA SILVA, com sede à LINHA C 68, GLEBA 02, LOTE 49, KM 5,0, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 583.835.732-00 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 51'11.46'' **O** 62°26'17.56'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

NEUZA APARECIDA DA SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4218416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) FAGNER FERNANDES LEMOS DE MEIRA, com sede à LINHA PA 16, LOTE 21 AO 25, 73 E 74, GLEBA 02 E 03, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 005.308.692-92 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 39' 21.71'' O 61° 56'20,51''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

FAGNER FERNANDES LEMOS DE MEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:583D1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JOSÉ NOGUEIRA NETO, com sede à RUA CAMPO GRANDE, CHACARA REYES, GLEBA RIO ANARI, KM 1,5. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 316.797.302-15 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 51'56.74'' O 62°9'51.16''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

JOSÉ NOGUEIRA NETO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:243EBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JOSÉ NOGUEIRA NETO, com sede à RUA RIO BRANCO, CHACARA SÃO JOSÉ, GLEBA RIO ANARI, KM 1,5. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 316.797.302-15 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 51'22.95'' O 62°9'40.71''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

JOSÉ NOGUEIRA NETO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6BFEDBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) IVONE MARIA SOARES PIMENTEL, com sede à LINHA C 68, LE, GLEBA 01, LOTE 32, PA JOSE CARLOS, KM 25, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 799.683.412-15 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 51'36.74'' **O** 61°59'34.89'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

IVONE MARIA SOARES PIMENTEL
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BE0F977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) CICERO CORDEIRO DE FREITAS, com sede à LINHA PA 18, LOTE 50, GLEBA 03, KM 12. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 271.927.682-00 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 36'37.72'' O 61°55'13.91''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **04** de Julho de 2019.

CICERO CORDEIRO DE FREITAS
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0AEDEDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) VALDEMAR FERNANDES LAGE, com sede à LINHA C 74, LE, KM 14, LT 78, GL 04, STR 02, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 317.712.706-91, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 48'30.26'' O 62°7'10.86'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

VALDEMAR FERNANDES LAGE
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A1E6A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) VALMIR PINHEIRO DE ARAUJO, com sede à LINHA C 68, LE, KM 25, GB 01, LOTE 43, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 578.254.162-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 51'45.68'' O 61°58'43.49'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

VALMIR PINHEIRO DE ARAUJO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:605E53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) SIDNEI ALVES DA CRUZ, com sede à LINHA MP 10, LOTE 751, KM 3,0, GLEBA 01. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 682.152.582-04 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 43'50.13'' O 62° 08'40.94'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

SIDNEI ALVES DA CRUZ
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BB6C22F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) SIDNEI ALVES DA CRUZ, com sede à LINHA RO 133, LOTE 763, KM 13, GLEBA 01. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 682.152.582-04 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 44'39.40'' O 62° 10'4.58'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

SIDNEI ALVES DA CRUZ
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0F4681B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) SIDNEI ALVES DA CRUZ, com sede à LINHA RO 133, LOTE 780, KM 11, GLEBA 01. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 682.152.582-04 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 46'6.53'' O 62° 9'50.32'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

SIDNEI ALVES DA CRUZ
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:56BFA8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) SIDNEI ALVES DA CRUZ, com sede à LINHA RO 133, LOTE 781, KM 11, GLEBA 01. Estado de Rondônia devidamente

cadastrado no CPF n° 682.152.582-04 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 04 de Julho de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 46'9.06'' O 62° 10'13.01'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 04 de Julho de 2019.

SIDNEI ALVES DA CRUZ
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6EDC5114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSE ROBERTO ALVES,** a ser gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 do Processo Administrativo nº. **1-511/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:07497F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NATALIA MARIA SOARES,** a ser gozada no período de 26/08/2019 a 24/09/2019 do Processo Administrativo nº. **1-472/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:88A1FD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IVANIR FLORES DA SILVA,** a ser gozada no período de 02/07/2019 a 31/07/2019 do Processo Administrativo nº. **1-516/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.
Vale do Paraíso - RO, 05 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE560594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ADEILDA GOMES VIEIRA,** a ser gozada no período de 03/07/2019 a 01/08/2019 do Processo Administrativo nº. **4-66/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, ___/___/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:673DF8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **DALETE TOLEDO DOS REIS SANTANA** do processo n º 2-161 /SEMSAU/2019.

Onde Sê lê:
Período de gozo 01/06/2019 a 30/07/2019.
Leia-se:
Período de gozo 01/07/2019 a 30/07/2019.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EDF6DDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE AUDITORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO

Comissão de Auditoria no Departamento de Recursos Humanos – DRH do Município de Buritis - RO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/ CADRHMB/2019
Buritis/RO, 03 de Julho de 2019.
De: Comissão de Auditoria no Departamento de Recursos Humanos – DRH do Município de Buritis - RO
Para: Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;

Departamento de Recursos Humanos – DRH;
Câmara de Vereadores;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – SINSEMB;
Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Buritis – INPREB.
Excelentíssimos Senhores (as);
Tendo em vista a conclusão do relatório de auditoria no departamento
de recursos humanos – DRH do município de Buritis conforme processo n.º 766/2019 e Decreto n.º 9147/GAB/PMB/2019 e alteração n.º 9256/GAB/PMB/2019, encaminhamos copia dos parecer conclusivo, para apreciação.

Atenciosamente,

VANUSA DA SILVA TEMOTEO
Presidente

_____
Av. Porto Velho, 1814, Setor 02, Buritis/RO – Fone: (69) 3238-2065/3238-3402.
CNPJ 06.117.440/0001-00 CEP: 76.880-000 e-mail: inpreb@hotmail.com

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/ CADRHMB/2019	
Gabinete do Prefeito:	Procuradoria Geral do Município:
Data:____/____/2019	Data:____/____/2019
Servidor:_____	Servidor:_____
Departamento de Recursos Humanos – DRH:	Câmara de Vereadores:
Data:____/____/2019	Data:____/____/2019
Servidor:_____	Servidor: _____
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – SINSEMB:	Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Buritis – INPREB:
Data:____/____/2019	Data:____/____/2019
Servidor:_____	Servidor:_____

Em atendimento ao Decreto n.º 9147/GAB/PMB/2019 e alteração n.º 9256/GAB/PMB/2019, que "Dispõe sobre a nomeação de Comissão com o objetivo de promover auditoria no departamento de recursos humanos – DRH do município".
A comissão marcou de se reunir no dia 02 de maio de 2019, no entanto compareceram apenas 03 (três) membros, a presidente não compareceu e remarcou para o dia 06 de maio de 2019 as 7h30min na sede do INPREB, conforme ata em anexo folha 05. No dia 06 de maio de 2019 a comissão se reuniu, a presidente novamente não compareceu, ficando decidido entre os membros presentes a solicitação junto ao Gabinete do Prefeito pela substituição da presidente e do membro Dionisio da Cruz, pois os mesmo são responsáveis pelo setor a qual iria ser auditado, conforme ata em anexo folha 06. Novamente no dia 08 de maio de 2019 a comissão se reuniu, porém não iniciou os trabalhos, devido o Decreto de substituição do presidente e do membro não ter sido editado, sendo informado pelo chefe do gabinete que até o dia 10 de maio o Decreto iria ser alterado, conforme ata em anexo folha 07. Após a publicação do Decreto no dia 10 de maio de 2019 com as devidas alterações solicitadas, iniciamos os trabalhos.
Conforme análise das fichas financeiras do período de janeiro de 2010 a maio de 2019 dos servidores efetivos deste município constatamos, que houve varias divergências nos descontos previdenciários de alguns servidores, nos quais alguns contribuíram a menor havendo uma divergência entre a base previdenciária e a remuneração de contribuição, sendo que, em outros casos não houve descontos previdenciários, conforme fichas financeiras em anexo sendo destacado o mês onde se encontra as referidas divergências. Verificamos ainda, que houve divergências de algumas fichas financeiras onde os valores não conferem com os respectivos contra cheques, conforme abaixo descrito:
- Matricula 2301-1, outubro de 2014, onde não confere o desconto previdenciário da ficha financeira e o contra cheque;
- Matricula 3066-1, abril de 2014, houve informações de pagamento e descontos previdenciários na ficha financeira porem o contra cheque esta em branco.

- Matricula 507-1, abril de 2017, houve informações de pagamento e descontos previdenciários na ficha financeira porem o contra cheque esta em branco.
Após analise das fichas financeiras e seus respectivos contra cheques, foram evidenciados as divergências mencionadas anteriormente. Elaboramos tabelas onde demonstra o valor recolhido e o valor devido de recolhimento previdenciário de cada servidor, de forma detalhado. Conforme segue Anexo I.
Assim mediante as divergências de desconto previdenciárias encontradas, concluímos que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB deixou de receber o valor de R$ 44.292,96 referente os 11% (onze por cento) parte do servidor e o valor de R$ 50.166,22 referente aos 12,30% (doze vírgula trinca por cento) parte patronal.
Sendo assim encaminhamos o referido processo para Assessoria Jurídica deste município, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Buritis/RO, 03 de Julho de 2019.

VANUSA DA SILVA TEMOTEO
Presidente

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Secretário

THIAGO TAVARES SENA
Membro

ROMÉRIO ALVES SANTOS
Membro

EDWIRGES POGERE
Membro

Matrícula	Nome	Ano	Mês	Base Prev Correta	Base Prev Utilizada	Valor recolhido 11%	Valor recolhido 12,3%	Valor devido 11%	Valor devido 12,3%
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2013	Dezembro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2013	13º	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00

1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2013	Dezembro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2013	13º	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1820-2	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	2013	Dezembro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1820-2	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	2013	13º	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
TOTAL								R$3.960,00	R$4.428,00

Matrícula	Nome	Ano	Mês	Base Prev Correta	Base Prev Utilizada	Valor recolhido 11%	Valor recolhido 12,3%	Valor devido 11%	Valor devido 12,3%
78-1	LORENA ESPANHOL	2014	Dezembro	R$2.500,00	R$908,19	R$99,90	R$111,71	R$175,10	R$195,79
78-1	LORENA ESPANHOL	2014	13º	R$2.500,00	R$908,19	R$99,90	R$111,71	R$175,10	R$195,79
150-1	DYONE MORAIS SALES	2014	Agosto	R$2.000,00	R$733,58	R$80,69	R$90,23	R$139,31	R$155,77
150-1	DYONE MORAIS SALES	2014	Setembro	R$2.000,00	R$733,58	R$80,69	R$90,23	R$139,31	R$155,77
150-1	DYONE MORAIS SALES	2014	Outubro	R$1.800,00	R$733,58	R$80,69	R$90,23	R$117,31	R$131,17
150-1	DYONE MORAIS SALES	2014	Novembro	R$2.000,00	R$733,58	R$80,69	R$90,23	R$139,31	R$155,77
150-1	DYONE MORAIS SALES	2014	Dezembro	R$2.000,00	R$733,58	R$80,69	R$90,23	R$139,31	R$155,77
150-1	DYONE MORAIS SALES	2014	13º	R$2.000,00	R$733,58	R$80,69	R$90,23	R$139,31	R$155,77
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2014	Agosto	R$2.000,00	R$787,79	R$86,66	R$96,90	R$133,34	R$149,10
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2014	Setembro	R$2.000,00	R$787,79	R$86,66	R$96,90	R$133,34	R$149,10
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2014	Outubro	R$1.800,00	R$787,79	R$86,66	R$96,90	R$111,34	R$124,50
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2014	Novembro	R$2.000,00	R$1.087,15	R$119,59	R$133,72	R$100,41	R$112,28
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2014	Dezembro	R$2.000,00	R$1.087,15	R$119,59	R$133,72	R$100,41	R$112,28
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2014	13º	R$2.000,00	R$1.087,15	R$119,59	R$133,72	R$100,41	R$112,28
430-1	JOSE DE JESUS FURTUOZO	2014	Maio	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2014	Janeiro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2014	Fevereiro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2014	Março	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2014	Abril	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2014	Maio	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
2301-1	LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS	2014	Outubro	R$2.518,56	R$839,52	R$92,35	R$103,26	R$184,69	R$206,52
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2014	Agosto	R$2.000,00	R$689,58	R$75,85	R$84,82	R$144,15	R$161,18
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2014	Setembro	R$2.000,00	R$689,58	R$75,85	R$84,82	R$144,15	R$161,18
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2014	Outubro	R$1.800,00	R$649,58	R$71,45	R$79,90	R$126,55	R$141,50
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2014	Novembro	R$2.000,00	R$689,58	R$75,85	R$84,82	R$144,15	R$161,18
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2014	Dezembro	R$2.774,79	R$756,30	R$83,19	R$93,02	R$222,03	R$248,27
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2014	13º	R$2.774,79	R$756,30	R$83,19	R$93,02	R$222,03	R$248,27
2933-2	GERLES DO SACRAMENTO	2014	Novembro	R$2.000,00	R$931,03	R$102,41	R$114,52	R$117,59	R$131,48
2933-2	GERLES DO SACRAMENTO	2014	Dezembro	R$2.000,00	R$931,03	R$102,41	R$114,52	R$117,59	R$131,48
2933-2	GERLES DO SACRAMENTO	2014	13º	R$2.000,00	R$931,03	R$102,41	R$114,52	R$117,59	R$131,48
2600-2	CLEONICE SANTANA	2014	Novembro	R$1.478,96	R$868,84	R$95,57	R$106,87	R$67,11	R$75,04
2600-2	CLEONICE SANTANA	2014	Dezembro	R$1.289,61	R$868,84	R$95,57	R$106,87	R$46,28	R$51,75
2600-2	CLEONICE SANTANA	2014	13º	R$1.500,00	R$868,84	R$95,57	R$106,87	R$69,43	R$77,63
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2014	Janeiro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2014	Fevereiro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2014	Março	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2014	Abril	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE FREITAS	2014	Novembro	R$2.000,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$140,36	R$156,95
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE FREITAS	2014	Dezembro	R$2.000,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$140,36	R$156,95
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE FREITAS	2014	13º	R$2.000,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$140,36	R$156,95
1970-2	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA	2014	Dezembro	R$1.300,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$63,36	R$70,85
1970-2	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA	2014	13º	R$1.300,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$63,36	R$70,85
1820-2	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	2014	Janeiro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1820-2	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	2014	Fevereiro	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1820-2	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	2014	Março	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1820-2	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	2014	Abril	R$6.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
2236-2	DIRCE GOMES ZEFERINO	2014	Agosto	R$1.300,00	R$697,36	R$76,71	R$85,78	R$66,29	R$74,12
2236-2	DIRCE GOMES ZEFERINO	2014	Setembro	R$1.300,00	R$697,36	R$76,71	R$85,78	R$66,29	R$74,12
2236-3	DIRCE GOMES ZEFERINO	2014	Outubro	R$1.300,00	R$697,36	R$76,71	R$85,78	R$66,29	R$74,12
2236-4	DIRCE GOMES ZEFERINO	2014	Novembro	R$3.000,00	R$697,36	R$76,71	R$85,78	R$253,29	R$283,22
TOTAL								R$13.806,60	R$15.438,29

Matrícula	Nome	Ano	Mês	Base Prev Correta	Base Prev Utilizada	Valor recolhido 11%	Valor recolhido 12,3%	Valor devido 11%	Valor devido 12,3%
78-1	LORENA ESPANHOL	2015	Janeiro	R$2.500,00	R$953,60	R$104,90	R$117,29	R$170,10	R$190,21
78-1	LORENA ESPANHOL	2015	Fevereiro	R$1.953,61	R$1.239,69	R$136,37	R$152,48	R$78,53	R$87,81
78-1	LORENA ESPANHOL	2015	Abril	R$2.688,63	R$1.444,26	R$158,87	R$177,64	R$136,88	R$153,06
150-1	DYONE MORAIS SALES	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$770,05	R$84,71	R$94,72	R$135,29	R$151,28
150-1	DYONE MORAIS SALES	2015	Fevereiro	R$2.000,00	R$770,05	R$84,71	R$94,72	R$135,29	R$151,28
150-1	DYONE MORAIS SALES	2015	Março	R$2.000,00	R$770,05	R$84,71	R$94,72	R$135,29	R$151,28

150-1	DYONE MORAIS SALES	2015	Abril	R$2.000,00	R$945,85	R$104,04	R$116,34	R$115,96	R$129,66
236-1	ELIANE PEREIRA GOMES	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$1.087,15	R$119,59	R$133,72	R$100,41	R$112,28
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Junho	R$2.851,18	R$228,09	R$25,09	R$28,06	R$288,54	R$322,64
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Julho	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Agosto	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Setembro	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Outubro	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Novembro	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	Dezembro	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2015	13º	R$2.921,80	R$233,74	R$25,71	R$28,75	R$295,69	R$330,63
1086-1	CHALLEN CAMPOS SOUZA	2015	Abril	R$3.000,00	R$1.091,85	R$120,10	R$134,30	R$209,90	R$234,70
1168-1	GENEZIO DA SILVA ROCHA	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$1.210,93	R$133,20	R$148,94	R$86,80	R$97,06
1168-1	GENEZIO DA SILVA ROCHA	2015	Fevereiro	R$2.000,00	R$1.210,93	R$133,20	R$148,94	R$86,80	R$97,06
1168-1	GENEZIO DA SILVA ROCHA	2015	Março	R$2.000,00	R$1.210,93	R$133,20	R$148,94	R$86,80	R$97,06
1168-1	GENEZIO DA SILVA ROCHA	2015	Abril	R$2.000,00	R$1.247,25	R$137,20	R$153,41	R$82,80	R$92,59
1719-1	CLAUDIR ANTONIO CARDOSO	2015	Janeiro	R$2.500,00	R$890,03	R$97,90	R$109,47	R$177,10	R$198,03
1719-1	CLAUDIR ANTONIO CARDOSO	2015	Fevereiro	R$2.500,00	R$890,03	R$97,90	R$109,47	R$177,10	R$198,03
1719-1	CLAUDIR ANTONIO CARDOSO	2015	Março	R$2.500,00	R$890,03	R$97,90	R$109,47	R$177,10	R$198,03
3066-1	ROSELI APARECIDA SACONI	2015	Abril	R$2.689,54	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$295,85	R$330,81
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$649,58	R$71,45	R$79,90	R$148,55	R$166,10
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2015	Fevereiro	R$3.000,00	R$649,58	R$71,45	R$79,90	R$258,55	R$289,10
1379-3	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	2015	Março	R$2.217,72	R$459,49	R$50,54	R$56,52	R$193,41	R$216,26
2933-2	GERLES DO SACRAMENTO	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$931,03	R$102,41	R$114,52	R$117,59	R$131,48
2933-2	GERLES DO SACRAMENTO	2015	Fevereiro	R$2.000,00	R$931,03	R$102,41	R$114,52	R$117,59	R$131,48
2933-2	GERLES DO SACRAMENTO	2015	Março	R$2.000,00	R$931,03	R$102,41	R$114,52	R$117,59	R$131,48
2600-2	CLEONICE SANTANA	2015	Janeiro	R$1.710,19	R$1.122,67	R$123,49	R$138,09	R$64,63	R$72,26
2600-2	CLEONICE SANTANA	2015	Fevereiro	R$1.500,00	R$912,28	R$100,35	R$112,21	R$64,65	R$72,29
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2015	Janeiro	R$6.000,00	R$2.185,25	R$240,38	R$268,79	R$419,62	R$469,21
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2015	Fevereiro	R$6.000,00	R$2.185,25	R$240,38	R$268,79	R$419,62	R$469,21
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2015	Março	R$6.000,00	R$2.185,25	R$240,38	R$268,79	R$419,62	R$469,21
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2015	13º	R$6.000,00	R$12.000,00	R$1.320,00	R$1.476,00	-R$660,00	-R$738,00
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$140,36	R$156,95
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE	2015	Fevereiro	R$2.000,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$140,36	R$156,95
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE	2015	Março	R$2.000,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$140,36	R$156,95
3330-1	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE	2015	Abril	R$2.000,00	R$876,04	R$96,36	R$107,75	R$123,64	R$138,25
1970-2	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA	2015	Janeiro	R$1.300,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$63,36	R$70,85
1970-2	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA	2015	Fevereiro	R$1.300,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$63,36	R$70,85
1970-2	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA	2015	Março	R$1.300,00	R$724,00	R$79,64	R$89,05	R$63,36	R$70,85
1970-2	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA	2015	Abril	R$1.300,00	R$745,72	R$82,03	R$91,72	R$60,97	R$68,18
3333-1	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA	2015	Janeiro	R$2.000,00	R$604,89	R$66,54	R$74,40	R$153,46	R$171,60
3333-1	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA	2015	Fevereiro	R$2.000,00	R$604,89	R$66,54	R$74,40	R$153,46	R$171,60
3333-1	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA	2015	Março	R$2.000,00	R$604,89	R$66,54	R$74,40	R$153,46	R$171,60
3333-1	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA	2015	Abril	R$2.000,00	R$698,34	R$76,82	R$85,90	R$143,18	R$160,10
3344-1	JULIANE AIRES SANTANA AVILA	2015	Abril	R$1.450,56	R$812,71	R$89,40	R$99,96	R$70,16	R$78,46
1913-2	VICENTE BATISTA DOS SANTOS	2015	Abril	R$1.500,00	R$669,07	R$73,60	R$82,30	R$91,40	R$102,20
2064-2	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA	2015	Março	R$543,08	R$25,86	R$2,84	R$3,18	R$56,89	R$63,62
2064-2	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA	2015	Abril	R$1.344,78	R$51,72	R$5,69	R$6,36	R$142,24	R$159,05
3537-1	RAQUEL DE SOUSA COSTA	2015	Setembro	R$1.262,60	R$637,89	R$70,17	R$78,46	R$68,72	R$76,84
2236-2	DIRCE GOMES ZEFERINO	2015	Janeiro	R$1.300,00	R$732,23	R$80,55	R$90,06	R$62,45	R$69,84
2236-2	DIRCE GOMES ZEFERINO	2015	Fevereiro	R$1.300,00	R$732,23	R$80,55	R$90,06	R$62,45	R$69,84
2236-2	DIRCE GOMES ZEFERINO	2015	Março	R$1.300,00	R$732,23	R$80,55	R$90,06	R$62,45	R$69,84
2236-2	DIRCE GOMES ZEFERINO	2015	Abril	R$1.300,00	R$769,27	R$84,62	R$94,62	R$58,38	R$65,28
1845-2	SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	2015	Outubro	R$4.472,88	R$2.182,27	R$240,05	R$268,42	R$251,97	R$281,75
2305-2	MERILUCIA LUIZ GONCALVES	2015	Abril	R$1.095,35	R$99,58	R$10,95	R$12,25	R$109,53	R$122,48
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2015	Agosto	R$1.307,16	R$315,12	R$34,66	R$38,76	R$109,12	R$122,02
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2015	13º	R$108,93	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$11,98	R$13,40
2073-1	HILDETE LOPES DA SILVA	2015	Janeiro	R$2.503,37	R$267,64	R$29,44	R$32,92	R$245,93	R$274,99
2073-1	HILDETE LOPES DA SILVA	2015	Fevereiro	R$3.265,27	R$349,10	R$38,40	R$42,94	R$320,78	R$358,69
2073-1	HILDETE LOPES DA SILVA	2015	Março	R$1.005,91	R$107,78	R$11,86	R$13,26	R$98,79	R$110,47
TOTAL								R$9.650,36	R$10.790,85

Matrícula	Nome	Ano	Mês	Base Prev Correta	Base Prev Utilizada	Valor recolhido 11%	Valor recolhido 12,3%	Valor devido 11%	Valor devido 12,3%
300-1	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES	2016	Janeiro	R$847,10	R$ 269,53	R$29,65	R$33,15	R$63,53	R$71,04
300-1	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES	2016	Fevereiro	R$847,10	R$ 269,53	R$29,65	R$33,15	R$63,53	R$71,04
506-1	DALVA MARIA DA SILVA	2016	Janeiro	R$ 1.264,76	R$ 4.507,10	R$495,78	R$554,37	-R$356,66	-R$398,81
666-1	MARIA LOPES SOARES SANTOS	2016	Agosto	R$ 1.711,89	R$ 1.295,74	R$142,53	R$159,38	R$45,78	R$51,19
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2016	Janeiro	R$ 3.155,54	R$ 233,74	R$25,71	R$28,75	R$321,40	R$359,38
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Janeiro	R$ 3.005,28	R$ 222,61	R$24,49	R$27,38	R$306,09	R$342,27
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Fevereiro	R$ 3.005,28	R$ 222,61	R$24,49	R$27,38	R$306,09	R$342,27
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Março	R$ 3.005,28	R$ 222,61	R$24,49	R$27,38	R$306,09	R$342,27
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Abril	R$ 4.952,70	R$ 4.825,86	R$530,84	R$593,58	R$13,95	R$15,60
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Maio	R$ 4.825,86	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$530,84	R$593,58
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Junho	R$ 5.600,00	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$616,00	R$688,80
1149-1	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA	2016	Julho	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$660,00	R$738,00
1809-1	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Junho	R$ 1.545,83	R$ 189,84	R$20,88	R$23,35	R$149,16	R$166,79
1809-1	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Julho	R$ 1.554,33	R$ 190,88	R$21,00	R$23,48	R$149,98	R$167,70
1809-1	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Agosto	R$ 1.562,88	R$ 191,93	R$21,11	R$23,61	R$150,80	R$168,63
1809-1	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Setembro	R$ 1.571,48	R$ 192,99	R$21,23	R$23,74	R$151,63	R$169,55
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Janeiro	R$ 1.527,74	R$ 1.395,79	R$153,54	R$171,68	R$14,51	R$16,23

1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Fevereiro	R$ 1.527,74	R$ 1.395,79	R$153,54	R$171,68	R$14,51	R$16,23
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Março	R$ 1.527,74	R$ 1.395,79	R$153,54	R$171,68	R$14,51	R$16,23
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Abril	R$ 1.535,86	R$ 1.403,46	R$154,38	R$172,63	R$14,56	R$16,29
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Maio	R$ 1.544,31	R$ 1.411,18	R$155,23	R$173,58	R$14,64	R$16,37
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Junho	R$ 1.579,57	R$ 1.445,71	R$159,03	R$177,82	R$14,72	R$16,46
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Julho	R$ 1.588,26	R$ 1.453,66	R$159,90	R$178,80	R$14,81	R$16,56
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Agosto	R$ 1.596,99	R$ 1.461,65	R$160,78	R$179,78	R$14,89	R$16,65
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Setembro	R$ 1.605,77	R$ 1.469,69	R$161,67	R$180,77	R$14,97	R$16,74
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Outubro	R$ 1.614,59	R$ 1.477,76	R$162,55	R$181,76	R$15,05	R$16,83
1783-1	DARCY FERNANDES CRISTO	2016	Novembro	R$ 1.623,48	R$ 1.485,90	R$163,45	R$182,77	R$15,13	R$16,92
3097-1	ADRIANE MARA CABRAL DOS SANTOS 2016		Setembro	R$ 311,20	R$ 71,80	R$7,90	R$8,83	R$26,33	R$29,45
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Outubro	R$ 5.893,75	R$ 2.864,05	R$315,05	R$352,28	R$333,27	R$372,65
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Novembro	R$ 6.000,00	R$ 2.769,04	R$304,59	R$340,59	R$355,41	R$397,41
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	Dezembro	R$ 6.000,00	R$ 2.949,30	R$324,42	R$362,76	R$335,58	R$375,24
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2016	13º	R$ 6.000,00	R$ 3.059,30	R$336,52	R$376,29	R$323,48	R$361,71
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	Julho	R$1.098,48	R$279,44	R$30,74	R$34,37	R$90,09	R$100,74
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	Agosto	R$1.577,90	R$401,40	R$44,15	R$49,37	R$129,42	R$144,71
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	Setembro	R$1.586,57	R$403,60	R$44,40	R$49,64	R$130,13	R$145,51
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	Outubro	R$1.595,29	R$405,82	R$44,64	R$49,92	R$130,84	R$146,30
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	Novembro	R$1.604,07	R$408,05	R$44,89	R$50,19	R$131,56	R$147,11
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	Dezembro	R$1.708,50	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$140,13	R$156,69
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2016	13º	R$854,25	R$217,30	R$23,90	R$26,73	R$70,06	R$78,34
TOTAL								R$5.836,85	R$6.526,66

Matrícula	Nome	Ano	Mês	Base Prev Correta	Base Prev Utilizada	Valor recolhido 11%	Valor recolhido 12,3%	Valor devido 11%	Valor devido 12,3%
78-1	LORENA ESPANHOL	2017	Fevereiro	R$2.422,26	R$1.175,09	R$129,26	R$144,54	R$137,19	R$153,40
78-1	LORENA ESPANHOL	2017	Março	R$1.316,10	R$986,52	R$108,52	R$121,34	R$36,25	R$40,54
78-1	LORENA ESPANHOL	2017	Abril	R$1.316,10	R$611,05	R$67,22	R$75,16	R$77,56	R$86,72
78-1	LORENA ESPANHOL	2017	Maio	R$1.316,10	R$611,05	R$67,22	R$75,16	R$77,56	R$86,72
300-1	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONCALVES	2017	Fevereiro	R$1.012,45	R$472,07	R$51,93	R$58,06	R$59,44	R$66,47
507-1	ROSICLER JULIO DE ANDRADE	2017	Abril	R$994,37	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$109,38	R$122,31
960-1	NEUSELICE CAETANO VIEIRA	2017	Julho	R$5.192,26	R$3.430,46	R$571,14		R$0,01	R$638,65
998-1	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO	2017	Janeiro	R$3.103,57	R$282,14	R$31,04	R$34,70	R$310,36	R$347,04
998-1	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO	2017	Fevereiro	R$3.103,57	R$282,14	R$31,04	R$34,70	R$310,36	R$347,04
998-1	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO	2017	Março	R$3.103,57	R$282,14	R$31,04	R$34,70	R$310,36	R$347,04
998-1	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO	2017	Abril	R$3.103,57	R$282,14	R$31,04	R$34,70	R$310,36	R$347,04
998-1	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO	2017	Maio	R$3.103,57	R$282,14	R$31,04	R$34,70	R$310,36	R$347,04
1032-1	SOLANGE DE LAET	2017	Fevereiro	R$3.576,78	R$325,16	R$35,77	R$39,99	R$357,68	R$399,95
1032-1	SOLANGE DE LAET	2017	Março	R$3.576,78	R$1.300,65	R$143,07	R$159,98	R$250,37	R$279,96
3059-1	JOSIANE PAULA DE SOUZA	2017	Maio	R$1.177,49	R$940,64	R$103,47	R$115,70	R$26,05	R$29,13
3059-1	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Maio	R$1.177,49	R$940,64	R$103,47	R$115,70	R$26,05	R$29,13
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Janeiro	R$6.000,00	R$2.949,30	R$324,42	R$362,76	R$335,58	R$375,24
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Fevereiro	R$6.000,00	R$2.949,30	R$324,42	R$362,76	R$335,58	R$375,24
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Março	R$6.000,00	R$3.096,76	R$340,64	R$380,90	R$319,36	R$357,10
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Abril	R$6.000,00	R$3.096,76	R$340,64	R$380,90	R$319,36	R$357,10
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Maio	R$6.000,00	R$3.096,76	R$340,64	R$380,90	R$319,36	R$357,10
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Junho	R$6.000,00	R$3.096,76	R$340,64	R$380,90	R$319,36	R$357,10
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Julho	R$6.000,00	R$3.267,08	R$359,38	R$401,85	R$300,62	R$336,15
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Agosto	R$6.000,00	R$3.267,08	R$359,38	R$401,85	R$300,62	R$336,15
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Setembro	R$6.000,00	R$3.267,08	R$359,38	R$401,85	R$300,62	R$336,15
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Outubro	R$6.000,00	R$3.267,08	R$359,38	R$401,85	R$300,62	R$336,15
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Novembro	R$6.000,00	R$3.267,08	R$359,38	R$401,85	R$300,62	R$336,15
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	Dezembro	R$6.000,00	R$3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$297,03	R$332,13
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2017	13º	R$6.000,00	R$3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$297,03	R$332,13
1647-2	GILMAR FELIX DA SILVA	2017	Fevereiro	R$2.902,05	R$214,97	R$23,65	R$26,44	R$295,58	R$330,51
1647-2	GILMAR FELIX DA SILVA	2017	13º	R$503,96	R$31,49	R$3,46	R$3,87	R$51,97	R$58,11
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2017	Janeiro	R$1.933,30	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$164,85	R$184,34
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2017	Fevereiro	R$1.933,30	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$164,85	R$184,34
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2017	Março	R$1.933,30	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$164,85	R$184,34
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2017	Abril	R$1.933,30	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$164,85	R$184,34
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2017	Maio	R$1.933,30	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$164,85	R$184,34
2005-1	SALVADOR DA SILVA FLORES	2017	Junho	R$1.933,30	R$434,62	R$47,81	R$53,46	R$164,85	R$184,34
TOTAL								R$8.091,75	R$9.686,69

Matrícula	Nome	Ano	Mês	Base Prev Correta	Base Prev Utilizada recolhido	Valor 11%	Valor recolhido 12,3%	Valor devido 11%	Valor devido 12,3%
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Janeiro	R$6.000,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$297,03	R$332,13
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Fevereiro	R$6.000,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$297,03	R$332,13
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Março	R$6.000,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$297,03	R$332,13
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Abril	R$6.000,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$297,03	R$332,13
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Maio	R$ 5.400,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$231,03	R$258,33
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Junho	R$ 5.400,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$231,03	R$258,33
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Julho	R$ 5.400,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$231,03	R$258,33
1809-2	OCILENE GONCALVES SOARES	2018	Agosto	R$ 5.400,00	R$ 3.299,75	R$362,97	R$405,87	R$231,03	R$258,33
129-1	IVANIA SOARES SOUZA	2018	13º	R$ 672,98	R$ 40,91	R$4,50	R$5,03	R$69,53	R$77,74
2-1	APARECIDA SOARES DE MIRANDA	2018	Junho	R$4.176,30	R$696,05	R$76,57	R$85,61	R$382,83	R$428,07
2-1	APARECIDA SOARES DE MIRANDA	2018	Julho	R$4.176,30	R$696,05	R$76,57	R$85,61	R$382,83	R$428,07
TOTAL								R$2.947,40	R$3.295,73
TOTAL DEVIDO								**R$44.292,96**	**R$50.166,22**

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F08F57DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3898 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.888

DECRETO Nº 3898 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.888

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.358,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	350	10.301.1002.2096.0000		CV MEDICAMETOS 031/PGE/17	50.358,20			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	13
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010	168	CV.GERO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**50.358,20**
Fontes de Recurso		
6	13	50.358,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de junho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:23529992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3899 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3899 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
262	10.302.1002.2026.0000	APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	15.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010 121	Hospital Pequeno Porte				
263	10.302.1002.2026.0000	APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	25.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010 121	Hospital Pequeno Porte				
264	10.302.1002.2026.0000	APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010 121	Hospital Pequeno Porte				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**60.000,00**
Fontes de Recurso		
1	21	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de junho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:CE70530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3902 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3902 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	59	20.122.1001.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR	9.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	75	04.122.1001.2007.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER	3.400,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
	82	04.122.1001.2007.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER	3.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	
	123	12.361.1001.2006.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	49	04.122.1005.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
	50	18.541.1008.2052.0000		APOIO AO MEIO AMBIENTE	-5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3902 , DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	53	20.122.1001.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-2.500,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
	58	20.122.1001.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-500,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	76	04.122.1001.2007.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI	-6.400,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	
	120	12.361.1001.2006.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 01
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de junho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8CEBC0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3880 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3880 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
		111	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.600,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários					
		113	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.400,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários					
		144	12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	6.300,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 003	FUNDEB 60%					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
		164	08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E	2.600,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
		213	04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	300,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
		217	04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	200,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3880 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	120		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-12.000,00				
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	145		12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	-6.300,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 003	FUNDEB 60%					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	162		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	-2.600,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
	219		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-100,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

	220		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	222		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-300,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de maio de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:0D4656EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA DE DIARIAS OSMAR RIBEIRO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO			
Período	Data Saída	04/07/2019	Data Retorno	04/07/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86	
TOTAL A SER PAGO	R$349,86(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 03 DE JULHO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 04 DE JULHO JUNTO AO AUDITORIO DA ACIA PARTICIPAR DO I FORUM DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO JAMARI COM A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATEGICAS 2019 / 2028.			
Período	Data Saída	04/07/2019	Data Retorno	04/07/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 03 DE JULHO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:071927E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010	
Número do Termo de Análise de	**001/2019**

Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**001**			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO		CNPJ	63.762.033/0001-99
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -IPECAN		CNPJ	84.722.560/0001-40
II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:			**Adminstrador:**	**X** **Gestor:** **X**
Razão Social	**BB Gestão de Recursos DTVM s.a**		CNPJ	**30.822.936/0001-69**
Endereço	**Praça XV de Novembro nº 20 – 2º e 3º andares – Centro – Rio de Janeiro – RJ**		Data Constituição	**15/05/1986**
E-mail (s)	**bbdtvm@bb.com.br**		Telefone (s)	**(021) 3808 -7500**
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Data do registro na BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Principais contatos com o RPPS	Cargo		E-mail	Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira	Asssesor		amorimarcelo@bb.com.br	(021) 3808-7549
Denison Martins Fernandes	Assessor		amorimarcelo@bb.com.br	(021) 3808-7546
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2° ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN Nº 3.922/2010?				
SIM	**X**	**NÃO**		
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):				
Identificação do documento analisado	**Data de validade das certidões**			**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	09/06/2019			Disponibilizado pela instituição.
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	30/06/2019			Disponibilizado pela instituição.
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	02/03/2019			Disponibilizado pela instituição.
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	19/02/2019			Disponibilizado pela instituição.
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "Excelente" emitida pela Fitch Ratings e a classificação MQ1(execlente) emitida pela Moody's, são notas consideradas máximas em uma escala de 5 niveis, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo. Possui experiência na Gestão de Investimento, administrando/Gerindo o equivalente a R$ 927,4 Bilhões de recursos de terceiros.			
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:				
X	Art. 7º, I, "b"		**X**	Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		**X**	Art. 8º, II,"a"
X	Art. 7º, III,"a"			Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		**X**	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"			Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		**X**	Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"			Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"			Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"			Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"			Art. 9º-A, III
V – Fundo (s) de Investimento de Investimento administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura decisão de Investimentos:			**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI			07.111.384/0001-69	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI			07.442.078/0001-05	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FI			07.861.554/0001-22	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI			03.543.447/0001-03	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI			13.327.340/0001-73	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FI			13.322.205/0001-35	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FI			14.964.240/0001-10	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC DE FI			13.077.415/0001-05	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI			13.077.418/0001-49	03/01/2019
BB COMERCIAL 17 LP FIC DE FI RF			04.857.834/0001-79	03/01/2019
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA			02.296.928/0001-90	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC DE FI			25.078.994/0001-90	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI			14.091.645/0001-91	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LP			10.418.362/0001-50	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI			10.418.335/0001-88	03/01/2019
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FIC DE FI			73.899.759/0001-21	03/01/2019
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC DE FI			00.822.059/0001-65	03/01/2019
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FIC DE FI			30.847.180/0001-02	03/01/2019
BB AÇÕES DIVIDENDOS FIC DE FI			05.100.191/0001-87	03/01/2019
BB AÇÕES VALE FI			04.881.682/0001-40	03/01/2019
BB AÇÕES PETROBRAS FI			03.920.413/0001-82	03/01/2019
BB AÇÕES CIELO FI			10.869.628/0001-81	03/01/2019
BB AÇÕES CONSUMO FIC DE FI			08.973.942/0001-68	03/01/2019
BB AÇÕES SMALL CAPS FIC DE FI			05.100.221/0001-55	03/01/2019
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC DE FI			11.328.904/0001-67	03/01/2019
BB AÇÕES ENERGIA FI			02.020.528/0001-58	03/01/2019
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC DE FI			05.100.213/0001-09	03/01/2019
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA			17.593.934/0001-87	03/01/2019
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC DE FI			08.973.948/0001-35	03/01/2019
BB AÇÕES TECNOLOGIA FI			01.578.474/0001-88	03/01/2019
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO			29.258.294/0001-38	03/01/2019
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FIC DE FI			18.270.783/0001-99	03/01/2019
Data:			**03/01/2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:			Cargo	CPF / Assinatura
IZOLDA MADELLA			**Diretora e Gestora de Investimentos**	**577.733.860-72**
DANILO DOS SANTOS COSTA			**Membro do Comitê de Investimentos**	**717.527.652-49**
GILMARIO SILVA DE GOES			**Membro do Comitê de Investimentos**	**389.644.142-68**

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:CA249A59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**002/2019**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**002**		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO		CNPJ	63.762.033/0001-99	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -IPECAN		CNPJ	84.722.560/0001-40	
II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:			**Adminstrador:**	**X** **Gestor:**	**X**
Razão Social	**Caixa Econômica Federal**		CNPJ	**00.360.305/0001-04**	
Endereço	**Av. Paulista,2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP Av. Paulista, 2300 - 11 anddar - São Paulo/SP**		Data Constituição	**12/01/1861**	
E-mail (s)	**geico@caixa.gov.br**		Telefone (s)	**(11) 3572-4600**	
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador		
Data do registro na BACEN	Não há	Categoria (s)	Não há		
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Erika Zamberlan da Silva		Gerente Executivo(a)	erika.z.silva@caixa.gov.br	(11) 3572-4600	
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2° ou § 8° do art. 15 da Resolução CMN Nº 3.922/2010?					
SIM	**X**	**NÃO**			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					

Identificação do documento analisado	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	27/02/2019	Disponibilizado pela instituição.
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	22/02/2019	Disponibilizado pela instituição.

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo. Possui experiência na Gestão de Investimento, administrando/Gerindo o equivalente a R$ 1,3 trilhões(Relatório de Administração 3T2018) de recursos de terceiros.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
X	Art. 7º, I, "b"	**X**	Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	**X**	Art. 8º, II,"a"
X	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"	**X**	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"	**X**	Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"	**X**	Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

V – Fundo (s) de Investimento de Investimento administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura decisão de Investimentos:	**CNPJ**	**Data da Análise**
FI BRASIL IRFM 1	10.740.670/0001-06	03/01/2019
FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	03/01/2019
FI BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00	03/01/2019
FI BRASIL IMAB 5 LP	11.060.913/0001-10	03/01/2019
FI BRASIL IRFM 1 MAIS	10.577.519/0001-90	03/01/2019
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	03/01/2019
FI BRASIL IMAB LP	10.740.658/0001-93	03/01/2019
FI BRASIL IMAB 5 MAIS LP	10.577.503/0001-88	03/01/2019
FIC NOVO BRASIL IMAB RF LP	10.646.895/0001-90	03/01/2019
FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	03/01/2019
FI BRASIL REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	03/01/2019
FI BRASIL TP LP	05.164.356/0001-84	03/01/2019
FI ALIANCA RF	05.164.358/0001-73	03/01/2019
FI BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	03/01/2019
FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	03/01/2019
FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV	21.918.896/0001-62	03/01/2019
FIA BRASIL IBOVESPA	13.058.816/0001-18	03/01/2019
FIA BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77	03/01/2019
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47	03/01/2019
FIA CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	03/01/2019
FIA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	03/01/2019
FIA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	03/01/2019
FIA CONSUMO	10.577.512/0001-79	03/01/2019
FIA CONSTRUCAO CIVIL	10.551.375/0001-01	03/01/2019
FIC AÇÕES VALOR SMALL CAP RPPS	14.507.699/0001-95	03/01/2019
FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	03/01/2019
FI JUROS E MOEDAS MM	14.120.520/0001-42	03/01/2019
FI CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LP	03.737.188/0001-43	03/01/2019
FI CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	03/01/2019
FI BOLSA AMERICANA MULT LP (1)	30.036.235/0001-02	03/01/2019
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68	03/01/2019
Data:	**03/01/2019**	

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
IZOLDA MADELLA	Diretora e Gestora de Investimentos	577.733.860-72	
DANILO DOS SANTOS COSTA	Membro do Comitê de Investimentos	717.527.652-49	
GILMARIO SILVA DE GOES	Membro do Comitê de Investimentos	389.644.142-68	

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6B14888A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR Análise de Agente Autônomo de Investimentos			
Número do Termo de Análise de Credenciamento do Distribuidor			**001/2019**
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS			**001**
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO	CNPJ	63.762.033/0001-99
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -IPECAN	CNPJ	84.722.560/0001-40
II- Identificação do Distribuidor			
Razão Social	**Banco do Brasil S.A.**	CNPJ	**00.000.000/0001.91**
Endereço	**Setor de Autarquias Norte, Qudara 5, Lote B - Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, Brasil**	Data Constituição	**12/10/1808**
E-mail (s)	www.bb.com.br	Telefone (s)	**0800 729 0722**
Data do registro na CVM 13/08/1990	Categoria (s)	Distribuidor de Carteiras de Valores Mobiliários	
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**
Banco do Brasil.SA			00.000.000/0001.91
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira	**Asssesor**	**amorimarcelo@bb.com.br**	**(021) 3808-7550**

III - Relação dos documentos referentes á análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) páginas(s) da Internet(art. 6ºE.III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data da Validade das Certificações**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	10/03/1942	Disponibilizado pela instituição.
2. Certidão da Fazenda Municipal	-	Não Disponibilizado pela instituição.
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	-	Não Disponibilizado pela instituição.
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	05/02/2019	Disponibilizado pela instituição.
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	12/05/2019	Disponibilizado pela instituição.

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
Resultado da análise destas informações pelo responsável pelo Credenciamento:	Conclui-se que a instiuição credenciada não possui atos de cunho grave que desaprove o seu credencimento.		

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data de Início do Fundo
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI	07.111.384/0001-69	Art. 7º, I, "b"	08/12/2004
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI	07.442.078/0001-05	Art. 7º, I, "b"	24/07/2005
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FI	07.861.554/0001-22	Art. 7º, III, "a"	09/03/2006
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI	03.543.447/0001-03	Art. 7º, III, "a"	17/12/1999
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI	13.327.340/0001-73	Art. 7º, I, "b"	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	13.322.205/0001-35	Art. 7º, I, "b"	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FI	14.964.240/0001-10	Art. 7º, I, "b"	20/04/2012
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC DE FI	13.077.415/0001-05	Art. 7º, IV, "a"	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	13.077.418/0001-49	Art. 7º, IV, "a"	28/04/2011
BB COMERCIAL 17 LP FIC DE FI RF	04.857.834/0001-79	Art. 7º, IV, "a"	29/05/2003
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	Art. 7º, IV, "a"	19/07/2001
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC DE FI	25.078.994/0001-90	Art. 7º, I, "b"	31/08/2016
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	14.091.645/0001-91	Art. 7º, VII, "b"	15/10/2013
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LP	10.418.362/0001-50	Art. 8º, IV	02/03/2009
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI	10.418.335/0001-88	Art. 8º, III	10/06/2009
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FIC DE FI	73.899.759/0001-21	Art. 8º, I	17/12/1993
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC DE FI	00.822.059/0001-65	Art. 8º, II	02/10/1995
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FIC DE FI	30.847.180/0001-02	Art. 8º, I	01/07/1986
BB AÇÕES DIVIDENDOS FIC DE FI	05.100.191/0001-87	Art. 8º, II	18/07/2002
BB AÇÕES VALE FI	04.881.682/0001-40	Art. 8º, II	26/02/2002
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82	Art. 8º, II	19/07/2000
BB AÇÕES CIELO FI	10.869.628/0001-81	Art. 8º, II	30/06/2009
BB AÇÕES CONSUMO FIC DE FI	08.973.942/0001-68	Art. 8º, II	02/10/2007
BB AÇÕES SMALL CAPS FIC DE FI	05.100.221/0001-55	Art. 8º, II	18/07/2002
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC DE FI	11.328.904/0001-67	Art. 8º, II	07/05/2010
BB AÇÕES ENERGIA FI	02.020.528/0001-58	Art. 8º, II	16/10/1997
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC DE FI	05.100.213/0001-09	Art. 8º, II	22/07/2002
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87	Art. 8º, II	02/05/2013
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC DE FI	08.973.948/0001-35	Art. 8º, II	02/10/2007
BB AÇÕES TECNOLOGIA FI	01.578.474/0001-88	Art. 8º, II	25/02/1997
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	29.258.294/0001-38	Art. 8º, II	29/01/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FIC DE FI	18.270.783/0001-99	Art. 8º, II	30/08/2013
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI – Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM(sim/não)	Data do Instrumento contratual
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001.91	sim	13/08/1990
-	-	-	-

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

A política de Distribuição da presente instituição, assim como a concentração sob administração/gestão e destruidores atendem aos critérios elencados na Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018. Das formas de remuneração e taxas, a instituição pratica valores usuais de mercado, em acordo com a legislação vigente.

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.		
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.		
C - Qualificação do corpo técnico:	A presente instituição apresentou corpo técnico altamente qualificado, que atende aos critérios ANBIMA de certificação.		
D - Histórico e experiência de atuação:	Segundo o Relatório anual 2017 o Banco do Brasil S.A., foi o primeiro banco a operar no País e também a primeira empresa a realizar uma oferta pública de ações no mercado de capitais brasileiro. Com mais de 200 anos de existência. A Instituição está presente em 99,8% dos municípios brasileiros, com 4.770 agências que representam 21,8% de participação no sistema financeiro nacional. A rede externa é composta por 29 dependências localizadas em 20 países.		
E - Outros critérios de análise:	Não há		
Data:	**03/01/2019**		
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
IZOLDA MADELLA	**Diretora e Gestora de Investimentos**	**577.733.860-72**	
DANILO DOS SANTOS COSTA	**Membro do Comitê de Investimentos**	**717.527.652-49**	
GILMARIO SILVA DE GOES	**Membro do Comitê de Investimentos**	**389.644.142-68**	

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:AFFE231F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR **Análise de Agente Autônomo de Investimentos**				
Número do Termo de Análise de Credenciamento do Distribuidor		**002/2019**		
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS		**002**		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO	CNPJ	63.762.033/0001-99
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -IPECAN	CNPJ	84.722.560/0001-40
II- Identificação do Distribuidor				
Razão Social	**Caixa Econômica Federal**		CNPJ	**00.360.305/0001-04**
Endereço	**Av. Paulista,2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP Av. Paulista, 2300 - 11 anddar - São Paulo/SP**		Data Constituição	**12/01/1861**
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br		Telefone (s)	**(11) 3572-4600**
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador	
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**
Caixa Econômica Federal				00.360.305/0001-04
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Erika Zamberlan da Silva		**Gerente Executivo(a)**	**erika.z.silva@caixa.gov.br**	**(011) 3572-4600**
III - Relação dos documentos referentes á análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) páginas(s) da Internet(art. 6ºE,III, Portaria MPS nº 519/2011):				
Identificação do documento analisado		**Data do documento**	**Data da Validade das Certificações**	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.	
2. Certidão da Fazenda Municipal		30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.	
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		30/04/2019	Disponibilizado pela instituição.	
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		27/02/2019	Disponibilizado pela instituição.	
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		22/02/2019	Disponibilizado pela instituição.	
.....				

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
Não Há	Não Há	Não Há	Não Há
Resultado da análise destas informações pelo responsável pelo Credenciamento:	Conclui-se que a instiuição credenciada não possui atos de cunho grave que desaprove o seu credencimento.		
V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data de Início do Fundo
FI BRASIL IRFM 1	10.740.670/0001-06	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	11/05/2012
FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	16/08/2012
FI BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	16/08/2012
FI BRASIL IMAB 5 LP	11.060.913/0001-10	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	09/07/2010
FI BRASIL IRFM 1 MAIS	10.577.519/0001-90	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	11/05/2012
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	08/07/2010
FI BRASIL IMAB LP	10.740.658/0001-93	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	08/03/2010
FI BRASIL IMAB 5 MAIS LP	10.577.503/0001-88	FI Refer. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b (100%) (exc. Tx. de 1 dia)	18/04/2012
FIC NOVO BRASIL IMAB RF LP	10.646.895/0001-90	Renda Fixa - Art. 7º, Inciso III	27/10/2009
FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	Renda Fixa e Referenciado DI - Art. 7º, Inciso IV "a"	30/08/2002
FI BRASIL REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	Renda Fixa e Referenciado DI - Art. 7º, Inciso IV "a"	05/07/2006
FI BRASIL TP LP	05.164.356/0001-84	Renda Fixa e Referenciado DI - Art. 7º, Inciso IV "a"	10/02/2006
FI ALIANCA RF	05.164.358/0001-73	Renda Fixa e Referenciado DI - Art. 7º, Inciso IV "a"	01/11/2005
FI BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	Renda Fixa e Referenciado DI - Art. 7º, Inciso IV "a"	17/12/2015
FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	Renda Fixa e Referenciado DI - Art. 7º, Inciso IV "a"	04/11/2016
FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV	21.918.896/0001-62	Renda Fixa "Créd Priv" - Art. 7º, Inciso VII "b"	17/04/2015
FIA BRASIL IBOVESPA	13.058.816/0001-18	Ações - Art. 8º, Inciso I "a"	29/07/2011
FIA BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77	Ações - Art. 8º, Inciso I "a"	18/02/2008
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47	Ações - Art. 8º, Inciso I "a"	01/11/2012
FIA CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	Ações - Art. 8º, Inciso I "b"	27/11/2012
FIA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	Ações - Art. 8º, Inciso II "a"	19/04/2010
FIA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	Ações - Art. 8º, Inciso II "a"	03/10/2003
FIA CONSUMO	10.577.512/0001-79	Ações - Art. 8º, Inciso II "a"	26/04/2012
FIA CONSTRUCAO CIVIL	10.551.375/0001-01	Ações - Art. 8º, Inciso II "a"	22/06/2009
FIC AÇÕES VALOR SMALL CAP RPPS	14.507.699/0001-95	Ações - Art. 8º, Inciso II "a"	12/12/2011

FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	Ações - Art. 8º, Inciso II "a"	23/08/2012
FI JUROS E MOEDAS MM	14.120.520/0001-42	Multimercados - Art. 8º, Inciso III	28/06/2012
FI CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LP	03.737.188/0001-43	Multimercados - Art. 8º, Inciso III	20/06/2000
FI CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	Multimercados - Art. 8º, Inciso III	01/02/2007
FI BOLSA AMERICANA MULT LP (1)	30.036.235/0001-02	Multimercados - Art. 8º, Inciso III	16/10/2018
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68	Investimentos no Exterior - Art. 9º, Inciso III	24/06/2013

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
VI – Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM(sim/não)	Data do Instrumento contratual
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	sim	04/01/1995
-	-	-	-
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			
A CAIXA é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para: - Ética; - Negociação de Instrumentos Financeiros; - Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo - Processos da Regulação e Melhores Práticas; - Fundos de Investimento; - Programa de Certificação Continuada; - Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e - Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. a. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos. O distribuidor oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos.			
VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.		
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.		
C - Qualificação do corpo técnico:	A presente instituição apresentou corpo técnico altamente qualificado, que atende aos critérios ANBIMA de certificação.		
D - Histórico e experiência de atuação:	Criada em 1998, a Viter é responsável pela gestão de ativos de terceiros da Caixa. É a quarta maior gestora do país, com participação de mercado de 7,1% no mercado local e AUM de BRL203 bilhões, desconsiderando-se os fundos estruturados, segundo a Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima), em dezembro de 2015. Estabelecida em 1861, a Caixa era o terceiro maior banco no Brasil, em termos de ativos, assim como a segunda em depósitos, com BRL1,203 trilhão em ativos e BRL7,2 bilhões de lucro líquido em dezembro de 2015. A Caixa é integralmente controlada pelo governo brasileiro e seus ratings refletem a alta probabilidade de suporte do governo federal, se necessário.		
E - Outros critérios de análise:	Não há		
Data:	**03/01/2019**		
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
IZOLDA MADELLA	**Diretora e Gestora de Investimentos**	**577.733.860-72**	
DANILO DOS SANTOS COSTA	**Membro do Comitê de Investimentos**	**717.527.652-49**	
GILMARIO SILVA DE GOES	**Membro do Comitê de Investimentos**	**389.644.142-68**	

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:A27388BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.809, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Exonera os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º São exonerados, os servidores ocupantes de cargo em comissão a partir de 02 de Maio 2019, abaixo nominados.

NOME	CARGO	SECRETARIA
Alexandro Garcia Siqueira	Assessor Executivo A – CC13	GABINETE
João Higor Chaves da Silva Mello .	Assessor Administrativo – CC14	GABINETE
Magno Barbosa da Silva Ferreira	Assessor Executivo B – CC2	GABINETE
Rafael Endrigo Ferri	Sub - Procurador - CC2	GABINETE
Rogério Alexandre da Rosa	Assessor Executivo B – CC2	GABINETE
Rosangela Alves de Lima	Secretário Executivo da PGM - CC4	GABINETE
Valdomiro Custodio da Silva	Assessor Executivo C – CC3	GABINETE
Nelson Pereira Alves	Chefe de Patrimônio - CC14	SEMAD
Clarice Lacerda de Souza	Chefe de Convênio - CC14	SEMPLAN
José Ailton Nogueira Lima	Chefe de Departamento de Terras - CC7	SEMPLAN
Marisa Moreira	Chefe de Convênio - CC14	SEMPLAN
Vera Lucia Vieira de Barros	Chefe de Orçamento - CC14	SEMPLAN
Claudio Rodrigues Almeida	Chefe de Oficina – CC14	SEMOSP
Elson Ferreira dos Santos	Chefe de Seção - CC11	SEMOSP
Dayane Cerozini Marim	Coor. do Centro de Ref. Assist.Social –CRAS – CC4	SEMAS
Juliane Bertozzi Machado	Coordenador do programa BOLSA FAMILIA – CC4	SEMAS
Rosineide Maria Diehl	Assessor Especial II – CC9	SEMFAZ
Rogerio Giotto	Assessor Especial II – CC9	SEMFAZ
Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento	Chefe de Tesouraria – CC14	SEMFAZ
Simone da Costa Oliveira	Chefe tributário - CC14	SEMFAZ
Joseane Souza da Silva	Secretária do Conselho Municipal de Saúde	SEMUSA
Maria Aparecida dos Santos Oliveira Amaral	Diretor Divisão de Regulação Municipal	SEMUSA
Mauricio Martins Alves	Diretor Divisão de Processamento de Dados	SEMUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9F1A513B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2019

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	29/01/1948	Lúcia Maria Pinto Pereira	75	AP
2º	22/10/1990	Elidaiana Da Silva Café	70	AP
3º	12/12/1977	Valéria Leite Clementino	60	AP
4º	03/08/1990	Débora Fabiano De Sousa	60	AP
5º	02/06/1993	Emanuele Tonholo Da Freiria	60	AP
6º	02/11/1973	Janete Ramos Dos Santos	50	AP
7º	31/05/1978	Tatiane Ilsemari Basseio	50	AP
8º	15/10/1983	Monica Cristina Santos Borges	50	AP
9º	16/09/1988	Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro	50	AP
10º	10/11/1972	Gislene Fernandes Vilela	40	AP
11º	15/06/1983	Marciane Lucia Schaeffer Henke	40	AP
12º	11/12/1985	Rosilei Sousa Ferreira	30	AP
13º	11/11/1992	Luana Lopes Prates	30	AP
14º	09/09/1993	Tauana Pschisky	30	AP
15º	18/11/1995	Aline Moreira Da Silva	30	AP
16º	19/06/1980	Carolina Palma De Oliveira Andrade	20	AP
17º	18/03/1991	Renato Castaman Dos Santos	20	AP
18º	27/06/1994	Milena Queiroz Dourado	20	AP

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	05/10/1988	Bruno Raphael Magalhães Da Cunha	65	AP
2º	22/09/1989	Cecília Jesus Da Cunha	50	AP
3º	10/04/1974	Elci Cavalcante Murbach	40	AP
4º	27/01/1975	Rosimary Silva De Carvalho	40	AP
5º	26/11/1995	Cláudio Julio Casara De Melo	40	AP
6º	16/06/1969	Lucineia Heredia De Queiroz	30	AP
7º	04/08/1972	Carmosina Maria De Oliveira Da Silva	30	AP
8º	27/05/1991	Angelica De Souza Matos	30	AP
9º	24/01/1973	Leonice Aparecida De Amorim	20	AP
10º	11/03/1993	Graciele Aguis De Melo	00	AP

ENFERMEIRO

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	26/09/1970	Sirlei Costa da Silva Cechinel	60	AP
2º	26/06/1978	Maria De Fatima Aparecida Machado	60	AP
3º	23/04/1981	Daiana Alfaro De Souza	60	AP
4º	27/12/1987	Natália Ferreira Peixoto De Souza	60	AP
5º	13/04/1989	Izadora Guerra Soares Melo	60	AP

6º	24/04/1990	Bruno Guimarães Tavares	60	AP
7º	02/04/1993	Debora Lucio Dos Santos	50	AP
8º	18/08/1995	Jhenifer Lopes De Picoli	50	AP
9º	14/07/1982	João Paulo Da Silva Souza	40	AP
10º	09/04/1985	Luciane De Paula Silva	40	AP
11º	07/06/1985	Michele Ferreira Castro	40	AP
12º	08/01/1990	Luana Paula Guarnieri	40	AP
13º	28/05/1990	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	40	AP
14º	01/04/1993	Deyse Cristina Jesus Leite	40	AP
15º	24/06/1968	Joana Darc Da Silva Costa	30	AP
16º	09/04/1989	Aline A.S. Costa	30	AP
17º	12/04/1994	Renata Da Silva Lins	30	AP
18º	03/11/1994	Bruno Geraldo Maciel Da Costa	30	AP
19º	03/10/1981	Ivone Almeida Souza	20	AP
20º	14/11/1984	Deusirene Sousa Rodrigues	20	AP
21º	26/09/1985	Jakeline Serra Lima	20	AP
22º	21/08/1990	Fernanda Barbosa De Oliveira	20	AP
23º	16/10/1993	Priscila F. Pinheiro Da Silva	20	AP
24º	07/05/1995	Sabrina Mathias Pereira	20	AP
25º	07/11/1995	Thaina Malher Cerqueira	20	AP
26º	27/11/1982	Maria Helena De Jesus Balbino	10	AP
27º	30/06/1984	Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha	10	AP
28º	25/10/1984	Lilian Celina Soares Maria	10	AP
29º	07/06/1988	Tainara Oliveira De Sousa Silva	10	AP
30º	01/10/1987	Aline Silva Barbosa	10	AP
31º	04/09/1993	Izabela Aparecida Barbosa	10	AP
32º	05/01/1993	Tereza Araújo Da Silva Neta	10	AP
33º	23/05/1985	Francieli Salvi Grohnert	00	AP
34º	24/11/1987	Vinicius Vital Lucio	00	AP

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	03/09/1987	Michelle Ferreira Dos Santos	50	AP
2º	11/06/1996	Layne Ghoszellen Morais Santos	40	AP
3º	11/05/1984	Mateus Batista Moreira Junior	30	AP
4º	21/06/1984	Kellen Aparecida Siríaco	30	AP
5º	12/01/1991	Floriza Cassia Campos Lima Ribeiro	30	AP
6º	15/10/1988	Vanderson Moura De Souza	20	AP

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	02/11/1967	Amarildo Alves Nogueira	70	AP
2º	28/04/1995	Ingrid Rodrigues Trevisani	60	AP
3º	03/12/1983	Talita Cristina Scherer De Souza	30	AP
4º	18/11/1991	Carolinne Carla Mendola	10	AP
5º	16/06/1992	Rosilene Marchesini Da Silva Souza	10	AP
6º	08/02/1993	Amanda Rafaela Dos Reis	10	AP
7º	11/05/1994	Rauany Da Silva Santiago	10	AP
8º	27/10/1967	Eliane Gonçalves Madrona De Souza	00	AP
9º	29/05/1996	Emily Stefany Almeida Viotto	00	AP

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	26/05/1986	Flebson Montalvão De Almeida	35	AP
2º	31/08/1991	Rafael Moreno Ferro	20	AP
3º	19/12/1994	Jéssica Juliane Souza	20	AP
4º	29/11/1990	Ketlin Elaine Siríaco	10	AP

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	18/01/1968	Rosangela Aparecida Da Silva	70	AP
2º	12/08/1968	Osmari Cochito Carrasco Leite	70	AP
3º	19/06/1976	Elizângela Gonçalves Calisto Pinto	70	AP
4º	10/07/1977	Edineia Bueno	70	AP
5º	15/10/1981	Grassiele Sales Alves	70	AP
6º	01/10/1989	Degilaine Gualberto Nicho Leite	70	AP
7º	02/02/1974	Edevaldo Trindade De Almeida	60	AP
8º	22/03/1977	Maurina Ferreira Dos Santos	60	AP
9º	29/04/1979	Liete Amaral Ribeiro	60	AP
10º	24/03/1982	Luciana Carvalho De Souza	60	AP
11º	29/08/1985	Cleberson Rodrigues Da Silva	60	AP
12º	28/05/1986	Luzia Ferrari Freitas	60	AP
13º	03/10/1989	Jaqueline Ronqueti Pereira	60	AP
14º	22/10/1966	Sandra Aparecida Cerozini	50	AP
15º	21/11/1981	Terezinha Alves Botelho	50	AP
16º	03/08/1982	Rosenilda Pereira Alves	50	AP
17º	22/09/1985	Rosana Pereira Barbosa	50	AP
18º	06/06/1986	Adriana De Queiroz Albuquerque	50	AP
19º	06/06/1995	Vanusa De Oliveira Sousa	50	AP
20º	09/04/1982	Suzana Aparecida Couto	40	AP
21º	10/06/1982	Deusiane Cesar Neto	40	AP

22º	21/10/1984	Simone Ribeiro Dos Santos	40	AP
23º	02/03/1986	Franciele Araújo Crispim	40	AP
24º	23/12/1988	Alessandra De Souza Bastos De Andrade	40	AP
25º	15/06/1989	Gislaine Dantas Do Nascimento	40	AP
26º	01/11/1990	Edinalva Dias Martins	40	AP
27º	07/09/1993	Regiane Lopes Ribeiro	40	AP
28º	02/08/1974	Maria Aparecida Da Silva Dare	30	AP
29º	10/11/1976	Sandra De Oliveira	30	AP
30º	27/01/1977	Carmelinda Da Silva Pires	30	AP
31º	21/06/1979	Rosa Dorado Palacios	30	AP
32º	27/06/1983	Rosilene Barbosa De Sá	30	AP
33º	01/07/1986	Patrícia Aparecida Barbosa De Araújo	30	AP
34º	12/03/1989	Camila Ricardo Lopes Rodrigues	30	AP
35º	15/04/1990	Celia Claudia Dos Santos Souza	30	AP
36º	27/02/1991	Marinalva Da Silva Morais	30	AP
37º	03/03/1992	Irana Carmelita Breitenbach	30	AP
38º	17/05/1993	Jéssica Paula De Brito	30	AP
39º	21/06/1994	Naiane Simões Negrello	30	AP
40º	01/08/1984	Bruna De Oliveira Jarismar	20	AP
41º	09/04/1987	Débora Meire Santos Oliveira	20	
42º	12/04/1988	Lucilene Ferreira De Araújo	20	AP
43º	27/07/1988	Jaqueline Pimenta Da Silva	20	AP
44º	20/10/1988	Priscila Noemia Da Conceição Santos	20	AP
45º	09/03/1990	Mariana Pinto Pereira	20	AP
46º	22/01/1994	Cristieid Santos Fioux	20	AP
47º	27/03/1967	Iris Soares De Oliveira	10	AP
48º	21/01/1978	Maria Izabel Da Silva Dos Santos	10	AP
49º	25/08/1982	Ester Soares Silva Bernardi	10	AP
50º	11/12/1987	Ivanilda Lopes Da Silva Martins	10	AP
51º	14/07/1997	Lincoln Justiniano De Souza	10	AP
52º	02/05/1992	Caroline Maria De Lima	00	AP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	28/05/1978	Aluizio Amaral Santana	30	AP
2º	21/06/1990	Emerson Antunes Da Silva	30	AP
3º	28/11/1990	Vinicius Murari Barbosa Tavares	30	AP
4º	09/03/1994	Leandro Costa Marciano Da Silva	30	AP
5º	05/11/1995	Maycon Martins	30	AP
6º	26/03/1989	Jose Cleisson Silva De Jesus	20	AP
7º	06/02/1991	Kassia Tamara Dos Santos Tanaka	20	AP
8º	14/10/1992	Larissa Teixeira Dos Santos	20	AP
9º	22/07/1993	Ana Cláudia De Araújo	20	AP
10º	27/02/1995	Valmir Santos Duarte	20	AP
11º	28/11/1983	Basthier Ustinov Tavares Rocha	10	AP
12º	15/08/1985	Roger Leandro Tanaka De Oliveira	10	AP
13º	13/09/1987	Claudeí Dos Santos Neris	10	AP
14º	24/04/1994	Rodrigo De Azevedo Pires	10	AP
15º	07/06/1996	Thays De Souza Silva	10	AP

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação
1º	10/12/1977	Cirlene Moreira De Jesus	50	AP
2º	17/07/1972	Idejanete Aparecida Gomes Dos Santos	40	AP
3º	09/06/1973	Izabel Cristina Da Silva	40	AP
4º	14/07/1980	Adriano Galdino De Lima	40	AP
5º	07/02/1985	Cleonice De Souza Bebiano	40	AP
6º	03/08/1988	Juliana Peres De Oliveira	40	AP
7º	05/09/1972	Valdirene Maria De Oliveira	30	AP
8º	29/09/1991	Marilza Lacerda De Almeida	30	AP
9º	13/04/1992	Mairon Warley Santos Brito	30	AP
10º	10/11/1968	Lucineide Pereira Da Silva	20	AP
11º	05/09/1971	Edina Vieira Borges	20	AP
12º	10/08/1974	Ricardo Sabino Lima Dos Santos	20	AP
13º	31/05/1976	Neuzimar Lima Da Fonseca	20	AP
14º	24/11/1979	Emarizete Alves De Souza	20	AP
15º	09/06/1981	Cleidimar Quirino Da Silva	20	AP
16º	28/01/1971	Maria Da Glória Dourado De Oliveira	10	AP
17º	11/09/1971	Solange Borges Posso	10	AP
18º	31/03/1974	Adalmir Cassiano De Almeida	10	AP
19º	11/07/1978	Ailton Souza Dos Santos	10	AP
20º	30/09/1984	Claudimar Dos Santos Soares	10	AP
21º	21/07/1988	Andrea Simao Barbosa	10	AP
22º	29/06/1990	Lilian Bertoluce De Morais	10	AP
23º	14/07/1965	Maria Da Penha Gonçalves Da Cunha	0	AP
24º	10/05/1967	Maria Reginaldo Da Costa	0	AP
25º	14/12/1983	Deides Faria Silva	0	AP
26º	28/07/1985	Mauriceia Souza Carvalho	0	AP
27º	28/05/1988	Marta Horana dos Santos Coelho	0	AP
28º	22/01/1994	Cristieid Santos Fioux	0	AP

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Classif.	Nascimento	Nome	Pontuação	Situação

1º	20/12/1996	Alayzza Machado	55	AP
2º	18/12/1981	Milton Jose Rojas Rodrigues	50	AP
3º	12/12/1994	Viviane Da Silva Sousa	50	AP
4º	08/12/1993	Angel Brenda Bueno Dos Santos	35	AP
5º	27/08/1985	Ângelo Laurindo Gomes	20	AP
6º	07/10/1989	Davi Salvador Dos Santos	20	AP
7º	20/06/1993	Romine Da Silva De Aguiar	20	AP
8º	31/03/1997	Leonardo Da Cunha Ferreira Dos Santos	20	AP
9º	12/07/1998	Valéria Neira De Souza Soares	20	AP

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:67BB8A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME Inscrita no CNPJ 21.324.430.0001-39** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Acido Ascórbico Inj. Iv/im 100mg/ml C/5ml.	farmace	5.000 AMP	R$ 0,73	R$ 3.650,00
0020	Ampicilina Sodica Po P/sol. Inj. 1g	BLAU	1.500 FR	R$ 4,60	R$ 6.900,00
0040	Cetoprofeno Iv 100mg Po P/ Sol. Inj.	uniao	2.000 FR	R$ 4,16	R$ 8.320,00

0041	Cimetidina Inj Im/iv 150mg/ml 2ml	farmace	2.000 AMP	R$ 0,80	R$ 1.600,00
0061	Cloridrato de Tramadol Inj. Im/iv 50mg/ml C/1ml.	uniao	1.000 AMP	R$ 1,27	R$ 1.270,00
0062	Cloridrato de Tramadol Inj. Im/iv 50mg/ml C/2ml.	uniao	2.000 AMP	R$ 1,30	R$ 2.600,00
0117	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado C/ 1000ml	JP	3.000 FR	R$ 4,24	R$ 12.720,00
0118	Soro Fisiológico 0,9% Sistema Fechado C/250ml	jp	6.000 FR	R$ 2,38	R$ 14.280,00
0119	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado C/500ml.	jp	15.000 FR	R$ 2,69	R$ 40.350,00
0120	Soro Glicofisiologico 5% Glicose e 0,9% Clor. de Sodio C/500ml.	jp	2.000 BSA	R$ 3,37	R$ 6.740,00
0121	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado C/500ml	JP	10.000 FR	R$ 3,19	R$ 31.900,00
0122	Soro Manitol 20% Sistema Fechado C/250ml	jp	300 BSA	R$ 5,42	R$ 1.626,00
0123	Soro Ringer C/ Lactato Sistema Fechado C/ 500ml.	JP	5.000 BSA	R$ 3,11	R$ 15.550,00
0126	Sulfadiazina de Prata Topico 1% C/400g	nativita	60 PMA	R$ 35,99	R$ 2.159,40
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 149.665,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA-ME
Inscrita no CNPJ 21.324.430.0001-39
Representante
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
E-MAIL – projetec_ltda@hotmail.com
Fone – (69) 99225-9606 (69) 3465-1146

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FD56E0B1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP., Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	Cloridrato de Lidocaina 2% S/ Vasoconstritor Inj. C/ 20ml	HYPOFARMA	1.000 FR	R$ 3,29	R$ 3.290,00
0085	Fosfato de Sodio Monobasico + Fosfato Sodico Dibasico Enema (16g+6g)/130ml	CRISTALIA	200 FR	R$ 11,00	R$ 2.200,00
0107	Omeprazol 40mg Po Liofilo Injetavel + Diluente	CRISTALIA	1.000 FR	R$ 9,71	R$ 9.710,00
0114	Simeticona 40mg	PRATI	2.000 CP	R$ 0,24	R$ 480,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 15.680,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ – 02.475.985/0001-37
Representante
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87
Email covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8882B048

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

0006	Acido Acetilsalicilico 100 Mg	SOBRAL	5.000 CP	R$ 0,02	R$ 100,00
0011	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5ml 100ml	NATULAB	100 FR	R$ 1,80	R$ 180,00
0012	Ambroxol Xarope Infantil 15mg/5ml 100ml	NATULAB	100 FR	R$ 1,80	R$ 180,00
0013	Amicacina Inj. 250mg/ml Im/iv C/2ml	TEUTO	500 AMP	R$ 2,64	R$ 1.320,00
0023	Bicarbonato de Sodio 8,4% Inj. Iv C/10ml	SAMTEC	100 AMP	R$ 0,59	R$ 59,00
0027	Bromoprida Inj. 5mg/ml C/ 2ml	HIPOLABOR	100 AMP	R$ 2,95	R$ 295,00
0028	Bupivacaina Sem Vasoconstrictor 0,5% C/ 20ml.	HIPOLABOR	100 FR	R$ 5,09	R$ 509,00
0030	Bupivacaina+glicose 5mg+80mg/ml C/4ml	HYPOFARMA	500 AMP	R$ 4,78	R$ 2.390,00
0036	Ceftriaxona Dissodica Inj. Im/iv 1g	EUROFARMA	8.000 FR	R$ 9,36	R$ 74.880,00
0038	Cetamina Inj. Im/iv 50mg/ml 10ml	BIOCHIMICO	200 AMP	R$ 62,26	R$ 12.452,00
0046	Cloreto de Potassio Inj. 10% c/ 10ml	SAMTEC	400 AMP	R$ 0,24	R$ 96,00
0047	Cloreto de Potássio Inj. 19,1% iv C/10ml	SAMTEC	1.000 AMP	R$ 0,47	R$ 470,00
0048	Cloreto de Sódio Inj. 20% Iv C/10ml.	SAMTEC	1.000 AMP	R$ 0,59	R$ 590,00
0053	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Iv C/10ml	HIPOLABOR	100 AMP	R$ 1,52	R$ 152,00
0057	Cloridrato de Ondansetrona Inj. Im/iv 2mg/ml C/ 2ml	HYPOFARMA	500 AMP	R$ 1,90	R$ 950,00
0059	Cloridrato de Prometazina Inj. Im 25mg/ml 2ml.	SANVAL	1.200 AMP	R$ 2,00	R$ 2.400,00
0060	Cloridrato de Ranitidina Inj.25mg/ml Iv/im C/2ml	FARMACE	4.000 AMP	R$ 0,65	R$ 2.600,00
0063	Cloridrato de Vancomicina 500mg. Inj. Iv	ABL	300 FR	R$ 9,00	R$ 2.700,00
0064	Colagenase+cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g - Pomada 30g.	CRISTALIA	200 BNG	R$ 10,85	R$ 2.170,00
0065	Decanoato de Haloperidol Injetavel 50mg/ml C/ 1ml	CRISTALIA	200 AMP	R$ 4,00	R$ 800,00
0068	Diazepam Inj. Im/iv 5mg/ml C/2ml	SANTISA	2.000 AMP	R$ 0,76	R$ 1.520,00
0069	Diclofenaco Dietilamônio Creme 10,5mg/g C/60g	SOBRAL	400 BNG	R$ 2,99	R$ 1.196,00
0072	Diclofenaco Sódico Inj. 25mg/ml 3ml	FARMACE	8.000 AMP	R$ 0,64	R$ 5.120,00
0073	Dimenidrinato 30mg+cloridrato de Piridoxina 50mg+glicose 1g+frutose 1g C/10ml	TAKEDA	1.000 AMP	R$ 6,20	R$ 6.200,00
0074	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	1.000 CP	R$ 0,09	R$ 90,00
0075	Dipirona Sódica Inj. Iv/im 1g C/2ml.	FARMACE	25.000 AMP	R$ 0,55	R$ 13.750,00
0076	Dobutamina 250mg Sol. Inj. 20ml	HYPOFARMA	100 AMP	R$ 9,40	R$ 940,00
0078	Enoxaparina (60mg/0,6ml), Sol. Inj. Seringa Pre-Enchidas 0,6ml	EUROFARMA	100 SRG	R$ 66,74	R$ 6.674,00
0080	Fenitoina Sodica Inj. Im/iv 50mg/ml 5ml	CRISTALIA	300 AMP	R$ 3,00	R$ 900,00
0082	Fitomenadiona Inj. 10mg Im/sc C/ 1ml.	HIPOLABOR	1.000 AMP	R$ 2,00	R$ 2.000,00
0084	Fosfato de Clindamicina Inj. Im/iv 150mg/ml C/ 4ml	HYPOFARMA	1.000 AMP	R$ 2,85	R$ 2.850,00
0086	Fosfato Dissodico de Dexametasona Inj. Im/iv 4mg/ml 2,5	FARMACE	7.000 AMP	R$ 0,64	R$ 4.480,00
0087	Furosemida Inj. Im/iv 10mg/ml C/2ml.	FARMACE	3.000 AMP	R$ 0,45	R$ 1.350,00

0088	Glicose Hipertônica 25% Inj. C/10ml	SAMTEC	400 FR	R$ 0,42	R$ 168,00
0093	Hidrocortisona Pó P/sol. Inj. Im/iv 100mg.	NOVA FARMA	2.000 FR	R$ 2,65	R$ 5.300,00
0094	Hidrocortisona Pó P/sol. Inj. Im/iv 500mg.	NOVA FARMA	3.000 FR	R$ 5,66	R$ 16.980,00
0097	Imipeném + Cilastatina Sódica 500 + 500mg. Pó P/sol. Inj. Iv	MID FARMA	50 FR	R$ 42,00	R$ 2.100,00
0100	Metronidazol 0,5% Inj. Sistema Fechado C/100ml.	FRESENIUS	1.000 BSA	R$ 3,00	R$ 3.000,00
0102	Midazolam Inj. Im/iv/retal 5mg/ml C/ 3ml	HIPOLABOR	300 AMP	R$ 2,84	R$ 852,00
0104	Nitroprusseto de Sodio Inj. 25mg/ml C/2ml.	HYPOFARMA	10 AMP	R$ 18,00	R$ 180,00
0105	Norepinefrina Inj. Iv 2mg/ml C/ 4ml	HYPOFARMA	100 AMP	R$ 3,60	R$ 360,00
0113	Propofol Inj. 10mg/ml Iv C/10ml	MID FARMA	100 AMP	R$ 15,28	R$ 1.528,00
0115	Simeticona Gotas 75mg/ml C/10ml	HIPOLABOR	100 FR	R$ 2,05	R$ 205,00
0127	Sulfato de Atropina Inj. 0,25mg Im/iv 1ml	ISOFARMA	500 AMP	R$ 0,42	R$ 210,00
0128	Sulfato de Gentamicina Inj. Im/iv 20mg C/ 1ml	NOVA FARMA	100 AMP	R$ 1,31	R$ 131,00
0129	Sulfato de Gentamicina Inj. Im/iv 40mg. C/1ml.	NOVA FARMA	1.000 AMP	R$ 0,90	R$ 900,00
0130	Sulfato de Gentamicina Inj. Im/iv 80mg. C/2ml.	NOVA FARMA	1.500 AMP	R$ 0,98	R$ 1.470,00
0131	Sulfato de Magnesio 10% Inj. Iv 10ml	SAMTEC	400 AMP	R$ 0,85	R$ 340,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 186.087,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.,
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Representante
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820347.290-72
Email Fone – (54) 3523-2202- goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:849CD36F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1113/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE(HOSPITAL MUNICIPAL) , DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA – SA., Inscrita no CNPJ 01.571.702.0001-9** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	Ciprofloxacino Inj. Iv. 2mg/ml C/100ml	Isofarma	3.000 BSA	R$ 30,00	R$ 90.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 90.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1113/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA – S.A.
Inscrita no CNPJ 01.571.702.0001-98
Representante
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 017.406.051-36
E-MAIL : sac@halexistar.com.br
Fone – (62) 3265-6505/3265-6500

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6EC41F8B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 1114/COMISSÃO DO S.R.P./2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AONDE ATENDE TODAS AS REDES SUS COM EXAMES, para ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de MATERIAIS LABORATORIAIS, para as ações do laboratório central da rede pública de saúde deste município aonde atende todas as redes sus com exames , deste Município de Espigão do Oeste/Ro.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste /RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Calice de Vidro P/ Sedimentaçao de Fezes C/ Base	Plena	50 UN	R$ 10,00	R$ 500,00
0008	Lâmina P/ Microscópio Lisa 26x76mm, Cx C/ 50 Uni	Global	30 CX	R$ 4,13	R$ 123,90
0009	Laminula P/ Câmara de Neubauer 20x26mm, Cx C/ 10 Uni.	Precision	5 CX	R$ 3,80	R$ 19,00
0010	Laminula P/ Microscópio 22x22mm, Cx C/ 100 Uni.	Precision	12 CX	R$ 2,10	R$ 25,20
0011	Lanceta Picadora Estéril, Cx C/ 200 Uni.	Advantive	100 CX	R$ 9,39	R$ 939,00
0012	Lápis Dermográfico Azul	Dixon	6 UN	R$ 11,10	R$ 66,60
0013	Lapis Dermografico Preto	Dixon	6 UN	R$ 12,00	R$ 72,00
0014	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automático 1000ul	Kacil	3 UN	R$ 49,00	R$ 147,00
0015	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automático 100ul	Kacil	2 UN	R$ 49,00	R$ 98,00
0016	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automatico 10 Ul.	Kacil	2 UN	R$ 49,00	R$ 98,00
0017	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automatico 20ul	Kacil	2 UN	R$ 49,00	R$ 98,00
0018	Microtubo P/ Coleta de Sangue C/ Edta K2 de 0,5ml	Vacuplast	2.000 UN	R$ 0,30	R$ 600,00
0019	Oleo de Imersao, Frasco C/ 100ml.	Renylab	6 FR	R$ 1,00	R$ 6,00
0020	Pera Pipetador Manual Em Pvc C/ 3 Valvulas 1ª Linha Cor Verde	J. Prolab	6 UN	R$ 15,27	R$ 91,62
0022	Pipeta de Pasteur Em Plástico Cap. 3ml	Global	200 UN	R$ 0,06	R$ 12,00
0024	Pipeta P/ Sorologia Em Vidro Graduaçao 1/10 Cap. 05ml	Global	10 UN	R$ 2,40	R$ 24,00
0025	Pipeta P/ Sorologia Em Vidro Graduaçao 1/10 Cap. 10ml	Global	10 UN	R$ 2,40	R$ 24,00
0026	Placa de Kline Em Vidro C/ 12 Escavações	Global	3 UN	R$ 42,00	R$ 126,00
0028	Tubo Capilar S/ Heparina, Frasco C/ 500 Uni	Precision	5 FR	R$ 12,00	R$ 60,00
0029	Tubo de Ensaio Plastico 15x100	Cralplast	2.000 UN	R$ 0,26	R$ 520,00
0030	Tubo de Ensaio Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Cap. 5ml.	Global	2.000 UN	R$ 0,19	R$ 380,00
0031	Acido Urico Enzimatico/colorimetrico C/ 200 Testes	Vida Biotecnologia	30 KIT	R$ 51,99	R$ 1.559,70
0032	Anticoagulante P/ Glicose C/ 20ml	Vida Biotecnologia	70 FR	R$ 11,90	R$ 833,00
0033	Anticoagulante Universal E.D.T.A. C/ 500ml	Exodo	90 UN	R$ 40,00	R$ 3.600,00
0034	Antigeno P/ Vdrl C/ 5ml Pronto P/ Uso	Wienner	12 KIT	R$ 25,99	R$ 311,88
0035	Azul de Metileno C/ 500ml	Renylab	2 FR	R$ 20,15	R$ 40,30
0036	Bilirrubina Colorimetrico C/ Soluçao Padrao C/ 110 Testes.	Vida Biotecnologia	15 KIT	R$ 41,08	R$ 616,20
0038	Corante Giensa C/ 500ml	Renylab	1 FR	R$ 34,90	R$ 34,90
0040	Creatinina Cinetico/colorimetrico C/ 200 Testes	Vida Biotecnologia	30 KIT	R$ 39,69	R$ 1.190,70
0041	Diluente Sdh P/ Hemograma, Galao C/ 20 Litros.	Vida Biotecnologia	12 GAL	R$ 227,00	R$ 2.724,00
0044	Glicose Enzimatico Colorimetrico C/ 500ml	Vida Biotecnologia	20 KIT	R$ 51,79	R$ 1.035,80

0045	Lisante Sdh P/ Hemograma, Galao C/ 05 Litros.	Vida Biotecnologia	16 GAL	R$ 298,99	R$ 4.783,84
0046	Reagente Aslo C/ 2,5ml S/ Controle Pos. e Neg.	Vida Biotecnologia	15 KIT	R$ 36,99	R$ 554,85
0047	Reagente P/ Ureia Cinetico Enzimatico (vol. Final 200ml)	Vida Biotecnologia	30 KIT	R$ 77,00	R$ 2.310,00
0048	Reagente Pcr C/ 2,5ml S/ Controle Neg. e Pos.	Vida Biotecnologia	35 KIT	R$ 29,99	R$ 1.049,65
0049	Soluçao de Lugol Teste de Schiller, Frasco 250 Ml	Renylab	1 FR	R$ 16,00	R$ 16,00
0050	Soro Anti-A C/ 10ml.	Imunoscan	8 FR	R$ 17,01	R$ 136,08
0051	Soro Anti-B C/ 10ml.	Imunoscan	8 FR	R$ 16,50	R$ 132,00
0052	Soro Anti-D C/ 10ml.	Imunoscan	8 FR	R$ 32,00	R$ 256,00
0053	Teste de Gravidez Hcg C/ 100 Tiras.	Ebram	15 KIT	R$ 51,00	R$ 765,00
0055	Transaminase Cinetico Uv Tgo(ast) C/ 100 Testes	Vida Biotecnologia	50 KIT	R$ 48,99	R$ 2.449,50
0056	Transaminase Cinetico Uv Tgp(ast) C/ 100 Testes	Vida Biotecnologia	50 KIT	R$ 48,99	R$ 2.449,50
0057	Triglicerideos Enzimatico Colorimetrico C/ 500ml	Vida Biotecnologia	15 KIT	R$ 257,00	R$ 3.855,00
TOTAL VECENDOR					R$ 34.734,22

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/PG/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1114/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Rondolab Comercio e Serviços EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46
Representante
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Qualificação- Sócio- Proprietário
Fone: (069) 3442-1283/98412-8876
E - mail: rondolab@rondolab.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:60F4332E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 1114/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AONDE ATENDE TODAS AS REDES SUS COM EXAMES, para ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de MATERIAIS LABORATORIAIS, para as ações do laboratório central da rede pública de saúde deste município aonde atende todas as redes sus com exames , deste Município de Espigão do Oeste/Ro.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste /RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Calice de Vidro P/ Sedimentaçao de Fezes C/ Base	Plena	50 UN	R$ 10,00	R$ 500,00
0008	Lâmina P/ Microscópio Lisa 26x76mm, Cx C/ 50 Uni	Global	30 CX	R$ 4,13	R$ 123,90
0009	Laminula P/ Câmara de Neubauer 20x26mm, Cx C/ 10 Uni.	Precision	5 CX	R$ 3,80	R$ 19,00
0010	Laminula P/ Microscópio 22x22mm, Cx C/ 100 Uni.	Precision	12 CX	R$ 2,10	R$ 25,20
0011	Lanceta Picadora Estéril, Cx C/ 200 Uni.	Advantive	100 CX	R$ 9,39	R$ 939,00
0012	Lápis Dermográfico Azul	Dixon	6 UN	R$ 11,10	R$ 66,60
0013	Lapis Dermografico Preto	Dixon	6 UN	R$ 12,00	R$ 72,00
0014	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automático 1000ul	Kacil	3 UN	R$ 49,00	R$ 147,00

0015	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automático 100ul	Kacil	2 UN	R$ 49,00	R$ 98,00
0016	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automatico 10 Ul.	Kacil	2 UN	R$ 49,00	R$ 98,00
0017	Micropipeta Vol. Fixo Desc. Automatico 20ul	Kacil	2 UN	R$ 49,00	R$ 98,00
0018	Microtubo P/ Coleta de Sangue C/ Edta K2 de 0,5ml	Vacuplast	2.000 UN	R$ 0,30	R$ 600,00
0019	Oleo de Imersao, Frasco C/ 100ml.	Renylab	6 FR	R$ 1,00	R$ 6,00
0020	Pera Pipetador Manual Em Pvc C/ 3 Valvulas 1ª Linha Cor Verde	J. Prolab	6 UN	R$ 15,27	R$ 91,62
0022	Pipeta de Pasteur Em Plástico Cap. 3ml	Global	200 UN	R$ 0,06	R$ 12,00
0024	Pipeta P/ Sorologia Em Vidro Graduaçao 1/10 Cap. 05ml	Global	10 UN	R$ 2,40	R$ 24,00
0025	Pipeta P/ Sorologia Em Vidro Graduaçao 1/10 Cap. 10ml	Global	10 UN	R$ 2,40	R$ 24,00
0026	Placa de Kline Em Vidro C/ 12 Escavações	Global	3 UN	R$ 42,00	R$ 126,00
0028	Tubo Capilar S/ Heparina, Frasco C/ 500 Uni	Precision	5 FR	R$ 12,00	R$ 60,00
0029	Tubo de Ensaio Plastico 15x100	Cralplast	2.000 UN	R$ 0,26	R$ 520,00
0030	Tubo de Ensaio Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Cap. 5ml.	Global	2.000 UN	R$ 0,19	R$ 380,00
0031	Acido Urico Enzimatico/colorimetrico C/ 200 Testes	Vida Biotecnologia	30 KIT	R$ 51,99	R$ 1.559,70
0032	Anticoagulante P/ Glicose C/ 20ml	Vida Biotecnologia	70 FR	R$ 11,90	R$ 833,00
0033	Anticoagulante Universal E.D.T.A. C/ 500ml	Exodo	90 UN	R$ 40,00	R$ 3.600,00
0034	Antigeno P/ Vdrl C/ 5ml Pronto P/ Uso	Wienner	12 KIT	R$ 25,99	R$ 311,88
0035	Azul de Metileno C/ 500ml	Renylab	2 FR	R$ 20,15	R$ 40,30
0036	Bilirrubina Colorimetrico C/ Soluçao Padrao C/ 110 Testes.	Vida Biotecnologia	15 KIT	R$ 41,08	R$ 616,20
0038	Corante Giensa C/ 500ml	Renylab	1 FR	R$ 34,90	R$ 34,90
0040	Creatinina Cinetico/colorimetrico C/ 200 Testes	Vida Biotecnologia	30 KIT	R$ 39,69	R$ 1.190,70
0041	Diluente Sdh P/ Hemograma, Galao C/ 20 Litros.	Vida Biotecnologia	12 GAL	R$ 227,00	R$ 2.724,00
0044	Glicose Enzimatico Colorimetrico C/ 500ml	Vida Biotecnologia	20 KIT	R$ 51,79	R$ 1.035,80
0045	Lisante Sdh P/ Hemograma, Galao C/ 05 Litros.	Vida Biotecnologia	16 GAL	R$ 298,99	R$ 4.783,84
0046	Reagente Aslo C/ 2,5ml S/ Controle Pos. e Neg.	Vida Biotecnologia	15 KIT	R$ 36,99	R$ 554,85
0047	Reagente P/ Ureia Cinetico Enzimatico (vol. Final 200ml)	Vida Biotecnologia	30 KIT	R$ 77,00	R$ 2.310,00
0048	Reagente Pcr C/ 2,5ml S/ Controle Neg. e Pos.	Vida Biotecnologia	35 KIT	R$ 29,99	R$ 1.049,65
0049	Soluçao de Lugol Teste de Schiller, Frasco 250 Ml	Renylab	1 FR	R$ 16,00	R$ 16,00
0050	Soro Anti-A C/ 10ml.	Imunoscan	8 FR	R$ 17,01	R$ 136,08
0051	Soro Anti-B C/ 10ml.	Imunoscan	8 FR	R$ 16,50	R$ 132,00
0052	Soro Anti-D C/ 10ml.	Imunoscan	8 FR	R$ 32,00	R$ 256,00
0053	Teste de Gravidez Hcg C/ 100 Tiras.	Ebram	15 KIT	R$ 51,00	R$ 765,00
0055	Transaminase Cinetico Uv Tgo(ast) C/ 100 Testes	Vida Biotecnologia	50 KIT	R$ 48,99	R$ 2.449,50
0056	Transaminase Cinetico Uv Tgp(ast) C/ 100 Testes	Vida Biotecnologia	50 KIT	R$ 48,99	R$ 2.449,50
0057	Triglicerideos Enzimatico Colorimetrico C/ 500ml	Vida Biotecnologia	15 KIT	R$ 257,00	R$ 3.855,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 34.734,22

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/PG/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1114/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Rondolab Comercio e Serviços EIRELI – EPP
Empresa
Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Representante
Qualificação- Sócio - Proprietário
Fone: (069) 3442-1283/98412-8876E - mail: rondolab@rondolab.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:068AE6E6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 1114/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AONDE ATENDE TODAS AS REDES SUS COM EXAMES, para ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 08 DE JUNHO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA Inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de MATERIAIS LABORATORIAIS, Para As Ações Do Laboratório Central Da Rede Pública De Saúde Deste Município Aonde Atende Todas As Redes SUS Com Exames , deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste /RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bastão de Vidro 5mm X 30cm	PLENA	50 UN	R$ 4,25	R$ 212,50
0003	Cronometro de 60 Min. Portatil	UNILAB	60 UN	R$ 19,69	R$ 1.181,40
0004	Escova P/ Tubo de Ensaio 12x75	WB	20 UN	R$ 4,45	R$ 89,00
0005	Escova P/ Tubo de Ensaio 13x100	WB	20 UN	R$ 4,43	R$ 88,60
0006	Estante Em Arame Revestido Em Pvc P/ 24 Tubos de Ensaio de 16mm	RICILAB	6 UN	R$ 16,13	R$ 96,78
0007	Estante Em Arame Revestido Em Pvc P/ 40 Tubos de Ensaio de 13mm	RICILAB	6 UN	R$ 30,00	R$ 180,00
0023	Pipeta de Vidro P/ Vhs Graduada de 0 A 200mm.	PRECISION	30 UN	R$ 2,69	R$ 80,70
0027	Pote Coletor Universal Desc. C/ Tampa, Cap. 80ml.	CRAL	10.000 UN	R$ 0,28	R$ 2.800,00
0039	Corante Panotico Rapido 3x500ml.	NEWPROV	10 KIT	R$ 32,70	R$ 327,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 5.055,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/PG/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **018/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1114/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **18/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Representante
Diretor Comercial
Fone: (062) 3251-0351/3945-0350/3945-0351 E-mail: maxlab@terra.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:19CC81EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°381-04/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 kl, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência, para o almoço dos servidores desta unidade administrativa que estão executando os serviços de recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais.
1.1. A aquisição de material Penso fundamentou-se nas **Solicitações n.º 342/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 025/SEMOSP/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARIA AUXILIADORA DE MELO-ME
C.N.P.J.: 28.114.771/0001-29 TEL (69)3231-2323
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364 KM 603
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA AUXILIADORA DE MELO.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	marmita tipo Viana, grande peso mínimo 1 kg, com cardápio variado (arroz, feijão, macarrão, salada variada, carne bovina, suína, peixe e frango etc.).	Fogão a lenha	Und	3000	13,99	41.970,00
Valor total R$ 41.970,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 378-05/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 026/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	Prefeito Municipal

Empresas vencedoras do certame:

Maria Auxiliadora Melo-ME
CNPJ: 28.114.771/0001-29
Responsável:
MARIA AUXILIADORAMELO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E824A385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

Ao quarto dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove (**04/07/2019**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 13h30m, onde esteve presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – **PAULO SERGIO SALVADOR**, devidamente nomeado através da Portaria n.º 104/GAB-PMIO/2019, juntamente com os membros da CPL, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, objeto do Processo Administrativo n.º 307-06/2019, instaurado mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 2479, dia 13/06/2019; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). No prazo preestabelecido, os agricultores compareceram e apresentaram os documentos necessários; esta comissão encerrou os trabalhos as 13h40m. Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:
Jairo Pereira Melo, portador da cédula de identidade n.º 995.685 SSP/RO, CPF: 899.074.772-49, residente e domiciliado no assentamento Raio de Sol II, BR 364, km 573, Chácara 46, Zona rural deste município;
Rosevelte Santareno Israel, portador da cédula de identidade n.º 621.709 SSP/RO, CPF:600.527.672-72residente e domiciliado no assentamento Raio de Sol II, BR 364, km 573, Chácara 36, Zona Rural deste município;
José Carvalho dos Santos, portador da cédula de identidade n.º 1120461 SSP/RO, CPF: 160.077.515-20, residente e domiciliado na Linha C-115, Travessão B-20, km 01, Zona rural do município de Alto Paraíso;
Que protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os licitantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Processo Administrativo n.º 307-06/2019, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas Comerciais (Projeto de Venda). As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMECE, fato que nos credencia a Adjudicar os itens da forma discriminada a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Jairo	Rosevelt	José
1	Abacaxi	Kg	1700	3,11	850	850	
2	Abóbora	Kg	380	2,38	190	190	
3	Alface lisa	Maço	725	2,45	362,5	362,5	
4	Banana	Kg	1600	3,16	800	800	
5	Cheiro Verde	Maço	720	1,91	360	360	
6	Couve manteiga	Maço	710	2,10	355	355	
7	Mandioca	Kg	380	2,08	190	190	
8	Melancia	Kg	2900	2,25	1450	1450	
9	Polpa de fruta natural sabor açaí	Kg	301	12,00			301
10	Polpa de fruta natural sabor acerola	Kg	365	10,00			365
11	Polpa de fruta natural sabor maracujá	Kg	415	11,00			415
12	Polpa de fruta natural sabor goiaba	Kg	365	10,00			365
Valor total por Produtor					**11.602,63**	**11.602,63**	**15.477,00**

A Chamada Pública totalizou a importância de **R$: 38.697,25** trinta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Itapuã do Oeste – RO, 05 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/Gab-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:42F65113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 074/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2395/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 745/747, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 68/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais gráficos,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI	02.635.441/0001-95	Aquisição de materiais gráficos	R$ 99.456,50
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES	11.383.230/0001-01	Aquisição de materiais gráficos	R$ 4.284,50
MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	13.410.297/0001-05	Aquisição de materiais gráficos	R$ 6.995,00
W&A SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA	13.608.696/0001-85	Aquisição de materiais gráficos	R$ 13.310,11
GRAFICA BRASIL LTDA	14.595.896/0001-03	Aquisição de materiais gráficos	R$ 13.390,00
SANTOS & BARRETO LTDA	15.539.260/0001-07	Aquisição de materiais gráficos	R$ 397.399,06
D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	16.640.717/0001-38	Aquisição de materiais gráficos	R$ 14.294,99
PEDRINA MUSTAFA	20.976.427/0001-37	Aquisição de materiais gráficos	R$ 28.770,00
GM EXPRESS EIRELI	26.427.897/0001-28	Aquisição de materiais gráficos	R$ 19.108,00
O & P COMUNICAÇAO LTDA	32.566.370/0001-87	Aquisição de materiais gráficos	R$ 6.784,00
4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI	13.278.238/0001-25	Aquisição de materiais gráficos	R$ 10.162,00
AWK EDITORA GRAFICA LTDA	33.169.218/0001-23	Aquisição de materiais gráficos	R$ 25.000,00
Total: R$ 638.954,16 (seiscentos e trinta e oito reais, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)			

Jaru/RO 05 de julho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:31669E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 479/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2019 PROCESSO Nº 293/SEMUSA /2019

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde senhor. GILMAR DA SILVA FERREIRA, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
FORNECEDOR:COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO. AVENIDA D.PEDRO I Nº 2678
CIDADE: JARU-RO- CEP –76.890-00
REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
RG: 986134 e CPF:943.048.822-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
77	300,00	FRS	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	PRATI	PRATI	R$ 5,19	R$ 1.557,00
81	200,00	FRS	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	PRATI	PRATI	R$ 12,69	R$ 2.538,00
84	200,00	FRA	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	PRATI	R$ 6,04	R$ 1.208,00
Total R$ 5.303,00							

FORNECEDOR:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.905.502/0001-76
ENDEREÇO. RUA FRANCISCO FERDINANADO LOSINA Nº 162 — BAIRRO BELA VISTA
CIDADE: ERECHIM-RS- CEP –99.704.168
REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI
RG:9046763901 SSP/RS e CPF:512.603.280-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	3.000,00	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,74	R$ 2.220,00
13	3.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 2MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,35	R$ 1.050,00
17	150,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	R$ 3,90	R$ 585,00
35	2.000,00	COMP	GABAPENTINA 300G	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,88	R$ 1.760,00
49	4.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,68	R$ 2.720,00
51	300,00	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	SOBRAL	SOBRAL	R$ 2,13	R$ 639,00
55	2.000,00	CAP	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,58	R$ 1.160,00
67	2.000,00	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	ACCORD	ACCORD	R$ 0,59	R$ 1.180,00
73	2.000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 280,00
85	1.000,00	COMP	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,28	R$ 280,00
86	2.000,00	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 1,21	R$ 2.420,00
90	200,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	NATIVITA	NATIVITA	R$ 5,49	R$ 1.098,00
99	2.000,00	COMP	TENOXICAM 20MG COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 1,05	R$ 2.100,00
111	6.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,49	R$ 2.940,00
130	200,00	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,02	R$ 204,00
161	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,13	R$ 390,00
170	2.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,23	R$ 460,00
Total R$ 21.486,00							

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO:RUA SERJIPE Nº 955
CIDADE: MUNICIPIO DE ERECHIM-RS- CEP –99.704-080
REPRESENTANTE:CASSIANO RODRIGO
RG: 606840 2632 SSP/PC-RS e CPF:948.635.630-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
15	500,00	FRS	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 3,60	R$ 1.800,00
23	300,00	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	PRATI-DONADUZZI	PRATI-DONADUZZI	R$ 1,70	R$ 510,00
45	150,00	FRA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 16,80	R$ 2.520,00
65	2.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	PRATI-DONADUZZI	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 120,00
127	3.000,00	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	PRATI-DONADUZZI	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 180,00
143	300,00	FRA	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,99	R$ 897,00
173	100,00	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 30ML + SER DOS	PRATI-DONADUZZI	PRATI-DONADUZZI	R$ 17,50	R$ 1.750,00
Total R$ 7.777,00							

FORNECEDOR:G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME – CNPJ: 23.420.875/0001-48,
ENDEREÇO. RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, Nº 499 , FT- 2
CIDADE: UCHOA – SP - CEP – 158.890-000
REPRESENTANTE: GIMENES MATEUS VALENCIA
RG : 8.352.711 SSP/SP e CPF n.º **033.142.978-07**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
29	15.000,00	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CAUXA COM 70	R$ 0,07	R$ 1.050,00
32	4.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	C/ 25 BIOLAB	R$ 0,43	R$ 1.720,00
33	4.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	EPILENIL	CAIXA COM 50	R$ 0,86	R$ 3.440,00
36	2.000,00	COMP	GABAPENTINA 400MG	PRATI DONADUZZI	CAIXA COM 300	R$ 0,93	R$ 1.860,00
105	4.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	SANOFI	AMPLICTIL	R$ 0,35	R$ 1.400,00
106	6.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CLORPROMAZ	R$ 0,39	R$ 2.340,00
109	6.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,45	R$ 2.700,00
Total R$ 14.510,00							

FORNECEDOR:LIGIA MARIA CARNEIRO ME - CNPJ: 29.228.930/0001-89
ENDEREÇO. AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 418 QUADRA 367 LOTE 13 BAIRRO SÃO MIGUEL
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO -PR- CEP –85.602-510
REPRESENTANTE: LEANDRO LUIS SANTIN

RG: 7.020.424-0 SSP/PR e CPF:033.092-549-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	3.000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	hipolabor	generico	R$ 0,05	R$ 150,00
8	300,00	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	hipolabor	generico	R$ 0,80	R$ 240,00
59	2.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	ems	generico	R$ 0,10	R$ 200,00
60	1.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	ems	generico	R$ 0,13	R$ 130,00
61	1.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	ems	generico	R$ 0,17	R$ 170,00
63	2.000,00	COMP	METILDOPA 500MG	ems	generico	R$ 0,90	R$ 1.800,00
64	2.000,00	COMP	METILDOPA 250MG	ems	generico	R$ 0,50	R$ 1.000,00
101	1.000,00	COMP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	ACHE	EKSON	R$ 2,38	R$ 2.380,00
113	12.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	IMEC	DORMEC	R$ 0,03	R$ 360,00
116	1.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	HERVIRAX	R$ 0,23	R$ 230,00
117	100,00	TUB	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	GERMED	GENERICO	R$ 2,50	R$ 250,00
120	200,00	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	GENERICO	R$ 5,15	R$ 1.030,00
121	200,00	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	PRATI	GENERICO	R$ 5,75	R$ 1.150,00
128	300,00	FRS	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	CIMED	GENERICO	R$ 3,50	R$ 1.050,00
132	2.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	GENERICO	R$ 0,28	R$ 560,00
133	2.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	GENERICO	R$ 0,17	R$ 340,00
134	2.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	GENERICO	R$ 0,40	R$ 800,00
139	6.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	SANVAL	SINVASTON	R$ 0,07	R$ 420,00
153	10.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	TEUTO	GENERICO	R$ 0,06	R$ 600,00
154	12.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	SIMILAR	R$ 0,04	R$ 480,00
157	12.000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOFOL	R$ 0,05	R$ 600,00
172	1.000,00	COMP	SULFATO DE CONDROITINA+ SULFATO DE GLICOSAMINA 400MG+500MG	EUROFARMA	ARTICO	R$ 2,30	R$ 2.300,00
Total R$ 16.240,00							

FORNECEDOR:LOBIANCO E LIMA LTDA ME - CNPJ:22.870.240/0001-80
ENDEREÇO. AVENIDA 2 DE JUNHO Nº 2197- CENTRO
CIDADE: CACOAL/RO– CEP: 78975-000,
REPRESENTANTE: NELSON LOBIANCO,
RG:61.757 SSP/RO e CPF: 040.779.383-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	vitamedic	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	R$ 0,77	R$ 770,00
11	2.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	teuto	BROMAZEPAM 3MG	R$ 0,20	R$ 400,00
12	2.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	teuto	BROMAZEPAM 6MG	R$ 0,26	R$ 520,00
21	2.000,00	COMP	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	geolab	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	R$ 0,69	R$ 1.380,00
40	6.000,00	COMP	FENITOINA 100MG COMP	teuto	FENITOINA 100MG COMP	R$ 0,15	R$ 900,00
42	6.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	uniao quimica	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,26	R$ 1.560,00
46	1.000,00	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	teuto	OXCARBAMAZEPINA 300MG	R$ 0,83	R$ 830,00
50	200,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	pratti	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	R$ 6,78	R$ 1.356,00
62	2.000,00	COMP	CARVEDILOL 12.5MG COMP	nova quimica	CARVEDILOL 12.5MG COMP	R$ 0,17	R$ 340,00
75	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	pharlab	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R$ 0,15	R$ 300,00
82	3.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG COMP	teuto	AZITROMICINA 500MG COMP	R$ 0,50	R$ 1.500,00
93	1.000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	ems	PREDNISONA 20MG	R$ 0,19	R$ 190,00
97	6.000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	pratti	IBUPROFENO 600MG	R$ 0,23	R$ 1.380,00
Total R$ 11.426,00							

FORNECEDOR:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING Nº368
CIDADE: ERECHIM/RS – CEP: 99.7000-000,
REPRESENTANTE:MARITÂNIA FILIPEITO FOLADOR,
RG: 7039672964 SSP/RS e CPF: 636.437.740-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
24	3.000,00	COMP	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 10MG COMP	e.ms	e.ms	R$ 0,79	R$ 2.370,00
27	1.500,00	CAP	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 50MG	medley	medley	R$ 0,80	R$ 1.200,00
28	500,00	CAP	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	eurofarma	eurofarma	R$ 0,63	R$ 315,00
107	20,00	FRA	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 MLSOLUÇÃO ORAL	sanofi	sanofi	R$ 15,57	R$ 311,40
Total R$ 4.196,40							

FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-9
ENDEREÇO. AVENIDA ADÃO WELKER Nº104
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE /RS – CEP:99.740-000
REPRESENTANTE: VÂNIA SZYMANSKI
RG:905.113.889 SSP/RS e CPF: 958.464.330-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	6.000,00	COMP	DIPIRONA 500MG COMP	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 0,09	R$ 540,00
14	6.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 600,00
16	300,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IFAL	IFAL	R$ 2,40	R$ 720,00
20	1.000,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	ZYDUS	R$ 0,19	R$ 190,00
25	6.000,00	COMP	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	EMS	R$ 1,97	R$ 11.820,00
26	15.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	TEUTO	R$ 0,09	R$ 1.350,00
31	6.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,20	R$ 1.200,00
44	15.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	TEUTO	R$ 0,17	R$ 2.550,00
47	100,00	FRS	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 37,85	R$ 3.785,00
52	300,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 5,20	R$ 1.560,00
66	3.000,00	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	ACCORD	ACCORD	R$ 0,82	R$ 2.460,00
92	1.000,00	COMP	PREDNISONA 05MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,11	R$ 110,00
98	3.000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 510,00

104	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,78	R$ 7.800,00
124	300,00	FRS	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
126	3.000,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	MEDLEY	R$ 0,16	R$ 480,00
142	50,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	IFAL	IFAL	R$ 8,93	R$ 446,50
151	500,00	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	ELOFAR	ELOFAR	R$ 1,22	R$ 610,00
162	2.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	LEGRAND	R$ 0,40	R$ 800,00
166	2.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMP	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 0,37	R$ 740,00
Total R$ 40.071,50							

FORNECEDOR:VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33,
ENDEREÇO. RUA DONA ELENA NºS/N QUADRA 0084 LOE 09 — BAIRRO SETOR PAUSANES
CIDADE: RIOVERDE -GO- CEP –75.904-235
REPRESENTANTE: APARICIO DE CARVALHO TOLEDO
RG:8771040 SSP/SP eCPF:243.900.201-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	200,00	CX	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO +CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE/3,5 G + 1,5 G2,9 G + 20 G SACHÊ PÓ	NATULAB	NATULAB	R$ 0,59	R$ 118,00
6	500,00	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	FARMACE	FARMACE	R$ 0,91	R$ 455,00
18	300,00	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	R$ 1,75	R$ 525,00
22	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	PRATI	PRATI	R$ 0,12	R$ 120,00
38	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 390,00
39	200,00	FRS	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	MARIOL	R$ 1,38	R$ 276,00
53	2.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1GR	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,55	R$ 1.100,00
54	1.000,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	PRATI	R$ 0,20	R$ 200,00
56	2.000,00	CAP	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,87	R$ 1.740,00
57	2.000,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$ 260,00
58	2.000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,23	R$ 460,00
69	2.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 200,00
70	2.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 120,00
71	3.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 240,00
72	1.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 70,00
74	300,00	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	R$ 1,26	R$ 378,00
76	3.000,00	COMP	LORATADINA 10MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 180,00
78	100,00	FRS	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	PRATI	PRATI	R$ 4,55	R$ 455,00
79	7.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	ABL	ABL	R$ 0,36	R$ 2.520,00
80	300,00	FRA	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	ABL	ABL	R$ 9,45	R$ 2.835,00
83	12.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG	PRATI	PRATI	R$ 0,18	R$ 2.160,00
87	2.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,10	R$ 200,00
88	100,00	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	SOBRAL	SOBRAL	R$ 1,99	R$ 199,00
89	60,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG	PRATI	PRATI	R$ 36,26	R$ 2.175,60
91	1.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG	MANTECORP	MANTECORP	R$ 0,68	R$ 680,00
94	300,00	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	SOBRAL	SOBRAL	R$ 1,21	R$ 363,00
96	400,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,33	R$ 532,00
100	2.000,00	COMP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	ROCHE	ROCHE	R$ 2,10	R$ 4.200,00
102	2.000,00	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	CRIST	CRIST	R$ 1,18	R$ 2.360,00
112	2.000,00	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 0,15	R$ 300,00
114	2.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	SOBRAL	SOBRAL	R$ 0,10	R$ 200,00
115	6.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,35	R$ 2.100,00
118	300,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,03	R$ 609,00
119	300,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,03	R$ 609,00
122	100,00	FRA	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 8,33	R$ 833,00
123	100,00	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 8,21	R$ 821,00
131	4.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,04	R$ 160,00
135	1.000,00	COMP	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 60,00
140	4.000,00	COMP	SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 640,00
141	3.000,00	COMP	AMINOFILINA 100MG	TEUTO	TEUTO	R$ 0,12	R$ 360,00
144	100,00	FRA	GLICEROL 2,392G SUPOSITORIO ADULTO	BRASTER	BRASTER	R$ 13,00	R$ 1.300,00
145	100,00	SUP	GLICEROL 0,828G SUPOSITORIO	BRASTER	BRASTER	R$ 13,00	R$ 1.300,00
146	1.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	MERCK	R$ 0,16	R$ 160,00
147	2.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	MERCK	R$ 0,17	R$ 340,00
148	1.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	MERCK	R$ 0,15	R$ 150,00
149	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 300,00
150	2.000,00	COMP	CIMETIDINA 200 MG COMP.	PRATI	PRATI	R$ 0,17	R$ 340,00
155	100,00	FRA	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	NATULAB	NATULAB	R$ 2,31	R$ 231,00
156	4.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	NATULAB	NATULAB	R$ 0,22	R$ 880,00
160	6.000,00	COMP	ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP	NATULAB	NATULAB	R$ 0,15	R$ 900,00
163	100,00	FRA	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 0,28	R$ 28,00
167	100,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	PRATI	PRATI	R$ 1,62	R$ 162,00
169	1.000,00	COMP	MEBENDAZOL 100MG COMP	BELFAR	BELFAR	R$ 0,68	R$ 680,00
171	1.000,00	ENV	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 1,11	R$ 1.110,00
Total R$ 40.084,60							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 11/06/2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
ROSMARI BEZ BIANCHI

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO

G.M.Valencia Produtos Hospitalares-ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48,
GIMENES MATEUS VALENCIA

Ligia Maria Carneiro ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
LEANDRO LUIS SANTIN

Lobianco E Lima LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
NELSON LOBIANCO,

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
MARITÂNIA FILIPEITO FOLADOR,

Via Fharma Do Brasil EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33,
APARICIO DE CARVALHO TOLEDO

Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-9
VÂNIA SZYMANSKI

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4D5043B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 02.41.00080/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº213/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167-0	Diretor Técnico	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Gabriela Santos Castro	**Mat.** 143-0	Gerente de Iluminação Pública	21 a 23 de junho de 2019	01	R$75,02	R$75,02
Madson Silva Rabelo	**Mat.**177-0	Direção e Assessoramento Superior	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Arley Davidson Vargas Lobo	**Mat.**108-2	Chefe de Seção de Transporte	21 a 23 de junho de 2019	01	R$75,02	R$75,02
João Alfredo de Alencar da Mata Filho	**Mat.** 156-2	Técnico em Eletrotécnica	21 a 23 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Geovana Muniz Kisner	**Mat.** 174-0	Secretária da Diretoria Técnica	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00080/2019
Portaria nº083 de 17 de junho de 2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$975,26 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C5DE064

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°46/SGG/2019

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00154/2019.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a concessão de 07(sete) diárias, a servidora abaixo relacionado, que deslocará por meio de transporte Aéreo a Cidade do Rio de Janeiro-RJ para participar da 4ª semana de Ouvidoria e Acesso à informação, realizada pela Controladoria Geral da União. No período de 11 a 18 de maio de 2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luciane Szymczak Oliveira	291104	508277 – SSP-RO	Ouvidora Geral do Município	07	R$478,71	R$3350,97

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CBC96AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°54/SGG/2019

Porto Velho – RO, 28 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00205-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a viagem de 5 (cinco) diárias, aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre, nos veículos S-10 NCS: 8054 e o Gol de placa NCG: 4230 de Porto Velho-RO ao Distrito De Abunã, para a realização de serviços de levantamento de solo, serviços geológicos e hídricos, devido pedido efetuado pelo Ministério Público de Rondônia. No período de 03/06/2019 a 08/06/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	305773	920.710 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	5	R$: 75,02	R$: 375,10
CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	690356	0535642 IPF/RJ	ARQUITETO	5	R$: 80,74	R$: 403,70
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	5	R$: 75,02	R$: 375,10
JEFESSON SILVA DE SALES	25165	564363 SSP/RO	MOTORISTA	5	R$: 75,02	R$: 375,10
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	1433039-9 SSP/PR	ENGENHEIRO CIVIL	5	R$: 80,74	R$: 403,70
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512.275 SSP/PR	GARI	5	R$: 75,02	R$: 375,10

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D45E985

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°53/SGG/2019

PORTARIA Nº 53/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00204-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a viagem de 5 (cinco) diárias, aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de Transporte Fluvial na Voadeira Oficial de Código 7013030 de Porto Velho-RO ao Distrito De Nazaré em missão de monitoramento pós cheia, recolhimento e higienização de barracas. No período de 10/06/2019 a 15/06/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656.912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	5	R$: 75,02	R$: 375,10
COSMO VIANA BARROZO	173154	258.094 SSP/RO	GARI	5	R$: 75,02	R$: 375,10
NEITON CARDOSO DA SILVA ALMEIDA	110312	612.429 SSP/RO	GARI	5	R$: 75,02	R$: 375,10
JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA	169806	477.048 SSP/RO	GARI	5	R$: 75,02	R$: 375,10

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9A753D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°61/SGG/209

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00274-000/2019.**
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 e 1/2(quatro e meia) diárias, aos servidores do quadro relacionados abaixo: que se deslocaram ao Distrito de Fortaleza do Abunã, Abunã e Vista Alegre do Abunã, realizando vistorias, reunião com Administrador Distrital, sobre residência em risco de desabamento e recuperação em Mirante, será utilizado a caminhonete S-10 de placa OHP: 8676. No período de 01/07/2019 à 05/07/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	4,5	R$: 80,74	R$: 363,33
QUETLEN LIMA DA SILVA	313362	1130516 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$: 75,02	R$: 337,59
CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	690356	1117 CREA/RO	ARQUITETO	4,5	R$: 80,74	R$: 363,33
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275 SSP/RO	GARI	4,5	R$: 75,02	R$: 337,59

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F93B86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°62/SGG/2019

Porto Velho – RO, 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00240-000/2019.**
R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 03 (três) diárias aos servidores do quadro relacionados abaixo: que se deslocaram ao Distrito de Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Califórnia e Extrema, em monitoramento, vistorias, reunião com Administradores Distritais, sobre enchente do Rio Madeira em 2019. Será utilizada a Caminhonete S-10 de Placa OHP: 8676. No período de 20/05/2019 à 23/05/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	3	R$: 80,74	R$: 242,22
QUETLEN LIMA DA SILVA	313362	1130516 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	3	R$: 75,02	R$: 225,06
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275 SSP/RO	GARI	3	R$: 75,02	R$: 225,06

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4618D2DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°63/SGG/2019

Porto Velho – RO, 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00279-000/2019.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA 03 (três) diárias, aos servidores do quadro relacionados abaixo: que se deslocaram a localidade de São Miguel, no Desenvolvimento do "PROJETO DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS". Será utilizada a caminhonete S-10 de placa NCS 8054. No período de 22/05/2019 À 25/05/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	245268	334.732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	3	R$: 80,74	R$: 242,22
JAILSON ALVES SILVA	305806	700920 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	3	R$: 75,02	R$: 225,06
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	285925	542855 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	3	R$: 75,02	R$: 225,06
RICARDO WADY ABDELNOUR	310582	217049 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	3	R$: 75,02	R$: 225,06

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B48CCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
70/SGG/2019

Porto Velho – RO, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00296-000/2019.**
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 6 e 1/2 (seis e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionado que se deslocará por meio de transporte aéreo ao Estado do Rio de Janeiro-RJ, no período de **07/07/2019** a **13/07/2019**, para participar do **Curso de Gerenciamento de Abrigos Temporários**, realizado na cidade de Maricá/RJ, coordenado pela Defesa Civil Municipal de Maricá/RJ.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Auxílio Deslocamento	Valor Unitário	Valor Total
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	6	1/2	R$: 478,71 +239,36	R$: 3.111,62
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275 SSP/RO	GARI	6	1/2	R$: 249,45 + 124,73	R$: 1.621,43

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE5413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0750 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
9920	Francisco Alves Araújo	26/06/2007	26/06/2018 a 25/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
297855	Francisco Alves Araújo	02/05/2017	02/05/2018 a 01/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
285305	Jacqueline Suzana Pereira Rivoredo	01/01/2017	01/01/2018 a 31/12/2018	03/06/2019 a 22/06/2019
303157	Nick Lauda Batista de Araújo	01/11/2017	01/11/2017 a 31/10/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
307150	Yalle Cristina Silva Dantas	22/03/2018	22/03/2018 a 21/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
229775	Aldemir Peixoto de Lima	07/06/1983	07/06/2018 a 06/06/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
309585	Ana Claudia Geraldes Magalhães	06/08/2018	06/08/2018 a 05/08/2019	02/09/2019 a 21/09/2019
142580	Célio Pereira Guedes	01/11/2018	01/11/2018 a 31/10/2019	14/11/2019 a 03/12/2019
488107	Dione Rodrigues Lima	21/03/1986	21/03/2018 a 20/03/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
221614	Francisco Régio Soares Correa	13/05/1983	13/05/2018 a 12/05/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
265563	Joacir Bezerra da Silva	15/10/2014	15/10/2018 a 14/10/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
281006	Natasha Muniz Vieira	19/04/2016	19/04/2018 a 18/04/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
12080	Rosilene Pinto Tavares Levino	31/05/1990	31/05/2018 a 30/05/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
222175	Sandro Moretti da Costa	16/05/1983	16/05/2018 a 15/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
76150	Wilton do Amparo de Bem	20/05/2010	20/05/2018 a 19/05/2019	12/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
303967	Ângela Maria Vicentini Gonçalves	01/11/2017	01/11/2018 a 31/10/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
1173	Anna Lucia Moreira Cosenza Pinheiro	22/12/2006	22/12/2018 a 21/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
41757	Aparecido Bispo de Oliveira	01/12/2008	01/12/2018 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
862822	Edvaldo José Paz Rocha	02/04/1990	02/04/2012 a 01/04/2013	02/09/2019 a 01/10/2019
121880	Eliete Lima Silva Ferreira	01/03/1999	01/03/2015 a 29/02/2016	01/07/2019 a 30/07/2019
121880	Eliete Lima Silva Ferreira	01/03/1999	01/03/2017 a 28/02/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
178005	Elisangela Maximo Barbosa	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
311093	Gilmar Maia Feitosa Junior	12/11/2018	12/11/2018 a 11/11/2019	26/12/2019 a 04/01/2020 10/02/2020 a 29/02/2020
250506	Inaê Êani Wanderley Oliveira	11/12/2012	11/12/2017 a 10/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
173328	Katia Cristina do Nascimento Silva	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
107195	Lenildo Nery Rodrigues	12/12/2011	12/11/2017 a 11/11/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
178021	Maria Serly Jorge Sousa	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
133050	Paula Gomes Fernandes	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
174483	Rosa Alves	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Acciolly	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
262775	Vagner Vieira da Silva Belo	21/05/2014	21/05/2017 a 20/05/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
262775	Vagner Vieira da Silva Belo	21/05/2014	21/05/2018 a 20/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0750 DE 04 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
183864	Andreia Lima de Araújo	25/03/2002	16/03/2018 a 15/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
58588	Enio Ricardo da Silva Cardoso	04/09/2009	04/09/2018 a 03/09/2019	14/10/2019 a 02/11/2019
294611	Creuza Marciano Pereira	01/02/2017	01/02/2018 a 31/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
527616	Francisca Iracema Batista Oliveira	09/04/1986	09/04/2018 a 08/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
171075	Roane Freire da Silva	11/12/2001	11/12/2018 a 10/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	05/12/2011	05/12/2016 a 04/12/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
379827	Wilson Correira da Silva	31/05/1985	31/05/2018 a 30/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
310665	Welington Franco Pereira	08/10/2018	08/10/2018 a 07/10/2019	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
181058	Carolina Ramos Costa	14/05/2012	14/05/2018 a 13/05/2019	09/09/2019 a 18/09/2019 27/02/2020 a 17/03/2020
72603	Jansen Robson Pereira Gusmão	14/04/2010	14/04/2018 a 13/04/2019	03/07/2019 a 01/08/2019
304494	Renato Djean Roriz de Assumpção	04/12/2017	04/12/2017 a 03/12/2018	06/05/2019 a 04/06/2019

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
304551	Maria Aglay Andrade Luz	01/12/2017	01/12/2018 a 30/11/2019	02/01/2020 a 21/01/2020
Subsecretaria Municipal de Industria e Comércio, Trabalho e Turismo - SEMDESTUR				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
311168	Leilda Pereira Lima	09/11/2018	09/11/2018 a 08/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
311704	Maria Inês Felix da Silva	27/11/2018	27/11/2018 a 26/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
641903	Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	04/05/1987	04/05/2018 a 03/05/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
50154	Marcos André da Silva Ramos	15/05/2009	15/05/2018 a 14/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30FFBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0751- EXCLUIR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Controladoria Geral do Município - CGM				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
50675	Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	05/06/2009	05/06/2018 a 04/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Licença para Acompanhar Doente em Família

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
229436	José Abrantes Alves de Aquino	28/03/2006	28/03/2018 a 27/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Cedência sem Vencimento

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
239013	Abeneida Rosana Nunes DÓliveira	09/04/2012	09/04/2018 a 08/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Licença Médica
261834	Alex Sandra Freitas de Oliveira	09/05/2014	09/05/2018 a 08/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Maternidade
54677	Ana Nonata Laborda Izel Noé	14/08/2009	14/08/2018 a 13/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019 *Licença de Interesse Particular
148280	Antônio de Lima Santos	22/05/2000	22/05/2018 a 21/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

				*Faltas Injustificadas
261850	Aracelly Cristina Carvalho Martins	09/05/2014	09/05/2018 a 08/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Faltas injustificadas
274457	Carlos Henrique Spesia	30/09/2015	30/09/2018 a 29/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019 * Licença de Interesse Particular
211970	Christianne Garcia Gimenes Chiarelli	29/03/2005	29/03/2018 a 28/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Cedência sem Vencimento
279580	Eládio Bosco Dorazio Souza	30/03/2016	30/03/2018 a 29/03/2019	02/05/2019 a 31/05/2019 * Licença de Interesse Particular
193368	Eliza Andréa da Silva Ferraz	29/04/2003	29/04/2018 a 28/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019 *Licença Médica
118936	Gladson Denny Siqueira	01/03/1999	01/03/2018 a 28/02/2019	01/04/2019 a 30/04/2019 *Licença Médica
96240	Jadirlene Rodrigues Paz	16/05/2011	16/05/2018 a 15/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Maternidade
261884	Janaina Barbosa de Almeida	09/05/2014	09/05/2018 a 08/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Licença de Interesse Particular

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0751 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
249153	Janileila Chanlender Ferreira	04/10/2012	04/10/2018 a 03/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019 *Cedência sem vencimento
8533	Jussara Chaves de Oliveira	27/04/2007	27/04/2018 a 26/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019 *Licença Médica
236870	Leidiane Oliveira Braga	09/04/2012	09/04/2018 a 08/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019 * Licença de Interesse Particular
281311	Mariana Bezerra dos Santos	02/05/2016	02/05/2018 a 01/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Faltas Injustificadas
13508	Roberta Oliveira Carvajal	03/07/2007	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 * Licença de Interesse Particular
246430	Romiscleia Torrente Silva	23/07/2012	23/07/2018 a 22/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019 *Licença de Interesse Particular
297730	Simony Prudencio de Assis	01/05/2017	01/05/2018 a 30/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Faltas Injustificadas
89145	Sonia Maria Veiga de Almeida	14/03/2011	14/03/2018 a 13/03/2019	02/05/2019 a 31/05/2019 *Licença Médica
258815	Sue Ellen Parowski	30/12/2013	30/12/2018 a 29/12/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Maternidade
122656	Terezinha Ferreira da Silva	01/03/1999	01/03/2018 a 28/02/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Médica
238867	Viviane Gomes Domingues	09/04/2012	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019 *Licença Médica

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
168973	Denis Oliveira da Mota	11/12/2001	11/12/2018 a 10/12/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Licença Médica
12211	José Amando dos Santos	23/05/1990	23/05/2018 a 22/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Médica

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
76332	Maria Auxiliadora da Silva	25/05/2010	25/05/2018 a 24/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Licença de Interesse Particular
759144	Maria das Mercês Ribeiro	16/05/1988	16/05/2018 a 15/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Médica

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
72851	Alcione Silva dos Santos	15/04/2010	15/04/2018 a 14/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Maternidade
87587	Fernanda Moreira da Silva	25/01/2011	25/01/2018 a 24/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Substituição
72603	Jansen Robson Pereira Gusmão	14/04/2010	14/04/2017 a 13/04/2018	02/05/2019 a 31/05/2019 *Licença Médica
72603	Jansen Robson Pereira Gusmão	14/04/2010	14/04/2018 a 13/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019 *Licença Médica

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:138D5BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 . CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea “a” e “b”, publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0752 - ALTERAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
199837	Ana Lúcia de Amorim Nascimento	2017/2018	01/02/2019 a 15/02/2019	03/06/2019 a 17/06/2019
183864	Andréia Lima de Araújo	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	01/07/2019 a 15/07/2019
300624	Aucinete Souza de Oliveira	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302935	Caroline Mendes Cunha	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302216	Elaine Dias Pereira Carvalho	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300260	Francilene Alves da Silva	2017/2018	18/07/2018 a 01/08/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
301540	Maiana Silva Barreto	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302208	Maria de Fátima do Nascimento Felix	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300980	Maria Elizabete Seti	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
131368	Maria Susie Rosa da Silva	2017/2018	16/11/2018 a 30/11/2018	31/10/2019 a 14/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:749FF489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0753 - PROGRAMAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
300872	Adriana Haase Butzke Almeida	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300103	Alessandra Dias	01/09/2017	2017/2018	31/07/2019 a 14/08/2019
302737	Ana Catia Martins Costa Vasconcelos	19/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300848	Brenda Suedlei Gonçalves da Silva	11/09/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
301284	Claudenice Santos da Silva	13/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301490	Cleusa da Silva Barbosa Carvalho	20/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302894	Cristiane Brito do Nascimento	09/11/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300608	Daniela Morais Alves	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301606	Daniele Silva Nascimento	20/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301268	Diego Lopes dos Santos	13/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302646	Dielenny Silva Carlos	18/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301086	Divina Pereira Ribeiro	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301573	Eliane Alves Ribeiro	20/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300525	Elinete Socorro de Oliveira Suares Sousa	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300335	Elisangela Santos Pereira	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302597	Elisangela Tavares Santos	18/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300632	Elitania Frota Nascimento	05/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302232	Eloise Araújo do Nascimento da Silva	04/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301333	Erica Magda do Nascimento Alencar	13/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300210	Eridan Evelin Ferreira Silva	01/09/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
300236	Euzebia Vieira da Silva de Assis	01/09/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
300955	Fabrício Rocha da Silva	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300301	Fernando Alves Rafael	01/09/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
302604	Francisca Alaíde de Morais	18/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300120	Francisco Adison Chaves Ferreira	01/09/2017	2017/2018	10/07/2019 a 24/07/2019
305947	Gelci Oliveira da Silva	01/02/2018	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
283705	Gislândia Santiago Coelho	01/08/2016	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300418	Graciele Ferreira Brandão de Mesquita	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300244	Íris de Oliveira Sousa	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302150	Isabel Ciprioano Amorim Duarte	05/10/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
301482	Jamariqueli Militino Facinio	20/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
303628	Joseane Locadio Lima	28/11/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300856	Josilene Santos da Costa Vieira	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302670	Jullinette Lopes de Carvalho Andrade	18/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300385	Karla Suely Brasil da Silva	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300575	Kátia Cilene de Souza	01/09/2017	2017/2018	10/07/2019 a 24/07/2019
303652	Keuliane Silva Ribeiro Almeida	28/11/2017	2017/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
301581	Luciana Cesconeto	20/09/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
258568	Manoel de Lemos Filho	01/01/2014	2016/2017	12/07/2019 a 26/07/2019
300781	Manoel Lima de Almeida	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301961	Maria das Dores da Silva Santos	06/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300997	Maria de Jesus Neves dos Santos	05/09/2017	2017/2018	05/08/2019 a 19/08/2019
302183	Maria de Sousa Freitas Sotte	06/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302125	Maria do Socorro da Silva Felix	06/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300971	Maria Michele Maia Rocha	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019

302886	Marlete Marreiros de Souza	09/11/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0753 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
300062	Maruia Lucileide Almeida dos Santos	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300550	Mirian Domingos Januárioi	05/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300830	Paula Thaiara Rocha Martins	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300286	Paulo Alberto Wrege dos Santos	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301242	Railda Rodrigues Nery	13/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302133	Ramona Verônica Regio Colombo Mendes	06/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300343	Renata Brum Tavares Gomes Ferreira	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302117	Rosangela Moreira Curvelo de Souza	04/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302026	Rosete Pereira Soares	06/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300070	Sabrina Andressa de Lima	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
301565	Sara Jesus de Souza Persch	20/09/2017	2017/2018	14/10/2019 a 28/10/2019
300442	Silene Marques Teixeira	01/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
302175	Vanglecia Oliveira Silva	06/10/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019
300773	Viviane pinheiro Roca Nascimento	11/09/2017	2017/2018	10/07/2019 a 24/07/2019
301200	Zakely Celina Costa da Costa Carvalho	11/09/2017	2017/2018	12/07/2019 a 26/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1738574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0754 - RETIFICAR a Portaria nº 0600 de 27/05/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2469 de 30/05/2019, a qual alterou as férias dos servidores, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral, de 03/06/2019.
Anexo Único

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
295031	Dalmo Luiz Roumie da Silveira	**17/03/2018 a 16/03/2018**	02/05/2019 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Resolução Estartégica, Convênio e Contrato - SEMESC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
23656	Rogério dos Santos	22/02/2018 a 21/02/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	19/07/2019 a 02/08/2019 **0/01/2020 a 17/01/2020**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
246993	Renato Alves Oliveira Fraga	23/07/2018 a 22/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	**01/09/2019 a 30/09/2019**

Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
307620	Arlindo Souza Monteiro	03/05/2017 a 02/05/2018	**01/08/2019 a 31/08/2019**	**01/07/2019 a 31/07/2019**

Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
217332	Armando Soares Miranda	12/04/2018 a 11/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	**09/07/2019 a 01/08/2019**

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
1106011	Maria de Jesus dos Santos Souza	19/03/2018 a 18/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
8187	Tatiane Mariano Silva	26/03/2018 a 25/03/2019	11/04/2019 a 20/04/2019 18/11/2019 a 27/11/2019	**25/04/2019 a 03/08/2019** 18/11/2019 a 27/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0754 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
295031	Dalmo Luiz Roumie da Silveira	**17/03/2018 a 16/03/2019**	02/05/2019 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Resolução Estartégica, Convênio e Contrato - SEMESC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
23656	Rogério dos Santos	22/02/2018 a 21/02/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	19/07/2019 a 02/08/2019 **03/01/2020 a 17/01/2020**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
246993	Renato Alves Oliveira Fraga	23/07/2018 a 22/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	**01/09/2020 a 30/09/2020**

Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
307620	Arlindo Souza Monteiro	03/05/2017 a 02/05/2018	**01/08/2019 a 3008/2019**	**01/07/2019 a 30/07/2019**

Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
217332	Armando Soares Miranda	12/04/2018 a 11/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	**03/07/2019 a 01/08/2019**

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
110601	Maria de Jesus dos Santos Souza	19/03/2018 a 18/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
8187	Tatiane Mariano Silva	26/03/2018 a 25/03/2019	11/04/2019 a 20/04/2019 18/11/2019 a 27/11/2019	**25/07/2019 a 03/08/2019** 18/11/2019 a 27/11/2019

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBCBBCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Fonte: 03.15 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$
01	64	Unidade	BELICHE SOLTEIRÃO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, MEDINDO: 2,02 (C) X 0,90 (L) X1, 62 (A), COM ESCADA PROTEÇÃO LATERAL. O BELICHE SERÁ MONTADO POR MEIO DOS ENCAIXES QUE É DOTADO, COM USO DE FERRAMENTAS, SENDO CONSTITUÍDO SEGUINTES PEÇAS: A) DUAS CABECEIRAS; B) DOIS PEZEIROS; C) OITO LONGARINAS; D) DOIS ESTRADOS DE MADEIRA COMPENSADA; E E) UMA ESCADA UMA MONTADO, O BELICHE DEVERÁ PERMITIR USO DE DOIS COLCHÕES COM AS MEDIDAS 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 M DE LARGURA X 0,20 M DE ALTURA, UM SOBRE CADA ESTRADO. PÉS E CABECEIRAS. OS PÉS E AS CABECEIRAS SÃO FORMADOS POR COLUNAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS, DIMENSÕES 880 MM X 800 MM, ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR DUAS TRAVESSAS. ENTRE AS TRAVESSAS OITO RIPAS INTERLIGADAS. NAS CABECEIRAS SÃO FIXADOS QUATRO CONJUNTOS DE PINOS GUIA DE FIXAÇÃO DO ENCAIXE, NUM TOTAL DE 8 (OITO) PINOS. 32 PARAFUSOS 4,00X35. UMA ESCADA DE QUATRO DEGRAUS, LONGARINAS: CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS. OS ESTRADOS SÃO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 (DOZE) LÂMINAS MADEIRA NATURAL COM RESINA FENÓLICA 18 MM DE PAREDE COM UM LADO REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA DE ALTA PRESSÃO.	900,00
02	16	Unidade	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, MEDINDO: 2,02(C) X 0,90 (L). A CAMA SERÁ MONTADA POR MEIO DOS ENCAIXES DE QUE É DOTADO, COM USO DE FERRAMENTAS, SENDO CONSTITUÍDO DAS SEGUINTES PEÇAS: A) UMA CABECEIRA; B) UM PEZEIRO; C) UM ESTRADO DE MADEIRA COMPENSADA; UMA VEZ MONTADA, A CAMA DEVERÁ PERMITIR O USO DE UM COLCHÃO COM AS MEDIDAS 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88M DE LARGURA X 0,20M DE ALTURA, UM SOBRE CADA ESTRADO. PÉ E CABECEIRA. O PÉ E A CABECEIRA SÃO FORMADOS POR COLUNAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS, DIMENSÕES 880 MM X 800MM, ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR DUAS TRAVESSAS. ENTRE AS TRAVESSAS OITO RIPAS INTERLIGADAS. NAS CABECEIRAS SÃO FIXADOS QUATRO CONJUNTOS DE PINOS GUIA DE FIXAÇÃO DO ENCAIXE, NUM TOTAL DE 8 (OITO) PINOS. 32 PARAFUSOS 4,00X35. LONGARINAS: CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS. ESTRADO SÃO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 (DOZE) LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL COM RESINA FENÓLICA 18MM DE PAREDE COM UM LADO REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA DE ALTA PRESSÃO.	600,00
03	11	Unidade	MESA DE ESTUDO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, LARGURA 1,00 M, ALTURA, 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, COM DUAS GAVETAS COM ALTURA DE 10 CM.	600,00
04	20	Unidade	BANCO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, MEDINDO: 0,75(A). ASSENTO MEDINDO: 300MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA PINUS DE 25 MM DE ESPESSURA. DOTADO DE 4 PÉS MEDINDO: 725 MM X 32 MM X 32 MM; 4 TRAVESSAS MENORES MEDINDO: 155 MM X 60 MM X 18MM E 4 TRAVESSAS MAIORES MEDINDO: 244 MM X 60 MM X 18 MM.	130,00
05	90	Unidade	CADEIRA EM MADEIRA MACIÇA PINUS COM COMPRIMENTO 0,45M, ALTURA 1,00 M PROFUNDIDADE 0,42 M. ASSENTO MÍNIMO DE 0,03 M. ESPESSURA PÉS MÍNIMO DE 0,04 X 0,04 M.	210,00
06	6	Unidade	MESA EM MADEIRA MACIÇA PINUS LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1, 00 M, ALTURA 0,80 M. ESPESSURA TAMPO MÍNIMO DE 0,03 M. ESPESSURA PÉS MÍNIMO DE 0,05 X 0,05 M.	1.035,00
07	7	Unidade	MESA PARA 06 LUGARES EM MADEIRA MACIÇA PINUS 1,99 X 0,88 X 0,80 M X P X A) ESPESSURA TAMPO MÍNIMO DE 0,03 M. ESPESSURA PÉS MÍNIMO DE 0,07 X 0,07 M.	1.236,00
TOTAL				**110.162,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 064/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 23105.073680/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 216/2018, para Aquisição de Material Permanente (mobiliário) a fim de atender a Residência Universitária do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (Unidade de Itacoatiara) da Universidade Federal do Amazonas, no qual a empresa D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS ERELI, foi vencedora do Grupo 01, com 07 itens. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas nos autos e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 172 a 200, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem extremo interesse na aquisição dos Mobiliários, pois esses atenderão as necessidades das Unidades de Acolhimento onde são atendidas famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social por período ininterrupto, bem com aos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, os quais oferecem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que consiste no trabalho psicossocial com famílias e seus membros, de caráter continuado, com a finalidade de otimizar a sua função protetiva, promover seu acesso e usufruto de direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida, contribuir com o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo e proativo. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pela Residência Universitária do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (Unidade de Itacoatiara) da Universidade Federal do Amazonas, fator que propicia segurança de que os referidos objetos atendem a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme demostrado em pesquisa de preços. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – UFAM. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG – Fls. 62 A 67 E 148/149. ATA: Nº 064/2018 – VALIDADE: 31.08.2019. PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2018 – HOMOLOGAÇÃO EM 31/08/2018.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ Nº 18.570.845/0001-88 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003889581. CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO Nº 005/2019, DE 08.03.2019 – Fls. 147.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 401/SPACC/PGM/2018 – DATA: 01.07.2019 – FLS. 241 A 252. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FDDA8F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – 1ª CHAMADA
EDITAL Nº. 001/CGFP/2019

O candidato que estiver com o resultado como "**DEFERIDO**" deverá aguardar a divulgação do resultado final, prevista para o dia 16/07/2019.
O candidato que estiver com o resultado como "**INDEFERIDO**", deverá comparecer na sede do **Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **08/07 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 09/07/2019 (até as 13:00)**, conforme Anexo III do Edital.
O candidato que estiver com o resultado como "**NÃO COMPARECEU**" está desclassificado deste certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425288	ISAQUE SOARES DA SILVA	181015534280	DEFERIDO
2	02426183	LAIS VITORIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	181012304463	NÃO COMPARECEU
3	02425203	RIQUELME AMORIM RAMOS	181019955945	NÃO COMPARECEU
4	02425174	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	181034656379	INDEFERIDO
5	02426091	LETICIA DE MOURA RIBEIRO	181020918106	NÃO COMPARECEU
6	02425730	PEDRO ERICO PINHEIRO CORREA	181003335807	NÃO COMPARECEU
7	02425520	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	181014478786	DEFERIDO
8	02425641	DAIANE DE SOUSA SOARES	181024536839	NÃO COMPARECEU
9	02425554	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	181010512604	NÃO COMPARECEU
10	02425667	BRENDO ARAUJO SOUZA	181043697190	INDEFERIDO
11	02426144	ARETA MICAELA SILVA OLIVEIRA	181038507016	NÃO COMPARECEU
12	02425871	ALICE HELENA COSTA MEIRELLES	181005744360	NÃO COMPARECEU
13	02425258	BARBARA SOUZA ARAUJO DE OLIVEIRA FERNANDES	181015954512	INDEFERIDO
14	02426121	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONCA	181000234516	NÃO COMPARECEU
15	02425418	LARISSA RODRIGUES VIANA	181014838070	NÃO COMPARECEU
16	02426042	ESTER SANTANA LOPES	181042785129	NÃO COMPARECEU
17	02425872	LETICIA MATOS NERES	181001452612	NÃO COMPARECEU
18	02426050	ROGERIO SANTOS JUNIOR	181020677918	NÃO COMPARECEU
19	02426174	BRUNO ARAUJO SOUZA	181043681970	NÃO COMPARECEU
20	02425759	SAMUEL DE SOUZA GOMES	181030466294	NÃO COMPARECEU
21	02425877	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	181016412767	NÃO COMPARECEU
22	02425780	CLOVES DE OLIVEIRA RESSURREICAO	181035976255	INDEFERIDO

23	02425414	RODRIGO FAIAL DA CRUZ	181019221686	INDEFERIDO
24	02425794	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	181000960318	NÃO COMPARECEU
25	02425112	LARISSA CASTRO DE MOURA	181005346463	DEFERIDO
26	02425464	PATRICIA MARIA DE SOUZA SANTOS	181017598093	NÃO COMPARECEU
27	02425804	ANA LUIZA SOARES DE MELO	181012548481	NÃO COMPARECEU
28	02425311	YAN BARROS LINO	181013805179	NÃO COMPARECEU
29	02425507	MARIANA CALAZANS MARTINS	181004515845	NÃO COMPARECEU
30	02425824	LUIZ HENRIQUE DE ASSUMPCAO MENEZES	181006524159	NÃO COMPARECEU
31	02425309	ALICIA NASCIMENTO PAES	181012839047	DEFERIDO
32	02425183	LAISSA AGUIAR DE QUEIROZ	181005426588	NÃO COMPARECEU

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425465	LUARA CLARISSE MOREIRA SILVA	181004276018	INDEFERIDO
2	02425489	CRISTINA MILOZEVIT DA SILVA ALMEIDA	181039822125	NÃO COMPARECEU
3	02425266	WEMERSON MENDES DA SILVA DE SOUZA	181001645025	INDEFERIDO
4	02425428	RAFAEL MENEZES BATISTA	181006251902	NÃO COMPARECEU
5	02426002	LUCCAS MATHEUS SILVA DE MIRANDA	181010572996	NÃO COMPARECEU
6	02425126	BRENDA BITENCOURT BARBOZA	181007126574	DEFERIDO
7	02425863	LUIZA NOVAES DE FREITAS	181026197333	INDEFERIDO
8	02425771	BRUNA CARVALHO DOS REIS	181008046003	DEFERIDO
9	02425741	SARA BRASELINO DE MELO	181001590296	NÃO COMPARECEU
10	02426173	ANA BEATRIZ LADISLAU COSTA	181011721360	INDEFERIDO
11	02425341	ANA KAROLYNE RODRIGUES REGIS	181012863625	DEFERIDO
12	02425983	SABRINA PINHEIRO QUERDES	181013037815	NÃO COMPARECEU
13	02426112	TALITA SANTOS XAVIER	181014070476	NÃO COMPARECEU
14	02425854	HENRY MARCIO FERREIRA SECUNDO	181038912513	DEFERIDO
15	02425802	MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	181057859520	NÃO COMPARECEU
16	02425458	INGRID MARTINS ALVES	181020489660	NÃO COMPARECEU

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425835	RAIANE TOME DE SOUZA	181025542729	DEFERIDO
2	02425286	MAIZA CRISTINE COSTA FURTADO	181031324450	NÃO COMPARECEU
3	02425117	THAIZA NATALIA MARTINS LACERDA	181014624090	INDEFERIDO
4	02425817	MARICELHA DE PAULA	181052370655	NÃO COMPARECEU
5	02425841	ASTROGILDO JORGE ALVES	182000105097	INDEFERIDO
6	02425098	LARISSA FAUSTINA CRUZ	181023637935	INDEFERIDO
7	02425326	NICOLE DA SILVA ALMEIDA	181000752160	DEFERIDO
8	02425756	RICHARD MENEZES CAMPOS	181007205139	NÃO COMPARECEU
9	02426045	ANDREZA GISELLE FERNANDES OLIVEIRA	181015964131	DEFERIDO
10	02425755	ARIELLY KETHLEN GALEAZZI DA SILVA	181020526040	NÃO COMPARECEU
11	02425884	BIANCA QUEIROZ COELHO	181005263445	NÃO COMPARECEU
12	02425539	DANIEL GOMES CARDOZO	181011818075	NÃO COMPARECEU
13	02425919	RAFAEL FELIPE SALES DE LIMA GOMES	181010573614	DEFERIDO
14	02425515	RODRIGO GOMES MOURA	181015010752	NÃO COMPARECEU
15	02426016	NICOLE NOGUEIRA DE QUEIROZ	181003008131	NÃO COMPARECEU
16	02425497	GLEYCIANE SILVA DE FRANCA	181002517876	NÃO COMPARECEU
17	02425625	ANA GABRIELA REIS	181044226445	NÃO COMPARECEU
18	02425438	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	181005344310	NÃO COMPARECEU
19	02425538	ANA CLARA OLIVEIRA ARAUJO	181026157865	NÃO COMPARECEU
20	02425156	ANA CLARA DANTAS RAMOS	181017607811	NÃO COMPARECEU
21	02426211	DEBORA MESSA MAIA	181030578734	INDEFERIDO
22	02425208	CAMILA DE OLIVEIRA CASSIANO	181000882645	INDEFERIDO
23	02425394	GIOVANNA ARGOLO ABREU	181011677687	INDEFERIDO
24	02426095	SARAH LIANDRA SA PIRES	181010537965	DEFERIDO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02426175	MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO	181006294720	NÃO COMPARECEU
2	02425403	ISABEL MARTINS DAS CHAGAS	181014443723	NÃO COMPARECEU
3	02425665	ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE	181014671489	NÃO COMPARECEU
4	02425559	HENRIQUE SALES DAS NEVES	181012726202	INDEFERIDO
5	02425742	ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	181062222847	NÃO COMPARECEU
6	02425268	VICTORIA RAYNA GONCALVES BELO CASTRO	181029863618	INDEFERIDO
7	02425383	WILLIAN SOMBRA DE LIMA	181031513599	NÃO COMPARECEU
8	02425314	ADRIANE SALDANHA DO NASCIMENTO	181059435964	NÃO COMPARECEU
9	02426123	THAWANY CAROLINE ALVES DA SILVA	181009810803	NÃO COMPARECEU
10	02425218	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	181061591994	INDEFERIDO
11	02425457	RAFAELA ARIANE CARVALHO DIAS	181048764383	NÃO COMPARECEU
12	02425518	JOSE MAIKO FARIAS AMIM	181049262544	NÃO COMPARECEU
13	02426135	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	181003879168	INDEFERIDO
14	02425653	FELIPE ACIOLE DO CARMO	181047446016	NÃO COMPARECEU
15	02425496	GERCIELE DA SILVA OLIVEIRA	181003907787	NÃO COMPARECEU
16	02425589	DOROTEIA SANTOS LIMA HAFFERMANN	181024549279	NÃO COMPARECEU
17	02425317	CAROLAINE APARECIDA NASCIMENTO SANTOS	181035196466	NÃO COMPARECEU
18	02425945	ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA	181026335198	NÃO COMPARECEU
19	02425614	JESSICA MATOS GONCALVES DA SILVA	181036963039	NÃO COMPARECEU
20	02425686	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	181035664646	INDEFERIDO

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02426096	VITORIA ALMEIDA SANTANA	181002756698	NÃO COMPARECEU
2	02425576	RODRIGO MATIAS DA COSTA	181006756058	NÃO COMPARECEU
3	02425432	SANDY CASSIA DOS SANTOS GOMES	181012805188	DEFERIDO
4	02425435	TULIO EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	181001250099	NÃO COMPARECEU
5	02425354	GEISY ELLEN DURAM SILVA	181003097456	INDEFERIDO

6	02425527	IVANILCE FERREIRA DA SILVA	181012622120	DEFERIDO
7	02425142	ELOISA MELO GARCIA	181023070087	INDEFERIDO
8	02425243	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	181017898329	INDEFERIDO
9	02426189	GISLENE SILVA DE LIMA	181022630121	INDEFERIDO
10	02425632	JULIANA FERNANDES DA SILVA	181006818635	NÃO COMPARECEU
11	02425331	ANA CAROLINE DE SOUZA CRUZ	181014823858	DEFERIDO
12	02425932	AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE	181013128192	NÃO COMPARECEU
13	02426134	YASMIN EDUARDA VAZ DO NASCIMENTO	181021985658	INDEFERIDO
14	02425876	LARISSA ALMEIDA DE AQUINO	181023645102	NÃO COMPARECEU
15	02426128	DENISE TAQUINI	181010095485	NÃO COMPARECEU
16	02425587	BRENDA PINTO GONCALVES	181006022063	NÃO COMPARECEU
17	02425185	IONARA GIL LIMA	181011196241	NÃO COMPARECEU
18	02425355	AILA CRISTINE REIS DE SALLES	181039660830	NÃO COMPARECEU
19	02425226	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	181012738363	DEFERIDO
20	02426001	FERNANDA JESSIKA LEITE FREITAS	181029286075	NÃO COMPARECEU

CURSO: ENGENHARIA CIVIL				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425619	NICOLY THAIS ARAUJO DOS SANTOS	181005994130	NÃO COMPARECEU
2	02425722	PEDRO HENRIQUE LOBATO DOS SANTOS	181053523757	INDEFERIDO
3	02425751	LAIZE MIRNA BARBALHO MARANGONI CORREIA	181005263551	NÃO COMPARECEU
4	02425525	KELEN KALIANE MATIAS CAVALCANTE	181045861141	DEFERIDO
5	02426073	GLEYSSON BRENO DA SILVA FACANHA	181001598893	NÃO COMPARECEU
6	02425963	VINICIUS NIENDICKER DOBKOVSKI	181058584929	NÃO COMPARECEU
7	02425692	JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA	181018038883	INDEFERIDO
8	02426165	ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL	181047127038	NÃO COMPARECEU
9	02425564	MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA	181008456244	NÃO COMPARECEU
10	02425796	JOAO VINICIUS BARBOSA PRESTES	181012311583	NÃO COMPARECEU
11	02426208	KARINA CEZARINA MELO SILVA	181045860960	NÃO COMPARECEU
12	02425087	PATRICK ANDERSON MIRANDA LOPES	181047575913	DEFERIDO

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02426100	THALYS DE SOUZA ALENCAR GOMES	181011873260	NÃO COMPARECEU
2	02425481	CLEISON GALVAO MIRANDA	181019484268	NÃO COMPARECEU
3	02425836	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	181060052675	DEFERIDO
4	02425139	JONAS FRANCISCO PEREIRA ARAUJO	181021167406	NÃO COMPARECEU
5	02426075	MILENA CHAGAS DOS SANTOS	181026724334	NÃO COMPARECEU
6	02426185	FELIPE SIERRA DE OLIVEIRA	181019810744	NÃO COMPARECEU
7	02425225	PAULO JOSE DA SILVA SANTIAGO	181041847946	NÃO COMPARECEU
8	02425924	MAICON HARLIEN SALAS SOARES	181027507944	NÃO COMPARECEU
9	02425571	ISMAEL RAMOS DA SILVA	181036282083	NÃO COMPARECEU
10	02425127	ODILO FERREIRA DO NASCIMENTO	181002420162	DEFERIDO
11	02425424	ALISSON PEREIRA MARTINS	181001049459	NÃO COMPARECEU
12	02425493	JOAO GUSTAVO FRANCA DA SILVA	181023687039	NÃO COMPARECEU

CURSO: ESTÉTICA E COSMÉTICA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425381	TASSYA JULIA CAVALCANTE DE ARAUJO	181000313906	NÃO COMPARECEU
2	02425842	JUCELENE LUZIA ESTEVAO	181005132798	NÃO COMPARECEU
3	02425519	KELVYN VYCTOR MATOS FLORESTA	181019698735	NÃO COMPARECEU
4	02426055	ADRIELE CUNHA SALES	181006210163	NÃO COMPARECEU
5	02425885	HOSILENE ARAUJO DE SOUZA	181003196118	INDEFERIDO
6	02425584	KEWSEE OLIVEIRA POSSIDONIO	181007357476	NÃO COMPARECEU
7	02426129	ANA NAZARE VIANA DIAS	181011601992	NÃO COMPARECEU
8	02426082	JANAINA RAMOS DA SILVA	181054960875	INDEFERIDO
9	02426170	CAROLINE CAMPOS LIMA	181004824551	NÃO COMPARECEU
10	02425988	KINVERLY DA MOTA PIMENTA	181050969276	NÃO COMPARECEU
11	02425482	THAYLANE CRISTINA DE MENEZES FERREIRA	181039008782	INDEFERIDO
12	02425837	JORDANA DOS SANTOS LEMOS DE SILVA	181048567752	NÃO COMPARECEU

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425155	NATHALIA IVE ARAUJO SANTOS	181012904064	INDEFERIDO
2	02425941	JOSUE MARQUES ARAUJO NOTENES	181049687682	DEFERIDO
3	02425333	ADRIANA VITOR USIPALES	181017528389	NÃO COMPARECEU
4	02425737	SABRINA CAVALCANTE MENDES NASCIMENTO	181019701091	NÃO COMPARECEU
5	02426064	ISABEL DOS SANTOS COSTA	181030004095	DEFERIDO
6	02425249	MIRIAN PEREIRA OLIVEIRA	181025238161	NÃO COMPARECEU
7	02425851	HELOIZA KAROLAINY DE MORAIS MATOS	181002657961	NÃO COMPARECEU
8	02426030	LORRAYNE LARISSA DA SILVA	181015157330	NÃO COMPARECEU
9	02425100	EDUARDO MORAIS LIMA	181039547573	INDEFERIDO
10	02425347	LARISSA CARVALHO VICENTE	181060481601	NÃO COMPARECEU
11	02425342	ANNELISE FERRAZ MOTA DOS SANTOS	181016171579	DEFERIDO
12	02425867	HELDERLANDY OLIVEIRA DA COSTA	181029528500	NÃO COMPARECEU

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425858	LUCAS MESQUITA CRUZ	181005456890	INDEFERIDO
2	02425337	YOHANA AGLICE TAVARES VELOSO	181028782074	NÃO COMPARECEU
3	02425504	CAROLINA MONTENEGRO BRAGA	181015019605	NÃO COMPARECEU
4	02425807	JULIA LORRAINE DA SILVA RIBEIRO	181039606536	NÃO COMPARECEU
5	02426191	CRIS REGINA RIBEIRO DE SOUSA GODOI	181033118892	NÃO COMPARECEU
6	02425875	TIAGO LUIZ PINTO DOS SANTOS	181009203504	NÃO COMPARECEU
7	02425577	SAMIA PAULA DOS SANTOS SOUZA	181015499120	NÃO COMPARECEU
8	02426120	RAISSA RODRIGUES DA COSTA	181008567917	INDEFERIDO

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425483	BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	181002232898	DEFERIDO
2	02425588	FRANCISCA DIANA BRAGA NETA	181035425493	INDEFERIDO
3	02426140	BIANCA DA SILVA LIMA	181023048554	INDEFERIDO
4	02426125	LUIZ HENRIQUE FROTA DE OLIVEIRA ZANOL	181006222663	INDEFERIDO

CURSO: NUTRIÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425281	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	181040890814	NÃO COMPARECEU
2	02426023	KELLY CRISTINA FELIPE DE LIMA	181011281480	DEFERIDO
3	02425968	JULI EVELIN MARCELINO ARGEMIRO	181023726357	INDEFERIDO
4	02425592	ANNA JULIA NOLETO DO VALE	181060649496	DEFERIDO
5	02425062	DANIELE ANDRADE DE CARVALHO	181023827585	INDEFERIDO
6	02425873	ELINE PEREIRA DOS SANTOS	181007764499	DEFERIDO
7	02426146	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	181021838592	NÃO COMPARECEU
8	02426081	MOIZES ROSAS FERREIRA FILHO	181005553373	NÃO COMPARECEU

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – 1ª CHAMADA
EDITAL Nº. 001/CGFP/2019

O candidato que estiver com o resultado como "**DEFERIDO**" deverá aguardar a divulgação do resultado final, prevista para o dia 16/07/2019.
O candidato que estiver com o resultado como "**INDEFERIDO**", deverá comparecer na sede do **Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **08/07 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 09/07/2019 (até as 13:00)**, conforme Anexo III do Edital.
O candidato que estiver com o resultado como "**NÃO COMPARECEU**" está desclassificado deste certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO (FIMCA)

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425922	ANNA JULIA REIS AGUIAR	181058093582	NÃO COMPARECEU
2	02426038	BEATRIZ DA CUNHA TEIXEIRA COELHO	181017213412	NÃO COMPARECEU
3	02425378	MARCOS ANDRE LIMA BARROS	181004367627	NÃO COMPARECEU
4	02425637	VITORIA PEREIRA LOPES	181047425671	NÃO COMPARECEU

CURSO: AGRONOMIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425508	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	181006527749	NÃO COMPARECEU
2	02425235	CARLOS EDUARDO CABRAL DA SILVA	181042484103	DEFERIDO
3	02425088	CARLOS DANIEL SIQUEIRA	181013112493	INDEFERIDO
4	02426102	PEDRO DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO	181014414989	NÃO COMPARECEU
5	02425136	JADIEL FREIRE SANTANA	181037591011	INDEFERIDO
6	02426196	LUCAS ALVES SILVA	181021539059	INDEFERIDO
7	02426147	ELISON CARVALHO LIMA VIEIRA	181005197932	NÃO COMPARECEU
8	02425146	AMANDA MIRANDA DA SILVA	181010499760	DEFERIDO
9	02425850	MARCOS VINICIUS MACHADO LIMA	181008476101	DEFERIDO
10	02425790	JAELSON DO NASCIMENTO LOPES	181000087666	NÃO COMPARECEU
11	02425833	LUCAS DA SILVA SANTOS DO CARMO	181017574797	DEFERIDO
12	02425191	RODRIGO DE BRITO LIMA	181043517471	NÃO COMPARECEU
13	02426127	GERCIANE SILVA DE SOUZA	181050115979	NÃO COMPARECEU
14	02425565	MAIQUE DA SILVA MENDES	181004964332	INDEFERIDO
15	02425696	GABRIEL RAMOS DA SILVA	181001658440	INDEFERIDO
16	02425939	DAIEVELE MAIA DA SILVA	181030091050	NÃO COMPARECEU

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425986	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	181005248354	INDEFERIDO
2	02425108	CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA	181002135307	NÃO COMPARECEU
3	02425753	BRUNA LETICIA SILVA MACEDO	181008394148	NÃO COMPARECEU
4	02425938	VITOR AMARAL DO CARMO SOUZA	181046146369	DEFERIDO
5	02425704	ANDRESSA DE OLIVEIRA PERES	181051814596	DEFERIDO
6	02425957	DOUGLAS TACIO RIBEIRO SOUSA	181042233328	NÃO COMPARECEU
7	02425580	FRANCIELI DIAS DA SILVA	181030620007	NÃO COMPARECEU
8	02425370	JESSICA PINHEIRO NOBRE	181002232542	INDEFERIDO
9	02425385	ANTONIA BRITO BARROSO	181024824714	NÃO COMPARECEU
10	02425104	LORENA SOUZA DA SILVA	181012653489	NÃO COMPARECEU
11	02425134	HIGOR UMBELINO DOS SANTOS	181027647443	NÃO COMPARECEU
12	02425197	ERICK AUGUSTUS GUIMARAES LEAL	181016683946	NÃO COMPARECEU

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425276	THIAGO OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA	181033876929	NÃO COMPARECEU
2	02425757	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	181002366720	INDEFERIDO
3	02425415	LARISSA PASSOS GONCALVES	181014847147	NÃO COMPARECEU
4	02425122	ALINE BOFF GUSMAO	181007707928	NÃO COMPARECEU

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425477	BEATRIZ MONTEIRO MESQUITA DE OLIVEIRA	181000429884	INDEFERIDO
2	02426003	VICTORIA LARISSA RODRIGUES LEITE	181031675893	INDEFERIDO
3	02425977	MATEUS LIMA SOUZA	181005483712	INDEFERIDO
4	02425609	NATHALIA GULARTE BARROS	181018910529	NÃO COMPARECEU

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425735	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	181013871395	NÃO COMPARECEU
2	02425082	JOSE VITOR BATISTA DE BRITO	181018402725	DEFERIDO
3	02426153	BEATRIZ YTACHY DE MEIRA	181012895403	INDEFERIDO
4	02425902	ANA CAROLINA DOS SANTOS REBELO	181008232595	DEFERIDO

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425211	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS	181059935294	NÃO COMPARECEU
2	02425138	REBECA DA SILVA GOMES	181000174506	INDEFERIDO
3	02425844	MATHEUS ALMEIDA DAMASCENO	181014315632	NÃO COMPARECEU
4	02425662	LUCAS MARIANO DIAS	181002153508	INDEFERIDO
5	02425865	TIAGO DA SILVA COSTA	181003844683	INDEFERIDO
6	02425738	ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS	181006075442	NÃO COMPARECEU
7	02425712	ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA	181027517455	DEFERIDO
8	02425412	MARCELY ROCHA FONSECA	181033402072	DEFERIDO
9	02426085	TAMIRIA ABREU DA SILVA	181024445510	NÃO COMPARECEU
10	02425840	PAULO FELIPE ALVES DE ALMEIDA	181026557304	INDEFERIDO
11	02425350	RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	181051061321	INDEFERIDO
12	02426190	THALIA MILENA MAIA FACUNDES DE OLIVEIRA	181051490025	DEFERIDO
13	02425184	MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ	181000714947	DEFERIDO
14	02425315	JUCIANE BENTO DA SILVA	181004434229	NÃO COMPARECEU
15	02425615	ANA LARISSA PEDROSA ASSEN	181040052357	DEFERIDO
16	02425393	ERIKLES ALVES DA SILVA	181001211166	DEFERIDO

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02426161	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	181017181171	NÃO COMPARECEU
2	02425271	MONIQUE CUNHA DO AMARAL	181009591940	INDEFERIDO
3	02425246	VICTOR HUGO SOUZA CEZAR	181025361021	INDEFERIDO
4	02425201	IGOR PAZ TESTE	181053841795	INDEFERIDO
5	02425911	LUCAS DA SILVA PESSOA	181023135740	DEFERIDO
6	02425492	THIAGO SILVA MARQUES	181066331289	INDEFERIDO
7	02425526	DIENE PENHA BATISTA	181000319135	INDEFERIDO
8	02426215	KARINE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	181020787816	INDEFERIDO
9	02426036	JESSICA MARQUES DO VALE	181006918195	INDEFERIDO
10	02425899	WILISLANE DA SILVA SOARES	181059164598	DEFERIDO
11	02425147	LUCIMARA LOBATO NUNES	181014455347	DEFERIDO
12	02425479	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	181042363679	NÃO COMPARECEU
13	02425419	JOAO VICTOR DE CASTRO RESKY	181005710031	INDEFERIDO
14	02425491	RAILSON ROBERTO DA SILVA	181011988910	DEFERIDO
15	02425222	NATALIA KETLEN SILVA DE MORAES	181017714757	INDEFERIDO
16	02425951	AUREA VITORIA GALVAO DOS SANTOS	181034863405	NÃO COMPARECEU

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425808	VITORIA EVARISTO DA SILVA	181042414506	DEFERIDO
2	02425081	TEKELINE SOUSA OLIVEIRA	181017728153	INDEFERIDO
3	02425516	FELIPE MAIDANA CAMPELO	181044347498	INDEFERIDO
4	02425631	ELIAS DA SILVA BRAZ	181001961943	NÃO COMPARECEU

CURSO: FONOAUDIOLOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425335	FERNANDA SAYONARA SILVA SANTOS	181014022295	INDEFERIDO
2	02426212	ANNE GABRIELLE RALDES TEIXEIRA	181054664659	INDEFERIDO
3	02425832	GENYFHER CRISTIELE DELGADO PEREIRA	181004331615	NÃO COMPARECEU
4	02425743	LARISSA RIBEIRO DE ANDRADE	181039880883	NÃO COMPARECEU
5	02425050	RENATA NUNES FARIAS MONTEIRO	181002672291	NÃO COMPARECEU
6	02426019	VERA LUCIA SOUZA SANTOS ALMEIDA	181040386656	DEFERIDO
7	02425348	ISABBELY ROCHA DOS SANTOS	181001851920	INDEFERIDO
8	02425828	BRAYAN ROBERTO MENDES DOS SANTOS	181013115751	DEFERIDO
9	02425255	STEFFANE MOTA FERREIRA	181064067687	INDEFERIDO
10	02425633	RAISSA INARA FORTE CASTRO	181020398242	INDEFERIDO
11	02425484	EDNA BARBARA PEREIRA	181012416820	INDEFERIDO
12	02425709	REBECA VAILANT ROCHA	181016542670	INDEFERIDO

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02426089	ANDRE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	181026726446	NÃO COMPARECEU
2	02425966	WENDREL VELOSO PASSOS	181026604049	INDEFERIDO
3	02426049	LUAN MARCOS DO NASCIMENTO	181016535104	INDEFERIDO

4	02425340	GABRIELE MARAES TRINDADE	181004712640	NÃO COMPARECEU

CURSO: PSICOLOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02426027	KESIA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	181003702824	NÃO COMPARECEU
2	02425501	MARCELA DORRANE DA SILVA PASSOS	181001873908	DEFERIDO
3	02425639	BIANCA DE PINHO ROCHA	181030951527	INDEFERIDO
4	02425900	LAURA GRAZIELE SILVA NASCIMENTO	181021527658	NÃO COMPARECEU

CURSO: ZOOTECNIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425792	ANDRYNI STEFANI BRASIL ROSA DA SILVA	181017785047	NÃO COMPARECEU
2	02425044	VALQUIRIA VENANCIO DE OLIVEIRA	181005511496	DEFERIDO
3	02425995	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	181040581520	NÃO COMPARECEU
4	02426047	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	181016125740	NÃO COMPARECEU

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – 1ª CHAMADA

EDITAL Nº. 001/CGFP/2019

O candidato que estiver com o resultado como "**DEFERIDO**" deverá aguardar a divulgação do resultado final, prevista para o dia 16/07/2019.
O candidato que estiver com o resultado como "**INDEFERIDO**", deverá comparecer na sede do **Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **08/07 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 09/07/2019 (até as 13:00)**, conforme Anexo III do Edital.
O candidato que estiver com o resultado como "**NÃO COMPARECEU**" está desclassificado deste certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

FACULDADE SAPIENS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425868	LARISSA LUCIELE MONTEIRO DE ABREU	181014860553	NÃO COMPARECEU
2	02425548	GABRIEL MORAES FOSQUEANO	181009167212	INDEFERIDO
3	02425171	ADRIANA NASCIMENTO COSTA	181050859774	NÃO COMPARECEU
4	02425152	ADRIEL ENDRIO FARIAS DE ANDRADE	181064045295	INDEFERIDO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425177	ELAINE CASTRO DE LIMA	181006663643	NÃO COMPARECEU
2	02426122	ANDERSON BARBOSA VIEIRA	181008685826	NÃO COMPARECEU
3	02425627	LUCCA DA SILVA GARIBALDI	181008429639	DEFERIDO
4	02425926	SHELCY MICHELLY DA SILVA PEREIRA	181022545154	INDEFERIDO

CURSO: MARKETING				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425542	TAYNA CRISTINA CAVALCANTE DE ARAUJO	181002240784	INDEFERIDO
2	02425157	MILTON GIOVANI FRANCA QUEIROZ	181011796214	DEFERIDO
3	02425552	LILIANE OLIVEIRA DO LIVRAMENTO	181014682031	NÃO COMPARECEU
4	02426059	EVONI CHAGAS DE CASTRO	181015442310	NÃO COMPARECEU

CURSO: PEDAGOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425958	LAURA GISELE SILVA DE OLIVEIRA	181018696763	NÃO COMPARECEU
2	02426172	RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL	181044162723	NÃO COMPARECEU
3	02425718	JOAO VITOR BARBOSA SILVA	181011954094	NÃO COMPARECEU
4	02425964	JHENIFFER CAMILLA ROSA COUTINHO	181020347173	DEFERIDO
5	02425486	CRISTIANE PINTO ABADIAS	181022663106	DEFERIDO
6	02425509	AMANDA KELLE DE ARAUJO ALVES	181025180702	NÃO COMPARECEU
7	02426057	THAIS OLIVEIRA REINALDO	181040260919	NÃO COMPARECEU
8	02425961	SUZIENE LIMA DA SILVA	181036501722	NÃO COMPARECEU

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60291055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019/SEMED

Portaria nº 146/2019/SEMED Porto Velho, 26 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-081/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Executar o Projeto Práticas no Campo, realizar acompanhamento, assessoramento e orientações sobre a execução dos recursos destinados as escolas pertencentes à Zona Rural no Distrito de Cuniã. **No período de 08 à 13/07/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 889/2019//DPE/SEMED de 19 de Junho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Esp. Educ. Supervisão	Distrito de Cuniã. Esc. EMEI Francisco Braga	5 ½	80,74	444,07
Jackson Santos da Silva	48.654	Prof. N II		5 ½	80,74	444,07
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Prof. N II		5 ½	80,74	444,07
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5 ½	75,02	412,61
Basileo Carvalho	5068	Piloto Fluvial		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**2.157,43**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34E12D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019/SEMED

Portaria nº 147/2019/SEMED Porto Velho, 26 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-082/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de entregar alimentos perecíveis e não perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino e localidades de Engenho do Madeira, Morvan Freire, Ernandes Coutinho, Maria Angélica e Boa Esperança, nos dias 1**0 à 13 e 17 à 20/07/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 087/DIEN/DSLE/SEMED de 24/06/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assist. Administrativo	Escolas Rurais – Engenho do Madeira Colonia 13 de Setembro, Estrada Areia Branca, Linha Caracol, Gleba das Garças, Linha F, BR 364 Km 150	7	75,02	525,14
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		7	75,02	525,14
TOTAL						1.050,28

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:570DCECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG		**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
		P.A : 05.01.04.122.338.2.865	
		E.D: 4.4.90.52	
		Fonte: 1.023	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und	**Fogão industrial** confeccionado em chapa de aço carbono com pintura Epóxi resistente às altas temperaturas; Grelhas em ferro fundido com tamanho mínimo de 30x30, 6	920,00

		Dedos; Medidas: Altura: 800mm, Largura: 785mm, Profundidade 865mm, 4 queimadores 2 duplas e 2 simples com diâmetro de 150mm na boca dupla e 100mm na boca simples traseira. Garantia do Fabricante de 01 ano.	
01	Und	**Cafeteira Elétrica Profissional 20 Litros 2 Reservatórios, em aço inoxidável, material apropriado para contato com alimentos e bebidas; Resistências blindadas de alta performance; Torneira horizontal, indicada para café e leite; acompanhada de vareta para limpeza das torneiras; acompanhada coador de pano. Indicadas para bares, padarias, restaurantes, cafeterias, lanchonetes, escolas, faculdades, indústrias e serviços de alimentação em geral.** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade: 20 litros (2 bojos de 10 litros cada); Consumo: 2500w / 2,50kw/h; Alimentação: 127v / 220v; Termostato para controle de temperatura de 20ºC a 120ºC; visor de nível para reservatório de água; ideal para manter a bebida aquecida; **Dimensões Mínimas (CxLxA)** Produto: 40 x 35 x 82 (cm) Peso líquido / bruto: entre 16 e 18 KG; Cor preta; Garantia do Fabricante de 01 ano.	2.650,00
01	Und	**Refrigerador** Doméstico – Tipo Geladeira (FROST FREE) ; Capacidade aproximada: 260 litros; potência do motor de 1/8-HP; 2 duas portas; Garantia de 01 ano; Prateleiras reguladoras e removíveis; Porta laticínios; Cor Branca; Tensão: 110x/220 volts; suporte de apoio; suporte fixo com rodízios. Garantia do Fabricante de 01 ano.	2.100,00
01	Und	**Forno Microondas**. Capacidade mínima de 30 (trinta) litros; relógio e display digital; com prato giratório e timer; cor branca; potência mínima: 800 watts, voltagem: 110 v ou bivolt (110/220). Garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica em porto velho. Equipamento com selo PROCEL classificado com índice de eficiência energética "A" e certificação do INMETRO, no que couber. Garantia de 01 ano	710,00
03	Und	**Bebedouro** elétrico, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. Tipo coluna; na cor branca. Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 (dois) litros; Gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão; Duas Torneiras de fácil manuseio em plástico de alta resistência: sendo 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada. Reservatório em plástico atóxico; Compressor silencioso; Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões do gabinete: Altura mínima de 900 mm e máxima 1.000 mm; - Largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm; - Profundidade mínima de 270 mm e máxima de 390 mm; - Tensão 127 volts; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano e assistência técnica prestada em Porto Velho; Garantia de 01 ano.	1.845,00
06	Und	Conjunto de Mesa com 04 Cadeiras: Mesa: Medindo 1,00m de diâmetro - 0,75 de altura - tampo de 15mm; Tampo redondo de revestimento em PET com revestimento melamínico; Acabamento em fita com sistema de cola Hotmelt de alta resistência e durabilidade; Estrutura da mesa de ferro reforçada pé central de 2' ½ na parede de1,20; Pintura Epóxi (eletrostática) com tratamento anti ferrugem; com sapatas niveladoras e regulagem de altura (acertar desnível de piso, quando for o caso). Cor do tampo: Amarelo. Cor da estrutura: Preto. Cadeira: -Estrutura de ferro reforçada em Tubo ¾ na parede de 1,20mm; Com pintura Epóxi pó com tratamento ante ferrugem; Capacidade 150 kg; Dimensões: 0,81 altura x 0,53 x 0,40 assento. Assento e encosto de polipropileno na cor preta.	2.385,00
01	Und	Conjunto de Cozinha 4 Peças (Paneleiro, Balcão, Armário Aéreo e Nicho); Cor branco neve; confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó no corpo e portas; Puxadores Metalizados; Com brilho no acabamento; Corrediças telescópica: Com 10 portas de bater e 1 gaveta; com 08 prateleiras e com tampo	1.240,00
01	Und	**ARMÁRIO -** Armário Roupeiro de aço para vestiário, com 08 portas venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, produzido emchapa de aço de no mínimo 0,45mm; Com especificações mínimas de : ALTURA:198cm LARGURA:126cm PROFUNDIDADE:42cm PESO: aproximadamente 50kg Garantia de 01 ano;	880,00
01	Und	Balcão de Atendimento Reto com profundidade de 600mm, altura de 1160mm e largura, 2000mm. Material: MDP com revestimento laminado Melamínico BP tampos em 15mm acabamento de borda: Perfil 180º, painel e pés em 15mm de espessura, com acabamento de borda em 0,45mm ; com 02 gavetas com chave; Cor bege; Produto 100% Novo; Garantia de 01 ano.	1.348,20
TOTAL			R$ 14.078,20

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Contrato nº. 088/PGM/2018, realizou o serviço de Reforma e Adequação do Prédio/Sede da Secretaria, amparada pela necessidade de melhorias e amplitude nos espaços interno e externo, compreendendo a copa e o hall de entrada da SEMPOG.
A aquisição visa a substituição dos eletrodomésticos existentes, adquiridos a mais de 05 anos, e complementação do mobiliário da copa da Secretaria.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Regional Comércio Serviços e Representação Comerciais Eireli – EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício ABOP nº 0009/2019 DATA: 26/03/2019 Fls. 27 e 28

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: G.T.A Comércio de Utilidades Domesticas e Comercial Ltda - EPP
CNPJ: 05.560.438/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços DATA: 26/03/219 Fls. 50 e 51

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 335/SPACC/PGM/2019
DATA: 05/06/2019 Fls.101 A 109 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38A87D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 220/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 220/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00276-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,5 diárias (Cinco e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Realizar e Participar de Capacitação voltadas aos Agentes de Combate de Endemias no Distrito de Nova Califórnia, na cidade de Porto Velho RO. No período de 07 a 12/07/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Memo. nº 156/DVS/SEMUSA

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Maria do Socorro Braga de Oliveira	**240614**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Solange de Lurdes Picolotto	**240284**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Jose Roberto da Silva Costa	**225393**	**A.C.S.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Roberto Tetsuro Nakaoka	**121377**	**Médico Veterinário**	**5,5**	**80,74**	**444,07**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Fabiola Rodrigues Montenegro	**221268**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Clinge Silva Almeida	**208670**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Anilson R. Miranda	**5026598**	**Guarda de Endemias**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Lucielton da Silva Sales	**239914**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Aline Viante da Costa	**239956**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Elias Vieira da Costa	**105446**	**Serviços Gerais**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Messias Diniz da Cruz	**502531**	**Guarda de Endemias**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Jussara da Silva Nobre Alves	**239526**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Antonio Batista de Araujo	**489713**	**A.S.P.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Geraldo de Jesus Silva	**235475**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Claudio Antonio Brum da Silva	**235813**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Alzenir dos S. Soares Pontes	**80094**	**A.C.E.**	**5,5**	**75,02**	**412,61**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Regia de L. F. P. Martins	**844250**	**Médico Veterinário**	**2,5**	**80,74**	**201,85**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Rafael Bocardi do Nascimento	**235386**	**A.C.E.**	**6,0**	**37,51**	**225,06**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Lucilene R. Penha	**239956**	**A.C.E.**	**6,0**	**37,51**	**225,06**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Germano Wasczuk	**230960**	**A.C.E.**	**6,0**	**37,51**	**225,06**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Frank Junio A. da Costa	**234211**	**A.C.E.**	**6,0**	**37,51**	**225,06**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**
Paulo Roberto R. Franco	**241000**	**A.C.E.**	**6,0**	**37,51**	**225,06**	**Nova Califórnia – Porto Velho RO**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83E73B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0038/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0038/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.: 08.31.10.302.329.2.669** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE DE MÉDIA COMPEXIDADE **Elemento da Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo **Fonte: 1.027** – Recursos do Tesouro / Sistema Único de Saúde - SUS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
110	cx	**Marcador cardíaco – TROPONINA I / T.** Teste imunológico quantitativo para a detecção específica da Troponina T cardíaca em sangue venoso heparinizado. Compatível com Equipamentos de Imunocromatografia (Marcador Cardíaco) Modelo Cobas H 232/ Marca: ROCHE. Cada caixa contém 10 unidades	R$ 395,80
TOTAL			R$ 43.538,00

JUSTIFICATIVA (causas)

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos laboratórios clínicos municipais deve se inserir em um processo de planejamento global do conjunto de ações e serviços de saúde, de forma coerente com o modelo assistencial adotado. O planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS, preconizados na RDC 302/05, Manual do Gestor do SUS para estruturação de Laboratórios Clínicos e Lei Complementar nº 8.080/90 que: "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, em especial na rede urgência/emergência, com a disponibilidade de exames laboratoriais nas unidades de pronto atendimento: UPA Sul, UPA Leste, utilizados em rotina de Urgência e Emergência nas especialidades de ; HEMATOLOGIA e MARCADORES CARDÍACOS pelo período de 12 meses com a prerrogativa de ser prorrogável de acordo com a necessidade do serviço em consonância com a legislação vigente.

Marcadores cardíacos como as Troponinas T são proteínas estruturais envolvidas no processo de contração das fibras cardíacas e é um importante indicador de lesão do miocárdio (infarto). A dosagem de troponina T tem sido introduzida na prática clínica para avaliação de pacientes com dor torácica nos serviços médicos de emergência. Este teste laboratorial pode detectar níveis minimamente elevados de troponina e podem subsidiar intervenção médica de Emergência para reestabelecer casos graves com elevada incidência de evolução para o óbito. A avaliação de marcadores cardíacos representa um importante indicador fisiológico que deve subsidiar a equipe de saúde na conduta em situações de urgência/emergência, onde a rápida intervenção poderá representar medida necessária ao reestabelecimento da saúde do paciente em situação crítica.

Os quantitativos e as especificações dos Insumos e Reagentes descritos são baseados nas Recomendações do Ministério da Saúde – MS em seu Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos com vistas a assegurar a prestação satisfatória e padronização dos serviços.

Foram utilizados neste estudo a PORTARIA MINISTERIAL 1.101/2002 – parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Manual de Apoio aos Gestores do SUS para Laboratórios Clínicos (MS, 2010), bem como o levantamento da produtividade do período de Abril de 2018 a Março de 2019, compreendendo 12 meses por meio do Sistema HOSPUB (MS) como base de cálculo para análise técnica realizada para os exames de Marcadores Cardíacos (TROPONINA).

A População estimada do Município de Porto Velho Ano Base 2016 é de, aproximadamente, 511.219 habitantes. Tomando como base os 03 (três) últimos censos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e projetando a estimativa de crescimento para o período entre 2014 – 2018, levando em consideração os dados acima, teremos a projeção média de crescimento de 12,61%, correspondente a 556.347 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete) habitantes.

A contratação encontra fundamentação legal no art. 25, caput, e o inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Concernente à hipótese trazida pelo artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, destinado aos casos de aquisição de materiais, equipamentos e gêneros que contenha somente um produtor, empresa ou representante comercial, impossibilitando, deste modo, a competição, o presente caso exige adoção de tais medidas excepcionais previstas pelo texto legal.

A exclusividade tratada no referido artigo é demonstrada através de declaração da Fecomércio – RO/ACRE, parte integrante do presente termo.

As produções registradas pelo sistema HOSPUB tiveram seus quantitativos analisados discussão técnica realizada pela divisão Laboratorial desta SEMUSA.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Real Diagnóstica Comércio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais
CNPJ: 04.054.617/0001-40
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços DATA: 16/07/2019 Fls. 37

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 405/SPACC/PGM/2019
DATA: 01/07/2019 Fls. 86/93 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04, de Julho de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2783C59B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 038/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 038/SEMUSB/2019
Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o processo nº. 10.00166-000/2019.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foram realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período abrangido de 04 de abril à 04 de maio de 2019, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 3105, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo GOL NDT 5032 e Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 255/DSLP/SEMUSB/2019:

Nº	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	04 à 06/04/19 11 à 13/04/19 18 à 20/04/19 25 à 27/04/19	10	75,02	750,20
02	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	08 à 13/04/19 15 à 20/04/19 22 à 27/04/19 29/04 à 04/05/19	22	75,02	1.650,44
03	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	08 à 13/04/19 15 à 20/04/19 22 à 27/04/19 29/04 à 04/05/19	22	75,02	1.650,44
04	166521	Rone Venâncio da Silva	Gari	08 à 13/04/19 15 à 20/04/19 22 à 27/04/19 29/04 à 04/05/19	22	75,02	1.650,44
05	779506	Sebastião da Silva Tavares	Gari	04 à 06/04/19 11 à 13/04/19 18 à 20/04/19 25 à 27/04/19	10	75,02	750,20
06	671132	Sebastião Dias	Mecânico de Automóveis	04 à 06/04/19 11 à 13/04/19 18 à 20/04/19 25 à 27/04/19	10	75,02	750,20

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E7B6D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Edital nº 36/2019
Processo nº: 707/2018
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
REGISTRO DE PREÇO 11/2019
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

FORNECEDOR; ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO; AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº309 QD 2ULT 21BAIRRO VILA GALVÃO CEP 75.254-632 SENADOR CANEDO – GOIAS
CNPJ; 27.718.661/0001-03 FONE 62 3507-7070
REPRESENTANTE ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2019

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
01	ACIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)	COMPR.	5.000,00	R$0,35	R$1.750,00	BIOLAB
128	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/2ML	AMPOLA	10.000,00	R$0,50	R$5.000,00	FARMACE
129	DIPIRONA DE BATAMETASONA+FOSFATO DISODICO DE BETAMETASONA 5,G+2MG/2ML	AMPOLA	300	R$5,00	R$1.500,00	BRAINFARMA
164	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTIZONA 100MG/ML PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	R$2,70	R$2.700,00	TEUTO
222	CABERGOLINA 0,5MG	COMPR.	2.000,00	R$15,00	R$30.000,00	PRATI
234	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	R$8,00	R$8.000,00	ABL
304	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	6.000,00	R$0,04	R$240,00	PRATI
323	IBUPROFENO 600MG	COMPR	6.000,00	R$0,22	R$1.320,00	PRATI
329	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPR	1.000,00	R$0,10	R$100,00	MERCK
330	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPR	1.000,00	R$0,10	R$100,00	MERCK
331	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPR	1.000,00	R$0,10	R$100,00	MERCK
338	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPR	10.000,00	R$0,05	R$500,00	MEDQUIMICA
337	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPR	10.000,00	R$0,04	R$400,00	MEDIQUIMICA
343	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPR	3.000,00	R$0,15	R$450,00	SANDOZ
344	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPR	3.000,00	R$0,50	R$1.500,00	SANDOZ
347	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	10.000,00	R$0,12	R$1.200,00	PRATI
349	METRONIDAZOL 500MG/G GEL VAGINAL C/50G	TUBO	250,00	R$5,00	R$1.250,00	PRATI
355	NIFEDIPINO 20MG	COMPR	15.000,00	R$0,08	R$1.200,00	BRAINFARMA
357	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	TUBO	300,00	R$3,00	R$900,00	PRATI
358	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRASCO	300,00	R$5,00	R$1.500,00	CIMED
367	PASTA D'AGUA	FRASCO	100,00	R$4,50	R$450,00	JRD
391	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG(SELOZOK)	COMPR	3.000,00	R$0,55	R$1.650,00	ACCORD
VALOR TORAL						**61.810,00**

FORNECEDOR; ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO; RUAS DOS PIONEIROS 1368 BAIRRO PRINCESA ISABEL
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.964-102
CNPJ; 13.977.860/0001-21
REPRESENTANTE JACOB ALVES DE ALMEIDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2019 VALOR ADJUDICADO 23.040,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
162	SOLUÇÃO RINGER SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	BOLSA	6.000,00	3,84	24.040,00	JP
VALOR TOTAL						**23.040,00**

FORNECEDOR; COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA
ENDEREÇO; AV DOM PEDRO N 2678 BAIRRO SETOR 5 F
CIDADE; JARU (RO) CEP; 768940-000
CNPJ; 02.475.985/0001-37
FONE 69 3521 5181 E-MAIL covan-@hotmail.com
REPRESENTANTE ; GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2019

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
105	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5MG/ML	AMPOLA	100,00	8,80	R$880,00	HIPOLABOR
106	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML	AMPOLA	100,00	4,69	R$469,00	HYPOFARMA
126	DIGLUNATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	200,00	24,99	R$4.998,00	VIC PHARMA
141	GLICOSE 25% C/10 ml	AMPOLA	5.000,00	0,31	R$1.500,00	SAMTEC
150	IODO 2% TINTURA	FRASCO	200,00	49,85	R$9.970,00	VIC PHARMA
172	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE C/120ML	FRASCO	500,00	4,97	R$2.485,00	PRATI
181	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPR	600,00	0,11	R$66,00	IMEC
202	AMPICILINA 500MG	COMPR	5.000,00	0,83	R$4.150,00	PRATI
225	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPR	2.000,00	0,16	R$320,00	IMEC
237	CIMETIDINA 200MG	COMPR	3.000,00	0,19	R$570,00	PRATI
378	POLVEDINE C/500ML	FRASCO	200,00	45,00	R$9.000,00	VIC PHARMA
393	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	200,00	5,39	R$1.078,00	PRATI
398	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML	FRASCO	100,00	1,74	R$174,00	PRATI
411	VALERATODE BETAMETASONA+CLIOQUINOL+SULFATO DE GENTAMICINA+TOLNAFTATO(05+1+10+10MG/G)CREME 30G	TUBO	500,00	14,56	R$7.280,00	GEOLAB
VALOR TORAL						**42.990,00**

FORNECEDOR; DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D´MEDICAMENTODS LTDA EPP
ENDEREÇO; RUAS VICTORIO LUIZ ZAFFARI Nº 107 BAIRRO TRES VENDAS
CIDADE; ERECHIM /RS CEP 99.713-158
CNPJ; 16.970.999/0001-31
REPRESENTANTE LOIRI BEZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2019 VALOR ADJUDICADO 47.283,20

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
59	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPR	5.000,00	R$2,70	R$13.500,00	CRISTALIA
72	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	500,00	R$15,51	R$7.755,00	CRISTALIA
75	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	500,00	R$22,00	R$11.000,00	HIPOLBOR
277	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G 30G	TUBO	600,00	R$4,98	R$2.988,00	SOBRAL
300	FLUCONAZOL 150MG	COMPR	3.000,00	R$0,49	R$1.470,00	MEDQUIMICA
303	FUROATO DE MOMETASONA 1% CREME	TUBO	600,00	R$12,20	R$7.320,00	GERMD
311	HEDERA HELIX 7MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500,00	R$6,50	R$3.250,00	PRATI-DONADUZZI
VALOR TORAL						**47.283,00**

FORNECEDOR; JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA EPP
ENDEREÇO; AVENIDA JAMARI 2349 BAIRRO SETOR 01
CIDADE; ARIQUEMES (RO) CEP; 76870-163 CNPJ; 13.287.059/0001-54
FONE 69 3536 0318 69 8107 5178

REPRESENTANTE ; CELIA REGINA DEINA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 42/2019

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
136	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	500,00	14,00	7.000,00	ISOFARMA
148	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	FRASCO	100,00	6,90	690,00	CICLO FARMA
VALOR TORAL						**7.690,00**

FORNECEDOR; LIGIA MARIA CARNEIRO ME
ENDEREÇO; AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES 418 BAIRRO CRISTO REIS
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO –PR CEP 85.602-510
CNPJ;29.228.930/0001-89
REPRESENTANTE LIGIA MARIA CARNEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2019 VALOR ADJUDICADO 84.636,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPR	5.000,00	R$0,10	R$500,00	EMS
4	ALPRAZOLAM 1MG	COMPR	5.000,00	R$0,15	R$750,00	EMS
7	BROMAZEPAM 3MG	COMPR	6.000,00	R$0,13	R$780,00	TEUTO
8	BROMAZEPAM 6MG	COMPR	6.000,00	R$0,18	R$1.080,00	TEUTO
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO C/100ML	COMPR	500,00	R$12,80	R$6.400,00	U.QUIMICA
15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPR	25.000,00	R$0,04	R$1.000,00	TEUTO
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPR	3.000,00	R$0,40	R$1.200,00	EUROFARMA
37	FENITOINA SODICA 100MG	COMPR	6.000,00	R$0,14	R$840,00	HIPOLABOR
46	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMPR	6.000,00	R$1,35	R$8.100,00	ROCHE
49	LORAZEPAM 2MG	COMPR	5.000,00	R$0,17	R$850,00	EMS
86	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	R$8,68	R$26.040,00	TEUTO
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA (4MG+500MG)ML C/10ML	AMPOLA	5.000,00	R$1,50	R$7.500,00	FARMACE
178	ACICLOVIR 200MG	COMPR	600,00	R$0,20	R$120,00	PHARLAB
179	ACICLOVIR 50MG/G CREME C/10G	BISNAGA	200,00	R$2,48	R$496,00	GERMED
200	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,00	R$13,50	R$2.700,00	EMS
239	CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO C/60ML	FRASCO	200,00	R$60,00	R$12.000,00	EMS
252	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%GEL 30G	BISNAGA	600,00	R$2,60	R$1.560,00	PHARLAB
279	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO C/20ML	FRASCO	500,00	R$3,00	R$1.500,00	CIMED
293	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPR	3.000,00	R$0,27	R$810,00	EMS
310	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPR	6.000,00	R$0,08	R$480,00	CIMED
346	METILDOPA 500MG	COMPR	10.000,00	R$0,81	R$8.100,00	EMS
369	PENTOXIFILINA 400MG	COMPR	3.000,00	R$0,61	R$1.830,00	EMS
VALOR TORAL						**84.636,00**

FORNECEDOR; LOBIANCO E LIMA LTDA ME.
ENDEREÇO; AV DOIS DE JUNHO Nº 2197 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-767
CNPJ; 22.870.240/0001-80
REPRESENTANTE HENRIQUE LIMA LOBIANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019 VALOR ADJUDICADO 92.714,000

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
5	ALPRAZOLM 2MG	COMPR	5.000,00	R$0,40	R$2.000,00	LEGRAND
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/20MG	COMPR	1.000,00	R$2,98	R$2.980,00	TEUTO
28	CLORIDRATI DE PAROXETINA 20MG	COMPR	5.000,00	R$0,47	R$2.350,00	UNIAO QUIMICA
29	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPR	10.000,00	R$0,40	R$4.000,00	TEUTO
39	FENOBARBITAL 100MG(GARDEENAL)	COMPR	10.000,00	R$0,16	R$1.600,00	UNIÃO QUIMICA
41	GABAPENTINA 300MG	COMPR	3.000,00	R$0,75	R$2.250,00	BIOLAB
52	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPR	5.000,00	R$0,37	R$1.850,00	TEUTO
54	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPR	6.000,00	R$0,82	R$4.920,00	UNIÃO QUIMICA
58	RISPERIDONA 2MG	COMPR	10.000,00	R$0,48	R$4.800,00	UNIÃO QUIMICA
74	FENOBARBITAL 100MG/ML C/2ML	AMPOLA	500,00	R$6,14	R$3.070,00	UNIÃO QUIMICA
175	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE C/100ML	FRASCO	300,00	R$8,69	R$2.607,00	GEOLAB
176	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE C/100ML	FRASCO	300,00	R$8,78	R$2.634,00	GEOLAB
182	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPR	10.000,00	R$0,24	R$2.400,00	VITAMEDIC
189	ALBENDAZOL 40MG/ML C/10ML	FRASCO	500,00	R$1,92	R$960,00	TEUTO
206	ATORVASTATINA 20MG	COMPR	6.000,00	R$0,16	R$960,00	NOVA QUIMICA
207	ATORVASTATINA 40MG	COMPR	6.000,00	R$0,30	R$1.800,00	NOVA QUIMICA
215	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	100,00	R$25,89	R$2.589,00	GEOLAB
228	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPR	1.000,00	R$1,28	R$1.280,00	UNIÃO QUIMICA
229	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	5.000,00	R$0,24	R$1.200,00	LEGRAND
230	CARVEDILOL 25 MG	COMPR	5.000,00	R$0,38	R$1.900,00	NOVA QUIMICA
233	CEFALEXINA 500MG	COMPR	15.000,00	R$0,26	R$3.900,00	UNIÃO QUIMICA
235	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	VIDRO	100,00	R$9,34	R$934,00	PHARMUS
236	CETOCONAZOL 200MG	COMPR	2.000,00	R$0,60	R$1.200,00	PHARLAB
263	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPR	3.000,00	R$0,18	R$540,00	TEUTO
263	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	COMPR	5.000,00	R$0,10	R$500,00	PHARLAB
276	DEXAMETASONA	COMPR	1.000,00	R$0,34	R$340,00	TEUTO
290	DOXICICLINA 100MG	COMPR	1.000,00	R$0,45	R$450,00	TEUTO
312	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	15.000,00	R$0,04	R$600,00	LEGRAND
319	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500,00	R$8,14	R$4.070,00	GEOLAB
325	ITRACONAZOL	COMPR	4.000,00	R$1,37	R$5.480,00	GEOLAB
333	LORATADINA 1MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	500,00	R$4,69	R$2.345,00	GEOLAB
335	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE C/120ML	FRASCO	500,00	R$9,32	R$4.660,00	NEO QUIMICA
348	METRONIDAZOL 400MG	COMPR	6.000,00	R$0,48	R$2.880,00	TEUTO
350	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000U/G	TUBO	500,00	R$9,99	R$4.995,00	TEUTO
363	OLEO MINERAL 100% FRASCO C/100ML	FRASCO	200,00	R$10,10	R$2.020,00	UNIAO QUIMICA
370	PERMANGANATO DE APOTASSIO 100MG	COMPR	1.000,00	R$0,16	R$160,00	MARIOL
373	PEROXIDO DE BENZOILA 250MG/ML LOÇÃO 100ML	FRASCO	100,00	R$20,00	R$2.000,00	HERTZ

395	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/8MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300,00	R$9,80	R$2.940,00	TEUTO
401	SULFATO FERROSO 5MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	50,00	R$7,00	R$350,00	NATULAB
407	TIBOLONA 2,5	COMPR	5.000,00	R$0,84	R$4.200,00	NOVA QUIMICA
VALOR TORAL						**92.714,00**

FORNECEDOR; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO; AV ANTONIO SILVA BARBIERI 1099 BAIRRO PINHEIRINHO
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO - PARANA CEP 85.603-000
CNPJ; 26.419.311/0001-83
REPRESENTANTE NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019 VALOR ADJUDICADO 81.845,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
12	CITALOPRAM 20MG	FRASCO	6.000,00	0,28	1.680,00	ZYDUS
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPR	25.000,00	0,08	2.000,00	TEUTO
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPR	6.000,00	0,74	4.440,00	GEOLAB
36	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPR	8.000,00	1,51	12.080,00	ZYDUS
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPR	5.000,00	0,75	3.750,00	GEOLAB
55	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML NSUSOENSAO	COMPR	300,00	30,00	9.000,00	U.QUIMICA
212	BESILATO DE ANLOPIDINO 5MG	COMPR	5.000,00	0,03	150,00	GEOLAB
220	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10+500MG/ML	COMPR	5.000,00	0,67	3.350,00	GEOLAB
238	CLARITRIMICINA 500MG	COMPR	3.000,00	3,79	11.370,00	EMS
248	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPR	3.000,00	1,30	3.900,00	TEUTO
262	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO 25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 20ML	FRASCO	300,00	7,11	2.133,00	VITAMEDIC
292	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPR	3.000,00	0,49	1.470,00	EMS
336	MALEATO DE DEXCLORFEENIRAMINA 2MG	COMPR	3.000,00	0,08	240,00	GEOLAB
364	OMEPRAZOL 20MG	COMPR	10.000,00	0,06	600,00	HIPOLABOR
366	PARECETAMOL 500MG	COMPR	10.000,00	0,05	500,00	HIPOLABOR
377	POLIVITAMINICO COMPOSTO (VITAMINA A+VITAMINA B1+VITAMINA B2+VITAMINA PP+VITAMINA B6+VITAMINA B5+VITAMINA B8+ VITAMINA E+D+C SOLUÇÃO ORAL	FRASC	300,00	11,69	3.507,00	NESH
404	TELMISARTANA 40MG	COMPR	5.000,00	2,00	10.000,00	EMS
406	TENOXICAM 20MG	COMPR	6.000,00	0,55	3.300,00	MEDQUIMICA
408	TINIDAZOL+TIOCONAZOL	TUBO	500,00	16,75	8.375,00	GEOLAB

FORNECEDOR; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
ENDEREÇO; RUA HENRIQUE SCHWERING 368 CENTRO
CIDADE; ERECHIM / RS CEP 99.700-408
CNPJ;20.918.668/0001-20
REPRESENTANTE MARITANIA F. FOLADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019 VALOR ADJUDICADO 4.646,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
190	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.)200MG	COMPR	2.000,00	0,28	560,00	VITAPAN
271	CLOTRIMAZOL 1% CREME	TUBO	200,00	5,68	1.136,00	MEDLEY
278	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPR	3.000,00	0,55	1.650,00	MEDLEY
353	N-ACEITIL-L-CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	SACHE	1.000,00	1,30	1.300,00	GEOLAB
VALOR TORAL						**4.646,00**

FORNECEDOR; EXEMPLARMED LTDA-EPP.
ENDEREÇO; RUA SERGIPE 955 SALA COMERCIAL BAIRRO BELA VISTA
CIDADE; ERECHIM – RS
CNPJ; 23.312.871/0001-46
REPRESENTANTE : CASSIANO RODRIGO CHIMIEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2019 VALOR ADJUDICADO 7.141,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPR	6.000,00	0,35	2.100,00	HIPOLABOR
63	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG C/10 ML	AMPOLA	500,00	4,11	2.055,00	HIPOLABOR
103	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	200,00	13,13	2.626,00	BLAU
224	CAPTOPRIL 50MG	COMPR	6.000,00	0,06	360,00	PRATI-DONADUZZI
VALOR TORAL						**7.141,00**

FORNECEDOR; SANTO REMÉDIO COMERCIO, DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.
ENDEREÇO; ADÃO WELKER Nº 104
CIDADE; BARÃO DE COTAGIPE – RS
CNPJ; 28.643.008/0001-95
REPRESENTANTE : VANIA SZYMANSKI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019 VALOR ADJUDICADO 46.187,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
130	UNIDADE ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	UNIDAD	200,00	30,00	6.000,00	EUROFARMA
183	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300,00	5,83	1.749,00	IFAL
188	ALBENDAZOL 400MG	COMPR	3.000,00	0,36	1.080,00	GREEN PHARMA
208	AZITROMICINA 500MG	COMPR	3.000,00	0,57	1.710,00	PHARLAB
210	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML	FRASCO	500,00	7,40	3.700,00	BELFAR
216	BUDESONIDA 32MCG SUS NAS FR NEB 120 DOSES	FRASCO	60,00	13,40	804,00	LEGRAND
288	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	200,00	11,99	2.398,00	MEDLEY
296	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL C/50G	TUBO	200,00	23,75	4.750,00	SANVAL
317	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSAO C/100ML	FRASCO	200,00	2,85	570,00	IFAL
327	IVERMECTINA 6MG	COMPR	1.000,00	0,29	290,00	VITAMEDIC
339	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPR	10.000,00	0,05	500,00	CIMED

356	NISTATINA 100.000UI/G CREME VAGINAL 60G	TUBO	600,00	5,40	3.240,00	GREEN PHARMA
365	PARACETAMOL 200MG/ML C/20ML	FRASCO	2.000,00	2,75	5.500,00	FARMACE
371	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	200,00	3,00	600,00	IFAL
372	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	200,00	4,93	986,00	IFAL
379	PREDNISONA 5MG	COMPR	3.000,00	0,09	270,00	BRAINFARMA
383	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	500,00	0,59	295,00	IFAL
385	SECNIDAZOL 1G	COMPR	6.000,00	0,74	4.440,00	PHARLAB
389	SINVASTATINA 40MG	COMPR	10.000,00	0,14	1.400,00	PHARLAB
390	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (SELOZOK)	COMPR	3.000,00	0,34	1.020,00	ACCORD
409	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	200,00	7,00	1.400,00	BIOSINTETICA
410	TRAVOPROSTA 0,04% C/ 2,5ML	VIDRO	100,00	34,85	3.485,00	GEOLAB
VALOR TORAL						**46.187,00**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8C42792A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELAÇÃO PESSOAL ATIVO E INATIVO 2018

TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E INATIVOS EXISTENTE EM 31/12/2018					EXERCÍCIO DE 2018
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR / **DEZEMBRO ÚLTIMO**	
1	HENNYFER GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	032.066.652-21	PENSAO		20/08/2012	937,00 / 956,39	2,03 %
2	LOURDES ROPELLI PEREIRA	640.608.292-34	PENSAO		06/07/2012	1.201,84 / 1.226,71	2,03 %
3	GEAN ALVES BONILIO	036.796.552-66	PENSAO		01/06/2013	937,00 / 956,39	2,03 %
4	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	105.941.911-49	PENSAO		20/03/2014	1.550,00 / 1.582,08	2,03 %
5	MARIA VALANG	334.507.579-20	ZELADOR (A)		18/09/2012	985,00 / 985,00	0,00 %
6	MARIA DE SOUZA BOASQUIVESQUE	386.032.502-78	PEDAGOGO		18/08/2012	2.403,68 / 2.403,68	0,00 %
7	ENI RODRIGUES DE LIMA	313.063.572-68	COZINHEIRO GERAL		01/10/2012	937,90 / 957,31	2,03 %
8	MARIA JOSE FONSECA	426.572.376-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		01/10/2012	937,90 / 957,31	2,03 %
9	ESMERALDA DUARTE	341.367.972-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		11/09/2012	937,00 / 954,00	1,78 %
10	DOMICIO FERREIRA DE SOUZA	106.706.292-00	VIGILANTE		01/03/2014	937,00 / 954,00	1,78 %
11	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	578.607.002-63	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		24/10/2014	937,90 / 957,31	2,03 %
12	LUZIA ROSALINA GRASSI NUNES	220.081.442-91	PEDAGOGO		12/01/2015	1.056,62 / 1.078,50	2,03 %
13	MILTON RUBENS GUALTIERI	113.583.002-91	PENSAO		16/07/2014	1.011,10 / 1.032,02	2,03 %
14	SONIA MODESTO LUZ	120.047.348-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		05/02/2015	937,90 / 957,31	2,03 %
15	MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS OLIVEIRA	272.518.022-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		13/04/2015	937,90 / 957,31	2,03 %
16	CENIR FRANCISCA MACHADO	575.371.787-04	PEDAGOGO		07/08/2015	2.940,43 / 2.940,43	0,00 %
17	ODEIR LEMOS DE LIMA	231.556.049-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		24/08/2015	937,90 / 957,31	2,03 %
18	GUILHERME PEREIRA PESSOA	351.780.272-72	VIGILANTE		01/10/2015	937,90 / 957,31	2,03 %
19	ANIBAL PISSINATTI	143.018.572-49	VIGILANTE		15/02/2016	982,92 / 982,92	0,00 %
20	IZAURA RODRIGUES DA SILVA	420.674.482-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		01/02/2016	937,00 / 956,40	2,03 %
21	MARIA FATIMA BARROS SILVA	532.029.889-72	PEDAGOGO		09/06/2016	1.591,27 / 1.624,20	2,03 %
OBS:						São Miguel do Guaporé - 04/01/2019	
						ANEXO TC-07	
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR / **DEZEMBRO ÚLTIMO**	
22	SILVIA SEVERINA DIAS	472.074.501-68	PROFESSOR DE NíVEL SUPERIOR NA EDU		28/06/2016	1.800,00 / 1.800,00	0,00 %
23	VALDIR PASCHOATO	409.391.112-68	PENSAO		15/07/2016	1.427,39 / 1.456,93	2,03 %
24	JORDAN EMANUEL MARTINS PASCHOATO	055.312.152-90	PENSAO		15/07/2016	1.427,39 / 1.456,93	2,03 %
25	NILZIA GALVÃO DE SOUZA DUTRA	409.406.402-87	PEDAGOGO		01/12/2016	1.606,54 / 1.606,54	0,00 %
26	JAIR DOS SANTOS TEODORO	592.763.122-34	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DRTII	01/01/2017	2.000,00 / 2.000,00	0,00 %
27	JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	179.019.011-87	DIRETORIA PREVIDENCIARIA	DRTI	01/01/2017	1.500,00 / 1.500,00	0,00 %
28	DANIEL ANTONIO FILHO	420.666.542-72	DIRETOR EXECUTIVO		01/01/2017	3.500,00 / 1.190,52	-193,99 %
29	MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI	661.742.792-00	DIRETORIA CONTROLADORIA INTERNO		01/03/2017	1.096,74 / 1.096,74	0,00 %
30	EDNA SANTO MARIN	497.932.092-91	PENSAO		01/04/2017	/ 1.868,17	
31	ANIZIA GREGRORIO LEITE	242.358.572-15	PROFESSOR DE NíVEL MéDIO NO ENSINO		02/05/2017	1.704,38 / 1.704,38	0,00 %
32	ADELINA ANGELICA OKAMOTO	308.831.721-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/06/2017	937,00 / 954,00	1,78 %
33	ROZANE INEZ VICENSI	806.713.579-72	ADVOGADA		01/07/2017	4.500,00 / 4.500,00	0,00 %
34	ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN	795.108.502-25	PENSAO		01/08/2017	1.606,54 / 1.618,75	0,75 %
35	ADRIELLY SILVA VIVIAN	061.753.392-07	PENSAO		01/08/2017	1.606,54 / 1.618,75	0,75 %
36	MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ	586.170.512-72	PEDAGOGO		01/08/2017	3.119,50 / 3.119,50	0,00 %
37	VALDA MARIA DA SILVA COSTA	876.225.301-82	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/08/2017	1.673,25 / 1.673,25	0,00 %
38	ROSINEIDE MENDES PISSINATTI MATSUI	595.625.362-20	PENSAO		01/09/2017	4.216,42 / 4.249,72	0,78 %
39	APARECIDA LEAL DA SILVA	412.668.119-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/09/2017	1.892,82 / 1.892,82	0,00 %
40	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	262.838.831-68	PEDAGOGO		01/09/2017	2.496,48 / 2.840,63	12,12 %
41	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	189.783.479-91	VIGILANTE		01/09/2017	937,00 / 954,00	1,78 %
42	ROBERTO GONÇALVES	427.861.006-82	PEDAGOGO		01/09/2017	3.213,09 / 3.213,09	0,00 %
43	NADIR ROSSONI LIUTIL	407.237.205-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/01/2018	0,00 / 1.024,87	100,00 %
44	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	336.607.356-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		01/06/2018	0,00 / 1.144,80	100,00 %
45	DEICIANE CALMON	905.234.582-15	AGENTE ADMINISTRATIVO		01/08/2018	0,00 / 954,00	100,00 %
46	MOACIR DOS SANTOS	203.331.021-34	ELETRICISTA		01/08/2018	0,00 / 954,00	100,00 %
47	JUSSARA TERESINHA DARTORA	599.777.362-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/09/2018	0,00 / 1.763,99	100,00 %

OBS:						São Miguel do Guaporé - 04/01/2019 ANEXO TC-07		
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**		**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**	
48	MOIZES DE MIRANDA LEITE	350.381.289-04	TECNICO EM RADIOLOGIA		01/09/2018	0,00	2.669,80	100,00 %
49	MARIA NUNES GOMES DA SILVA	499.391.732-53	PENSAO		17/08/2018	0,00	1.906,69	100,00 %
OBS:						São Miguel do Guaporé - 04/01/2019 ANEXO TC-07		

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9617DD38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELLE/CNPJ: 30.153.492/0001-16**, com sede no endereço RUA NA-08 S/Nº, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, ABADIAS DO GOIAS/GO, neste ato representada por **JULIANA SILVA COTRIM, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4465394 DGPC/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 005.084.021-58** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

JNI Medicamentos E Hospitalares EIRELLE
CNPJ: 30.153.492/0001-16
JULIANA SILVA COTRIM
Proprietário
CPF/MF 005.084.021-58

CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:							
Vencedores por Lote							
Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 30.153.492/0001-16 JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
35	18579	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2.500,0000	0,1800	450,00
166	18688	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	12.000,0000	0,0800	960,00
182	22494	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	COMP	5.000,0000	0,5200	2.600,00
225	18602	CETOCONAZOL 20 MG, SHAMPOO ADULTO DE USO TÓPICO, FRASCO PLÁSTICO DE 110 ML	NATIVITA	FRASC	300,0000	10,5000	3.150,00
257	18751	COLAR CERVICAL, TAMANHO G, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NAANTERIOR	RESGATE	UN	10,0000	12,7100	127,10
258	18752	COLAR CERVICAL, TAMANHO M, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NAANTERIOR	RESGATE	UN	10,0000	12,7100	127,10
259	18753	COLAR CERVICAL, TAMANHO P, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	RESGATE	UN	10,0000	12,7100	127,10
281	18777	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	50,0000	31,9000	1.595,00
Total do Fornecedor:							**9.136,30**
Totalização:							**9.136,30**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:484A5135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT
Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELE - ME/CNPJ: 27.358.419/0001- 76**, com sede no endereço AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 1179, SETOR 04, LOTE 30, QUADRA 99, BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL/RO, neste ato representada por **LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 973577 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 916.867.172-53** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

L.E. Almeida Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Eirele – ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
Proprietário
CPF/MF 916.867.172-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 27.358.419/0001-76 L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
18	18565	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, JPBOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML		BOLSA	1.000,0000	3,7400	3.740,00
25	19002	ALOPURINOL 100MG	PRATI	COMP	1.000,0000	0,1600	160,00
44	18587	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML HIPOLABOR SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 20ML COM GOTEJADOR		FRASC	250,0000	1,8900	472,50
66	18604	CIMETIDINA, 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	1.400,0000	0,2900	406,00
125	22479	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO VIC PHARMA DEGERMANTE, ANTISSÉPTICO DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1 L.		FRASC	400,0000	23,8800	9.552,00
145	18669	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, JP SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA PLÁSTICA INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML		BOLSA	4.000,0000	3,9800	15.920,00
159	22487	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	400,0000	0,5300	212,00
168	18691	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, PRATI SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE120 ML		FRASC	800,0000	4,9000	3.920,00
183	18705	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INETÁVEL IV, JP BOLSA PLÁSTICA DE 100ML		BOLSA	1.000,0000	3,9900	3.990,00
192	22496	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME HIPOLABOR DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE ALUMINIO DE 80 G		BISN	400,0000	2,8900	1.156,00
202	18964	RINGER LACTATO DE SÓDICO, SOLUÇÃO JP INJETÁVEL IV, BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE 500ML		BOLSA	3.000,0000	3,9900	11.970,00
211	22502	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	ISOFARMA	AMPOLA	300,0000	0,5300	159,00
227	22737	GLICOSE 5 SOLUÇÃO INJENTÁVEL IV , BOLSA JP TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO DE 500ML		BOLSA	500,0000	3,9900	1.995,00
228	22740	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJENTÁVEL FRASCO ISOFARMA PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 ML		FRASC	250,0000	0,3500	87,50

229	22738	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJENTÁVEL IV , BOLSA JP TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO DE 100ML		BOLSA	500,0000	2,9900	1.495,00
230	22739	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJENTÁVEL ,FRASCO ISOFARMA PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 ML		FRASC	250,0000	0,3500	87,50
270	22525	DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE CICLOFARMA AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS , SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA, 1 L		UN	50,0000	26,8000	1.340,00
277	18770	ESCALPE N.27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO TOPMED RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO		UN	500,0000	0,2200	110,00
285	18781	FITA AUTOCLAVE 30 M X 19 MM, BOA ADESÃO, CIEX DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO E RESISTENTE AALTATEMPERATURA		UN	50,0000	4,1200	206,00
298	18794	LANCETA AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, CALIBRE 3 X DESCARPACK 0,36 MM (28G), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LÚMEN, COM BISEL TRIFACETADO. CORPO COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PROTEJA A LANCETA ANTES E APÓS O USO. BOTÃO DE DISPARO COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITA UMA RÁPIDA PUNÇÃO QUANDO DISPARADO. MOLA CONSTITUIDA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304. PROTETOR COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PROTEJE O BISEL DA LANCETA E NÃO PERMITE ACESSO DO USUÁRIO EVITANDO ACIDENTE. VEDAÇÃO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE RESINA MONOCOMPONENTE, QUE IMPEÇA A SEPARAÇÃO DA CÂNULA / CORPO DA LANCETA, BEM COMO EVITE VAZAMENTO ENTRE AS PARTES		UN	80.000,0000	0,2500	20.000,00
Total do Fornecedor:							**76.978,50**
Totalização:							**76.978,50**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:00CA8AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO ME/CNPJ: 29.228.930/0001-89**, com sede no endereço AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 418, BAIRRO SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada por **LIGIA MARIA CARNEIRO, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 10088227-2 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 060.802.109-16** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Ligia Maria Carneiro ME/CNPJ: 29.228.930/0001-89
LIGIA MARIA CARNEIRO
Proprietária
CPF/MF 060.802.109-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	22437	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	PRATI D.	FRASC	70,0000	3,3000	231,00
7	18555	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	3.500,0000	0,2000	700,00
8	18997	ACICLOVIR 50 MG/G CREME- 10G	GEMED	BISN	150,0000	2,3000	345,00
20	18567	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS	GREENPHARMA COMP		7.000,0000	0,3700	2.590,00
38	18582	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO PLASTICO ÂMBAR DE 100 ML	EMS S/A	FRASC	350,0000	7,7000	2.695,00
56	19019	CARVEDILOL 25MG	EMS S/A	COMP	10.000,0000	0,1800	1.800,00
57	19018	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS S/A	COMP	8.000,0000	0,1400	1.120,00
58	18597	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS S/A	COMP	10.000,0000	0,0900	900,00
59	19017	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS S/A	COMP	10.000,0000	0,0900	900,00
62	18598	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	TEUTO	COMP	30.000,0000	0,3100	9.300,00
93	18627	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G, GEL, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G	PHARLAB	BISN	500,0000	2,7000	1.350,00
94	18628	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	3.000,0000	0,1800	540,00
104	18635	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	TEUTO	COMP	15.000,0000	0,1500	2.250,00
111	18640	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	ABBOTT	BISN	300,0000	12,9000	3.870,00
129	18654	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	EMS S/A	COMP	2.000,0000	0,2500	500,00
130	19042	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	COMP	10.000,0000	0,2900	2.900,00
157	18682	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PLÁSTICO DE 30 ML	NATULAB	FRASC	1.500,0000	1,3000	1.950,00
186	18709	NEOMICINA + BACITRICINA 5 MG NEOMICINA + 250 U.I BACITRACINA, BISNAGA DE 10G	LABORATORIO	S. BISN	800,0000	1,6500	1.320,00
194	18715	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA GEL DURA	TEUTO	CAP	20.000,0000	0,0600	1.200,00
198	18721	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO PLASTICO OPACO GOTAS DE 15 ML	HIPOLABOR	FRASC	500,0000	0,8000	400,00
204	18940	SALBUTAMOL AEROSSOL 120 MCG/DOSE, FRASCO INALATÓRIO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO COM 200 DOSES	TEUTO	FRASC	35,0000	10,0000	350,00
221	18971	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	VITAMED	COMP	30.000,0000	0,0400	1.200,00
224	22014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉLAMPOLA DE VIDRO DE 5ML	FARMACE	AMPOLA	10.000,0000	1,4500	14.500,00
226	22736	AMOXILINA ,+50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE VIDRO DE ÂMBAR DE 150 ML	GERMED	FRASC	800,0000	6,0000	4.800,00
Total do Fornecedor:							**57.711,00**
Totalização:							**57.711,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:20BD9C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT
Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **LOBIANCO E LIMA LTDA ME/CNPJ: 22.870.240/0001-80**, com sede no endereço AVENIDA DOIS DE JUNHO Nº 2197, BAIRRO CENTRO, CACOAL/RO, neste ato representada por **NELSON LOBIANCO, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 61757 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 040.779.382-87** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**,

do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Lobianco E Lima LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
NELSON LOBIANCO
Proprietário
CPF/MF 040.779.382-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Rondônia
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 13/2019

Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 22.870.240/0001-80 LOBIANCO E LIMA LTDA ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***

34	18578	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	7.000,0000	0,5000	3.500,00
54	18595	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	20.000,0000	0,3800	7.600,00
114	22730	DEXAMETOSONA 1,0 MG/ML SUS OFTÁLMICA FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE 5ML	, TEUTO	FRASC	100,0000	3,2200	322,00
134	18657	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP	30.000,0000	0,2000	6.000,00
170	22490	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	4.000,0000	0,0800	320,00
220	22504	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE	PHARMACI	FRASC	150,0000	6,7200	1.008,00
Total do Fornecedor:							**18.750,00**
Totalização:							**18.750,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B4F06FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 26.419.311/0001-83**, com sede no endereço AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI Nº 1099, TERREO, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada por **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 7.668.839-7 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 028.836.829-09** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA/CNPJ: 26.419.311/0001-83
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
Proprietário
CPF/MF 028.836.829-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
11	18558	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	30.000,0000	0,0500	1.500,00
51	18592	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	30.000,0000	0,0300	900,00
105	18636	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	COMP	15.000,0000	0,0300	450,00
141	18663	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	15.000,0000	0,0400	600,00
151	18677	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	30.000,0000	0,0300	900,00
171	18693	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	15.000,0000	0,0500	750,00
172	18694	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	15.000,0000	0,0600	900,00
177	18701	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	PRATI	COMP	30.000,0000	0,1000	3.000,00
178	19040	METFORMINA 500MG	PRATI	COMP	8.000,0000	0,1000	800,00
197	18720	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	3.000,0000	0,0500	150,00
215	18968	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 PRATI MG, COMPRIMIDO		COMP	4.000,0000	0,1200	480,00
Total do Fornecedor:							**10.430,00**
Totalização:							**10.430,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7E396397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA/CNPJ: 04.724.729/0001-61**, com sede no endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº 435, BAIRRO SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA /GO, neste ato representada por **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4432702 DGPC/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 394.522.801-82** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA/CNPJ: 04.724.729/0001-61
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Proprietário
CPF/MF 394.522.801-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
236	22507	ÁLCOOL 7 0 % ANTISSEPTICO PAR A PELESOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	ITAJÁ	FRASC	500,0000	6,8500	3.425,00
244	22511	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X1,8 M, 9 FIO	ANDRONI	ROLO	6.000,0000	0,6800	4.080,00
245	22512	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X1,8 M, 9 FIOS	ANDRONI	ROLO	6.000,0000	0,9000	5.400,00
250	18741	CABO PARA BISTURI N°. 4 DE 14 CM PARA LÂMINAS DE N°. 18 À 36, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	ABC	UN	40,0000	8,6000	344,00
260	22515	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, ADULTO, 2000 ML, VÁLVULAANTIREFLUXO	LABOR	UN	2.000,0000	3,0000	6.000,00
264	22519	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE 7 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	FLEXPEL	UN	250,0000	3,5000	875,00
274	18767	ESCALPE N.21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	TOP MED	UN	5.000,0000	0,2000	1.000,00
275	18768	ESCALPE N.23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	TOP MED	UN	7.000,0000	0,2000	1.400,00
276	18769	ESCALPE N.25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	TOP MED	UN	4.000,0000	0,2000	800,00
279	18773	ESTOJO LISO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: (C x L x A) 18 X 08 X 05 CM	ECONOX	UN	15,0000	52,8000	792,00

280	18776	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	50,0000	34,2000	1.710,00
315	22546	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI FACIAL N.95.	DESCARPACK	UN	100,0000	3,0300	303,00
316	22547	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR ANTI EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL	DANNY	UN	15,0000	20,0000	300,00
319	18805	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	ABC	UN	12,0000	15,1900	182,28
320	18806	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	ABC	UN	12,0000	19,0000	228,00
329	18818	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	3.000,0000	0,5700	1.710,00
330	18819	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	3.000,0000	0,6200	1.860,00
331	18820	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	1.500,0000	0,6000	900,00
332	22549	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	200,0000	5,5900	1.118,00
333	22550	SONDA DE FOLEY N°08, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOP MED	UN	200,0000	3,0878	617,56
335	18838	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	BIOBASE	UN	60,0000	1,2400	74,40
336	18839	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	BIOBASE	UN	60,0000	1,3000	78,00
337	18840	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	BIOBASE	UN	60,0000	1,4400	86,40
338	18841	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	BIOBASE	UN	60,0000	1,2100	72,60
340	22552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	BIOBASE	UN	60,0000	1,3800	82,80
346	22558	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	BIOBASE	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
Total do Fornecedor:							34.439,04
Totalização:							34.439,04

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:07FD979A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90**, com sede no endereço RUA BELO HORIZONTE Nº 2209, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR, neste ato representada por **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 8162243-4 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 045.220.139-06** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Realmed DistribuidoraLTDA - EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Proprietário
CPF/MF 045.220.139-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970					*Telefone:*		
Vencedores por Lote							
Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
12	18559	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML	ZYDUS	AMPOLA	800,0000	4,4000	3.520,00
47	18590	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL 1ML	FARMACE	AMPOLA	6.000,0000	1,0400	6.240,00
137	18659	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,0000	1,6900	3.380,00
146	18674	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO ÂMBAR DE 100 ML	NATULAB	FRASC	700,0000	2,3900	1.673,00
Total do Fornecedor:							**14.813,00**
Totalização:							**14.813,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D834066E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELE/CNPJ: 28.643.008/0001-95**, com sede no endereço AVENIDA ADÃO WELKER Nº 104, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada por **VÂNIA SZYMANSKI, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 9051130889 SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 958.464.330-49** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS**

HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO. visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Santo Remedio Comercio De Produtos Medico-Hospitalares EIRELE/CNPJ: 28.643.008/0001-95
VÂNIA SZYMANSKI
Proprietário
CPF/MF 958.464.330-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
2	22440	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASC	120,0000	4,8500	582,00
3	18553	ACETATO DE DEXAMETASONA, 0,1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 10 G		BISN	1.500,0000	1,2900	1.935,00
4	18554	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME, BISNAGA DE ALUMINIO DE 30 G		BISN	700,0000	12,9000	9.030,00
45	18588	BROMIDRATO DE CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	25.000,0000	0,2800	7.000,00
70	18608	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML		FRASC	500,0000	3,3400	1.670,00
72	18610	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO		COMP	50.000,0000	0,1900	9.500,00
78	18615	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	35.000,0000	0,0700	2.450,00
95	22472	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML		FRASC	150,0000	5,3500	802,50
97	18630	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA		CAP	6.000,0000	0,6900	4.140,00
99	18631	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG, CAPSULA		CAP	6.000,0000	1,0900	6.540,00
115	22477	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		COMP	5.000,0000	0,1400	700,00
116	18642	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO		COMP	15.000,0000	0,1900	2.850,00

124	18652	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO		COMP	25.000,0000	0,0800	2.000,00
132	18655	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO		COMP	10.000,0000	0,1600	1.600,00
136	22482	FIBRINOLISINA 1 U/G, DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICA		BISN	500,0000	39,9900	19.995,00
155	18681	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO		COMP	20.000,0000	0,1800	3.600,00
165	18687	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 100 ML		FRASC	300,0000	4,7900	1.437,00
189	18712	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 60 G + APLICADOR		BISN	700,0000	4,4400	3.108,00
203	18939	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (NaCI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE Na 2,9 G + KCI 1,5 G) SACHE DE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		SACHÊ	1.500,0000	0,5400	810,00
206	18941	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO PLÁSTICO DE 15 ML		FRASC	3.000,0000	1,4700	4.410,00
300	22537	LUVA CIRÚRGICA 6,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	TARGA	PAR	600,0000	0,9200	552,00
302	22539	LUVA CIRÚRGICA 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	TARGA	PAR	600,0000	0,9200	552,00
303	22540	LUVA CIRÚRGICA 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	TARGA	PAR	600,0000	0,9100	546,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO				*CEP: 76866970 Telefone:*			
Vencedores por Lote							
304	22541	LUVA CIRÚRGICA 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	TARGA	PAR	600,0000	0,9900	594,00
Total do Fornecedor:							**86.403,50**
Totalização:							**86.403,50**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:75962817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019*** *referente ao Processo* **nº1367/2018** *que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 21762 KM, Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.308.881/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO) NAS LINHAS CONFORME SEGUE: LINHA C 05 - TRECHO - LINHA T 16 / LINHA T 20 - EXTENSÃO - 4,00 KM; LINHA T 18 - TRECHO - LINHA T 20 / KM 7,20 - EXTENSÃO - 7,20 KM; LINHA A 09 - TRECHO - LINHA C 05 / KM 9,28 - EXTENSÃO -9,28 KM; LINHA C 03_LINHA TN 22 - TRECHO - RO 473 / KM 1,282 - EXTENSÃO - 1,282 KM, NUM TOTAL DE 21,762 KM. CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 116/17/PJ/DER-RO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO GERAL.	SERVIÇO	1	R$ 233.317,59	R$ 233.317,59

Valor Total Adjudicado - R$ 233.317,59

Urupa,01 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:92D3B488

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 026/2019,** referente ao **Processo n. 373/2019/SEMAP,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO, NO COMBATE DE TRAÇAS, ARANHAS, BROCAS, FORMIGAS, BARATAS E ROEDORES: PARA MELHOR SEGURANÇA DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, PODENDO ELES SEREM APRESENTADOS EM FORMULAÇÃO LIQUIDA, PASTOSA, PÓ E GRANULADO; PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS, VOADORES E MICRO-ORGANISMOS DEVERÁ SER USADO PRODUTOS COM BAIXO ODOR; A EMPRESA AO TERMINO DO SERVIÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO E GARANTIA COM	SERVIÇO	1,00	R$ 2.438,00	R$ 2.438,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES; SERÁ REALIZADO REVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 90 (NOVENTA) DIAS.				

Valor Total Homologado - R$ 2.438,00

Urupá/RO, 05 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BB63B9FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Chamamento Público n. 002/2019 - Compra Direta** n. **1/2019** referente aos **Processos n. 302/2019, 303/2019 e 320/2019/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSDIRETO DE PRODUTORES ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.** Considerando, finalmente o que preconizado na Constituição Federal, Art. 30, inciso VI, 205, 208 e demais disposições previstas de forma esparsa na legislação pertinentes aos atos administrativos licitatórios que formatam os atos administrativos do certame licitatório. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: COOPERATIVAAGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ.
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	558,00	R$ 2,90	R$ 1.618,20
2	ABOBORA SECA (MADURA), INTEGRA E FIRME,INSENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	103,00	R$ 1,83	R$ 188,49
3	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA.	184,00	R$ 2,07	R$ 380,88
4	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	200,00	R$ 7,26	R$ 1.452,00
5	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA, INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO.	252,00	R$ 2,46	R$ 619,92
6	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA, INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO.	291,00	R$ 3,74	R$ 1.088,34
7	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	309,00	R$ 3,03	R$ 936,27
8	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA, COLORAÇAO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	210,00	R$ 3,36	R$ 705,60
9	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE.	142,00	R$ 7,34	R$ 1.042,28
10	MAMÃO PAPAIA, 1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	416,00	R$ 2,27	R$ 944,32
11	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	184,00	R$ 1,81	R$ 333,04
12	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	1.093,00	R$ 1,60	R$ 1.748,80
13	MILHO VERDE, EM ESPIGA, IN NATURA, DE 1° QUALIDADE,GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO,COM CASCAS SÃS,SEM RUPTURAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,RAIZES,PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	762,00	R$ 3,30	R$ 2.514,60
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA	110,00	R$ 8,77	R$ 964,70
15	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	127,00	R$ 2,27	R$ 288,29
16	"PIMENTAO VERDE,1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	4,25	R$ 4,05	R$ 17,21
17	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	91,00	R$ 2,62	R$ 238,42
18	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	436,00	R$ 5,71	R$ 2.489,56
19	BANANA PRATA	264,00	R$ 2,80	R$ 739,20
20	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	77,80	R$ 7,83	R$ 609,17
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.	511,00	R$ 6,98	R$ 3.566,78
22	FEIJÃO DE PRAIA OU CATADOR	868,00	R$ 6,83	R$ 5.928,44
23	LARANJA PÊRA	100,00	R$ 1,79	R$ 179,00
24	VAGEM VERDE.	3,00	R$ 4,10	R$ 12,30
25	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	245,00	R$ 9,12	R$ 2.234,40
26	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	259,00	R$ 8,94	R$ 2.315,46
27	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	252,00	R$ 11,77	R$ 2.966,04

Valor Total Homologado - R$ 36.121,72

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO
CNPJ/CPF: 029.156.862-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	84,00	R$ 9,12	R$ 766,08
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	91,00	R$ 8,94	R$ 813,54
3	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	96,00	R$ 11,77	R$ 1.129,92
4	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	30,00	R$ 5,71	R$ 171,30
5	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	80,00	R$ 1,60	R$ 128,00
6	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	11,00	R$ 2,27	R$ 24,97
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.	55,00	R$ 6,98	R$ 383,90
8	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	30,00	R$ 2,46	R$ 73,80
9	BANANA PRATA	15,00	R$ 2,80	R$ 42,00
10	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	36,00	R$ 3,03	R$ 109,08
11	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	23,00	R$ 2,27	R$ 52,21
12	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	17,00	R$ 1,81	R$ 30,77
13	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA	10,00	R$ 8,77	R$ 87,70

Valor Total Homologado - R$ 3.813,27

Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 351.234.512-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	91,00	R$ 8,94	R$ 813,54
2	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	100,00	R$ 11,77	R$ 1.177,00
3	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	30,00	R$ 5,71	R$ 171,30
4	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	80,00	R$ 1,60	R$ 128,00
5	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	10,00	R$ 2,27	R$ 22,70
6	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	84,00	R$ 9,12	R$ 766,08
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.	50,00	R$ 6,98	R$ 349,00
8	BANANA PRATA	15,00	R$ 2,80	R$ 42,00
9	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	17,00	R$ 1,81	R$ 30,77
10	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	23,00	R$ 2,27	R$ 52,21

Valor Total Homologado - R$ 3.552,60

Fornecedor: ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 942.547.292-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	22,00	R$ 7,26	R$ 159,72
2	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	16,00	R$ 7,34	R$ 117,44
3	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	16,00	R$ 2,27	R$ 36,32
4	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	24,00	R$ 5,71	R$ 137,04

Valor Total Homologado - R$ 450,52

Urupá/RO, 05 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:78EEA957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019 PREGÃO Nº 9/2019 PROCESSO Nº 197/2019

Aos 05 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **ELVIS FIALA ROBERTO,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 663.152.122-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **9/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI RO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ACHOCOLATADO EM PO 1º QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	372	R$ 11,00	4.092,00	chocshow
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE PACOTE 2 KG, EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTECOM DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS FABRICANTES, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	KG	1300	R$ 2,18	2.834,00	nasa
3	ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE	KG	180	R$ 17,95	3.231,00	fortaleza
4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	840	R$ 12,10	10.164,00	soltinho
5	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	400	R$ 4,84	1.936,00	leopolis
6	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	400	R$ 4,20	1.680,00	my bit
7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE 1º QUALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS COM DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADE.	KG	2500	R$ 4,37	10.925,00	my bit
8	BETERRABA:TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA,GENUINAS,SAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES,ISENTOS DE PARASITAS ,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, ECANICA OU BIOLOGICA. PODENDO SER ORGANICO.	KG	80	R$ 4,23	338,40	leopolis
9	CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	KG	2000	R$ 14,98	29.960,00	mais
10	CARNE BOVINA EM CUBO - DO TIPO "ACEM" DE 2° QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	KG	2000	R$ 14,98	29.960,00	mais
11	CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente	KG	390	R$ 4,15	1.618,50	onios
12	CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem	KG	750	R$ 4,25	3.187,50	coperval

	fungos, consistência firme e sem início de germinação.					
13	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R$ 3,60	360,00	consolata
14	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	30	R$ 3,39	101,70	dona benta
15	FEIJÃO – tipo "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	750	R$ 8,30	6.225,00	dona benta
16	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO 6% ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	2000	R$ 10,30	20.600,00	nutrizan
17	LEITE UHT EMBALAGEM DE 1 LITRO COM SELO DO SIF COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	LITRO	6000	R$ 3,48	20.880,00	italac
18	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1100	R$ 3,38	3.718,00	AMALIA
19	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	200	R$ 4,70	940,00	DELICIA
20	ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900 ML (PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	600	R$ 3,58	2.148,00	CONCORDIA
22	REPOLHO DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME.	KG	250	R$ 3,45	862,50	NEOPOLIS
23	SAL IODADO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM, PACOTE 1 KG, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	180	R$ 1,55	279,00	UNIAO
24	TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	KG	400	R$ 7,20	2.880,00	ONIOS
25	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	UN	100	R$ 4,43	443,00	VIRROSA
26	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	2500	R$ 1,90	4.750,00	FUGINE
27	LEITE DE COCO PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES , ACIDULANTES E/OU EXPRESSASTE, GARRAFA DE 200 ML.	UN	300	R$ 3,95	1.185,00	MENINA
28	BEBIDA LÁCTEA, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	UN	4000	R$ 6,64	26.560,00	REAL
29	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 LITRO, EMBALADO EM MATERIALCARTONADO RESISTENTE COM SELO DO SIF, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIOQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	LITRO	30	R$ 4,21	126,30	ITALAC
30	MAÇA TIPO NACIONAL 1º QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA MATURAÇÃO NATURAL.	KG	5	R$ 5,14	25,70	FORTALEZA
31	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	5	R$ 4,05	20,25	FORTALEZA
32	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	5	R$ 3,48	17,40	NEOPOLIS
33	UVA DE 1ª QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	5	R$ 12,90	64,50	ONIOS
34	PERA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	5	R$ 8,90	44,50	ONIOS
35	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	5	R$ 7,55	37,75	FORTALEZA
TOTAL:					192.195,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Onas Comercio de Generos Alimenticios LTDA-ME	
CNPJ: 04.958.208/0001-79	
ELVIS FIALA ROBERTO	
CPF:663.152.122-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D057B5D9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.488,59	51.343,45	43.102,35	42.563,17	42.747,56	40.987,89	43.396,55	74.793,88	43.925,59	42.416,42	42.477,39	44.993,74	557.236,58	0,00
Pessoal Ativo	44.488,59	51.343,45	43.102,35	42.563,17	42.747,56	40.987,89	43.396,55	74.793,88	43.925,59	42.416,42	42.477,39	44.993,74	557.236,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.681,18	44.536,04	37.012,14	36.472,96	36.657,35	34.896,27	37.304,93	62.610,64	37.687,07	36.451,60	36.560,87	38.755,22	476.626,27	0,00
Obrigações Patronais	6.807,41	6.807,41	6.090,21	6.090,21	6.090,21	6.091,62	6.091,62	12.183,24	6.238,52	5.964,82	5.916,52	6.238,52	80.610,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.023,83	0,00	354,79	778,67	0,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	339,28	1.000,29	4.132,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	1.023,83	0,00	354,79	778,67	0,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	339,28	1.000,29	4.132,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.464,76	51.343,45	42.747,56	41.784,50	42.747,56	40.987,89	42.760,55	74.793,88	43.925,59	42.416,42	42.138,11	43.993,45	553.103,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.986.389,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	20.986.389,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	553.103,72	2,64
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.259.183,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.196.224,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.133.265,05	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jul/2019 as 10h e 42m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Prefeito

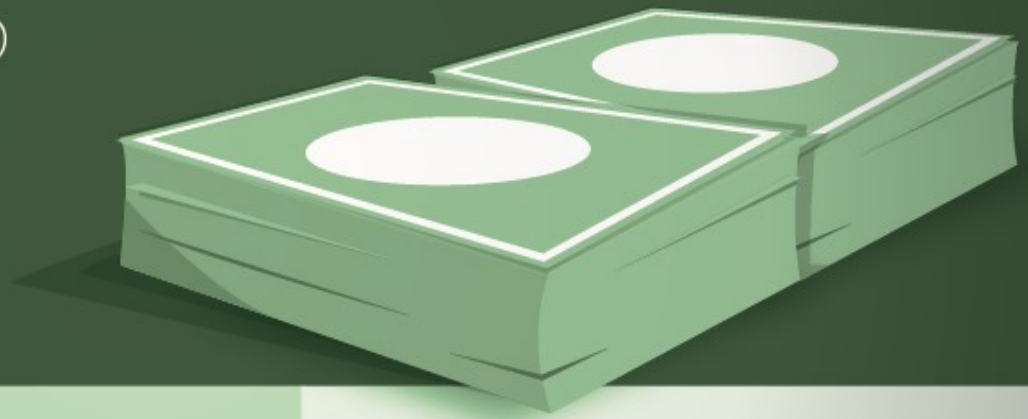
Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:39D61F77

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios